SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 21 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3409

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO 001/2023

A Secretaria da Administração por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 31 de Agosto de 2023, às 10:00 horas, em sua sede, localizada no endereço Avenida Duque de Caxias, Centro, nº 924, Abreu e Lima/PE (Sala de Licitação), sessão pública de sorteio, para escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência nº 005/2023, que tem por objeto a contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agências de publicidade.
Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais abaixo relacionados, sendo 02 (dois) profissionais com vínculo com a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima e 01 (um) profissional sem vínculo com a Prefeitura de Abreu e Lima:
Relação de profissionais que mantêm vínculo com a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima (02 nomes a serem sorteados):

01 DIOGENES ALVES DA ROCHA 024.373.874-98
02 GAMAL NÂCEU ALVES DE BRITO 577.451.964-34
03 ANDERSON MESSIAS DA SILVA 705.249.954-19
04 JOSENILDO TABOSA DA SILVA 801.422.734-49
06 FABIANA DA SILVA GUEDES 703.438.014-77
07 JAYSSA KETHELENN MARIA DA SILVA 094.384.924-10
08 RODRIGO RIGAUD BARBOSA 089.694.254-62

Relação de profissionais que não mantêm vínculo com a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima (01 nome a ser sorteado):

01 NADJA MONTALVÃO FREITAS 695.263.544-00
02 MATHEUS SÁ CARNEIRO GOMES 086.359.894-30
03 GABRIELA TAKAHASHI CARTAXO 062.989.884-75
04 CLAUDIA MAYANE CARDOSO DE BARROS 065.169.724-78

Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração.

Abreu e Lima, 18 de agosto 2023.

ROSTAND BELÉM
Secretário de Governo

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:E08CAC09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ITENS PARA COTA PRINCIPAL E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.

PL N° 080/2023 - Pregão Eletrônico n° 025/2023. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Eletroeletrônicos, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Abreu e Lima, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.Valor total estimado R$ 1.212.550,68**. Recebimento das Propostas até**: **31/08/2023 às 09h. Início da disputa: 31/08/2023 às 10h**. **LOCAL:** Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: https://bnc.org.br/ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com.Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 18/08/2023.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:0B5C8291

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2022. **CONTRATADA**: GEOSSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. **OBJETO:** Retificação da Cláusula Quinta do preço do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 047/2022. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, II, e seu §4° da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 848/2023. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 14 de agosto de 2023

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:20D67EB7

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2023. **CONTRATADA**: JI CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e de execução 60 (sessenta) dias, findando a vigência: 22/11/2023 e a execução para 08/10/2023. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1°, II, da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 809/2023. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 09 de agosto de 2023

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:746113C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2023

Processo: 074/2023 DISPENSA: 019/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à internet com link dedicado através de serviço IP Público para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. **Contratado: NETCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 01.530.602/0001-13. **Valor Global do Contrato:** O valor global do presente contrato é de **R$ 14.490,00** (quatorze mil quatrocentos e noventa reais), a ser pago em 05 (cinco) parcelas conforme abaixo: Valor de cada parcela **R$ 2.898,00 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais)**. **Vigência do contrato 12 (doze) meses. Agrestina 15 de agosto de 2023.** JOSENILDO NERY DA SILVA**.** Secretária de Ação Social**. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 15 de agosto de 2023.

JOSENILDO NERY DA SILVA.
Secretária de Ação Social

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:8BA04496

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
ERRATA DO CONTRATO 065/2023

Processo: 041/2022 Pregão Eletrônico: 011/2022 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fardamentos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. **Contratado: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA – EPP (MALHARIA ATLÂNTICO),** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **03.892.344/0001-40. Valor Global do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fardamentos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE**. **Vigência do contrato 12 (doze) meses. Valor: R$ 162.212,40 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos)** . **Agrestina 07 de agosto de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 07 de agosto de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

***ONDE SE LÊ* Valor: R$ 162.212,40 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos).**
***LÊ -SE* Valor: R$ 191.954,00(cento e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).**

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:75689F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO 066/2023

Processo: 074/2023 DISPENSA: 019/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à internet com link dedicado através de serviço IP Público para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. **Contratado: NETCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 01.530.602/0001-13. **Valor Global do Contrato:** O valor global do presente contrato é de **R$ 32.985,00** (trinta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais). **Vigência do contrato 12 (doze) meses. Agrestina 15 de agosto de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 15 de agosto de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:CA391A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 078/2023. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 018/2023 PMA – OBJETO: O Registro de Preços para Eventual, Aquisição parcelada de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. Valor estimado: R$ 778.986,44. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 19 de agosto de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 31 de agosto de 2023, Abertura das Propostas: às 08:30 h. do dia 31 de agosto de 2023, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 31 de agosto de 2023. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina/PE, 18 de agosto de 2023.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:9C2A18A3

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 19 de 18 de agosto de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:

I - Reverter a aposentadoria por invalidez do servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA, função Vigilante, CPF 925.485.604-49, concedida através da Portaria nº 057, de 13 de novembro de 2018, em virtude do laudo pericial da junta médica municipal ter considerado insubsistentes os motivos originários da aposentadoria, após a reaquisição da capacidade laborativa pelo servidor, nos termos do art. 3º, I da Lei Municipal nº 1.519/2022.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:97E4A205

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 20 de 18 de agosto de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:

I - Conceder Aposentadoria voluntária, a Sra. QUITÉRIA LÚCIA LEITE SILVA, Professor, PD/A1, 40 Horas Aulas, Matrícula 1636-5, CPF 809.423.934-49, RG 4.367.368 SDS-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 12. § 1º, § 2º, I e § 3º, I, da Lei Municipal 1.519/2022, do Município de Agrestina.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 18 de agosto de 2023.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:FCB9CD0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação **nº 006/2023** em favor da senhora proprietária do imóvel: SANDRA LIRA – CPF: 066.382.224-65 – RG 4.223.8579 SSP//AL. Nos termos do **Art.24 incisos X** da **Lei 8.666/93** e alterações posteriores, para locação dos imóveis no período de até 31/12/2023.

Águas Belas, 31 de março de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:5C2804B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação **nº 005/2023** em favor da senhora proprietária do imóvel: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA CAVALCANTI – CPF: 132.950.724-00 – RG 10.422.757 SDS/PE. Nos termos do **Art.24 incisos X** da **Lei 8.666/93** e alterações posteriores, para locação dos imóveis no período de até 31/12/2023.

Águas Belas, 31 de março de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:F301ACEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação **nº 010/2023** em favor do senhor proprietário do imóvel: ANTONIO MORAES DE ANDRADE – CPF: 811.225.194-00 – RG 322200799 SSP//PE. Nos termos do **Art.24 incisos X** da **Lei 8.666/93** e alterações posteriores, para locação dos imóveis no período de até 31/12/2023.

Águas Belas, 12 de abril de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:8481FF22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação **nº 014/2023** em favor da senhora proprietária do imóvel: JOSÉ MARCOLINO LEITE – CPF: 173.888.484-37 - RG: 529.951 SDS/PE. Nos termos do **Art.24 incisos X** da **Lei 8.666/93** e alterações posteriores, para locação dos imóveis no período de até 31/12/2023.

Águas Belas, 10 de fevereiro de 2023.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:193E5E3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação **nº 007/2023** em favor do senhor proprietário do imóvel: JOSÉ ALVES FERNANDES FILHO – CPF: 629.752.004-63 – RG 3.622.440 SDS/PE. Nos termos do **Art.24 incisos X** da **Lei 8.666/93** e alterações posteriores, para locação dos imóveis no período de até 31/12/2023.

Águas Belas, 19 de maio de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:92546F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação **nº 012/2023** em favor da senhora proprietária do imóvel: JAILMA MARIA DA SILVA GAMA – CPF: 045.636.694-66 - RG: 6.279.120

SSP/PE. Nos termos do **Art.24 incisos X** da **Lei 8.666/93** e alterações posteriores, para locação dos imóveis no período de até 31/12/2023.

Águas Belas, 10 de junho de 2023.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:C80B1F14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação **nº 025/2023** em favor da senhora proprietária do imóvel: DIZIMAR ETELVINA DOS SANTOS DELGADO – CPF: 936.405.954-91 - RG: 4884913 SDS/PE. Nos termos do **Art.24 incisos X** da **Lei 8.666/93** e alterações posteriores, para locação dos imóveis no período de até 31/12/2023.

Águas Belas, 01 de junho de 2023.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:F7BF2EF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECEBIMENTO DE CONTRARAZÕES

PROCESSO Nº 028/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANITICO NAS RUAS DA CIDADE DE ÁGUAS BELAS.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Águas Belas-PE, informa a quem interessar possa que, no dia 16/08/2023 contrarrazões da empresa **COSME AUGUSTO PEREIRA LOPES LTDA,** CNPJ: 10.298.629/0001-13, situada a Rua Quintino Bocaiuva, s/nº – Centro – Quipapá – PE, **D R RAMOS FERREIRA LTDA**, CNPJ: 44.070.828/0001-91, situada a Praça Melquiades Bernardes, 22 – Centro – Brejão – CEP: 55.325-000, **ISNARD ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 43.081.856/0001-41, situada a Rua Tenente Pedro Galvão, 184 – Cruz de Rebouças – Igarassu – PE – CEP: 53.635-120, tempestivamente para contrapor recurso administrativo da empresa **PÉTREA EMPREENDIMENTOS** - CNPJ Nº 18.627.465/0001-32. Rua São João Bastista, N° 155 Novo Horizonte – Cupira/PE - CEP: 55.460-000 Onde, de acordo com os preceitos da Lei 8666/93, em tempo hábil irá divulgar o resultado a todos os interessados.

Abre-se prazo para contra ressoantes do período de 21/08/2023 a 23/08/2023

Águas Belas, 14 de Agosto de 2023.

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:2B5D62C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação **nº 003/2023** em favor do senhor proprietário do imóvel: GIVANILDO TIMÓTEO DE ANDRADE – CPF: 022.958.944-8/4 - RG: 5.322.733 SSP/AL. Nos termos do **Art.24 incisos X** da **Lei 8.666/93** e alterações posteriores, para locação dos imóveis no período de até 31/12/2023.

Águas Belas, 31 de março de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:4F2AAD60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação **nº 002/2023** em favor do senhor proprietário do imóvel: CRISVALDO BEZERRA CAMILO – CPF: 143.599.484-17 - RG: 10.692.581 SDS/PE. Nos termos do **Art.24 incisos X** da **Lei 8.666/93** e alterações posteriores, para locação dos imóveis no período de até 31/12/2023.

Águas Belas, 31 de março de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:2F59E596

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 053/2023

Modalidade Nº: Pregão Eletronico nº 010/2023

Objeto Nat.: Prestação de Serviços

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE AO QUE SER REFERE ONIBUS COM MOTORISTA POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ROMARIA AO JUAZEIRO DO NORTE – CE**

Contrato Nº: **054/2023**

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Contratado: VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 10.657.452/0001-02, localizada na Avenida da Liberdade, 279 – São Sebastião – Águas Belas – PE – CEP: 55340-000**.**

Valor: R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

Prazo de Execução: 90 (NOVENTA) DIAS

Águas Belas, 13 de julho de 2023.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVAVALCANTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:6F878491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 055/2022

Modalidade Nº: Pregão Eletronico nº 009/2022

Objeto Nat.: Prestação de Serviços

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE AO QUE SER REFERE ONIBUS COM MOTORISTA POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ROMARIA AO JUAZEIRO DO NORTE – CE**

Contrato Nº: **055/2022**

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Contratado: VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 10.657.452/0001-02, localizada na Avenida da Liberdade, 279 – São Sebastião – Águas Belas – PE – CEP: 55340-000**.**

Valor: R$ 240.500,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

Prazo de Execução: 90 (NOVENTA) DIAS

Águas Belas, 14 de julho de 2022.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVAVALCANTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:14C7A210

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALINAÇA – PE AVISO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 012/2023. Processo Licitatório n° 050/2023. Locação de (01) um veículo Caminhão 3/4, equipado com baú refrigerado, com capacidade de carga útil mínima de 4000 kg, destinado ao transporte de carnes do abatedouro do Município de Aliança, com combustível e motorista por conta do contratante, conforme condições, características e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor total estimado: R$ 142.576,44 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Data da abertura da sessão pública: 01 de Setembro de 2023. www.bnc.org.br
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 21/08/2023. www.bnc.org.br
Referência de tempo: Horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 01 de Setembro de 2023. www.bnc.org.br
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 01 de Setembro de 2023. www.bnc.org.br
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.
Endereço eletrônico para formalização de consulta: aliancacpl2022@gmail.com.

Aliança, 18 de agosto de 2023.

DANILO BRAZ DA CUNHA SILVA -
Pregoeiro do Município de Aliança/Condutor do Certame

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:DA956695

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.ª Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto A presente licitação tem como objeto a formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento, sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg e P-45 - Botijão, com troca dos vasilhames, visando atender as necessidades do Fundo de Saúde do Município de Aliança-PE.
Empresa Vencedora:
ERANDIR TAVARES PESSOA ME, CNPJ N° 04.141.781/0001-95, RUA NIVAN BORBA, Nº 41, Bairro Centro, Cidade ALIANÇA, CEP: 55.890-000
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 18 de Agosto de 2023.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:EC37A0E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.ª Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é A presente licitação tem como objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de tecidos e aviamentos para a Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo, Aliança – PE.
Empresas Vencedoras:
VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ N° 26.958.780/0001-70, AV JULIO BRASILEIRO, Nº 1015, Bairro HELIÓPOLIS, Cidade GARANHUNS , CEP: 55.295-475.
COMERCIAL MASTER EIRELI - ME, CNPJ N° 11.791.908/0001-87, RUA MANOEL DE LULU , Nº 31, Bairro PILAR, Cidade ILHA DE ITAMARACÁ , CEP: 53.900-000.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 18 de Agosto de 2023.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:25711F6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTITUI A COMISSÃO DE AVALIÃO

PORTARIA Nº 038/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o Art. 51, e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando, situação que se encontram os bens, pertencentes à Prefeitura Municipal de Amaraji, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis, tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;
Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1 - CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes membros:

Nome: **MARIA GABRIELA SILVEIRA GOUVEIA SOARES - (PRESIDENTE)**
Cargo: **ASSESSOR ESPECIAL – CC –S1**

Nome: **EDILSON FRANCISCO DA SILVA - (MEMBRO)**
Cargo: **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**

Nome: **EGBERTO ANTONIO DA SILVA – (MEMBRO)**
Cargo: **TÉCNICO PATRIMONIAL**

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Amaraji/PE, 18 de agosto de 2023.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
- Prefeita Constitucional -

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:44268715

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM – PE CNPJ 10.130.755/0001-64
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata: Na publicação datada de 15/08/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 26, ano XIV, Nº 3405, Código Identificador: 3ACCD0AE, do Processo Licitatório nº 007/2023 - PMA, Pregão Eletrônico n° 006/2023 – PMA**. Onde se lê: Processo Licitatório n° 006/2023 - PMA. Leia-se: Processo Licitatório n° 007/2023 - PMA.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:CCC35119

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 85/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 85/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023
NATUREZA: SERVIÇO
OBJETO: **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) ABRIGOS EM PONTO DE MOTO TAXI NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.
Recebimento Das Propostas: Até As 08h00min Do Dia 30/08/2023.
Abertura E Julgamento Das Propostas: A Partir Das 08h00min Horas Do Dia 30/08/2023.
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 09h00min Horas Do Dia 30/08/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário De Brasília (DF).
LOCAL: LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
Valor Total Estimado: **R$ 199.898,64 (cento e noventa e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**.

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira Oficial do Municipio de Araripina - PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DD0B726E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, solicita às empresas interessadas, **propostas de preços** para a Aquisição parcelada de Material de Expediente, para suprir ás necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA. A planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta está disponível no e-mail: planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com, até o dia 23/08/2023 às 09:00h. **DO PREÇO MÉDIO:** De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço, é apresentado o valor de R$ **R$ 48.861,96** (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).
Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariado uma melhor proposta.

Arcoverde, 18 de agosto de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente-AESA

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:BC93C85A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO SEDUC Nº 003/2023, INEGIXIBILIDADE Nº 035/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará licitação tipo CHAMAMENTO PUBLICO SEDUC Nº 003/2023, NEGIXIBILIDADE Nº 035/2023, PROCESSO LICITATORIO SEDUC Nº 095/2023. OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR, veículo e motorista, do tipo menor preço por rota, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual. Valor global estimado R$ 43.468,20 (Quarenta e três mil, quatrocentos, e sessenta e oito reais e vinte centavos). Retirada do edital na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h , na Rua Armando e Siqueira Brito, N° 1047, São Miguel - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE, 18 de AGOSTO de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:53CA85AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122-2023

PORTARIA N°122/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO DO QUADRO EFETIVO o Sr. ISAIAS DA SILVA, inscrito no CPF/MF **nº 096.118.234-28 e RG nº 8.567.143 SDS/PE,** que exerce a função de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023

.**Art. 3º** Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 18 de agosto de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:BEFDE540

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 30/2023

DECRETO Nº 30 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: Torna sem efeitos o Decreto nº 29/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto Municipal Nº 29 de 08 de agosto de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:DB591D76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 31/2023

DECRETO Nº 31 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: Mantém a Declaração de situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na zona rural do município de Belém do São Francisco, afetada por estiagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica;
CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região
CONSIDERANDO que como consequências do desastre resultaram danos humanos e prejuízos econômicos e sociais constantes no Relatório do Formulário de Informações de Desastres- FIDE;
DECRETA

Art. 1º - Mantém a Declaração de situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,** na zona rural do município de Belém do São Francisco/PE, afetada pela estiagem.
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para a zona rural deste Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Relatório do Formulário de Informações de Desastre- FIDE, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2023, com vigência de 180 dias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:1B011FF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
AVISO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Belo Jardim,considerando o transcurso do prazo recursal e a ausência de interposição de recurso referente à fase de habilitação da**Tomada de Preço nº 001/2023, Processo nº 007/2023**, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, COM VISTAS À INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR", conforme as especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I)",**torna público a designação da sessão de continuidade do certame para instauração da fase de classificação, a qual fica designada para o dia 23 de agosto de 2023, às 12h:00min**, no mesmo endereço da sessão de abertura. Sala da CPL: Sede da Câmara de Belo Jardim, sito à Praça Amélia Soares Paes, s/n, Centro, Belo Jardim. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3726-1991/2614, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: cmbelojardim@yahoo.com.br.

Belo Jardim (PE), em 18 de agosto de 2023.

JÚLIO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Julio Augusto de Souza Carvalho
Código Identificador:EA156A4F

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 072/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 050/2023.Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de impressoras visando atender as demandas da Secretaria de Educação e Tecnologia. Registrados: CNPJ: 39.619.837/0002-30- MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA- R$ 18.281,00.CNPJ: 06.187.402/0001-23- R H P COMPUTADORES LTDA-R$ 5.990,00.

Belo Jardim, 21 de agosto de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia. Ordenadora de Despesas.

Processo Nº: 076/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 054/2023.Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de tubos e blocos de concreto visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Registrados: CNPJ: 11.839.297/0001-08- ANTONIO FELIX DA SILVA CONSTRUCAO- R$ 543.000,00. CNPJ: 17.316.653/0001-87- CIPEL-CONSTRUCOES E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA-R$ 125.880,00.CNPJ: 34.242.237/0001-09- ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS COM. E MAN. DE MAQUINAS E APARELHO -R$ 158.500,00.

Belo Jardim, 21 de agosto de 2023.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.. Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:4D9BE4FB

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 11/2021. Dispensa de Licitação nº DP-002/2021. Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: Locação de 01 (um) imóvel de 02 pavimentos, situado à Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 332– Centro – Belo Jardim/PE. Contratada: KARLA MARCIONILA ALVES DE TORRES ANTUNES.CPF N°: 007.471.854-17. Vigência: 20/09/2023 a 20/03/2024.

Belo Jardim, 21 de agosto de 2023.

VINICIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM.
Sec. de Gestão Pública.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:DB2829D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMSB Nº 080/2023 OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos controlados, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014***, de acordo com a quantidade e preços homologados**,** CONTRATADO: **ALFA7 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.584.513/0001-13VALOR: R$ 66.324,00 (Sessenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais),** VIGÊNCIA: até **31 de dezembro de 2023**, FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB Nº 008/2023. DATA: 10 de agosto de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
- Secretária de Municipal de Saúde.

CONTRATO FMSB Nº 081/2023 OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos controlados, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014***, de acordo com a quantidade e preços homologados**,** CONTRATADO: **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ nº 31.908.034/0001-02VALOR: R$ 66.324,00 800,00 (Oitocentos reais),** VIGÊNCIA: até **31 de dezembro de 2023**, FUNDAMENTO: Processo Licitatório FMSB Nº 008/2023. DATA: 10 de agosto de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
- Secretária de Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:3465ABD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE DISTRATO

Fica rescindido o Item 39 (Fortini Plus) do Contrato de nº 052/2023 – FMS, referente ao Processo Licitatório nº 010/2023 do Pregão Eletrônico nº 008/2023, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim e a Empresa MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.256.200/0001-24, assinado em 12/06/2023, com amparo no art. 79, II da Lei 8.666/93.

Bom Jardim, 18 de julho de 2013 -

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:F6B9CABD

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 041/2022; Pregão Eletrônico Nº 013/2022. Prorrogação do prazo de vigência, que tem como objeto o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 24.348.443/0001-36. Prazo Acrescido 02 (dois) meses. Nova vigência até 28/08/2023.

Bom Jardim, 26 de junho de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2022 - FMS. Processo Licitatório Nº: 041/2022; Pregão Eletrônico Nº 013/2022. Prorrogação do prazo de vigência, que tem como objeto o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 24.348.443/0001-36. Prazo Acrescido 02 (dois) meses. Nova vigência até 28/08/2023.

Bom Jardim, 26 de junho de 2023.

MILENA DOS SANTOS SILVA.
Secretaria Saúde Interina.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2022 - FMAS. Processo Licitatório Nº: 041/2022; Pregão Eletrônico Nº 013/2022. Prorrogação do prazo de vigência ao contrato que tem como objeto o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 24.348.443/0001-36. Prazo Acrescido 02 (dois) meses. Nova vigência até 28/08/2023.

Bom Jardim, 26 de junho de 2023.

JAYARA FERREIRA LEAL.
Gestora.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:F88F45CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento aquisição de instrumentos musicais, destinados as bandas marciais das escolas públicas deste Município para comemorações alusivas ao 7 de setembro. **Contratada: Ac DA SILVA ROLIM comercio de artigos de papelaria eireli-me**, inscrita no CNPJ sob nº 32.336.142/0001-10, com sede a Rua Marísia Galindo, n°54A, na cidade de Bonito/PE. **Contrato nº 181/2023**. **Valor Contratado: R$6.751,80** (seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos**). ORIGEM:** Dispensa n° 006/2023. Processo Administrativo n° 006/2023. **Vigência: 06 (seis) meses,** contrato a partir da data de assinatura (28/08/2023)

BONITO 17 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito- Bonito/PE

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:C7541D3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 -SRP.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para em prestação de serviços/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, do Estado de Pernambuco, com endereço na sede do Município, os Ordenadores de Despesas no uso de suas prerrogativas legais conferida pela legislação em vigor e suas alterações posteriores, autoriza a Pregoeira, designada pela Portaria nº 002/2023, 02/01/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023 - SRP,** considerando os preceitos insculpidos no art. 49, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e, ainda, as decisões do STF (Súmulas 346 e 473), e justificativa que consta nos autos, por razão de interesse público, haja vista que as questões pontuais no ato convocatório (edital e TR) para o certame que deve estar claro quanto a seus preceitos, fazendo previsão a exigências claras, no que diz respeito notadamente no tocante a excluir a exigência contida nos itens e retirar do edital, a cláusula de regionalidade de participação, vinculados aos objeto da licitação, há necessidade de melhor definição e adequação, devendo maior detalhamento técnico entre às áreas aos objetivos estabelecidos pela municipalidade para maior eficiência em cada Órgão.

Brejão - PE, 18 de agosto de 2023.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:C4B26561

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO n. 026 de 18 de Agosto de 2023.

EMENTA: "Altera a redação doDecreto nº 015 de 24 de Fevereiro de 2022, que regulamentou a Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública Municipal**".**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Municipal nº. 015/2022, de 24 de Fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguintes redação:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art.2º - O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art.3º - É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
III - proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
Art.4º - Integram o Sistema de Informações ao Cidadão-SIC:
I – os serviços de protocolo e arquivo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e os serviços descentralizados dos demais órgãos;
II – a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES

Art.5º - O acesso aos documentos, dados e informações compreende, entre outros, o direito de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrado ou obtido o documento, dado ou informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Administração Municipal, recolhidos ou não aos arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;
VII - documento, dado ou informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§ 1º Quando não for autorizado acesso integral ao documento, dado ou informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 2º O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas, será assegurado com a edição do ato decisório devidamente fundamentado.
§ 3º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata instauração de sindicância para apuração preliminar a fim de investigar o desaparecimento da respectiva documentação.
Art. 6º - É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover a divulgação de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o "caput" deste artigo, deverão constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros de receitas e despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
VI - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.
§ 2º Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos e entidades municipais deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) e portal da transparência.
§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deste artigo deverão atender, entre outros, os seguintes requisitos:
I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações a quaisquer interessados;
III - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI - indicar local e instruções que permitam a comunicação por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei federal nº10.098, de 19 de dezembro de 2000, artigo 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.
Art. 7º - A autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal publicará, anualmente, no Portal da Transparência:
I - rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;
III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Art. 8º - O Serviço de Informação ao Cidadão consistirá:
I - na realização do atendimento presencial e/ou eletrônico, realizados nos serviços de protocolos, com a orientação sobre o funcionamento do serviço de informação ao cidadão, o registro e o comprovante da solicitação;
II - no encaminhamento dos pedidos de acesso à informação aos órgãos produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
III - no fornecimento ao requerente de orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida.
DO PEDIDO
Art. 9º - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação, aos órgãos por meio de formulário eletrônico disponibilizados no Portal do Município por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, ou ainda em meio físico, no serviço de protocolo da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD ou nos protocolos descentralizados, com a identificação do interessado (nome, número de documento de identificação do requerente, telefone, endereço físico ou eletrônico) e especificação da informação requerida de forma clara e precisa.
Paragrafo Único: O exame do pedido de acesso a qualquer informação será examinado pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal, de acordo com o objeto do pedido de informação, devendo, em casos especiais, o pedido ainda ser analisado pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 10º - Os serviços de protocolo da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, bem como os serviços de protocolos descentralizados, deverão realizar os encaminhamentos aos órgãos responsáveis, para que concedam o acesso imediato às informações disponíveis.
§ 1º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o órgão municipal, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
III - comunicar que não possui a informação e remeter o requerimento ao órgão, setor ou entidade que a detém, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser estendido, a critério do órgão municipal, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.
§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 4º Quando não for autorizado o acesso ao documento, por conter informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.
§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
Art. 11 - O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme valor fixado em regulamento próprio.
§ 1º Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº7.115, de 29 de agosto de 1983.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a reprodução será fornecida gratuitamente uma única vez, salvo em caso de necessidade devidamente comprovada.
Art. 12 - Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.
Art. 13 - É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.
Parágrafo único. Negado o pedido de acesso à informação, será fornecido ao requerente por escrito razões da negativa de acesso e seu fundamento legal.

DOS RECURSOS

Art. 14 - No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Art. 15 - São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:
I - Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
II - Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
Art. 16 - São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
II - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;
III - infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações.
Art. 17 - O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, somente terão acesso às informações os agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que elas se referirem;
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos;
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 4º A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
§ 5º Os documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente ao interessado, ou seu representante legal, mediante identificação.
§ 6º Fica dispensado o consentimento expresso da pessoa quando o tratamento de documentos, dados e informações pessoais for necessário para o cumprimento de obrigação legal nos termos do art. 7º, II da Lei Federal13.709, de 14/08/2018.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 18 - Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderão ser classificados nos seguintes graus e prazos:
I - ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;
II - secreto: até 15 (quinze) anos;
III - reservado: até 5 (cinco) anos.
§ 1º A classificação da informação é de competência:
I - no grau ultrassecreto e secreto, do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Controlador e do Procurador Geral do Município;
II - no grau reservado, das funções de direção e chefia.
§ 2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e do Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;
II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.
Art. 19 - A formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal será feita mediante análise do caso concreto e publicação de ato que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - assunto sobre o qual versa a informação;
II - fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos bem como da restrição de acesso à informação pessoal;
III - indicação do grau e do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, bem como a indicação do prazo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;
IV - identificação da autoridade que a classificou.
Art. 20 - A classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pela autoridade classificadora, mediante provocação ou de ofício, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.
§ 1º A autoridade classificadora poderá, também, incluir novos documentos na relação de informações consideradas sigilosas.
§ 2º Na reavaliação a que se refere o caput deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.
§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.
§ 4º A lista de documentos, dados e informações classificados como sigilosos deverá ser reavaliada pelo menos a cada 02 (dois) anos, a contar da sua vigência.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO E DO CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSOS

Art. 21 - É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosas sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.
§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de documentos, dados e informações classificados como sigilosos ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma deste decreto, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.
§ 2º O acesso aos documentos, dados e informações classificados como sigilosos ou identificados como pessoais, cria a obrigação para aquele que as obteve, em razão de sua função, de resguardar restrição de acesso, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.

DA PRESERVAÇÃO E ELIMINAÇÃO

Art. 22 - Aplicam-se aos documentos, dados e informações sigilosas os prazos de guarda estabelecidos na tabela de temporalidade de documentos.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - CPMPD

Art. 23 - A Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD será composta por representantes e seus respectivos suplentes, indicados pelas Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.
Parágrafo único. Verificada a necessidade, a CPMPD poderá convocar servidores dos órgãos ou entidades que produziram ou que custodiam os documentos, dados ou informações, com a finalidade de subsidiar seus estudos e decisões.
Art. 24 - São atribuições da CPMPD:
I - orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações da Administração Municipal, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;
II - propor à autoridade máxima do órgão ou entidade a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;
III - encaminhar, ao Secretário Municipal de Administração, proposta de normas e procedimentos complementares com o fim de proteger os documentos, os dados e as informações sigilosas e pessoais;
IV - orientar os órgãos ou entidades sobre a correta aplicação dos critérios de restrição de acesso constantes das tabelas de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais;
V - solicitar aos Secretários, Procurador e Controlador, a disponibilização de informações e documentos no Portal da Transparência, observados os critérios estabelecidos quanto às informações sigilosas e pessoais.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25 - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer documentos, dados e informações não sigilosos e ou pessoais, requeridas nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigiloso ou pessoal;
V - impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.
§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.
§ 2º Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei federal nº8.429/1992.
Art. 26 - O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosos, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.
Art. 27 - Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo de outras sanções legais.
Art. 28 - A pessoa física ou entidade privada que detiver documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Pinhais, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
Art. 29 - Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30 - A Ouvidoria Geral do Município prestará o serviço de recebimento de reclamações, sugestões e elogios.
Art. 31 - A classificação dos documentos sigilosos e a temporalidade do sigilo se dará por regulamento próprio.
Art. 32 - Os prazos contidos neste Decreto são contados em dias corridos, iniciando-se em dia útil, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.
Art. 33 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, 18 de Agosto de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:35656993

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO n. 027 de 18 de Agosto de 2023.

EMENTA: "Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública, bem como Regulamenta a Lei Municipal n. 913/2019 que instituiu o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal e dá outras providências l**".**

Considerando o disposto no artigo 1º, II, da Constituição Federal, que estabelece a cidadania como fundamento da República Federativa do Brasil;
Considerando o artigo 37, §3º, da Constituição Federal, que assegura o direito de participação do usuário na administração pública direta e indireta;
Considerando a Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência e a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
Considerando a vigência da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que institui o Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos, estabelecendo normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este decreto regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, o serviço público;
II – serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
III – Administração Pública Municipal: órgão do Poder Executivo ou entidade integrante da Administração Pública Indireta Municipal;
IV – agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente com ou sem remuneração;
V – Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas aos serviços públicos, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
VI – manifestação: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações;
VII – reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviços públicos e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;
VIII – denúncia: comunicação de ato que indica a prática de ilícito ou irregularidade cuja solução dependa da atuação dos órgãos ou entidades apuratórios competentes;
IX – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados pelo município;
X – elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre serviço público oferecido ou atendimento recebido;
XI – solicitação: pedido de adoção de providências ou esclarecimentos sobre a atuação da Administração;
XII – identificação do usuário: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
XIII – decisão administrativa final: ato administrativo por meio do qual o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal se posiciona sobre a manifestação, com apresentação de solução ou comunicação quanto à sua impossibilidade;
e IX – linguagem cidadã: linguagem simples, clara, concisa, objetiva e sem jargões técnicos que considera o contexto sociocultural do usuário, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.
Parágrafo único. O acesso dos usuários a informações será regido pelos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 3º Com periodicidade mínima anual, o Poder Executivo Municipal publicará quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará as unidades organizacionais responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

Art. 4º Os serviços públicos e o atendimento ao usuário deverão ser realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência, simplicidade, imparcialidade, celeridade e cortesia, sem prejuízo da observância das demais normas regulamentares.
Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto, considera-se:
I – regularidade: manutenção do mesmo padrão de qualidade na prestação do serviço e do atendimento;
II – continuidade: prestação ininterrupta dos serviços aos usuários, ressalvadas as exceções afetadas por recessos anuais;
III – efetividade: prestação dos serviços públicos com foco nos resultados, garantindo-se, para tanto, a excelência em todas as fases do processo de tratamento das manifestações;
IV – segurança: execução de serviços públicos sem riscos para os usuários, resguardando-lhes a integridade física e mental, bem como o sigilo das informações pessoais, nos termos da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
V – atualidade: modernização e aprimoramento tecnológico e constante desenvolvimento individual dos servidores, objetivando simplificar e otimizar o acesso do usuário aos serviços;
VI – generalidade: prestação do serviço de forma igualitária a todos os usuários, vedado qualquer tipo de discriminação, atentando para a utilização de linguagem simples e compreensível a todos, de modo a evitar o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VII – transparência: divulgação de informações claras e precisas sobre acesso aos serviços prestados;

VIII – simplicidade: desburocratização dos serviços oferecidos, no sentido de eliminar formalidades e facilitar o acesso do usuário;
IX – imparcialidade: neutralização no exercício das atribuições, livre de influências político-partidárias, religiosas ou ideológicas, de modo a garantir prestação isenta e independente dos serviços;
X – celeridade: execução dos serviços públicos em tempo razoável, observando-se o cumprimento de prazos e normas procedimentais;
XI – cortesia: prestação do serviço público mediante tratamento respeitoso ao usuário.
Art. 5º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:
I – urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;
II – presunção de boa-fé do usuário;
III – atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;
IV – adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;
V – igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;
VI – cumprimento de prazos e normas procedimentais; VII – definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
VIII – adoção de medidas visando a proteção, a saúde e a segurança dos usuários;
IX – autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;
X – manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;
XI – eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
XII – observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;
XIII – aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
XIV – utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e
XV – vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.
Art. 6º São direitos básicos do usuário:
I – participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
II – obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
III – acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observada a legislação pertinente;
IV – proteção de suas informações pessoais, nos termos da legislação sobre a matéria;
V – atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e
VI – obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na Internet, especialmente sobre:
a. horário de funcionamento das unidades administrativas;
b. serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
c. acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações; d. situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como parte ou interessado; e
e. valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.
Art. 7º Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.
§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:
I – serviços oferecidos;
II – requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
III – principais etapas para o processamento do serviço;
IV – previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
V – forma de prestação do serviço; e
VI – locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.
§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:
I – prioridades de atendimento;
II – previsão de tempo de espera para atendimento;
III – mecanismos de comunicação com os usuários;
IV – procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e
V – mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.
§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no portal do Poder Executivo Municipal e no sítio eletrônico de cada órgão ou entidade.
§ 5º Regulamento específico disporá sobre a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 8º São deveres do usuário:
I – utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
II – prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;
III – colaborar para a adequada prestação do serviço; e
IV – preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

CAPÍTULO III
DA REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 9º Fica regulamentado o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal que foi instituído pela Lei Municipal n. 913/2019, o qual temcomoa finalidade de coordenar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.
Art. 10. São objetivos do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:
I – coordenar e articular as atividades de ouvidoria a que se refere este Decreto;
II – propor e coordenar ações com vistas a:
a. desenvolver o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos; e os motivos das manifestações; e
b. facilitar o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;
III – garantir a efetiva interlocução entre usuários de serviços públicos e os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal; e
IV - acompanhar a implementação da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei nº 13.460, de 2017.
Art. 11. Integram o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:
I – como órgão central, a Controladoria Interna do Município, por meio da Ouvidoria-Geral do Município; e
II – como unidades setoriais, as ouvidorias dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal abrangidos por este Decreto e, na inexistência destas, as unidades diretamente responsáveis pelas atividades de ouvidoria.
§1º As atividades de ouvidoria das unidades setoriais ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central, sem prejuízo da subordinação administrativa ao Órgão ou à Entidade da Administração Pública Municipal a que estiverem subordinadas.
§2º Sempre que solicitadas, ou para atender a procedimento regularmente instituído, as unidades setoriais do Sistema Municipal de

Ouvidorias remeterão, ao órgão central, dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas.

Seção I Das competências

Art. 12. Compete às unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:

I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017;

II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras unidades setoriais, bem como por outras ouvidorias;

III – processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

IV – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de controle e participação social; e

V – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Art. 13. Compete ao órgão central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:

I – estabelecer procedimentos para o exercício das competências e das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

II – monitorar a atuação das unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal no tratamento das manifestações recebidas;

III – promover a capacitação e o treinamento relacionados com as atividades de ouvidoria e de proteção e defesa do usuário de serviços públicos;

IV – manter sistema informatizado de uso pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Municipal, com vistas ao recebimento, à análise e ao atendimento das manifestações enviadas para as unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de outras mídias de acesso;

V – definir, em conjunto com a Controladoria Interna, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação dos usuários de serviços públicos, com suporte técnico da Subsecretaria de Tecnologia da Informação;

VI – manter base de dados com as manifestações recebidas de usuários;

VII – sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas de nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados;

VIII – propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

IX – atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos;

X – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de eventuais conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidas no art. 2º deste decreto, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;

XI – promover a sensibilização interna sobre a importância da comunicação e da cultura da transparência, fomentando a percepção dos serviços de ouvidoria como sendo um produto da instituição;

XII – divulgar e manter atualizada a Carta de Serviços ao Usuário, através do processamento de informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, visando o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento estabelecidos;

XIII – elaborar manuais de rotinas internas contendo, no mínimo, conceitos, princípios, canais de comunicação, classificação das manifestações quanto à natureza, procedimentos para atendimento com prazo de resposta, procedimentos para a classificação da natureza das manifestações, procedimentos para a tramitação interna das manifestações, procedimentos para a elaboração de relatórios estatísticos e analíticos, com proposição de melhorias; e

IX – elaborar, anualmente, relatório de gestão das atividades da ouvidoria, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como disponibilizando-o integralmente no portal do Município na Internet.

Parágrafo único. O relatório de gestão de que trata o inciso IX deste artigo deverá indicar, ao menos:

a. o número de manifestações recebidas no ano anterior;

b. os motivos das manifestações;

c. a análise dos pontos recorrentes; e

d. as providências adotadas.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS NO TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I Das regras gerais para tratamento das manifestações

Art. 14. A manifestação será dirigida à Ouvidoria e poderá conter a identificação do usuário.

§ 1º Na hipótese de manifestação anônima, o tratamento deverá obedecer a todas as fases contidas no rol do parágrafo único do art. 22.

§ 2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida nos casos previstos em lei.

Art. 15. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação.

Art. 16. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma.

Art. 17. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

Art. 18. É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais e correlatos.

Parágrafo único. Sendo necessária, a autenticação de documentos será realizada pelo próprio servidor da Ouvidoria, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade.

Art. 19. O cidadão que se dirigir a qualquer unidade organizacional da Administração Pública Municipal com alguma informação que possa vir a se configurar manifestação do usuário deve ser orientado a procurar a Ouvidoria.

Art. 20. A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional, verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

§ 1º As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio de sistema informatizado, de uso obrigatório pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º Sempre que a manifestação for recebida em meio físico, a Ouvidoria deverá promover a sua digitalização e a sua inserção imediata em sistema informatizado.

Art. 21. A Ouvidoria deverá coordenar o atendimento das manifestações dos usuários, por meio de formalização, análise, classificação, encaminhamento e sua resposta final ao usuário, em linguagem cidadã.

Art. 22. Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:

I – recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II – emissão de comprovante de recebimento da manifestação;

III – análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV – decisão administrativa final; e

V – ciência ao usuário.

Art. 23. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações, encaminhando a decisão administrativa final ao usuário, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá, quando necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para as providências cabíveis.

§ 2º Não sendo necessário o encaminhamento da manifestação às unidades organizacionais, a Ouvidoria tomará a decisão administrativa final e dará ciência ao usuário.

§ 3º Se necessário, a Ouvidoria poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder

no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 4º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário complementação de informações, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do seu recebimento.
§ 5º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a fatos novos alusivos à manifestação apresentada.
§ 6º O pedido de complementação de informações suspende o prazo previsto no caput deste artigo, que será retomado, a partir da data da resposta pelo usuário.
§ 7º A ausência de complementação da informação, pelo usuário, no prazo estabelecido no § 4º deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 8º A manifestação poderá ser encerrada quando o seu autor:
I – expuser os fatos faltando com a verdade;
II – não proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé; e
III – não prestar as informações que lhe forem solicitadas para o esclarecimento dos fatos.

Seção II
Do elogio, da reclamação, da sugestão e da solicitação

Art. 24. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço, e à respectiva chefia imediata destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado, e às suas chefias imediatas.
Art. 25. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público objeto da manifestação.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação apresentada conterá informação prestada pela autoridade responsável acerca do caso apontado.
Art. 26. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, que se manifestará acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso a medida sugerida possa vir a ser adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua adoção, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a sua execução.
Art. 27. A denúncia recebida pela Ouvidoria do Poder Executivo Municipal será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios que permitam a Administração Pública Municipal a chegar a tais elementos.
§ 1º A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida, exceto o previsto no § 7º do art. 23.
§ 2º As informações que constituírem comunicações de irregularidade, ainda que de origem anônima, serão enviadas ao órgão ou à entidade da Administração Pública Municipal competente para a sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.
Art. 28. A solicitação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação da atividade ou do serviço objeto da manifestação.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da solicitação apresentada conterá informação prestada pela autoridade responsável.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 29. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal avaliarão os serviços por eles prestados, nos seguintes aspectos:
I – satisfação do usuário com o serviço prestado;
II – qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III – cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV – quantidade de manifestações de usuários; e
V – medidas adotadas pelo Administração Pública Municipal para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.
§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita pela Ouvidoria, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.
§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio do Município, incluindo o ranking das respectivas unidades organizacionais com maior incidência de reclamação dos usuários na periodicidade a que se refere o § 1º, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O Conselho Municipal do Usuário dos Serviços Públicos, será criado por meio de legislação específica, a qual definirá sua composição, organização e funcionamento.
Art. 31. O órgão central editará as normas complementares, necessárias ao funcionamento do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.
Art. 32. Os prazos fixados neste Decreto serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o do vencimento.
Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:3285DB9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 06/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 06/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 06/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO GERAL NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS SAGRES LINCON E DEMAIS EXIGÉVEIS E ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTROLE INTERNO JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DE BREJINHO – PE.

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO - PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, nº 79, Centro, Brejinho – PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.300.089/0001-70, por seu representante legal ROSSINEI CORDEIRO DE ARAUJO, CPF: 066.515.514-00, residente e domiciliado nesta cidade, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato firmado com a empresa **JOÃO LOPES DE SOUSA NETO 03169466488/LOPES ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.318.986/0001-03, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, nº 107, Sala 703, Milindra Empresarial Center, Centro, Patos/PE, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. João Lopes de Sousa Neto, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/PB nº 11.996, com fundamento nos Arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, em razão das considerações abaixo transcritas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o teor da cláusula décima segunda do contrato 06/2023, acerca da necessidade de rescisão do contrato, resolve o Município de Brejinho/PE, Rescindir de forma Unilateral o respectivo contrato.

CONSIDERANDO que o Contrato foi firmado em 02 de fevereiro de 2023, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Fica extinto e rescindido, de pleno direito, o **CONTRATO Nº 06/2023**, firmado entre o Município de Brejinho/PE e a empresa **JOÃO LOPES DE SOUSA NETO 03169466488/LOPES ASSESSORIA, CNPJ Nº 30.318.986/0001-03**, operando-se tal extinção em todas as suas cláusulas e condições, inclusive no que se refere ao valor contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão unilateral se dá em conformidade com o artigo 138 da lei 14.133/2021, em decorrência da ausência da execução dos serviços, mediante o contrato 06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Após a rescisão unilateral, poderá ser iniciado processo administrativo visando a aplicação de eventual penalidade, contratual ou legal, à contratada, por força no disposto no art. 138, da Lei 14.133/2021, em processo onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Será providenciada a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), na forma do art. 175, da Lei 14.133/2021.

Brejinho/PE, 18 de agosto de 2023.

ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara de Vereadores de Brejinho - PE

Testemunhas:

1._____
CPF nº
2._____
CPF nº

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:3715A1CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, NO TERMOS DA PROPOSTA MS 11850.452000/1220-05

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

VENCEDORES:

1 - FIORI VEICOLO LTDA | TIPO: S/A - LC123: NÃO - DOCUMENTO 35.715.234/0001-08.

Valor Global: R$ 82.023,00

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Brejinho – PE, 17 de agosto de 2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E8801935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, NO TERMOS DA PROPOSTA MS 11850.452000/1220-05.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - FIORI VEICOLO LTDA | TIPO: S/A - LC123: NÃO - DOCUMENTO 35.715.234/0001-08.

Valor Global: R$ 82.023,00

Brejinho – PE, 17 de agosto de 2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9747C732

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, NO TERMOS DA PROPOSTA MS 11850.452000/1220-05

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - FIORI VEICOLO LTDA | TIPO: S/A - LC123: NÃO - DOCUMENTO 35.715.234/0001-08.

Valor Global: R$ 82.023,00

Brejinho – PE, 17 de agosto de 2023.

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B04DE4CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 034/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 034/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 034/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, nº 153, Centro, Brejinho – PE, CEP: 56740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.358.173/0001-00, por seu representante legal GILSOMAR BENTO DA COSTA, CPF: 781.085.004-00, residente e domiciliado nesta cidade, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato firmado com a empresa **JOÃO LOPES DE SOUSA NETO 03169466488/LOPES ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.318.986/0001-03, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, nº 107, Sala 703, Milindra Empresarial Center, Centro, Patos/PE, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. João Lopes de Sousa Neto, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/PB nº 11.996, com fundamento nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, em razão das considerações abaixo transcritas, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CONSIDERANDO o teor da cláusula décima segunda do contrato 034/2023, acerca da necessidade de rescisão do contrato, resolve o Município de Brejinho/PE, Rescindir de forma Unilateral o respectivo contrato.
CONSIDERANDO que o Contrato foi firmado em 20/03/2023, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Fica extinto e rescindido, de pleno direito, o **CONTRATO Nº 034/2023**, firmado entre o Município de Brejinho/PE e a empresa **JOÃO LOPES DE SOUSA NETO 03169466488/LOPES ASSESSORIA, CNPJ Nº 30.318.986/0001-03**, operando-se tal extinção em todas as suas cláusulas e condições, inclusive no que se refere ao valor contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão unilateral se dá em conformidade com o artigo 138 da lei 14.133/2021, em decorrência da ausência da execução dos serviços, mediante o contrato 034/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:
Após a rescisão unilateral, poderá ser iniciado processo administrativo visando a aplicação de eventual penalidade, contratual ou legal, à contratada, por força no disposto no art. 138, da Lei 14.133/2021, em processo onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Será providenciada a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), na forma do art. 175, da Lei 14.133/2021.

Brejinho/PE, 18 de agosto de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Testemunhas:

1._____

CPF nº

2._____

CPF nº

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:38E64F1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Fundo Municipal de Previdência Social de Buenos Aires - PE vem solicitar as empresas cotação de preços com o objetivo de compor preços para futura licitação de serviços técnicos conforme objeto abaixo. As cotações podem ser enviadas ao e-mail: buenosprev100@gmail.com, até o dia 28 de agosto de 2023.

Condições da cotação:
Validade: 60 dias.

Papel timbrado da proponente, nome e RG de quem subscreve, CNPJ, telefone e e-mail para contato.

Objeto: Compreendem aos serviços de assessoria e consultoria técnica previdenciária e cessão de direito de uso de sistema ERP de Gestão de benefícios do RPPS, previstos no objeto principal descrito no preambulo deste Projeto Básico os seguintes serviços:

a) Assessoria e Consultoria na elaboração de Projetos de Leis e Atos Administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal e nas Portarias de regulamentação emitidas pelo Ministério da Previdência Social;

b) Assessoria e consultoria no atendimento e respostas a eventuais Processos administrativos Previdenciário - PAP, notificações, auditorias diretas e indiretas do ME/SPS; (Portaria MPS 530/2014);

c) Assessoria e Consultoria na concessão de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social, previstos no Artigo 40 da CF;

c) Fornecimento de licença de uso de softwares ERP de Gestão de atividades do RPPS;

Buenos Aires/PE, 18 de agosto de 2023.

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente do BUENOSPREV

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:CA3A40ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023, PL – 031/2023

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023, cujo processo é PL – 031/2023.** OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de pórtico de acesso ao Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira.

Vencedora: **CONFIG ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **07.738.830/0001-60** no valor de **R$: 439.307,68 (quatrocentos e trinta e nove mil e trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos).**

Buenos Aires/PE, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:43466257

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – 75, II, LEI FEDERAL N° 14.133/21

O Município de Buenos Aires/PE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, vem informar aos interessados, que tem intenção em contratação direta visando: contratação de pessoa jurídica especializada para para orientação e suporte técnico aos CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS ESCOLARES, DESTINADAS À REPOSIÇÃO NO GRUPO ESCOLAR AMÁLIA DE ARAÚJO JUREMA E JOSÉ VIEIRA DE MELO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES – PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de DISPENSA nº 003/2023. Prazo para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação de habilitação: no período de **21/08/2023 até às 23:59 horas do dia 25/08/2023**, através do e-mail educacaobuenosaires@hotmail.com. Valor máximo admitido **– R$ 52.333,25 (cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).**

O Edital poderá ser obtido através do Tome Conta – TCE/PE, Portal de Transparência www.buenosaires.pe.gov.br ou e-maileducacaobuenosaires@hotmail.com, mesmo endereço eletrônico em que deverão ser enviados PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Buenos Aires/PE, 18 de agosto de 2023.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Secretário de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Claudio Joao de Souza
Código Identificador:6D121C76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0365/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 28.746 - SEARH de 17/08/2023, Requerimento feito pela servidora TAMIRES DA COSTA PEREIRA de 17/08/2023 e Despacho GRH de 18/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr. ª **TAMIRES DA COSTA PEREIRA,** matrícula **nº 34.307,** do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EEE19A9B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0366/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 28.747 - SEARH de 17/08/2023, Requerimento feito pela servidora HANNAH DAMARIS TORRES DE LIMA SILVA de 17/08/2023 e Despacho GRH de 18/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr. ª **HANNAH DAMARIS TORRES DE LIMA SILVA,** matrícula **nº 34.374,** do cargo de **PSICOLOGO,** com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EF040D53

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0320/2023.

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 836/2023 - SME de 25/07/2023, C.I nº 0239/2023 – SEARH de 05/05/2023, Processo nº 27.262 – SEARH de 19/04/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.262 – COLEG/SEARH de 02/05/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS à Sr.ª **KATIA CRISTINA ELIOTERIO,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 04**, mat. **30.600,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos partir de 03 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:242AD93F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0321/2023.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 832/2023 – SME de 21/07/2023, C.I nº 0308/2023 – SEARH de 27/06/2023, Processo nº 27.873 – SEARH de 06/06/2023, Folha de Despacho Protocolo n° 27.873 – SEARH/COLEG de 16/06/2023 e Despacho GRH de 03/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **LUZINETE MARIA DOS SANTOS BERNARDO,** mat. **5791**, para o cargo de **PROFESSOR I,** símbolo **NEP - 06,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9E0C6C31

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0322/2023.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 856/2023 – SME de 25/07/2023, C.I nº 0327/2023 – SEARH de 06/07/2023, Processo nº 27.712 – SEARH de 29/05/2023, Folha de Despacho Protocolo n° 27.712 – SEARH/COLEG de 05/07/2023 e Despacho GRH de 03/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **JOSEFA LINDALVA DA SILVA,** mat. **32.874**, para o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP - 04,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CEA73165

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0323/2023.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 833/2023 – SME de 21/07/2023, C.I nº 0323/2023 – SEARH de 06/07/2023, Processo nº 27.938 – SEARH de 09/06/2023, Folha de Despacho Protocolo n° 27.938 – SEARH/COLEG de 04/07/2023 e Despacho GRH de 03/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **VIVIANE LIDIA MONTEIRO RODRIGUES,** mat. **31.639**, para o cargo de **PROFESSOR I,** símbolo **NMT - 03,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2D679DB8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0324/2023.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 833/2023 – SME de 21/07/2023, C.I nº 0323/2023 – SEARH de 06/07/2023, Processo nº 27.568 – SEARH de 16/05/2023, Folha de Despacho Protocolo n° 27.568 – SEARH/COLEG de 03/07/2023 e Despacho GRH de 03/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MARTA MARIA DE SOUZA BARROS,** mat. **32.978**, para o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP - 04,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D79BA6AD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0325/2023.

Ementa: Revogar Portaria GAPRE nº 0041/2023 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando a C.I nº 0242/2023 – SEARH de 03/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 0041/2023 de 17/01/2023, que nomeia o Sr. **MARCIO MANOEL DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1A0F9FBB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0326/2023.

Ementa: Revogar Portaria GAPRE nº 0107/2023 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando a C.I nº 0242/2023 – SEARH de 03/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 0107/2023 de 15/03/2023, que nomeia a Sr.ª **BARBARA MIRELE ARAUJO DE SENA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:693297E8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0327/2023.

Ementa: Revogar Portaria GAPRE nº 0269/2023 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o Processo nº 28.556 – SEARH de 04/08/2023 e Despacho GRH de 03/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 0269/2023 de 26/06/2023, que nomeia o Sr. **ADONIAS JOSE DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:51E6AAFB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0341/2023.

Ementa: Nomear Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 0914/2023 - GAB-SME de 07/08/2023 e Despacho SEARH de 09/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NA FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR, a servidora listada a baixo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

MAT.	PROFESSOR (A)	ESCOLA	GRATIFICAÇÃO
30.045	MORGANA LOPES DE ALMEIDA	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL VEREADOR JOÃO CIRIACO DA SILVA	90% + INTEGRAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7F89C629

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0342/2023

Ementa: Suspende função de gestão educacional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 63 da Lei Municipal nº 2.280, de 31 de outubro de 2005, bem como o estabelecido no Art. 01 da Lei Municipal nº 3.220, de 11 de julho de 2017,

Considerando a C.I nº 0912/2023 GAB-SME de 07/08/2023 e Despacho SEARH de 09/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - SUSPENDER Função de Gestão Educacional, símbolo **FGEII,** da servidora **TATIANA CINTIA DE MELO,** Mat. **30.096**, no cargo de **PROFESSOR I NMD - 03**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C8D70E7A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0343/2023.

Ementa: Nomear Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 0912/2023 GAB-SME de 07/08/2023 e Despacho SEARH de 09/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NA FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR, a servidora listada a baixo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

MAT.	PROFESSOR (A)	ESCOLA	GRATIFICAÇÃO
30.096	TATIANA CINTIA DE MELO	ESCOLA MUNICIPAL JULIO CARNEIRO	90%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6E2115D3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0344/2023.

Ementa: Exonerar Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 0913/2023 GAB-SME de 07/08/2023 e Despacho SEARH de 09/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DA FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR, as servidoras listadas a baixo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

MAT.	PROFESSOR (A)	ESCOLA
269	ADRIANE MARIA DE BARROS ALMEIDA	PROFESSOR JOSÉ PANTALEÃO DUTRA JÚNIOR
31.958	LENILDA MARIA DA SILVA	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL VEREADOR JOÃO CIRIACO DA SILVA
32.978	MARTA MARIA DE SOUZA BARROS	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL VEREADOR JOÃO CIRIACO DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D5455130

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0345/2023.

Ementa: Nomear Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 0913/2023 GAB-SME de 07/08/2023 e Despacho SEARH de 09/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NA FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR, as servidoras listadas a baixo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

MAT.	PROFESSOR (A)	ESCOLA	GRATIFICAÇÃO
269	ADRIANE MARIA DE BARROS ALMEIDA	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL VEREADOR JOÃO CIRIACO DA SILVA	90% + INTEGRAL
31.958	LENILDA MARIA DA SILVA	ESCOLA PADRE HENRIQUE VIEIRA	90%
32.978	MARTA MARIA DE SOUZA	ANIBAL CARDOSO	90%
30.384	CHARLES ADENAUER JERONIMO SANTOS	DR. EUDES SOBRAL	90%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B9D25142

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0346/2023.

Ementa: Exonerar Servidor na função de Coordenador Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 0911/2023 GAB-SME de 07/08/2023 e despacho SEARH de 09/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme a seguir:

NOME/MATRÍCULA	ESCOLA	FUNÇÃO
5812 – SIMONE VERISSIMO DE SOUZA	MUNICIPAL ANIBAL CARDOSO	COORDENADOR ESCOLAR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:74A3E9A8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0349/2023.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 28.199 – SEARH de 06/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.199 – COLEG/SEARH de 11/07/2023 e Despacho GRH de 10/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JAYRON DE LACERDA CORIOLANO**, mat**. 34.431**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5BAB26F1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0350/2023.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 28.263 – SEARH de 12/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.263 – COLEG/SEARH de 20/07/2023 e Despacho GRH de 10/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **NAZIONIL VITOR DE OLIVEIRA**, mat**. 34.453**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4E6855C9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0351/2023.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 28.520 – SEARH de 02/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.520 – COLEG/SEARH de 07/08/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **ROGERIO FERREIRA CAMPOS**, mat**. 30.216**, no cargo de **GUARDA MUN SUBINSPETOR II,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3273DFD7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0352/2023.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 28.292 – SEARH de 13/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.292 – COLEG/SEARH de 20/07/2023 e Despacho GRH de 10/08/2023.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **FELIX BERNARDINO DA SILVA NETO**, mat**. 34.419**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D2DD3364

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0353/2023.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo nº 28.095 – SEARH de 29/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.095 – COLEG/SEARH de 11/07/2023 e Despacho GRH de 10/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Sr.ª **MYRELLES EMANUELA BARROS DE SOUZA**, mat**. 34.451**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C5710F3B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0354/2023.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 28.299 – SEARH de 14/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.299 – COLEG/SEARH de 20/07/2023 e Despacho GRH de 10/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **WELLINGTON FRANCISCO DE BARROS**, mat**. 588**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:50073A3B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0355/2023.

Ementa: Declarar Vacância ao Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de Julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Requerimento nº 28.517 - GRH de 02/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.517 - COLEG/SEARH de 07/08/2023, requerido pela servidora ANA MARIA VITORIA DE MORAIS INOCENCIO e Despacho GRH de 09/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CLINICO**, ocupado pela servidora **ANA VITORIA DE MORAIS INOCENCIO**, matrícula **33.337,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FDEF626B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0357/2023.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 931/2023 – SME de 08/08/2023, C.I nº 0345/2023 – SEARH de 14/07/2023, Processo nº 27.671 – SEARH de 25/05/2023, Folha de Despacho Protocolo n° 27.671 – SEARH/COLEG de 11/07/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **DANIEL ARENA ERMINIO DA SILVA,** mat. **30.836**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NMT - 04,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E34AA43D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 200/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: LETICIA KARINE REIS SILVA, do Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 21 de agosto de 2023, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:1C28D666

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 209/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: DIEGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS, do cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 31 de agosto de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:F7368B89

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 214/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: RODRIGO NERIS VITOR, do cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de agosto de 2023, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA - SECOM.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:41C986A7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 215/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANA CRISTINA LIMA FERREIRA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de agosto de 2023, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA - SECOM.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:EF2D77CC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 217/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: SOSTENES SISNANDE DOS SANTOS, do cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 21 de agosto de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 14 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:3AB60EBA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 218/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: JOSE NILSON SILVA DE MOURA, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC2, a partir de 21 de agosto de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 14 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:9C7843C4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 224/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: IVO CARLOS BARROS LIMA FILHO, do cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 21 de agosto de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDET.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 14 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:EC5F201C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 225/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: WYLNA AMORIM ESPINAR, do cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 21 de agosto de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 14 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:5714CBC3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0634/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 961/23 - SME de 15/08/2023, C.I nº 0370/2023 – SEARH de 19/07/2023, Processo nº 27.435 – SEARH de 05/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.435 - COLEG/SEARH de 21/07/2023, Anexo Requerimento nº 27.435 - SEARH de 21/07/2023 e Despacho GRH de 17/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ANASTACIO DE ANDRADE SOARES,** mat. nº **8026**, no cargo de **PROFESSOR II NEP - 06**, por **06 (seis) meses**, sendo **03 (três) meses** referentes ao 1° quinquênio e **03 (três) meses** referentes ao 4° quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de agosto de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:490DB8E6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0635/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 961/23 - SME de 15/08/2023, C.I nº 0342/2023 – SEARH de 14/07/2023, Processo nº 27.193 – SEARH de 13/04/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.193- COLEG/SEARH de 13/07/2023, Anexo Requerimento nº 27.193 - SEARH de 13/07/2023 e Despacho GRH de 17/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSIAS GOMES BATISTA,** mat. nº **31.672**, no cargo de **PROFESSOR I NEP - 04**, por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de agosto de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BCF9800A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0636/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 961/23 - SME de 15/08/2023, C.I nº 0370/2023 – SEARH de 19/07/2023, Processo nº 27.809 – SEARH de 01/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.809 - COLEG/SEARH de 20/07/2023, Anexo Requerimento nº 27.809 - SEARH de 20/07/2023 e Despacho GRH de 17/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JONAS LINS DOS SANTOS,** mat. nº **3108**, no cargo de **AGRICULTOR**, por **03 (três) meses**, referentes ao 7º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de agosto de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:991D5E14

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0637/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 961/23 - SME de 15/08/2023, C.I nº 0265/2023 – SEARH de 22/05/2023, Processo nº 25.394 – SEARH de 05/01/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.394 -

COLEG/SEARH de 19/05/2023, Anexo Requerimento nº 25.394 - SEARH de 19/05/2023 e Despacho GRH de 17/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **WILSON FRANCISCO DE BARROS,** mat. nº **3493**, no cargo de **PROFESSOR LIC CURTA**, por **03 (três) meses**, referentes ao 6º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de agosto de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6A1099F5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0638/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 952/23 - SME de 14/08/2023, C.I nº 0403/2023 – SEARH de 02/08/2023, Processo nº 26.105 – SEARH de 09/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.105 - COLEG/SEARH de 01/08/2023, Anexo Requerimento nº 26.105 - SEARH de 01/08//2023 e Despacho GRH de 17/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARIA DO SOCORRO FRANCELINO DA SILVA,** mat. nº **30.023**, no cargo de **PROFESSOR II NEP - 04**, por **06 (seis) meses**, referentes ao 1º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de agosto de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:84BD4208

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0639/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 952/23 - SME de 14/08/2023, C.I nº 0403/2023 – SEARH de 02/08/2023, Processo nº 27.333 – SEARH de 27/04/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.333 - COLEG/SEARH de 28/07/2023, Anexo Requerimento nº 27.333 - SEARH de 28/07/2023 e Despacho GRH de 17/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARIA BETANIA FEIJO CAVALCANTI,** mat. nº **32.383**, no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NMD - 04**, por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de agosto de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:77CF3692

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – DO PRAZO - CONTRATO Nº140/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº140/2022. Oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2022. Cujo objeto é o fornecimento parcelado de PNEUS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, junto a empresa BIG MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 19.771.678/0001-04, instalada na Rua Manoel Martins de Melo, 13, Centro, Agrestina, PE, CEP: 55.495-000. Fica aditado pelo mesmo período contratual 12 (doze) meses, o Contrato nº140/2022, a partir de 18/08/2023 até 17/08/2024.

Cachoeirinha/PE, 18 de agosto de 2023.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:447BA09A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Nº 008, DE 18 DE AGOSTO DE 2023, DA ERRATA I DO EDITAL Nº 002/2022 DE 19/12/2022 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das

atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016 e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação da Segunda Etapa do Resultado definitivo publicado em 11/04/2023, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA no Processo de Seleção Simplificada da Errata I do Edital Nº 002/2022 de 19/12/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionada neste Edital, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

A Candidata relacionada no presente Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito a Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro, Cachoeirinha-PE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste.

RELAÇÃO DACANDIDATA CONVOCADA DA VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA PARA PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FASE I E II CÓDIGO DA FUNÇÃO 0022022

Número de Inscrição	Nome	Número do CPF
0094	LUANA LÚCIA MORAIS SILVA	***.***.194-00

Cachoeirinha, 18 de agosto de 2023.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
- Secretária de Administração -

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:C3B27CFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

10° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 068/2020. Prorrogação de prazo por 02 (dois) meses. Contratada: **WORK MED SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** CNPJ sob o nº 29.987.637/0001-03.

Caetés, 18/08/2023.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:61E3110D

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 030/2022. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **BRUNO SIQUEIRA – ADVOGADOS ASSOCIADOS.** CNPJ sob o nº 21.925.031/0001-23.

Caetés, 18/08/2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:621545C4

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RESPONSABILIZAÇÃO - PAR

TERMO: DECISÓRIO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

RAZÕES: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2021
CONCORRÊNCIA N° 002/2021
CONTRATO N° 065/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção do pátio de eventos do Município de Caetés, conforme convênio nº 869845/2018, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura de Caetés/PE.

SANCIONADA: PAPA-FINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, **CNPJ:** 38.935.406/0001-39.

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de aplicação de Sanção Administrativa à empresa PAPA-FINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 38.935.406/0001-39, face à inexecução do Contrato N° 065/2021.

Ressalta-se que anterior ao presente procedimento, conforme relatório contido no bojo do processo, foram realizadas diversas notificações a empresa através do e-mail papafinaengenharia@gmail.com, prosseguindo-se a devida publicação das mesmas, objetivando-se a retomada dos serviços bem como para que fosse regularizada a velocidade da evolução da obra, sem que tais pedidos fossem atendidos pela empresa até então contratada, além do que não foi apresentada justificativa plausível para o não cumprimento dos prazos estabelecidos.

Nesse contexto, com fulcro no que dispõe o art. 87, incisos I, II e III c/c § 2°, da lei n° 8.666/93, com alterações posteriores, em consonância com o que preconiza a CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA, ao tratar das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do citado contrato, procedemos a aplicação das sanções previstas na referida cláusula, quanto ao impedimento de licitar com o Município de Caetés, em desfavor a empresa PAPA-FINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 38.935.406/0001-39, tendo como premissa a defesa da supremacia do interesse público.

II- DAS FORMALIDADES LEGAIS

Para que haja um melhor entendimento da consistência legal, vejamos aquilo que estabelece a Lei 8.666/93 em seu artigo 87, assim dispondo:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-Advertência;
II-Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
§2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

O Termo de Contrato n° 065/2021, ora em análise, em sua CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA, traz a previsão quanto as aplicações das sanções administrativas, assim dispondo:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – A(s) licitante(s) vencedora(s) que desistir(em) da execução do objeto que lhe foi

adjudicado, ou que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, ou seja, advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com o Município de Caetés por prazo de até dois (02) anos, declaração de inidoneidade, garantido a defesa prévia.

Isto posto, verifica-se plenamente transparente e legal a possibilidade de aplicação de sanção no caso em concreto para que sejam preservados os direitos constitucionais da eficiência administrativa, da coerência nos atos da gestão municipal e, principalmente, que seja assegurado o princípio da supremacia do interesse público.

III. DAS SANÇÕES

Pelo exposto acima, fica cientificada com o presente termo, a empresa **PAPA-FINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 38.935.406/0001-39** da sanção a ela imputada pela inexecução contratual, a qual encontra-se identificada a seguir:

Aplica-se a sanção de impedimento de licitar com o Município de Caetés por um período de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 87, III, da Lei 8.666/93.
Fica assegurado o direito Constitucional ao Contraditório e a Ampla Defesa, no prazo regulamentar de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do presente ato, conforme disciplina o § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

O presente termo será encaminhado para a empresa punida através do e-mail já citado neste documento bem como será publicado na imprensa oficial do Município **(Diário Oficial dos Municípios - AMUPE).**

Caetés, 14 de agosto de 2023.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:FAA9F9BA

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 062/2022-PMC. Prorrogação de prazo por 03 (três) meses. Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME.** CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17.

Caetés, 18/08/2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2103DA31

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RESPONSABILIZAÇÃO - PAR

TERMO: DECISÓRIO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

RAZÕES: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, QUANTO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/202
CONTRATO N° 029/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no Município de Caetés/PE.

SANCIONADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - EPP, **CNPJ:** 06.536.960/0001-57.

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de aplicação de Sanção Administrativa à empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - EPP, CNPJ: 06.536.960/0001-57, face à inexecução do Contrato n° 029/2023.

Ressalta-se que anterior ao presente procedimento, foram realizadas 03 (três) notificações, as quais foram expedidas pelo Município de Caetés, nas datas de 24/04/2023 (publicado em 28/04/2023), 04/05/2023 (publicada em 05/05/2023) e 05/06/2023 (publicada em 06/06/2023), igualmente encaminhadas através do e-mail districavalcanti@hotmail.com, sem que houvesse justificativa plausível para o descumprimento contratual.

Nesse contexto, com fulcro no que dispõe os arts. 86 e 87, incisos I, II e III c/c § 2°, da lei n° 8.666/93, com alterações posteriores, em consonância com o que preconiza as cláusulas de XIV a XXIII ao tratar das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do citado contrato, procedemos a aplicação das sanções previstas nos normativos citados, contra a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 06.536.960/0001-57, aplicando-lhe a pena de ADVERTÊNCIA cumulativa com MULTA e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, tendo como premissa a defesa da supremacia do interesse público.

II- DAS FORMALIDADES LEGAIS

Para que haja um melhor entendimento da consistência legal, vejamos aquilo que estabelece a Lei 10.520/02, em seu art. 7º:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Não distante, de maneira a subsidiar a citada Lei, o diploma legal que regulamenta as licitações e contratos administrativos (Lei 8.666/93), assim dispõe:

Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§1oA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§2oA multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§3oSe a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-Advertência;

II-Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
§2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

Ademais, o Termo de Contrato n° 029/2023, ora em análise, em suas Cláusulas de XXVII a XIX, traz a previsão quanto as aplicações das sanções administrativas, assim dispondo:

CLÁUSULA XXVII - As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
I - Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;
II – Multa, nos seguintes termos:
a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais n° 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
CLAÚSULA XVIII - A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
I – Atraso injustificado na execução do contrato;
II – Inexecução total ou parcial do contrato.
CLAÚSULA XIX - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

Isto posto, verifica-se plenamente transparente e legal a possibilidade de aplicação de sanção no caso em concreto para que sejam preservados os direitos constitucionais da eficiência administrativa, da coerência nos atos da gestão municipal e, principalmente, que seja assegurado o princípio da supremacia do interesse público.

III. DAS SANÇÕES

Pelo exposto acima, fica cientificada com o presente termo, a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - EPP, CNPJ: 06.536.960/0001-57** das sanções e ela imputadas pela inexecução contratual, as quais serão identificadas a seguir:

Aplica-se a sanção de **multa, nos termos do Art. 87, inciso II,** na importância de **R$ 3.889,36 (três mil oitocentos e oitenta e nove mil reais e trinta e seis centavos)** valor a ser recolhido aos cofres do Município de Caetés/PE, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da decisão final do presente procedimento.

O valor indicado no inciso I é resultado da aplicação do disposto na alínea "b" do inciso II, da Clausula XXVII do contrato 029/2023, sendo considerado para o montante a aplicação de percentual de 5% (cinco por cento) do valor remanescente do referido contrato, correspondente a R$ 77.787,20 (setenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), ou seja, foi desconsiderado o valor já executado pela citada empresa.
Aplica-se a sanção de impedimento de licitar por um período de 04 (quatro) anos, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02.
Fica assegurado o direito Constitucional ao Contraditório e a Ampla Defesa, no prazo regulamentar de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do presente ato, conforme disciplina o § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

O presente termo será encaminhado para a empresa punida através do e-mail já citado neste documento, bem como será publicado na imprensa oficial do Município **(Diário Oficial dos Municípios - AMUPE).**

Caetés, 08 de agosto de 2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:86672AC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023

Processo Licitatório n° 005/2023

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde da Camutanga/PE.

CONTRATO Nº 035/2023-FMS.

CONTRATADA: K J DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.389,00 (Quarenta mil, trezentos e oitenta e nove reais).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 – Poder Executivo
02.006 – Fundo Municipal de Saúde de Camutanga
10.122.0005.2041 – Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
10.301.005.2044 – Promoção da Assistência Farmaceutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária da Saúde
10.302.0005.2042 – Atenção de Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar
10.306.0005.2052 – Ações de Alimentação e Nutrição
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Camutanga-PE, 17 de agosto de 2023.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:1358C614

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Modalidade: Chamada Pública n° 001/2023

Processo Licitatório: 002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada de serviços de saúde para realização de procedimentos relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses totais mandibulares e maxilares e próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares.

CONTRATO Nº 038/2023-FMS.

CONTRATADA: RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 07.105.647/0001-27.

VALOR DO CONTRATO: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - Poder Executivo
02.006 - Fundo Municipal de Saúde de Camutanga
10.301.0005.2050 - Ações Estratégicas - Laboratório de Prótese Dentária - LRPD
10.122.0005.2041 - Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Camutanga-PE, 18 de agosto de 2023.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:8A46E67F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei n° 8.666/93,

RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **RM ASSISTÊNCIA ODONTO HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.105.647/0001-27 no valor de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais),** pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, tendo com objeto: Contratação de empresa especializada de serviços de saúde para realização de procedimentos relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses totais mandibulares e maxilares e próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, respeitando as especificações no Termo de Referência (Anexo I), conforme documentação e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, constantes no Processo Licitatório n° 002/2023, Chamada Pública n° 001/2023.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para publicação da presente Ratificação, nos termos do art. 26 da Lei n° 8.666/93, para que produza seus efeitos legais.

Camutanga-PE, 16 de agosto de 2023.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:E56E55A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/FMS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023/FMS

CONTRATO Nº 035/2023/FMS.
OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Reidratantes Parenterais, Medicamentos Diversos, Medicamentos Controlados Portaria 344/98, Material Penso, Produtos para Saúde, Perfumaria e Saneantes, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL e (CENTRO COVID), conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS/PE – CNPJ: 08.807.619/0001-14. **CONTRATADA** CIRURGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ nº 31.908.034/0001-02. **VIGÊNCIA**: de 14/08/2023 e encerramento em 14/08/2024. **VALOR GLOBAL**: R$ 52.889,76 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório Nº 001/2023/FMS – Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

Capoeiras/PE, 14 de agosto de 2023.

JADELSON LEANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:B7D6081F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/FMS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023/FMS

CONTRATO Nº 033/2023/FMS.
OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Reidratantes Parenterais, Medicamentos Diversos, Medicamentos Controlados Portaria 344/98, Material Penso, Produtos para Saúde, Perfumaria e Saneantes, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL e (CENTRO COVID), conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS/PE – CNPJ: 08.807.619/0001-14. **CONTRATADA** ARSERVE PHARMA EPP LTDA, CNPJ nº 43.519.181/0001-70. **VIGÊNCIA**: de 14/08/2023 e encerramento em 14/08/2024. **VALOR GLOBAL**: R$ 22.427,37 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório Nº 001/2023/FMS – Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

Capoeiras/PE, 14 de agosto de 2023.

JADELSON LEANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:87D99B04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/FMS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023/FMS

CONTRATO Nº 036/2023/FMS.
OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Reidratantes Parenterais, Medicamentos Diversos, Medicamentos Controlados Portaria 344/98, Material Penso, Produtos para Saúde, Perfumaria e Saneantes, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL e (CENTRO COVID), conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS/PE – CNPJ: 08.807.619/0001-14. **CONTRATADA** EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.312.871/0001-46. **VIGÊNCIA**: de 14/08/2023 e encerramento em 14/08/2024. **VALOR GLOBAL**: R$ 14.757,26 (quatorze mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório Nº 001/2023/FMS – Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

Capoeiras/PE, 14 de agosto de 2023.

JADELSON LEANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:E53CECA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/FMS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023/FMS

CONTRATO Nº 037/2023/FMS.
OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Reidratantes Parenterais, Medicamentos Diversos, Medicamentos Controlados Portaria 344/98, Material Penso, Produtos para Saúde, Perfumaria e Saneantes, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL e (CENTRO COVID), conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS/PE – CNPJ: 08.807.619/0001-14. **CONTRATADA** FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 39.500.536/0001-01. **VIGÊNCIA**: de 14/08/2023 e encerramento em 14/08/2024. **VALOR GLOBAL**: R$ 18.113,00 (dezoito mil cento e treze reais). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório Nº 001/2023/FMS – Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

Capoeiras/PE, 14 de agosto de 2023.

JADELSON LEANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:4E5FA888

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/FMS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023/FMS

CONTRATO Nº 038/2023/FMS.
OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Reidratantes Parenterais, Medicamentos Diversos, Medicamentos Controlados Portaria 344/98, Material Penso, Produtos para Saúde, Perfumaria e Saneantes, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL e (CENTRO COVID), conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS/PE – CNPJ: 08.807.619/0001-14. **CONTRATADA** MT COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ nº 07.946.534/0001-54. **VIGÊNCIA**: de 14/08/2023 e encerramento em 14/08/2024. **VALOR GLOBAL**: R$ 52.107,24 (cinquenta e dois mil, cento e sete reais e vinte e quatro centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório Nº 001/2023/FMS – Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

Capoeiras/PE, 14 de agosto de 2023.

JADELSON LEANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:6422E450

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023 AO 025/2023

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 018/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023**. Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA **de CNPJ Nº** 47.872.424/0001-00. Valor total R$ 198,00(Cento e noventa e oito reais)**.** Data de assinatura do contrato: **16/08/2023.** Prazo de duração de 12(doze) meses.

Carnaíba, 16 de Agosto de 2023.

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 019/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023**. Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **de CNPJ Nº** 49.140.067/0001-10. Valor total R$ 14.845,00(Quartoze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**.** Data de assinatura do contrato: **16/08/2023.** Prazo de duração de 12(doze) meses.

Carnaíba, 16 de Agosto de 2023.

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 020/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

015/2023. Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: F LUCAS W E SILVA ME **de CNPJ Nº** 15.501.731/0001-98. Valor total R$ 3.200,00(Três mil e duzentos reais)**.** Data de assinatura do contrato: **16/08/2023.** Prazo de duração de 12(doze) meses.

Carnaíba, 16 de Agosto de 2023.

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 021/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023**. Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA de CNPJ Nº** 29.391.476/0001-82. Valor total R$1.557,98(Mil reais, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)**.** Data de assinatura do contrato: **16/08/2023.** Prazo de duração de 12(doze) meses.

Carnaíba, 16 de Agosto de 2023.

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 022/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023**. Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME **de CNPJ Nº** 17.184.211/0001-24. Valor total R$3.200,00(Três mil e duzentos reais)**.** Data de assinatura do contrato: **16/08/2023.** Prazo de duração de 12(doze) meses.

Carnaíba, 16 de Agosto de 2023.

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 023/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023**. Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI **de CNPJ Nº** 36.544.770/0001-42. Valor total R$5.325,32(Cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais, trinta e dois centavos)**.** Data de assinatura do contrato: **16/08/2023.** Prazo de duração de 12(doze) meses.

Carnaíba, 16 de Agosto de 2023.

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 024/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023**. Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA **de CNPJ Nº** 29.583.709/0001-49. Valor total R$ 763,80(Setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**.** Data de assinatura do contrato: **16/08/2023.** Prazo de duração de 12(doze) meses.

Carnaíba, 16 de Agosto de 2023.

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 025/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023**. Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA **de CNPJ Nº** 31.070.140/0001-60. Valor total R$ 12.960,00(Doze mil, novecentos e sessenta reais)**.** Data de assinatura do contrato: **16/08/2023.** Prazo de duração de 12(doze) meses.

Carnaíba, 16 de Agosto de 2023.

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:11DE8CFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023***
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023
OBJETO: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**
A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:*
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, **CNPJ nº 0.352.354/000102**, com sede à rua Lauro Jaques, n°76, loja 1, bairro Floresta, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.015176, representada pelo sr. **Gildasio Antônio Fagundes Canela**, RG n. 2025033 Órgão de Emissão SSP/MG, **CPF nº 842.171.976-91**, vencedora dos lotes: (1,2,4,5,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27, 28,29,30,31,32,33,34,36,37,38,39,40,41,43,44 e 45) pelo valor Total de **R$ 41.927,94 (Quarenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)**; **MEDICALMERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, CNPJ nº 10.779.833/0001-56** com sede à Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3.158, loja 0000, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP nº 52.020-000, representada pela sr.ª **Ana Paula Tavares De Oliveira** RG nº 2123925 Órgão de Emissão SDS/PE, **CPF nº 457.982.144-00**, vencedora dos lotes: (3,6,35,42) pelo valor Total de **R$ 7.959,55 (Sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).** Perfazendo – se um valor global de **R$ 49.887,49**

(Quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Seja portanto, convocadas as mesmas para assinatura de contratos.

Carnaíba (PE), 18 de agosto de 2023

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7F7600F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 057/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº 0.352.354/000102.** Valor total de **R$ 41.927,94 (Quarenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)**. Data de assinatura do contrato: **18/08/2023.** Prazo de duração de 12(Doze) meses.

Carnaíba , 18 de Agosto de 2023.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BF11E830

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 058/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado:**MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, CNPJ nº 10.779.833/0001-56.** Valor total de **R$ 7.959,55 (Sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**. Data de assinatura do contrato: **18/08/2023.** Prazo de duração de 12(Doze) meses.

Carnaíba , 18 de Agosto de 2023.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:97DEA739

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023 AO 107/2023

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 096/2023** relativo ao **PROCESSO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.** Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA **de CNPJ Nº** 31.070.140/0001-60. Valor total de **R$** 48.110,00(Quarenta e oito mil, cento e dez reais)**.** Data de assinatura do contrato: **16/08/2023**. Prazo de validade do contrato: **12(doze) meses**.

Carnaíba PE, 16 de agosto de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 097/2023** relativo ao **PROCESSO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.** Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME de CNPJ Nº** 04.473.960/0001-20. Valor total de **R$ 17.059,80**(Dezessete mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Data de assinatura do contrato: **16/08/2023**. Prazo de validade do contrato: **12(doze) meses**.

Carnaíba PE, 16 de agosto de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 098/2023** relativo ao **PROCESSO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.** Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: F LUCAS W E SILVA ME **de CNPJ Nº** 15.501.731/0001-98. Valor total de **R$** 48.000,00(Quarenta e oito mil reais). Data de assinatura do contrato: **16/08/2023**. Prazo de validade do contrato: **12(doze) meses**.

Carnaíba PE, 16 de agosto de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 099/2023** relativo ao **PROCESSO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.** Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI **de CNPJ Nº** 36.521.392/0001-81. Valor total de **R$** 138.721,00(Cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e um reais). Data de assinatura do contrato: **16/08/2023**. Prazo de validade do contrato: **12(doze) meses**.

Carnaíba PE, 16 de agosto de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 100/2023** relativo ao **PROCESSO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.** Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO**

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE. Contratado: **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA de CNPJ Nº** 29.391.476/0001-82. Valor total de **R$** 42.729,50(Quarenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Data de assinatura do contrato: **16/08/2023**. Prazo de validade do contrato: **12(doze) meses**.

Carnaíba PE, 16 de agosto de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 101/2023** relativo ao **PROCESSO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.** Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME **de CNPJ Nº** 17.184.211/0001-24. Valor total de **R$** 42.400,00(Quarenta e dois mil, quatrocentos reais). Data de assinatura do contrato: **16/08/2023**. Prazo de validade do contrato: **12(doze) meses**.

Carnaíba PE, 16 de agosto de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 102/2023** relativo ao **PROCESSO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.** Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI **de CNPJ Nº** 36.544.770/0001-42. Valor total de **R$** 99.606,87(Noventa e nove mil, seiscentos e seis reais, oitenta e sete centavos). Data de assinatura do contrato: **16/08/2023**. Prazo de validade do contrato: **12(doze) meses**.

Carnaíba PE, 16 de agosto de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 103/2023** relativo ao **PROCESSO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.** Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: NUNES E TENORIO LTDA **de CNPJ Nº** 35.000.390/0001-84. Valor total de **R$** 3.770,00(Três mil e setecentos e setenta reais). Data de assinatura do contrato: **16/08/2023**. Prazo de validade do contrato: **12(doze) meses**.

Carnaíba PE, 16 de agosto de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 104/2023** relativo ao **PROCESSO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.** Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA de CNPJ Nº** 29.583.709/0001-49. Valor total de **R$** 3.770,00(Três mil e setecentos e setenta reais). Data de assinatura do contrato: **16/08/2023**. Prazo de validade do contrato: **12(doze) meses**.

Carnaíba PE, 16 de agosto de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 105/2023** relativo ao **PROCESSO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.** Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA de CNPJ Nº** 47.872.424/0001-00. Valor total de **R$** 13.460,00(Treze mil, quatrocentos e sessenta reais). Data de assinatura do contrato: **16/08/2023**. Prazo de validade do contrato: **12(doze) meses**.

Carnaíba PE, 16 de agosto de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 106/2023** relativo ao **PROCESSO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.** Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA de CNPJ Nº** 49.140.067/0001-10. Valor total de **R$** 151.020,00(Cento e cinquenta e um mil e vinte reais). Data de assinatura do contrato: **16/08/2023**. Prazo de validade do contrato: **12(doze) meses**.

Carnaíba PE, 16 de agosto de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 107/2023** relativo ao **PROCESSO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.** Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS de CNPJ Nº** 18.828.894/0003-30. Valor total de **R$** 20.000,00(Vinte mil reais). Data de assinatura do contrato: **16/08/2023**. Prazo de validade do contrato: **12(doze) meses**.

Carnaíba PE, 16 de agosto de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:DD62F295

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
3º ATA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOLICITADOS EM DILIGÊNCIA – ENVELOPE II

3º ATA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOLICITADOS EM DILIGÊNCIA – ENVELOPE II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 029/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE .
.
DATA DA SESSÃO: 18/08/2023 (SEXTA - FEIRA)
HORÁRIO: 09:00 HORAS

Aos **18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três)**, na Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, CEP: 56.820-000 reuniram – se, às 09h em sessão pública, o Pregoeiro o senhor Edmilson Pereira Da Silva, os membros da equipe de apoio as senhoras: Maria Pereira Lopes e Arigean Cristina Siqueira Silva que esta subscrevem, encarregados, nos termos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**, de dirigir e julgar o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023,** destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE.** O Pregoeiro deu início a sessão dando as boas vindas a todos presentes. Em seguida passou a ser realizado a análise dos documentos solicitados em diligência, das seguintes empresas: **EMPRESA 1:** EDIVONALDO PEREIRA DE ANDRADE de CNPJ Nº 49.209.736/0001-63, **item 8.3.2.3. "Certidão negativa de débitos com as Fazendas Estadual''**, apresentou a certidão no dia 17/08/2023, conforme registro nos autos do processo; **EMPRESA 3:** EDILASIO LUCIO RODRIGUES de CNPJ Nº 23.073.526/0001-05, **item 8.3.2.3. "Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual''**, não apresentou a certidão exigida; **EMPRESA 4:** JOSE EDNELSON BEZERRA DA SILVA de CNPJ Nº 43.995.707/0001-98, **item 8.3.2.3. "Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual''**, apresentou a certidão no dia 17/08/2023, conforme registro nos autos do processo; **EMPRESA 5:** JOSE ANTONIO DE LIMA de CNPJ Nº 49.906.030/0001-50, **item 8.3.2.3. "Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual''**, apresentou a certidão no dia 17/08/2023, conforme registro nos autos do processo; **EMPRESA 6:** JOSE ROMILDO DA SILVA de CNPJ Nº 49.966.383/0001-46, **item 8.3.2.3. "Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual''**, apresentou a certidão no dia 17/08/2023, conforme registro nos autos do processo; **EMPRESA 7:** LEONARDO JOSE DA SILVA de CNPJ Nº 33.041.101/0001-60, **item 8.3.2.3. "Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual''**, apresentou a certidão no dia 17/08/2023, conforme registro nos autos do processo, como também apresentou a certidão exigida no **item 8.3.2.2. "Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS"**, com prazo de validade válido; **EMPRESA 8:** JURANDY CIRINO DA SILVA de CNPJ Nº 23.086.817/0001-20, **item 8.3.2.3. "Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual''**, apresentou a certidão no dia 17/08/2023, conforme registro nos autos do processo; **EMPRESA 9:** POSTO SÃO SILVESTRE de CNPJ Nº 30.208.440/0001-08, **item 8.3.3.2.1. "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei Federal nº 10.406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura"**, apresentou o documento no dia 17/08/2023, conforme registro nos autos do processo; **EMPRESA 10:** GILMAR ANTONIO DE SOUZA de CNPJ Nº 49.362.872/0001-99, **item 8.3.2.3. "Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual''**, apresentou a certidão no dia 17/08/2023, conforme registro nos autos do processo; **EMPRESA 11:** OSCAR LEANDRO DA SILVA NETO de CNPJ Nº 47.549.800/0001-20, **item 8.3.2.3. "Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual''**, apresentou a certidão no dia 17/08/2023, conforme registro nos autos do processo; **EMPRESA 12:** AUDER KLEYDSON DE QUEIROZ MEDEIROS de CNPJ Nº 35.564.740/0001-35, **item 8.3.2.3. "Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual''** e **item 8.3.3.2.1."Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei Federal nº 10.406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura"**, não apresentou os documentos exigidos; **EMPRESA 13:** JOSE JANEILSON BATISTA de CNPJ Nº 23.103.454/0001-93, **item 8.3.2.3. "Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual''**, apresentou a certidão no dia 17/08/2023, conforme registro nos autos do processo; **EMPRESA 15:** FRANCISCO PETRONIO DE ANDRADE de CNPJ Nº 43.800.852/0001-76, **item 8.3.2.3. "Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual''**, apresentou a certidão no dia 17/08/2023, conforme registro nos autos do processo; **EMPRESA 16:** JOSE MARCONDES DE SIQUEIRA SANTOS de CNPJ Nº 23.096.200/0001-95, **item 8.3.2.3. "Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual''**, apresentou a certidão no dia 17/08/2023, conforme registro nos autos do processo; **EMPRESA 17:** CARLOS ELENO CIRINO ALVES de CNPJ Nº 47.962.426/0001-90, **item 8.3.2.3. "Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual''**, apresentou a certidão no dia 17/08/2023, conforme registro nos autos do processo; **EMPRESA 18:** CICERO DA SILVA de CNPJ Nº 48.712.481/0001-94, **item 8.3.2.3. "Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual''**, apresentou a certidão no dia 17/08/2023, conforme registro nos autos do processo e **EMPRESA 19:** MARCIO BRAZ DE ARAUJO de CNPJ Nº 33.111.442/0001-64; **item 8.3.2.3. "Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual''**, apresentou a certidão no dia 17/08/2023, conforme registro nos autos do processo. Em sede de diligência e diante da análise dos documentos apresentados, verificou-se que as empresas: **EMPRESA 1:** EDIVONALDO PEREIRA DE ANDRADE de CNPJ Nº 49.209.736/0001-63; **EMPRESA 4:** JOSE EDNELSON BEZERRA DA SILVA de CNPJ Nº 43.995.707/0001-98; **EMPRESA 5:** JOSE ANTONIO DE LIMA de CNPJ Nº 49.906.030/0001-50; **EMPRESA 6:** JOSE ROMILDO DA SILVA de CNPJ Nº 49.966.383/0001-46; **EMPRESA 7:** LEONARDO JOSE DA SILVA de CNPJ Nº 33.041.101/0001-60; **EMPRESA 8:** JURANDY CIRINO DA SILVA de CNPJ Nº 23.086.817/0001-20; **EMPRESA 9:** POSTO SÃO SILVESTRE de CNPJ Nº 30.208.440/0001-08; **EMPRESA 10:** GILMAR ANTONIO DE SOUZA de CNPJ Nº 49.362.872/0001-99; **EMPRESA 11:** OSCAR LEANDRO DA SILVA NETO de CNPJ Nº 47.549.800/0001-20; **EMPRESA 13:** JOSE JANEILSON BATISTA de CNPJ Nº 23.103.454/0001-93; **EMPRESA 15:** FRANCISCO PETRONIO DE ANDRADE de CNPJ Nº 43.800.852/0001-76; **EMPRESA 16:** JOSE MARCONDES DE SIQUEIRA SANTOS de CNPJ Nº 23.096.200/0001-95; **EMPRESA 17:** CARLOS ELENO CIRINO ALVES de CNPJ Nº 47.962.426/0001-90; **EMPRESA 18:**

CICERO DA SILVA de CNPJ Nº 48.712.481/0001-94 e **EMPRESA 19:** MARCIO BRAZ DE ARAUJO de CNPJ Nº 33.111.442/0001-64, além de terem apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, cumprem todas as exigências previstas no edital ao apresentarem os documentos comprobatório, em sede de diligência, que atesta situação ou condição pré-existente, tal possibilidade encontra amparo no recente entendimento do Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão 1211/2021 - Plenário TCU. Assim sendo, diante da realização de diligência e análise de toda documentação, verifica-se que as empresas classificadas em primeiro lugar cumprem todas as exigências previstas no instrumento convocatório, estando aptas a execução do objetivo licitatório, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio declara **HABILITADAS** as empresas: **EMPRESA 1:** EDIVONALDO PEREIRA DE ANDRADE de CNPJ Nº 49.209.736/0001-63; **EMPRESA 2:** JOSE PATRIOTA DE MEDEIROS FILHO de CNPJ Nº 24.493.858/0001-01; **EMPRESA 4:** JOSE EDNELSON BEZERRA DA SILVA de CNPJ Nº 43.995.707/0001-98; **EMPRESA 5:** JOSE ANTONIO DE LIMA de CNPJ Nº 49.906.030/0001-50; **EMPRESA 6:** JOSE ROMILDO DA SILVA de CNPJ Nº 49.966.383/0001-46; **EMPRESA 7:** LEONARDO JOSE DA SILVA de CNPJ Nº 33.041.101/0001-60; **EMPRESA 8:** JURANDY CIRINO DA SILVA de CNPJ Nº 23.086.817/0001-20; **EMPRESA 9:** POSTO SÃO SILVESTRE de CNPJ Nº 30.208.440/0001-08; **EMPRESA 10:** GILMAR ANTONIO DE SOUZA de CNPJ Nº 49.362.872/0001-99; **EMPRESA 11:** OSCAR LEANDRO DA SILVA NETO de CNPJ Nº 47.549.800/0001-20; **EMPRESA 13:** JOSE JANEILSON BATISTA de CNPJ Nº 23.103.454/0001-93; **EMPRESA 14:** ANTONIO MARCOS BRAZ de CNPJ Nº 05.685.408/0001-68; **EMPRESA 15:** FRANCISCO PETRONIO DE ANDRADE de CNPJ Nº 43.800.852/0001-76; **EMPRESA 16:** JOSE MARCONDES DE SIQUEIRA SANTOS de CNPJ Nº 23.096.200/0001-95; **EMPRESA 17:** CARLOS ELENO CIRINO ALVES de CNPJ Nº 47.962.426/0001-90; **EMPRESA 18:** CICERO DA SILVA de CNPJ Nº 48.712.481/0001-94 e **EMPRESA 19:** MARCIO BRAZ DE ARAUJO de CNPJ Nº 33.111.442/0001-64. E **INABILITADAS** as empresas: **EMPRESA 3:** EDILASIO LUCIO RODRIGUES de CNPJ Nº 23.073.526/0001-05 e **EMPRESA 12:** AUDER KLEYDSON DE QUEIROZ MEDEIROS de CNPJ Nº 35.564.740/0001-35, por não apresentarem os documentos exigidos em diligência. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão às 11h10min. Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para interposição de recursos. Eu Arigean Cristina Siqueira Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo pregoeiro e equipe de apoio .

Carnaíba (PE), 18 de agosto de 2023.

EDMILSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
Membros da Equipe de Apoio

MARIA PEREIRA LOPES
Membros da Equipe de Apoio

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2273E051

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Processo Nº: 00021/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2023. Obra. **Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Casinhas/PE**. Licitantes declarados **VENCEDORES** e respectivos valores totais das contratações: **LOTE I - CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI**, CNPJ: **29.505.771/0001-12**. Valor: **R$ 333.679,13(Trezentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e treze centavos). LOTE II - BARROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **13.962.001/0001-69**. Valor: **R$ 463.944,15 (Quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)**. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas - PE, 17 de agosto de 2023.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:D8FF1DD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA PMCA Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA as Empresas: CONCIP CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA, CNPJ N° 03.954.069/0001-42; J M EMPREENDIMENTOS, CNPJ N° 32.507.681/0001-75; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ N° 17.440.286/0001-29; NOVA GERAÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ N° 18.089.989/0001-17; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ N° 19.744.104/0001-39; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ N° 02.951.249/0001-08; TCS EMPREENDIMENTOS, CNPJ N° 47.972.147/0001-07 e T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ N° 17.393.791/0001-60, a se manifestarem através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com, caso alguma tenha interesse em assumir nas mesmas condições de valor do primeiro colocado, **R$ 1.735.066,65 (Um milhão setecentos e trinta e cinco mil sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos,** o contrato da licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 008/2023 – CONCORRÊNCIA PMCA Nº 001/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM EM DIVERSAS VIAS DA ZONA RURAL E DA URBANA DESTE MUNICÍPIO. Será preservada a ordem de classificação para cada licitante que aceitar. Fica concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis apartir da data de publicação da presente convocação para que possam se manifestar. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com.

Chã de Alegria, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ TACYTO CAVALCANTI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:4D37D8EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO Nº 001/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE CHÃ GRANDE/PE, e a **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software **CONSIGNET** pela **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº. **23.112.748/0001-81**, ao **MUNICIPIO DE CHÃ GRANDE/PE**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de **60 (sessenta) meses**.
DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2023.

FORO: Comarca de Gravatá, Estado de Pernambuco.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D5CB7D4D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHÃ GRANDE
TERMO DE COMODATO Nº 001/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHÃ GRANDE - CHÃPREV, e a **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software **CONSIGNET** pela **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº. **23.112.748/0001-81**, ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHÃ GRANDE - CHÃPREV**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de **60 (sessenta) meses**.
DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Gravatá, Estado de Pernambuco.

EDIVÂNIA ALVES SILVA BARBOSA
Diretora Presidente – Chãprev

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B0423E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 016/2023

O Município de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 016/2023**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Equipamentos, Peças e Suprimentos de Informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA EPP** (Item Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **01**); **LRFDISTRIBUIDORA LTDA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **02**, **04**, **08**, **12**, **16** e **24**); **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **03**, **25** e **26**); (Item Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **46**) e do Item Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **51**); **A H DA S MORAES EPP** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **05** e **33**); **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA EPP** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **06**, **07**, **11**, **13**, **15**, **17**, **18**, **19** e **20**); (Item Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **45**) e do Item Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **50**); **O S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **09**, **10**, **21**, **22**, **28**, **29**, **30**, **31** e **32**); (Item Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **43**) e do Item Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **48**); **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA EPP** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **14** e **27**); **L. DE A B DANTAS ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **23** e **35**); **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA EPP** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **34**, **37**, **38**, **39** e **40**); **XPR3 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME** (Item Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **36**); **I. L. MENDES JUNIOR LTDA ME** (Item Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **41**); **RL INFORMÁTICA LTDA EPP** (Item Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **42**) e do Item Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **47**) e **AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA EPP** (Item Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **44**) e do Item Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **49**).

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Chã Grande-PE, 16 de agosto de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E44E2E7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 021/2023. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO** POR ITEM. **Objeto Descr.:** Registro de Preços, com validade 12 (doze) meses, para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal. **Valor máximo aceitável: R$ 886.569,31 (oitocentos e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos). DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA**: 01/09/2023, às 09h00tmin. O edital Poderá ser obtido no sítio **http://bnccompras.com.** Mais informações através do e-mail cplcondadope1@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 18 de agosto de 2023.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:019FBB17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2023-PMC-PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2023-CPL/PMC-TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023-CPL/PMC

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS SÍTIOS CAMPO DE BURACO E RIACHO DE PEDRA DE CIMA (EP. 49)

CONTRATADO(A): **JM EMPREENDIMENTOS LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º. 32.507.681/0001-75, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº. 1046, Sala 1110, bairro São José, Carpina/PE.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 149.642,30 (Cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), referente à execução total da obra.

VIGÊNCIA: 17/08/2023 À 17/08/2024

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA
Secretaria de Infraestrutura de Cumaru

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:4360ADEF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N º 018/2023-CPL/PMC TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023-CPL/PMC

O **Secretário de Infraestrutura do Município de Cumaru/PE**, Fundo Público da Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, examinados os autos do Processo de Licitação em epígrafe, realizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, cujo objeto é a **Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo nos Sítios Campo de Buraco e Riacho de Pedra de Cima (EP. 49), RESOLVE:**

ADJUDICAR o referido objeto em favor da empresa declarada vencedora **JM EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.507.681/0001-75, ao tempo em que **HOMOLOGA** o presente processo licitatório no valor total de **R$ 149.642,30 (Cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)** e ainda, **AUTORIZAR**, a emissão da Nota de Empenho global em favor da empresa vencedora, a qual será convocada para assinatura do Termo Contratual no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da convocação oficial.

Cumaru, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:4485924F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO N° 001/2023
ADITIVO(S) AO CONTRATO
1º Termo Aditivo ao contrato Nº 007/2023 - PMC. Processo Licitatório 001/2023, Tomada de Preço N° 001/2023. Aditivo de PRAZO do contrato referente a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLATAÇÃO DE COBERTURA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ANFILÓFIO FEITOZA – ZONA URBANA DE CUSTÓDIA – PE.** CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 42.876.135/0001-65. Valor inicial do contrato: R$ 798.080,73, valor acrescido: R$ 197.806,12, correspondente a 24,78523%, ficando o total de R$ 995.886,85.

Custódia, 18/08/2023.

ALYSSON POSSIDÔNIO AMARAL DOS SANTOS.
Gestor FME

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E804CA0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023. CONTRATO Nº 216/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS A SUPRIR OS DIVERVOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA. CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.417.928/0001-79. **Valor total: R$ 80.125,00 (Oitenta mil, cento e vinte e cinco reais). Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:A5796B5B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023. CONTRATO Nº 212/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS A SUPRIR OS DIVERVOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA. CONTRATADA: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.140.067/0001-10. **Valor total: R$ 57.190,00 (Cinquenta e sete mil, cento e noventa reais). Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:6102D5BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATADA: RENATO**

JOSÉ BEZERRA DE PAULA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 21.693.051/0001-16. **Vigência:** A prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses, contados a partir de 14 de junho de 2023, encerrando-se em 14 de dezembro de 2023**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 13 de junho de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:F5D7866E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. CONTRATO Nº 207/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL E AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DA ESCADA (ITEM FRACASSADO NO PL 039/2023 – PE 024/2023). CONTRATADA**: **MERCONSUMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.215.437/0001-66. **Valor:** R$ **32.760,00 (Trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 03 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:AB4C742F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município de Feira Nova Aprova o Regimento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEM

CAPÍTULO I
DA NATUREZA
Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, instituído pela Lei Municipal nº508/2012, é um órgão colegiado representativo da comunidade, de função deliberativa, consultiva, normativa e fiscalizadora, com atuação no município de Feira Nova, gozando de independência de atuação e deliberação e tem por objetivos básicos as análises, aprovações, implantações e acompanhamento de projetos de significativo impacto ambiental local, visando a preservação e conservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental de Feira Nova-PE.

Parágrafo Único - A expressão Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Feira Nova e a sigla COMDEMA se equivalem para efeitos de referência e comunicação.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA
Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Feira Nova responsável pela formulação, avaliação, controle e normatização da política e do Sistema Municipal de Meio Ambiente e atuará para complementar a ação do Poder Executivo e assessorar o Poder Legislativo, em conformidade com os órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente, competindo-lhes:
I – Assessorar, estudar e propor às instancias do Governo Municipal diretrizes de políticas governamentais par o meio ambiente e recursos ambientais;
II – Propor a criação, a modificação ou a alteração de normas jurídicas, objetivando respaldar as ações de Governo no âmbito do município, na promoção e melhoria da qualidade ambiental, observando as limitações constitucionais legais;
III – Deliberar sobre os padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;
IV – Garantir dispositivos de informação (audiências públicas) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;
V – Propor ao poder executivo e/ou ao Legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental do Município;
VI – Manter intercambio, apreciar, apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis consequências ambientais, associadas a projetos públicos e/ou privados, requisitando aos órgãos competentes, bem como a entidades privadas, as informações indispensáveis à apreciação dos Estudos Prévios de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impactos Ambiental (RIMA), no caso de obras ou atividades com efetiva ou significativa degradação ambiental local, emitindo parecer que servirá de subsídio ao órgão competente, em especial nas áreas consideradas patrimônio histórico, cultural e ambiental local;
VII – Fiscalizar os Licenciamentos de atividades locais efetivas ou potencialmente poluidoras a ser concedidas pela União, Estado ou Município, visando o controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;
VIII – Sugerir aos órgãos competentes, através da Secretaria/Fundação, a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando a melhoria da qualidade ambiental e/ou determinar, mediante representação do COMDEMA, a perda ou restrição de benefícios e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
IX – Exigir dos órgãos competentes o poder de polícia relacionados com a política municipal do meio ambiente;
X – definir parâmetros e dar pareceres sobre manutenção a projetos de jardinagem e arborização das vias e logradouros públicos;
XI – Sugerir prioridades para o atendimento de projetos a serem executados pelo Executivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como, exercer a fiscalização, o controle e o fomento a proteção dos recursos ambientais;
XII – Promover a integração na gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental, articular a viabilidade técnica, econômica e financeira de programas e projetos de investimento e apoiar a integração entre as políticas públicas e setoriais, visando o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas;
XIII -Promover a articulação e a integração entre o Sistema Nacional do Meio Ambiente, o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, de iniciativas nacionais e regionais, promovendo a participação detodas as instituições e segmentos da comunidade, para propor políticas públicas ambientais de estudos, monitoramento, planos, programas e projetos às diretrizes e metas estabelecidas para a Bacia Hidrográfica da Capibaribe, com vistas a garantir a conservação e a proteção dos recursos ambientais;
XIV – Acompanhar a implementação e administração do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), conforme disposto no Inciso I do art. 6º da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000;
XV – Apreciar e decidir a respeito das infrações ambientais, em segunda instância administrativa, os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades, baseadas em legislação ambiental municipal;
XVI – Encaminhar aos órgãos competentes Ambiental/Procon/Defesa do Consumidor/Ministérios Público Estadual e Federal) as denuncias

de danos ao patrimônio histórico, cultural e ambiental de que tomar conhecimento;
XVII – Incentivar o uso de mecanismos de desenvolvimentos limpos (MDLs) no âmbito do município;
XVIII – Incentivar a estruturação e o fortalecimento institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica do Capibaribe;
XIX – Avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do município, estabelecendo sistemas de indicadores;
XX – Encaminhar denuncias dos membros do Conselho e da população e solicitar diligências aos órgãos ambientais federais, estaduais e municipal, no sentido de apurar e cobrar as providências necessárias;
XXI – Recomendar aos órgãos ambientais competentes a elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental, previsto no inciso X do art. 9º da Lei nº 6.938 de 1981;
XXII – Estabelecer sistema de divulgação de seus trabalhos;
XXIII – Promover a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente;
XXIV – Elaborar, aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Municipal do Meio Ambiente, sob a forma de recomendação;
XXV – Acompanhar a implementação das Agendas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, a ser propostas aos órgãos e as entidades do Sisnama;
XXVI – Elaborar, alterar e aprovar o seu regimento interno, mantendo-o a deliberação do CODEMA e à aprovação do Prefeito Municipal;
XXVII – A Agenda Municipal de Meio Ambiente deve recomendar os temas, programas e projetos considerados prioritários para melhoria da qualidade ambiental e o desenvolvimento sustentável do município, indicando os objetivos a serem alcançados em período de dois anos;
XXVIII – Deliberar sobre os casos omissos.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO
Seção I
Da Composição

Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA – será integrado por representantes:
I – Governamentais:
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Câmara Municipal de Vereadores: Situação e Oposição
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
Secretaria Municipal de Infra Estrutura

II – Não Governamentais;
Associação santo Agostinho;
Associação Comunitária de Moradores e Agricultores do Sítio Queimados;
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova;
Associação dos Moradores do Loteamento Jabs Gonzaga;
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Quatis;
Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Cooperativa de Farinha
Associação Comunitária dos Pescadores e Agricultores do Sítio Sebo e Barragem

Parágrafo Primeiro – No caso de substituição de algum representante, a entidade representada deve encaminhar nova indicação.
Parágrafo Segundo – O não comparecimento de um conselheiro a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, durante doze meses, implica na sua exclusão do CODEMA.
Seção II
Da Organização

Art. 4º A estrutura organizacional do Conselho Municipal de defesa do Meio Ambiente é composta de:
I – Plenário
II – Presidência e Vice-presidência
III – Secretaria Executiva
IV – Câmaras Técnicas
Subseção I
Do Plenário
Art. 5º O Plenário é soberano nas deliberações do CODEMA e é composto pelos órgãos governamentais e pelas representantes das entidades da sociedade civil, de acordo com a Lei Municipal nº 508/2012.
Art. 6º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.
Art. 7º Os assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário poderão ser apresentados por qualquer conselheiro e constituir-se-ão de:
I – Proposta de resolução: quando se tratar de deliberação vinculada a competência legal do CODEMA;
II – Proposta de Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental;
III – proposta de: Análise e Parecer Consultivo sobre matérias ambientais submetidas à sua apreciação, bem como Projetos de Lei ou de atos administrativos.
§ 1º - As propostas de Resolução, de Moção, de Análise e de Parecer Consultivo serão encaminhadas à Secretaria Executiva. Devem ser ouvidas previamente as Câmaras Temáticas, as Comissões e/ou Grupos de Estudos competentes, que terão o prazo de vinte dias para se manifestar sobre o assunto. A Secretaria Executiva informará aos conselheiros e proporá à presidência sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.
§ 2º - As Resoluções, Moções, Análise e Parecer Consultivo serão datados e numerados em ordem distinta, cabendo a Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.
Art. 7º As Resoluções aprovadas pelo plenário serão referendadas pela presidência no prazo máximo de trinta dias e publicadas no Diário Oficial do Município.
Parágrafo Único – A presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer assunto aprovado, desde que constatados equívocos de natureza técnica ou jurídica, ou impropriedades em sua redação, devendo o assunto ser obrigatoriamente incluído em reunião subsequente, acompanhado de proposta de emendas devidamente justificadas.
Art. 8º Ao Plenário compete:
I – Discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do conselho;
II – Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;
III – julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais do município.

Subseção II
Da Presidência

Art. 9º A Presidência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será exercido pelo Diretor do Meio Ambiente do Município e/ou mediante votação conforme decisão do plenário.
Parágrafo Único – na ausência do presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do vice-presidente e, no impedimento deste, pelo representante da Secretaria Executiva.
Art. 10 – São atribuições do Presidente:
I – dar posse aos membros do Conselho;
I – convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho;
II – aprovar a pauta das reuniões;
III submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;
IV –requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competências;
V – assinar as Resoluções, Moções, Análise e Pareceres Consultivos aprovados pelo Conselho;
VI – expedir pedidos de informação e consultas a autoridades estaduais, federais e municipais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;
VII – representar o Conselho ou delegar a sua representação;
VIII – autorizar a execução de atividades fora da sede do Conselho;

IX – Constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;
X – assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Plenário;
XI – tomar decisões, de caráter urgente, ad referendum do Conselho;
XII – dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva;
XIII – resolver casos não previstos nesse Regimento.

Subseção III
Da Vice-Presidência

Art. 11 A |Vice-presidência do Conselho será mediante votação, conforme decisão do plenário.
Art. 12 São atribuições do Vice-Presidente:
I– substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
II – supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;
III – exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho
Subseção IV
Da Secretaria Executiva
Art. 13 A Secretaria Executiva será dirigida por um Secretário Executivo, conselheiro ou não, designado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e/ou mediante votação do plenário.

Art. 14 – Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores de órgãos e entidades da Administração Municipal.
Art. 15 Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pela Secretaria Executiva.

Art. 16 O Secretário Executivo do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.
Parágrafo Único – Se o Secretário Executivo for membro do Conselho, participará das reuniões com direito a voto.
Art. 17 Os documentos de que trata o artigo 15 serão completados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados a Presidência do Conselho para exame, se for o caso, pelas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.
§ 1º - A Presidência poderá mandar devolver ao interessado documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade da Administração Municipal.
§ 2º O prazo para a apresentação dos relatórios das Câmaras Técnicas, das Comissões e dos Grupos de estudos será fixado pela Presidência do Conselho.
§ 3º Os recursos administrativos recebidos e autuados pela Secretaria Executiva, serão distribuídos no Plenário pelo Presidente.
Art. 18 – São atribuições da Secretaria Executiva:
I – planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;
II – assessorar técnica e administrativamente a presidência do Conselho;
III – executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;
IV – organizar e manter arquivada toda a documentação relativa as atividades do Conselho;
V - colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta, necessários a complementação das atividades do Conselho;
VI – propor a pauta das reuniões do Conselho, por determinação da Presidência e secretariar seus trabalhos;
VII – convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência e secretariar os trabalhos;
VIII – elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;
IX – assinar todos os documentos oriundos da presidência do Conselho, por delegação do Presidente;
X – manter controle atualizado sobre os recursos administrativos, sua autuação, nome das partes, distribuição, nome do relator e cumprimento do prazo de julgamento;
XI – certificar nos autos dos recursos administrativos a condição de ser ou não o recorrente reincidente na prática de infrações ambientais;
XII – manter em dia o sistema de informações, via rede informatizada.
§ 1º - Os recursos serão distribuídos ao relator pela Secretaria executiva mediante sorteio, de forma igualitária, tendo por base a relação dos membros do CODEMA, abrindo-se prazo de 30 dias para a devolução do processo com respectivo Parecer.
§ 2º - No caso de impedimento devidamente justificado pelo Relator no respectivo processo, será este restituído à Secretaria Executiva em cinco dias, sendo imediatamente procedida a redistribuição, abrindo-se novo prazo de 30 dias para que o novo Relator ofereça seu Parecer.
§ 3º - Mediante solicitação e justificativa escrita e dirigida à presidência, poderá ser concedido prazo maior, não superior a 60 dias, para o Relator designado apresentar seu Parecer, quando o recurso abranger questões de maior complexidade.
CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 19. O Plenário do CODEMA reunir-se-á no município de Feira Nova;
I – Ordinariamente a cada mês
II – Extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou a requerimento de maioria simples de seus membros.
§ 1º - As reuniões ordinárias terão seu calendário fixado na ultima reunião do ano anterior;
§ 2º - No eventual adiamento de reunião, a nova reunião deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias;
§ 3º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 05 dias.
§ 4º - O conselheiro que sugerir pauta deverá submetê-la por escrito, a aprovação do Presidente com no mínimo 10 dias antes de qualquer reunião;
§ 5º A pauta das reuniões ordinárias e respectivos documentos serão enviados aos membros do Plenário com antecedência mínima de 7 dias;
§ 6º - A convocação das reuniões indicará expressamente a data, hora e local em que será realizada e conterá a ordem do dia.

Art. 20. As reuniões do Plenário obedecerão a seguinte ordem:
I – instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;
II – discussão e aprovação da ata;
III – discussão de matérias de interesse ambiental;
IV – julgamento de recursos administrativos;
V – constituição de Câmaras Temáticas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;
VI – agenda livre para, a critério da Presidência, serem discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário assuntos de interesse geral;
VII – encerramento da reunião pela Presidência do Conselho
Art. 21. A presença mínima de metade mais um dos conselheiros formalizará a maioria simples, que estabelecerá quórum para a realização das reuniões e deliberação.
Art. 22. As pautas das reuniões serão estabelecidas pela Presidência do Conselho, sendo propostas, anteriormente, pela Secretaria Executiva.
Art. 23. A Secretaria Executiva distribuirá, com antecedência, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões para todos os Conselheiros.
Art. 24. Os Pareceres Consultivos das Câmaras Técnicas e/ou Grupos de Estudos, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues a Secretaria Executiva, com cinco dias de antecedência à data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo em casos devidamente justificados, admitidos pela Presidência.
Art. 25. Durante a exposição dos assuntos contidos nos Pareceres Consultivos, não serão permitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.
Parágrafo Único – nas discussões sobre o teor dos Pareceres Consultivos, os membros do Conselho, poderão fazer uso da palavra, que será concedida pela Presidência, na ordem em que for solicitada.
Art. 26. Terminada a exposição do Parecer Consultivo, será o assunto posto em discussão, sendo assegurado o tempo máximo de dez minutos para cada membro do Plenário, podendo ser prorrogado este prazo, a critério da Presidência.
Art. 27. Após as discussões, o assunto será votado pelo Plenário.
Art. 28. Das reuniões do Plenário serão lavradas atas, que serão previamente enviadas aos membros do Conselho e submetidas a

aprovação na reunião subsequente, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 29. Autuado o processo de recurso, será o mesmo remetido ao órgão municipal (secretaria e/ou diretoria ambiental) pela Secretaria Executiva, para informar e remeter o respectivo processo administrativo em 30 dias.
Parágrafo Único – o recurso será distribuído pela Secretaria executiva nos termos do artigo 18, inciso 1º deste Regimento, salvo motivo de força maior apresentado pelo órgão municipal, caso em que o Presidente do Conselho poderá prorroga-lo.
Art. 30. Os processos de recursos que versem sobre matéria idêntica e interpostos pelo mesmo interessado, serão distribuídos por conexão ao mesmo relator.
Parágrafo Único – distribuído o processo de recurso, a entidade representada ficará responsável pelo mesmo, sendo Relator o Conselheiro titular ou suplente que o recebeu.
Art. 31. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação será por ele efetuada, ou quando não for possível, por um dos representantes da entidade responsável pelo processo de recurso, ou ainda na ausência destes, pela Secretaria Executiva.
Art. 32. O Conselheiro titular ou suplente, representante do órgão municipal (secretaria e/ou diretoria ambiental) não poderá ser Relator ou votar em processo de recursos interpostos de decisão daquela diretoria.
Parágrafo Único – o mesmo critério se aplica a entidades a quem forem delegadas competências de fiscalização e autuação, nos processos a elas concernentes.
Art. 33. Os membros do Conselho poderão pedir vistas do recurso administrativo, isolada ou concomitantemente, se discordarem do Parecer do Relator, quando do julgamento deste em Plenário, cabendo-lhe elaborar novo Parecer, sendo os Pareceres reapreciados e votados na reunião seguinte, prevalecendo aquele que obtiver o maior número de votos.
§ 1º - somente um pedido de vistas poderá ser concedido a cada membro para cada recurso administrativo.
§ 2º - o recorrente poderá requerer à presidência do Conselho, por escrito, até 72 horas antes do julgamento de seu recurso, a oportunidade de efetuar sustentação oral em Plenário, que não poderá ultrapassar a 10 minutos e deverá ocorrer após a leitura do voto do Relator e antes do julgamento desse pelo Plenário.
§ 3º - o relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro relator e sua apresentação em Plenário será efetuada por um dos representantes da entidade membro responsável pelo julgamento do recurso. Na ausência destes, será lido pelo Secretário Executivo, em seguida votado.
§ 4º - os pareceres dos relatores, exarados nos recursos, serão feitos por escrito e de maneira padronizada, quanto ao seu aspecto formal e terão a sua ementa publicada no Diário Oficial do Município, constituindo coisa julgada administrativa e irrecorrível.
Art. 34. A intimação da decisão do Conselho ao recorrente, após a publicação do acórdão no Diário Oficial do Estado, será efetuada pela Secretaria Executiva.
Art. 35. Transitada em julgado a decisão, o processo será baixado a órgão municipal (secretaria e/ou diretoria ambiental) pela Secretaria Executiva para dar cumprimento a decisão do Conselho.
Art. 36. O Presidente decidirá sobre o encaminhamento, em diligência, dos processos de recurso aos órgãos e entidades, a pedido do Conselho Relator.
Parágrafo Único – a diligência interrompe o prazo fixado para a apresentação do relatório pelo tempo que transcorrer.

CAPÍTULO VI
DAS CÂMARAS TÉCNICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE ESTUDOS

Art. 37. Poderá a Presidência do Conselho, ouvidos os demais membros, constituir Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.
§ 1º - O Conselho poderá constituir tantas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos, quantos forem necessários, compostas integralmente ou não, por Conselheiros especialistas e de reconhecida competência.
§ 2º - as Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos tem por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando-os previamente à Secretaria Executiva.
§ 3º - as Câmaras Técnicas serão formadas respeitando-se o limite máximo de 10 integrantes, sendo 02 membros do Conselho, titulares ou suplentes e 08 representantes das instituições participantes do Conselho, sugeridos pela Presidência ou pelos Conselheiros e aprovados pelo Plenário, onde o Presidente e o Relator serão eleitos pelos membros da Câmara Técnica.
§ 4º - os membros indicados em sessão plenária, para participar das Câmaras Técnicas, não poderão ser substituídos posteriormente, a não ser por nova deliberação do Plenário.
§ 5º - na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.
§ 6º - cada instituição representada somente poderá participar simultaneamente de até 03 Câmaras Técnicas.
Art. 38 As Câmaras Técnicas terão a responsabilidade de examinar e relatar ao Plenário assuntos de sua competência.
Art. 39. As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu presidente, além do voto comum, o de qualidade.
§ 1º A Presidência da Câmara Técnica poderá relatar assuntos ou designar um Relator a cada reunião.
§ 2º - A ausência não justificada de membros da Câmara Técnica por três reuniões consecutivas ou por cinco alternadas, no decorrer do biênio, implicará na sua exclusão da mesma.
§ 3º - A substituição de membro excluído, na hipótese prevista no inciso anterior, será proposta pelos demais membros da Câmara Técnica e encaminhada por seu Presidente ao Plenário do Conselho.
Art. 40. As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e terão seus assuntos apresentados pelo Relator com o respectivo Parecer, devendo ser convocados por suas respectivas Presidências com antecipação mínima de 10 dias.
Art. 41 – As Câmaras Técnicas poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo o disposto neste Regimento.
Art. 42. Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas atas em livro próprio, aprovadas pelos seus membros e assinadas pela presidência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 43. Os membros do Conselho previstos no artigo 3º poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhando-o à Secretaria Executiva para exame e Parecer.
§ 1º - De posse do parecer da Secretaria executiva, a Presidência o submeterá à votação do Conselho em Plenário.
§ 2º - A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito Municipal, nos termos da legislação específica.
Art. 44. A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerada.
Art. 45. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionadas pela Presidência do Conselho, ouvido o Plenário.
Art. 46. Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua homologação que será feita através de decreto do Executivo Municipal.

Feira Nova, PE, 18 de Agosto de 2023.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:AB44AB6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 079 A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/PMF/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CHAMADA PÚBLICA, referente à Credenciamento de agentes culturais da área musical (cantores e grupo artístico de música), com objetivo de fomentar ações que serão realizadas pela Diretoria de Cultura em datas específicas do calendário anual. Inicia-se o recebimento das documentações e propostas de preços a partir da data desta publicação e estará válida por 12 meses**.**

CONTRATO 079 A

GRUPO FORRÓ RAIZ, neste ato representado pelo Senhor, **SALVINO BARBOSA DA SILVA CPF**.: 044.203.314-10, com sede na Rua Manoel Francisco Gomes, 108, centro Ferreiros-PE, Cep.: 55880-000

20.12 SECREATARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

FERREIROS, PE, 21 DE JULHO DE 2023.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:8DB91972

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 014/2023 – Pregão Eletrônico Nº 006/2023. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios (perecível e não perecível), para atender à demanda da Cozinha Comunitária, no que diz respeito à distribuição de alimentação para os beneficiários cadastrados nos programas sociais, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 80.846,67 (Oitenta mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Recebimento das propostas a partir do dia 21 de agosto de 2023 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 01 de setembro de 2023 a partir das 07h30, início da sessão de disputa dia 01 de setembro de 2023 às 08h:15min, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com -

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Ferreiros – Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:0C285273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2021

PORTARIA Nº 146/2021

EMENTA: RESOLVE DESIGNAR REPRESENTANTE DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, segundo, **Art. 61, IX**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA,** portadora do CPF: 019.543.374-26 e RG: 5.033.960 SDS/PE, como representante do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE,** na Secretaria de Ação Social, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRSE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Ferreiros, em 17 de Março de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:622A8442

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 018/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 016/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de Equipamento NOBREAK 2KVA com dupla conversão para ser ultilizado na maquina de hematologia do laboratório do Hospital Genésio Francisco Xavier do Município de Flores/PE,** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para o item **R$ 3.845,00 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais).** Início do acolhimento das propostas: 21/08/2023 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 31/08/2023 às 08:30h. Abertura da sessão de lances: 31/08/2023, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 18/08/2023.

NASSON A. BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:92B9E2EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 031/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da utilização dos rendimentos, bem como da prorrogação de prazo para execução do Termo de Fomento nº 014/2022 Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco – ADVAMPE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013;
CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Fomento da Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco – ADVAMPE, realizada em 15 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO o repasse do recurso para execução do Termo de Fomento da ADVAMPE nº 014/2022, realizado em 06 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2023 sob o nº de Ata 404;

CONSIDERANDO a solicitação da entidade mediante Ofício nº 033/2022, de 06 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO as necessidades exposta pela entidade sobre a utilização dos rendimentos no objeto do projeto referente ao Termo de Fomento nº 014/2022 da ADVAMPE.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o uso dos rendimentos no objeto do projeto referente ao Termo de Fomento nº 014/2022 da Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco – ADVAMPE.
Art. 2º - Aprovar a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias (2 meses), mediante Termo Aditivo referente ao Termo de Fomento nº 014/2022, atendendo a continuidade necessária das propostas do Projeto da Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco – ADVAMPE.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 16 de agosto de 2023.

LEONILZA SOARES DE FARIAS
Presidente do COMDICA-Garanhu

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3CE2F0EB

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATOS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0103/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação de Gabriel Vilela Ferro, de nome artístico "**Leirbag MC**", para apresentação no dia 21 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**Pernambuco LO FI**".
Contratado: GABRIEL VILELA FERRO, inscrito no CPF nº 104.936.724-35. Valor global: R$: 2.000,00(dois mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0104/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação contratação de Geraldo Simiano da Silva, de nome artístico "**Geraldo Palhaço**", com o espetáculo "**Superespetaculo Bem-Vindo as férias**", para apresentação no dia 21 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**Sala Cênica - CPC SESC**".
Contratado: Geraldo Simiano da Silva, inscrito no CPF nº 024.518..934-35. Valor global: R$: 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0105/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação do grupo musical "Os Valvulados", para apresentação no dia 22 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**Mestre Dominguinhos**".

Pela empresa: EFRAIM DOS SANTOS ROCHA 06109922447, inscrito no CNPJ nº 27.880.661/0001-05. Valor global: R$: 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0106/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação de Paulo Victor de Souza Araujo, de nome artístico "**Paulo Café**", para apresentação no dia 22 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**PERNAMBUCO LO FI**".

Contratado: PAULO VICTOR DE SOUZA ARAUJO, inscrito no CPF nº 098.157.994-95. Valor global: R$: 4.000,00(quatro mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0107/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da artista "**Bella Kahun**", para apresentação no dia 22 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**PERNAMBUCO LO FI**".

Contratado: GABRIEL SOUZA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 124.938.624-14. Valor global: R$: 4.000,00(quatro mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0108/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação de Jose Antonio Filho, com a apresentação do "Reisado Mestre João Tiburcio", para apresentação no dia 22 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**FIGUINHO**".

Contratado: JOSE ANTONIO FILHO, inscrito no CPF nº 314.972.844-49. Valor global: R$: 3.800,00(três mil e oitocentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0109/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação do espetáculo "A Dama da Noite", para apresentação no dia 23 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**CPC SESC – TEATRO REINALDO OLIVEIRA**".

Pela empresa: PANE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito no CNPJ nº 20.734.132/0001-54. Valor global: R$: 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0110/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação do artista "**Euzé**", para apresentação no dia 23 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**PERNAMBUCO LO FI**".

Contratado: JULIANA DOS SANTOS EUZEBIO, inscrito no CPF nº 095.522.134-01. Valor global: R$: 4.000,00(quatro mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0111/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação de Eduardo Liborio Rocha de Lima, de nome artístico "Eduardo Libório", com a apresentação "Recital Poesia Digital", no dia 23 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no polo "**Praça da Palavra**".

Contratado: Eduardo Liborio Rocha de Lima, inscrito no CPF nº 057.979.844-58. Valor global: R$: 3.500,00(três mil e quinhentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0112/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da dupla musical "**Carlos e Fabio**", para apresentação no dia 24 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**Mestre Dominguinhos**".

Pela empresa: CARLOS ALBERTO LINHARES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 30.614.936/0001-07. Valor global: R$: 7.000,00(sete mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0113/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da artista "**Mônica Almeida**", para apresentação durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no dia 24 de julho de 2023, no palco "**Mestre Dominguinhos**".

Pela empresa: MONICA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO 12150079496, inscrito no CNPJ nº 32.925.181/0001-53. Valor global: R$: 6.300,00(seis mil e trezentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0114/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da banda musical "**Fada Carabina**", para apresentação no dia 24 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**PERNAMBUCO LO FI**".

Contratado: ALVARO LUCAS DOS SANTOS BRITO, inscrito no CPF nº 703.901.964-79. Valor global: R$: 3.000,00(três mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0115/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação do artista "**Luizinho do Miolo**", para apresentação no dia 24 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no polo "**Praça da Palavra**".

Contratado: LUIZ DIONISIO PACHECO ROSA, inscrito no CPF nº 538.989.668-87. Valor global: R$: 3.000,00(três mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0116/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação do grupo "**Troupe Azimute**", para apresentação no dia 24 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no polo "**Sala Cênicas – CPC SESC GARANHUNS**".

Pela empresa: VALDETE DOS SANTOS GALDINO 11825719489, inscrito no CNPJ nº 43.417.532/0001-31. Valor global: R$: 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0117/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação do espetáculo "**Grandioso Mamulengo Tomé",** para apresentação no dia 24 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**Figuinho**".

Pela empresa: WAGNER PORTO CRUZ 89583400459, inscrito no CNPJ nº 27.942.768/0001-30. Valor global: R$: 3.500,00(três mil e quinhentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0118/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação do artista "**Luizinho do Miolo**", para apresentação no dia 24 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no polo "**Praça da Palavra**".

Contratado: EWA AMOR D´OXUM JANSEN PORTO, inscrito no CPF nº 716.825.084-12. Valor global: R$: 2.470,00(dois mil, quatro centos e setenta reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0119/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da Oficina "**TRANSFORMAR – FAÇA VOCÊ MESMO",** nos dias 24 e 25 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no polo "**Casa dos Saberes**".

Contratado: YOLEIDE ALBUQUERQUE MARANHAO, inscrito no CPF nº 728.284.204-34. Valor global: R$: 4.000,00(quatro mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0120/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da orquestra "**Frevo das Colinas",** para apresentação no dia 25 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**Ariano Suassuna**".

Contratado: ANDERSON FELIPE DIAS LEITE, inscrito no CPF nº 102.775.504-67. Valor global: R$: 2.000,00(dois mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0121/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da artista "**Karla Cybele",** para apresentação no dia 25 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**Pernambuco LO FI**".

Contratado: KARLA CYBELE DA SILVA, inscrito no CPF nº 032.575.554-07. Valor global: R$: 5.000,00(cinco mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0122/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: contratação do artista "**Mateus Cordeiro**", para apresentação no dia 25 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no polo "**Castainho**".

Pela empresa: LUCIENE PEREIRA CORDEIRO 33716080420, inscrito no CNPJ nº 33.774.053/0001-19. Valor global: R$: 4.000,00(quatro mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0123/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da artista "**Mirelly Araujo**", para apresentação no dia 26 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**Mestre Dominguinhos**".

Contratado: MIRELLY DE ARAUJO LIMA, inscrito no CPF nº 070.021.104-70. Valor global: R$: 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0124/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação do "**Reisado Raio de Luz**", para apresentação no dia 26 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**Ariano Suassuna**".

Pela empresa: PANE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito no CNPJ nº 20.734.132/0001-54. Valor global: R$: 3.000,00(três mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0125/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da artista "**Mirelly Araujo**", para apresentação no dia 26 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**Mestre Dominguinhos**".

Contratado: AUDICELIO FELIX DE LIMA, inscrito no CPF nº 038.500.254-89. Valor global: R$: 3.500,00(três mil e quinhentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FA6058F8

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATOS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0127/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação do artista "Mourinha do Forró", para apresentação durante o evento denominado "Festival de Inverno de Garanhuns", no dia 26 de julho de 2023.

Pela empresa: M. FERREIRA DE MOURA FILHO, inscrito no CNPJ nº 20.777.666/0001-68. Valor global: R$: 8.500,00(oito mil e quinhentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0128/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da banda "**Still Living**", no dia 29 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**Boião Blues**".

Contratado: RENATO PEIXOTO COSTA, inscrito no CPF nº 089.151.364-70. Valor global: R$: 5.000,00(cinco mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0129/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da "**Oficina de pintura – Meu Nordeste Encantado**", nos dias 26 e 27 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no polo "**Casa dos Saberes**".

Contratado: DALCIANE GOMES RODRIGUES, inscrito no CPF nº 047.629.174-78. Valor global: R$: 3.500,00(três mil e quinhentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0130/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da artista "**Andrea Amorim**", no dia 27 de julho de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**Mestre Dominguinhos**".

Contratado: ANDREA TARCIANNA BEZERRA AMORIM, inscrito no CPF nº 030.201.714-31. Valor global: R$: 5.000,00(cinco mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0131/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da banda musical "**Tamarineira Azul**", para apresentação no dia 27 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**Mestre Dominguinhos**".

Pela empresa: 37.727.538 KLEITON ROBERT LEITE DE LIMA, inscrito no CNPJ nº 37.727.538/0001-02. Valor global: R$: 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0132/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da dupla repentista "**Adeilto Oliveira e Zé Carlos do Pajeú",** para apresentação no dia 27 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**Ariano Suassuna**".

Contratado: ADEILTO ALCANTARA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 437.477.284-72. Valor global: R$: 3.000,00(três mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0133/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação do artista "**Nino Alves",** para apresentação no dia 27 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**Instrumental**".

Pela empresa: CLAUDEMIR ALVES DE LIMA 06288831450, inscrito no CNPJ nº 35.018.012/0001-28. Valor global: R$: 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0134/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação do grupo "**Amodú",** para apresentação no dia 27 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**Castainho**".

Contratado: RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº 092.025.784-43. Valor global: R$: 4.000,00(quatro mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0135/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da banda musical "**Amor Eterno**", no dia 28 de juLho de 2023, para apresentação durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**Mestre Dominguinhos**".

Pela empresa: GUILHERME PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrito no CNPJ nº 37.742.887/0001-01. Valor global: R$: 8.000,00(oito mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0136/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da banda musical "**Mobile Jazz Band**", no dia 28 de julho de 2023, para apresentação durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**Instrumental**".

Pela empresa: HENRIQUE CESAR PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrito no CNPJ nº 19.841.792/0001-55. Valor global: R$: 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0137/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da artista "**Lili Novais",** para apresentação no dia 28 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**PERNAMBUCO LO FI**".

Contratado: ELISSANDRA MAURA VIEIRA DE NOVAIS FRANCISCO, inscrito no CPF nº 088.173.256-78. Valor global: R$: 4.000,00(quatro mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0138/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação do artista "**Thiago Teles",** para apresentação no dia 28 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**Castainho**".

Contratado: ANDERSON THIAGO TELES CATAO, inscrito no CPF nº 103.084.334-16. Valor global: R$: 2.500,00(dois mil e quinhentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0139/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da oficina "**Quilombo das artes**", nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no polo "**Casa dos Saberes**".

Pela empresa: ASSOCIAÇÃO REMANESCENTES DOS QUILOMBOS DO SITIO ESTIVAS, inscrito no CNPJ nº 05.379.892/0001-05. Valor global: R$: 3.500,00(três mil e quinhentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0140/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da banda "**JAM 212",** para apresentação no dia 29 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**Mestre Dominguinhos**".

Contratado: RAQUEL DE ARAUJO CANDIDO, inscrito no CPF nº 055.695.034-80. Valor global: R$: 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0141/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação do artista "**Roberto Lima",** para apresentação no dia 29 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**Instrumental**".

Contratado: ROBERTO CARLOS CHAVES DE LIMA, inscrito no CPF nº 514.570.084-91. Valor global: R$: 5.000,00(cinco mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0142/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação do artista "**Rogerio e os Cabra**", para apresentação no dia 29 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**Zé da Macuca**".

Pela empresa: CHARDSON ROGERIO DINIZ 05419349450, inscrito no CNPJ nº 34.800.860/0001-21. Valor global: R$: 6.000,00(seis mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0143/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação do grupo musical "**Tatupeba",** para apresentação no dia 29 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**PERNAMBUCO LO FI**".

Contratado: MARCOS ARTHUR DE ARRUDA PERNAMBUCO, inscrito no CPF nº 009.149.184-35. Valor global: R$: 3.000,00(três mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0144/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação de **apresentação e lançamento da obra literária "Ponteiros de Guerra**", no dia 29 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no polo "**Praça da Palavra**".

Contratado: NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 048.879.184-79. Valor global: R$: 2.500,00(dois mil e quinhentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0145/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da "**Banda de Pífanos Folclore Verde do Castainho**", para apresentação no dia 29 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**Castainho**".

Contratado: AUDICELIO FELIX DE LIMA, inscrito no CPF nº 038.500.254-89. Valor global: R$: 3.500,00(três mil e quinhentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0146/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da banda musical "Forró Pesado", para apresentação durante o evento denominado "Festival de Inverno de Garanhuns", no dia 29 de julho de 2023, no polo "Castainho".

Pela empresa: JOSE PEDRO VERISSIMO PONTES 40521443415, inscrito no CNPJ nº 18.978.348/0001-13. Valor global: R$: 4.000,00(quatro mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0147/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da banda "**Linz**", no dia 29 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**Boião Blues**".

Contratado: THIAGO DE LIMA RESENDE, inscrito no CPF nº 080.202.654-06. Valor global: R$: 3.200,00(três mil e duzentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0148/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da "**Banda de Pífanos Folclore Verde do Castainho**", para apresentação no dia 29 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**Castainho**".

Contratado: LUCAS ROMEIRO DA SILVA, inscrito no CPF nº 105.592.404-30. Valor global: R$: 4.000,00(quatro mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0149/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação do grupo "Maracatu pro Mundo", no dia 30 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**PERNAMBUCO LO FI**".

Contratado: FLORISVAL DA SILVA LEITE, inscrito no CPF nº 775.577.274-87. Valor global: R$: 4.000,00(quatro mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0150/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação de apresentação e lançamento da obra literária "O laço de Ouro com Julierme", no dia 30 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no polo "**Praça da Palavra**".

Pela empresa: VALDETE DOS SANTOS GALDINO 11825719489, inscrito no CNPJ nº 43.417.532/0001-31. Valor global: R$: 3.500,00(três mil e quinhentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0151/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da "**Orquestra Frevo´ Art**", neste ato representada pelo Sr. Marlos de Barros Silva, para apresentação durante o evento denominado "**FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS**", no dia **24 de julho de 2023**, no palco "**Ariano Suassuna**" e no dia **29 de julho de 2023**, durante Cortejo.

Contratado: MARLOS DE BARROS SILVA, inscrito no CPF nº 071.149.094-54. Valor global: R$: 8.500,00(oito mil e quinhentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:59495CF3

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATOS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0153/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação do artista "**Ciço Poeta**", com a exposição "**Portal das Garatujas**", no período de 21 a 30 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**".

Contratado: CICERO CHAVES LEMOS JUNIOR, inscrito no CPF nº 096.847.884-01. Valor global: R$: 4.000,00(quatro mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0154/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: contratação da artista "**Socorrinho Gueiros**", com a exposição "**Bem Pernambucana**", no período de 21 a 30 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**".

Contratado: MARIA DO SOCORRO SILVA, inscrito no CPF nº 684.506.214-53. Valor global: R$: 5.000,00(cinco mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0155/2023
Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da artista "**Marcia Bonfim**", com a exposição "**Quando tinta, escrevo carta e desenhos peixes**", no período de 21 a 30 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**".

Contratado: MARCIA BONFIM, inscrito no CPF nº 072.470.834-09. Valor global: R$: 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0156/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação do show "**Duo BasSax",** para apresentação no dia 22 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no polo "**Coreto das Flores**".

Contratado: JOAO SOUSA DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 034.249.994-74. Valor global: R$: 5.000,00(cinco mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0157/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação do artista "**Eric Ferreira**", com o espetáculo "**O corpo pensante**", no dia 28 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**".

Contratado: ABELARDO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 747.805.064-68. Valor global: R$: 3.500,00(três mil e quinhentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0158/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da banda "**Ghust**", no dia 28 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**Coreto das Flores**".

Contratado: GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 480.608.068-31. Valor global: R$: 3.500,00(três mil e quinhentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0159/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da banda "**Yellow Submarine**", no dia 29 de julho de 2023, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**", no palco "**Boião Blues**"

Contratado: RONALDO ALVES FEITOZA, inscrito no CPF nº 561.612.204-15. Valor global: R$: 4.000,00(quatro mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0160/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da **exposição "Nas Cinzas das horas"**, durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**".

Contratado: NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 048.879.184-70. Valor global: R$: 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0161/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação do artista Lucas Chaves, para execução de intervenção urbana artística e posterior exposição**,** durante o evento denominado "**Festival de Inverno de Garanhuns**".

Contratado: LUCAS FLAVIO DE SOUZA CHAVES, inscrito no CPF nº 097.863.314-86. Valor global: R$: 4.000,00(quatro mil reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0162/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação da exposição "**Nordeste Encantado",** durante o evento denominado **"Festival de Inverno de Garanhuns"**

Contratado: DALCIANE GOMES RODRIGUES, inscrito no CPF nº 047.629.174-78. Valor global: R$: 3.500,00(três mil e quinhentos reais). Assinatura: 20/07/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DF89AEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - SINE DIE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

O MUNICIPIO DE GARANHUNS, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 087/2023, devidamente publicado no dia 08 de agosto de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, com o Código Identificador: D1850EA1, e demais instrumentos de Imprensa Oficial, **COMUNICA** aos interessados do Pregão Eletrônico Nº 070/2023. **Objeto:** *Registro de Preço* para eventual **aquisição de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias. Cujo início da sessão de disputa seria em 21/08/2023 às 10:00hs, em face a necessidade de alterações, ajustes e correções no Edital, está **SUSPENSA** a presente licitação "***SINE DIE***". Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com ou pelo Fone: (87) 3762-7019.

Garanhuns/PE, 18 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B8787FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2022-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reprogramação do **CONTRATO Nº 076/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: DISLOC CONSTRUÇÕES E**

EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N.º sob o nº. 17.459.533/0001-39. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA SOBRINHO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO DISTRITO DE SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. Fica acrescido ao valor do contrato, estabelecido em R$ 1.960.461,48 (um milhão, novecentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavo), o valor de R$ 111.124,15 (cento e onze mil, cento e vinte e quatro reais e quinze centavos), passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de R$ 2.071.585,63 (dois milhões, setenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos Fica prorrogado o prazo contratual **a partir de 28 de junho de 2023 até 18 de julho de 2023.**

Garanhuns, 27 de junho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5A0ABB80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, **TORNAR SEM EFEITO** o aviso de julgamento das propostas de preços, publicado em 18/08/2023, do **resultado da fase de julgamento das propostas de preços** do processo licitatório, na modalidade **tomada de preços**, do tipo **menor preço global**, mediante o regime de empreitada por **preço unitário,** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a conclusão da Praça dos Esportes e Cultura, localizada no distrito de Ponta de Pedras, no Município de Goiana/PE, no valor de R$ 3.043.872,91 (três milhões, quarenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).**

Goiana, Estado de Pernambuco, em 18 de agosto de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:340C87BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
LEILÃO PÚBLICO DOS BENS MÓVEIS

Torna público que no dia 05 de setembro de 2023 ás 10:00hs, no pátio da garagem da prefeitura, realizará o leilão público na modalidade Presencial/On-line dos bens móveis do tipo: (05) ÔNIBUS VW 15.190 (02) ÔNIBUS MARCO POLO VOLARE V8L EM, (01) ÔNIBUS VW INDUSCAR FOZ U, (01) ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 SUCATAS DE VEÍCULOS, SUCATAS DE MOTOCICLETAS E SUCATAS DE TRATOR E CARROÇA, Considerados inservíveis, ao uso deste município, conforme Edital de leilão 001/2023 – Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001. **Das Condições** o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212

O laudo de avaliação está disponível no site oficial da Prefeitura de Goiana.

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:19D0CF1B

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023.

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO E O UNIÃO GOIANA ESPORTE CLUBE, PARA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO PERNAMBUCANO DE FUTSAL FEMININO ADULTO 2023.

Em 13 de julho de 2023, na sede do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.150.043/0001-07, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 1.539.152 SDS/PE e inscrito no CPF sob o n° 142.818.214-49, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **UNIÃO GOIANA ESPORTE CLUBE**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 07.677.326/0001-05, com sede na Lot. Osvaldo Rabelo, Lote 04, Quadra M, Nova Goiana, Goiana-PE, neste ato representada por Sr. **MAGNO CRISTÓVÃO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 7.611.684 SDS/PE e CPF/MF nº 077.667.994-56, doravante denominado de **UNIÃO,** celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o apoio financeiro ao UNIÃO GOIANA ESPORTE CLUBE, com base na Lei Municipal nº 2.166/2011, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênios de auxílio e cooperação ao esporte no âmbito do Município de Goiana. O conveniado irá participar da competição no Campeonato Pernambucano de Futsal Feminino Adulto 2023, sendo responsável pela competição, a Federação Pernambucana de Futsal.

Em contrapartida, o clube conveniado possui projeto social com crianças carentes, sendo o projeto social voltado ao futebol society e futsal, realizados semanalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude:

a) Fornecer os recursos para a execução deste Convênio;

b) Acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Convênio, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

c) Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução.

São obrigações do UNIÃO:

a) O UNIÃO deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação do recurso, objeto deste convênio.

b) O UNIÃO deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

c) O UNIÃO se obriga a empregar a integralidade do recurso que lhe será destinado por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente Termo, bem como prestar contas do valor recebido a cada 30 dias.

d) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Convênio, previsto na Cláusula Primeira.

e) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Convênio.

f) Apresentar a cada 30 dias, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos.

g) Utilizar os recursos financeiros do objeto do presente Convênio, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

h) O UNIÃO deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da

conclusão, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.
i) O UNIÃO deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.
j) O UNIÃO deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.
l) A inexecução parcial ou total desde convênio, por parte do UNIÃO implicará na aplicação do que dispõe o artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
m) Toda a aquisição de materiais realizados com recursos deste convênio, após a realização do Campeonato Pernambucano de Futsal Feminino Adulto 2023, passam a incorporar o patrimônio público do Município de Goiana, sendo vedada qualquer outro tipo de destinação diversa desta.
n) O UNIÃO em suas contrações e aquisições deverá observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre a Prefeitura Municipal de Goiana e o pessoal que o UNIÃO utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Convênio a Secretaria de Esportes e Juventude, que neste momento é ocupada pelo Sr. GILBERTO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR, por parte da Prefeitura Municipal de Goiana, e o Sr. MAGNO CRISTÓVÃO DA SILVA, inscrito no CPF nº 077.667.994-56, por parte da UNIÃO GOIANA ESPORTE CLUBE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do objeto deste Convênio, os recursos serão destinados exclusivamente para a participação do União no Campeonato Pernambucano de Futsal Feminino Adulto 2023, que somam o valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). A referida despesa correrá por conta de recursos próprios através da:
DOTAÇÃO: 27.813.0285.4019.0000;
ELEMENTO DE DISPENSA: 3.3.50.43.00;
FONTE DE RECURSO: 001.001 (RECURSOS PRÓPRIOS).

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado ao UNIÃO, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Convenente se sujeita a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos pactuados, observando o seguinte:
a) Prazo de 30 dias para entrega de relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos
b) As despesas (os repasses de subvenção) serão comprovadas mediantes documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio vigorará da data de sua assinatura à até o fim da competição do Campeonato Pernambucano de Futsal Feminino Adulto 2023, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido imediatamente, devendo o UNIÃO restituir o valor do saldo que não foi utilizado até o momento da rescisão.
Em caso de rescisão sem motivação, a mesma ocorrerá mediante a comunicação escrita, feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ficando os participes responsáveis pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO
O presente convênio será publicado no Diário Oficial do Município de Goiana-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os participes elegem o foro da Comarca de Goiana, Estado de Pernambuco, sede do MUNICÍPIO, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Goiana-PE, em 14 de agosto de 2023.

Município de Goiana
EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito Municipal

União Goiana Esporte Clube
MAGNO CRISTÓVÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E7B8566D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS 019/2023

PROCESSO Nº 139/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a sessão de abertura do **Processo nº 139/2023, Tomada de Preços nº 019/2023** que estava marcada para o dia 24/08/2023 às 09:30h, **foi adiada,** ficando marcada para o dia 29/08/2023 às 09:30h. Demais informações encontram-se disponíveis através do email: cpl@gravata.pe.gov.br

Gravatá, 18 de agosto de 2023

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:F2EF18FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 - Processo Licitatório nº 068/2023 – Pregão Eletrônico nº 026/2023. Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Juridica para fornecimento de serviços gráficos destinados aos alunos da rede municipal de ensino, projetos pedagógicos e eventos da secretaria municipal de educação de Gravatá/PE, conforme quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. **Empresa:** TCM GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 33.682.705/0001-95. **Valor global:** R$ R$

25.930,78 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 27/07/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E6AFE6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 236/2023

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 236/2023 - Processo Licitatório nº 035/2023 – Pregão Eletrônico nº 014/2023. Objeto: ***CONTRATO PMG/SMASJ Nº 236/2023, afim atualizar o elemento da despesa a ser utilizado ONDE SE LÊ: "3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA". LEIA-SE: "4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES".***

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:810D9A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 237/2023

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 237/2023 - Processo Licitatório nº 035/2023 – Pregão Eletrônico nº 014/2023. Objeto: *CONTRATO PMG/SMASJ Nº 237/2023 ONDE SE LÊ: "6.1. Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, pagará à CONTRATADA o valor global de R$16.036,00 (dezesseis mil e trinta e seis reais)".* ***LEIA-SE: "6.1. Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, pagará à CONTRATADA o valor global de R$15.036,00 (quinze mil e trinta e seis reais)."*** *1.2 E ademais Retificação do nome da empresa constante na ementa do CONTRATO PMG/SMASJ Nº237/2023, ONDE SE LÊ: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2023.* ***LEIA-SE: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2023.*** *1.3 Por fim atualizar o elemento da despesa a ser utilizado ONDE SE LÊ: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.* ***LEIA-SE: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.***

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:F8222DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2023

Contrato nº 238/2023 - Processo Licitatório nº 035/2023 – Pregão Eletrônico nº 014/2023. Objeto: Aquisição de computadores desktop e notebooks, com garantia on-site, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Juventude de Gravatá e suas unidades, conforme especificações do termo de referência, anexo I, do edital. **Empresa:** ELIAS G DA SILVA ME, inscrita no **CNPJ/MF** nº 16.607.018/0001-96. **Valor global:** R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 08/08/2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:EA7A4FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 238/2023

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 238/2023 - Processo Licitatório nº 035/2023 – Pregão Eletrônico nº 014/2023. Objeto: *A RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 238/2023, ONDE SE LÊ: "ELIAS G DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF 16.607.018/0001-96, situada na avenida Félix Sobrinho, n°88, A, 1° andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-245.* ***LEIA-SE: "ELIAS G DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.607.018/0001-96, situada na Rua São João, n° 23 – Prado - Gravatá/PE, CEP: 55.642-170".***

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:FAD47CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 238/2023

2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 238/2023 - Processo Licitatório nº 035/2023 – Pregão Eletrônico nº 014/2023. Objeto: *A RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 238/2023,* ***ONDE SE LÊ: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. LEIA-SE: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.***

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:80042DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023

Contrato nº 257/2023 - Processo Licitatório nº 068/2023 – Pregão Eletrônico nº 026/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROJETOS PEDAGÓGICOS E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** RICARDO GOMES DA SILVA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 05.080.790/0001-86. **Valor global:** R$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 11/08/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:ADC04729

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023 - Processo Licitatório nº 091/2023 – Pregão Eletrônico nº 039/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo que constituem o anexo do Termo de Referência, anexo I do edital. **Empresa:** ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 24.658.170/0001-26. **Valor global:** R$ 3.450,84 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 07/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Sáude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:6EE17D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023

Contrato nº 085/2023 - Processo Licitatório nº 024/2022 – Pregão Eletrônico nº 010/2022. Objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X DESTINADO A UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ. **Empresa:** KONICA MINOLTA HEALTHECARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** nº 71.256.283/0001-85. **Valor global:** R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 27/02/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:658DD8FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023

Contrato nº 091/2023 - Processo Licitatório nº 052/2023 – Dispensa nº 010/2023. Objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDERA DEMANDA DO HOSPITAL DRº PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DE REDE MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS. **Empresa:** MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** nº 09.007.162/0001-26. **Valor global:** R$ 82.548,00 (Oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura:** 17/03/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:4B84806A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2020

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 011/2019. Objeto: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato com empresa de engenharia civil para a prestação dos serviços de implantação e pavimentação em CBUQ da Rua Valdemar de Oliveira, implantação de obra de arte especial (ponte) sobre o Rio Ipojuca e implantação e pavimentação em CBUQ da Travessa Adolfo Poroca, por mais 07 meses, de 12/05/2023 até 12/12/2023, conforme justificativa acostada através da CI nº 0544/2023, datada de 28/04/2023. **Empresa:** CONSTRUTORA ANCAR LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 00.758.756/0001-02. **Vigência:** 07 (sete) meses. **Data de assinatura:** 10/05/2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:ABCEFF17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 050/2023

EMENTA: Decreta Situação de Emergência por Estiagem no âmbito do Município de Gravatá, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GRAVATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Art.59, da Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal ri°. 12.608, de 10 de abril de 2012, além da Portaria nº 260/2022, datado de 02 de fevereiro de 2022 alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de estiagem ou de estado de calamidade pública pelos entes federados;

CONSIDERANDO parecer 02/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, datado de 25 de julho de 2023, que recomenda a decretação de situação de emergência por estiagem;

CONSIDERANDO que a má distribuição pluviométrica acarretou danos humanos e ambientais, mais os prejuízos públicos e privados. Além das reservas de superfícies estarem impróprias para o consumo do homem, conforme portaria **888/2021** do Ministério da Saúde, que trata dos procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, bem como, conforme laudo técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura e desenvolvimento rural, declara que tais situações refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, e que apesar das providências adotadas pelo município de Gravatá abastecendo 807 cisternas, atualmente cadastradas, com água potável, em conjunto com

mais 91 cisternas comunitárias abastecidas pela Operação Pipa do Governo Federal atendendo 10 mil pessoas;

CONSIDERANDO que no período de fevereiro de 2023 a julho de 2023, as precipitações tem sido mal distribuídas e com acumulo de água em açudes, lagoas e riachos do município na região de cerqueiro, adquirindo patógenos nocivos à saúde das pessoas e fora dos padrões estabelecidos pelo MS constatados nas análises laboratoriais realizadas no presente mês com amostras coletadas no dia 21 do corrente mês, constatada a permanente contaminação das águas na mesma região das amostras coletas do mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que média histórica de precipitação no município no mês de julho é de 127,5 mm e o acumulado foi de 10.6 mm representando 8% do esperado para o mês;

CONSIDERANDO que o acumulado de chuvas no mês de agosto, em boletim emitido pela APAC (agência pernambucanas de águas e clima), foi de 0,6 mm até o dia 16 de agosto, assim não suficientes para manter o abastecimento de água nas cisternas;

CONSIDERANDO que o pouco de água coletada pelos telhados são impropriarias para o consumo humano;

CONSIDERANDO que a decretação de Situação de Emergência se dá quando caracterizado o desastre e for necessária adoção de medidas imediatas ou excepcionais para mitigar os efeitos do desastre, sendo dever do Município zelar pela integridade dos seus munícipes, adotando todas as medidas de proteção necessárias para atendimento destes;

CONSIDERANDO que a situação em que se encontra o Munícipio, exigem adoção de medidas e ações urgentes por parte dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, no sentido de pôr termo ou minimizar os danos sofridos pela população diretamente afetada.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência hídrica por estiagem e má qualidade da água no âmbito do Município de Gravatá, por um período de 180 (cento e oitenta), dias, a contar de 01 de agosto de 2023, pelas razões que estão contidas no Formulário de Informações do Desastre — FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e modificado como Estiagem, **COBRADE 1.4.1.1.0;**

Art. 2º - Determina a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, objetivando minimizar situações das pessoas moradoras das áreas afetadas;
Art. 3º - Sobre a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, fica autorizado a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas diversas, bem como, outros que se fizer necessário e que esteja dentro dos padrões da defesa civil, com o objetivo de facilitar as ações de Assistência Humanitária para a população afetada pelo desastre.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 17 de agosto de 2023.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:641E2B70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.468/2023

Ementa: Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica denominada de Rua João Cândido da Silva, a rua que fica nas proximidades do bairro Cruz de Rebouças, onde fará jus a substituição da rua anteriormente conhecida como 1ª Travessa do Cajá.

Art. 2º. Fica a Prefeita de Igarassu autorizada a mandar confeccionar placa indicativa no local aludido, podendo conter as seguintes informações:

I – Nome completo do homenageado;

II – Data de nascimento e de falecimento;

III – Breve histórico.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 09 de agosto de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:E987B6CA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº3.510/2023

Ementa: Dispõe sobre a criação do "Festival de Inverno a ser realizado no Distrito de Três Ladeiras, Município de Igarassu e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica criado o "Festival de Inverno de Igarassu" a ser realizado anualmente, no distrito de Três Ladeiras, no início do segundo semestre, no mês de julho, com duração de 3 (três) dias consecutivos.

Art. 2º O Festival de Inverno de Igarassu contará com uma agenda de eventos ligados às áreas de gastronomia, de literatura, de música popular e erudita, de artes cênicas e plásticas, sendo protagonizadas por artistas locais, para valorização local, bem como a apresentação de artistas renomados, para dar ênfase ao comércio e ao turismo local.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria da Cultura, poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada para o financiamento dos custos para a realização do Festival de Inverno.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fará constar em seu calendário oficial de datas e eventos, o Festival de Inverno de Igarassu a ser realizado anualmente, no distrito de Três Ladeiras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 09 de agosto de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:03D748C1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 431/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

OBJETO: O presente objeto constitui a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE** CONTRATADA: **JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.058.274/0001-98 VALOR DO CONTRATO:** o valor total de R$ 5.618,00 (cinco mil seiscentos e dezoito reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:49.000 UNIDADE:49.200 PROJETO ATIVIDADE:2.120 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 31 de julho de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:73D49AAA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

OBJETO: O presente objeto constitui a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE** CONTRATADA: **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 41.467.016/0001-96 VALOR DO CONTRATO:** o valor total de R$ 975,80 (novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:49.000 UNIDADE:49.200 PROJETO ATIVIDADE:2.120 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:6C664D31

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2023, REALIZADA ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2023.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM SITE PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA GESTÃO MUNICIPAL POR MEIO DE VEÍCULO DIGITAL, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE VEICULAÇÃO DE BANNER EM PLATAFORMA DESKTOP COM AÇÃO DE LINK CONTRATANTE: **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.** CONTRATADA: **JOÃO ESTEVÃO DE LIMA FILHO 07052520435, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.568.080/0001-09. VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 42.000 Unidade: 42.100 Dotação Orçamentária: 2.098 Elemento de Despesa: 33.90.39.00Fonte: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá prazo de vigência de 11 (onze) meses, a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: **10 de julho de 2023**

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:2E9218D6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 458/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE 20.000 (VINTE MIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL** CONTRATADA: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.357.873/0001-14 VALOR DO CONTRATO: o valor total de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade Orçamentária: 41.100 Ação Governamental: 2.072 Despesa Orçamentária: 33.90.32.00 Fonte de Recurso: 1.1.500.0000.00VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 15 de agosto de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:70B61342

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2023

A Prefeitura Municipal de IPUBI/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, com Fundamento no Art. 25 caput, da lei nº 8.666/93, torna público que esta disponível o Edital do Chamamento Público nº 003/2023, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Realização e Produção, Produção Audiovisual, produção de Videoclipe, Capacitação audiovisual e Confecção audiovisual Com Recurso do Governo Federal, Através da Lei Paulo Gustavo; **Período de Recebimento de Propostas:** 15 dias (Quinze) uteis, a contar do primeiro dia subsequente desta publicação; **Sessão de Abertura dos Envelopes:** 11/09/2023, as 10h00 horas **Local da Sessão:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Ipubi- PE. Informações e Edital poderão ser obtidos, na Secretaria de Educação e Cultura, na Rua Fernando Bezerra s/n, CEP: 56.260-000, centro na cidade de Ipubi-PE. edital impresso Procurarar a senhora Madjane Fernandes Costa, Presidente da comissão Avaliadora dos recursos federais da lei 195 de 08 de julho de 2022, no município de IPUBI/PE, Nomeada pelo Decreto nº038, de 26 de julho de 2023.

IPUBI- PE 18 de agosto de 2023.

MADJANE FERNANDES COSTA
Diretora de Cultura
Presidente da Comissão Avaliadora

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:6F69E9F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada. Às 09h:20min do dia 18/08/2023, conforme despacho do dia 16 de agosto, tendo por objetivo proferir o resultado da fase de habilitação e a possível abertura e registro de julgamento das propostas de preços apresentada pelas empresas participantes da Tomada de Preço acima numerada, que tem como objeto a contratação da prestação dos serviços de roço e capinagem das margens das estradas vicinais deste Município de ItapetimPE, sendo elas: ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ N.º. 37.566.790/0001-87 e AMORIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ N.º. 32.605.390/0001-10. Na data mencionada reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2023 de 02/01/2023, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA – Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e proferiu o resultado da análise da documentação de habilitação: **" Considerando as manifestações dos representantes, bem como a análise da CPL com relação as documentações de habilitação das empresas, definiu-se o seguinte resultado: " A empresa AMORIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS não apresentou acervo compatível com o objeto e os itens solicitados em edital, sendo considerada INABILITADA. A empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS, após apresentação da certidão específica e comprovante de local físico da empresa, foi considerada HABILITADA, atendendo a todos os requisitos do edital"**. Após o resultado de habilitação, e pela ausência do representante da AMORIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS na sessão, abriu-se o prazo de 5 dias para possíveis recursos, no qual contará a partir do extrato da publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco. O Presidente informou que ao finalizar o prazo, marcará nova reunião através de despacho. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi devidamente aprovada em sessão.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da Cpl

JANEIDE RAFAEL DE FONTE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS
Representante da Licitante

Ausente
AMORIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
Representante da Licitante

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:21910F20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00062/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00035/2023. Compra. Contratação para eventual e posterior aquisição de tendas piramidal, para utilização nos serviços socioassistênciais prestados aos usuários atendidos pelo Sistema ùnico de Assistência Social – SUAS. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00035/2023, da seguinte maneira: Item 1: Boa Era Comercio e Serviços Ltda. CNPJ: 05.350.687/0001-09, pelo valor de R$14.400,00.

Itapetim, 17/08/2023.

LUIZ ALBERTO P.LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5CED9114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva **ALBA JEANE LOPES DE OLIVEIRA**, **Mat. 37**, no cargo de **PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 003/2018**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 06/2022 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JULHO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:A97841A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva, **SÍLVIA MÔNICA PAZ BESERRA**, **Mat. 106,** no cargo de **PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 011/2022**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 28/2022 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JULHO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:5F312AE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor Efetivo, **JOSÉ ALEXSANDRO FRAGOSO DA CUNHA**, **Mat. 910**, no cargo de **PROFESSOR,** lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 055/2019**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 24/2019 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JULHO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:869062A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO a Servidora Efetiva, **JOSELMA FERREIRA GOMES**, **Mat. 1082,** no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 058/2023**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 13/2023 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE JULHO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:A9611DEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CARLOS ANTONIO BARBOSA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:EE37F1C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ MIGUEL DE SOUZA FERREIRA**, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:6A042253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA VALKIONE SIQUEIRA LIMA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5** para exercer a Função Gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR, a partir de 03 de julho de 2023,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JULHO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:011AB476

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00062/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00035/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00035/2023, para Contratação para eventual e posterior aquisição de tendas piramidal, para utilização nos serviços socioassistênciais prestados aos usuários atendidos pelo Sistema ùnico de Assistência Social – SUAS. Item 1: Boa Era Comercio e Serviços Ltda. CNPJ: 05.350.687/0001-09, pelo valor de R$14.400,00.

Itapetim, 17/08/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:967C0DCB

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00062/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00035/2023. Compra. Contratação para eventual e posterior aquisição de tendas piramidal, para utilização nos serviços socioassistênciais prestados aos usuários atendidos pelo Sistema ùnico de Assistência Social – SUAS. Valor: R$23.773,28.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Edilene de Souza Machado, Secretária, como Gestora; e Maria Fabiana Lopes de Sousa Mariano, Diretora - Assistência Social, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00035/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 17/08/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C6F522F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00105/2023. Processo Nº: 00062/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00035/2023. Compra. Contratação para eventual e posterior aquisição de tendas piramidal, para utilização nos serviços socioassistênciais prestados aos usuários atendidos pelo Sistema ùnico de Assistência Social – SUAS. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 517/22, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, em: Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social 2047 – Man. Ativ. Administrativa da SEC 2050 – Man. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos SCFV 2086 – Man. do CRAS 2144 – Manutenção do Programa PAEFI 2145 – Manutenção do IGD/BF 2152 – Man. Atividades do CREAS 2160 – Programa Criança Feliz 2169– Man. Programa Cozinha Comunitária 0018 – Proteção Social Básica – Portaria 751/22 Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha: 393, 408, 428, 476, 483, 494, 499, 576, 581. . Contratado: Boa Era Comercio e Serviços Ltda. CNPJ: 05.350.687/0001-09. Valor R$14.400,00. Vigência: de 18/08/2023 a 31/12/2023.

Itapetim, 18/08/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:DD9B1AB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 - PROCESSO 228/2023

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO PARA O PROCESSO LICITATÓRIO CUJO OBJETO**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS AO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE. MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

RESULTADO. RECURSO RECEBIDO JULGADO IMPROCEDENTE

Data abertura: 28/08/2023, as 09:00.

Itapissuma, 18 de agosto de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:7401C9E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, JUNTAMENTE COM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, torna público **o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO 022/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP Nº 015/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**, cujo Licitantes VENCEDORES foram as empresas: **IMPERIO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.017.309/0001-09, com valor total de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**; **MR TECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.000.136/0001-28, com valor total de **R$ 34.040,00 (trinta e quatro mil e quarenta reais)**, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1FDC9643

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO, **PROCESSO LICITATÓRIO 022/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP Nº 015/2023**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**, tendo como VENCEDORAS as empresas: **IMPERIO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.017.309/0001-09, com valor total de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**; **MR TECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.000.136/0001-28, com valor total de **R$ 34.040,00 (trinta e quatro mil e quarenta reais)**,

Jatobá/PE, 15 de agosto de 2023.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0641EC4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 022/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP Nº 015/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**. Fornecedores: **IMPERIO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.017.309/0001-09, com valor total de **R$ 95.000,00**; **MR TECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.000.136/0001-28, com valor total de **R$ 34.040,00**. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 17/08/2023.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:35473147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2023

EMENTA: Exonera servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o **Sr. RUBENS ALVES DOS SANTOS**, CPF nº 457.214.914-34, do cargo de Tesoureiro Municipal, CC-3, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:78579620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2023

EMENTA: Exonera servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o **Sr. LUIZ HENRIQUE FERREIRA RAMOS,** CPF nº 008.517.125-50, do cargo de Assessor Executivo de Comunicação, CC-3, a partir desta data.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2E6C18F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2023

EMENTA: Exonera servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o **Sr. EVERTON SANTOS BELÉM,** CPF nº 032.190.995-05, do cargo de Diretor de Departamento de Programas e Projetos, CC-4, a partir desta data.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:24EF93CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2023

EMENTA: Exonera servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o **Sr. KLEYTON RODRIGO CAVALCANTE RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº 072.594.304-19, do cargo de Chefe de Divisão de Apoio Técnico, CC-5, a partir desta data.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1FEA10A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2023

EMENTA: Exonera servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o **Sr. ROMÁRIO GOMES**, CPF nº 096.102.104-73, do cargo de Encarregado de Setor, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:772CE5F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2023

EMENTA: Exonera servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o **Sr. JOSÉ JUNIO DA SILVA**, CPF Nº 071.821.574-54, do cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio, CC-5, a partir desta data.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5AAAD53F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2023

EMENTA: Exonera servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o **Sr. JHONANTAS GOMES DA SILVA CAMPOS**, CPF 153.709.294-40, do cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, a partir desta data.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8A15E8B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2023

EMENTA: Exonera servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o **Sr. ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA,** CPF nº 768.592.665-20, do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC-5, a partir desta data.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2B7DD898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023

EMENTA: Exonera servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o **Sr. TIAGO ROBERTO PINHO**, CPF nº 060.429.729-79, do cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, a partir desta data.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7730CC48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023

EMENTA: Exonera servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o **Sr. ELESSANDRO EDIZIO COSTA SILVA**, CPF nº 065.069.894-08, do cargo de encarregado de Setor, CC-6, a partir desta data.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F73E2C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2023

EMENTA: Exonera servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o **Sr. DERCÍLIO DÓRIA DA SILVA**, CPF nº 108.009.424-50, do cargo de Encarregado de Setor, CC-6, a partir desta data.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D167CBE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2023

EMENTA: Exonera servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o **Sr. BRENNO FERNANDES DA SILVA LIMA**, CPF nº 107.412.394-85, do cargo de Encarregada de Setor, CC-6, a partir desta data.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D90B49A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2023

EMENTA: Exonera servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a **Sra. BERENICE MARQUES DE SOUZA**, CPF nº 046.020.454-80, do cargo de Assessora de Secretaria, CC-7, a partir desta data.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2F64CC4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023

EMENTA: Exonera servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a **Sra. ISLANE GOMES DA SILVA,** CPF nº 069.431.494-31, do cargo de Assessora de Secretaria, CC-7, a partir desta data.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B98E4384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023

EMENTA: Exonera servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o **Sr. EVIENE PEREIRA DA SILVA,** CPF nº 772.666.254-91, do cargo de Chefe de Divisão de Inspeção Escolar, CC-5, a partir desta data.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FF9858AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2023

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. IVANILDA GOMES DA SILVA**, CPF nº 046.229.754-32, para o cargo de Chefe de Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, CC-5, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 02 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A15AD51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, JUNTAMENTE COM O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, torna público **o Resultado do PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – SRP Nº 012/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE**, cujo Licitantes VENCEDORES foram as Empresas: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.730.284/0001-81, com valor total de **R$ 2.713,80 (dois mil setecentos e treze reais e oitenta centavos)**; **SAULUS DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.650.212/0002-23, com valor total de **R$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais)**; **SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.247.782/0001-33, com valor total de **R$ 23.080,05 (vinte e três mil e oitenta reais e cinco centavos)**; **STAR BALANÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.639.693/0001-46, com valor total de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**; **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, com valor total de **R$ 13.692,75 (treze mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)**, para o Fundo Municipal de Educação do Município de Jatobá.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:66506E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO, **PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – SRP Nº 012/2023**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE**, tendo como VENCEDORAS as Empresas: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.730.284/0001-81, com valor total de **R$ 2.713,80 (dois mil setecentos e treze reais e oitenta centavos)**; **SAULUS DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.650.212/0002-23, com valor total de **R$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais)**; **SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.247.782/0001-33, com valor total de **R$ 23.080,05 (vinte e três mil e oitenta reais e cinco centavos)**; **STAR BALANÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.639.693/0001-46, com valor total de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**; **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, com valor total de **R$ 13.692,75 (treze mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)**,

Jatobá/PE, 15/08/2023.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:930DBEA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comissão Especial de Licitação.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – SRP Nº 012/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE**. Fornecedores: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.730.284/0001-81, com valor total de **R$ 2.713,80**; **SAULUS DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.650.212/0002-23, com valor total de **R$ 3.860,00**; **SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.247.782/0001-33, com valor total de **R$ 23.080,05**; **STAR BALANÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.639.693/0001-46, com valor total de **R$ 3.800,00**; **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, com valor total de **R$ 13.692,75**. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 17/08/2023.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3C34D777

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇAO

A Prefeitura Municipal de Jupi, através de seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, decide pela Anulação do Processo Licitatório Nº 029/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - Objeto: Realização de Serviços de Manutenção de Vias Públicas do Município de Jupi/PE. Esta anulação se dá por razões de interesse público. Comunique-se às partes. Informações pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 18 de agosto de 2023.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA,
Secretário de Administração/Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:B707472F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 031/2023-Pregão Eletrônico: 10/2023. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de fraldas descartáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de Jupi/PE.

Empresas contratadas:

ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDIACAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 12.395.255/0001-80. **Valor Global:** R$ 187.500,00(Prefeitura Municipal) **e** R$ 66.350,00(Fundo Municipal de Assistência Social); **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 08.778.201/0001-26. **Valor Global:** R$ 59.400,00(Fundo Municipal de Assistência Social).

Jupi, 14 de agosto de 2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:E3AD409E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 304/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a redação dos contratos temporários de excepcional interesse público expedidos por esta prefeitura, sobretudo as cláusulas que conferem a rescisão unilateral por conveniência da Administração Pública Municipal ou mediante acordo entre as partes.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário nº 208/2023 e eventuais termos aditivos vigentes em face do(a) Sr(a). **JOSE AILTON ALVES DE MELO** portador(a) do CPF nº 028.484.704-61 a partir de 01/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:77BB8B89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 205/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a certidão de tempo de contribuição (CTC), expedida em 01/05/2023, sob o nº do protocolo 16001120.1.00211/23-7, pelo regime geral de previdência (INSS).

RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR o tempo de serviço do(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **JOSE CARLOS BRASIL DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 037.771.298-10 de **06** (seis) anos, **03** (três) meses e **13** (treze) dias, prestados a 16 (dezesseis) empresas discriminadas na CTC com autenticidade confirmada no site do INSS com o código 230524OJFGTT80, conforme tabela abaixo.

EMPREGADOR	FUNÇÃO	PERIODO APROVEITADO
CLIMP INDUSTRIAL DE PARAFUSOS S.A	NÃO ESPECIFICADO	01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias
IDEA INDUSTRIA DE DECORAÇÕES EXPOSIÇÃO E ARTE LTDA.	NÃO ESPECIFICADO	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 0 (zero) dias.
ANDRADE VALADARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	NÃO ESPECIFICADO	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 13 (treze) dias.
RAMBERGER E RAMBERGER LTDA	NÃO ESPECIFICADO	00 (zero) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias.
METALURGICA ROA INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOES LTDA	NÃO ESPECIFICADO	00 (zero) anos, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias.
INDUSTRIA METALURGICA PASCHOAL THOMEU LTDA EM RECUPERAC	NÃO ESPECIFICADO	00 (zero) anos, 00 (zerp) meses e 01 (um) dia(s).
CONSTRUTORA ELITE LTDA	NÃO ESPECIFICADO	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 0 (zero) dias.
CONSTRUTORA MOURA SCHWARK LTDA FALIDO	NÃO ESPECIFICADO	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias.
BRINQUEDOS BANDEIRANTE S.A	NÃO ESPECIFICADO	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias.
FOA ENGENHARIA E FUNDACOES LIMITADA	NÃO ESPECIFICADO	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 0 (zero) dias.
VALE DO RIO VERDE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E IMOB S.A	NÃO ESPECIFICADO	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 0 (zero) dias.
CONSTRUTORA MOURA SCHWARK LTDA FALIDO	NÃO ESPECIFICADO	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dias.
SBE-SOCIEDADE BRASILEIRA DE ELETRIFICAÇÃO LTDA	NÃO ESPECIFICADO	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias.
COPIATIC INDUSTRIA METALURGICA LTDA	NÃO ESPECIFICADO	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias.
CORONADO ULTRA RAPIDO DE TRANSPORTES	NÃO ESPECIFICADO	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias.
OBRADEC RECURSOS HUMANOS LTDA	NÃO ESPECIFICADO	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F0443FF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 305/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a certidão de casamento nº 1153 Livro B fls, 276, anexado ao requerimento, protocolado no departamento de recursos humanos em 18/03/2023.
CONSIDERANDO o comprovante de situação cadastral do CPF, expedido pelo site da Receita Federal do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o nome da servidora pública municipal o(a) Sr(a) **JOSILMA MESQUITA DE BARROS,** portadora do CPF 070.709.364-35, passando, após o casamento, a usar o nome de **JOSILMA MESQUITA DE BARROS ALMEIDA**, conforme legislação vigente.

Art. 2º - DETERMINAR ao recursos humanos que altere sua ficha funcional e dê outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E4628EB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 134/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: amplia e prorroga o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal denominado REFIS JUREMA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta mantém o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Jurema denominado REFIS JUREMA, e dá outras providências.

DO PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUREMA - REFIS JUREMA

Art. 2°. Fica mantido o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Jurema, denominado "REFIS JUREMA", destinado a promover a regularização de débitos tributários e não tributários devidos por pessoas físicas ou jurídicas, através da redução de juros de mora, multas de mora e de ofício, originários dos seguintes tributos e outras receitas:

I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU

II - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS

III –Imposto sobre a transmissão de bens imóveis - ITBI

IV – Todas as Taxas previstas no Código Tributário Municipal;

V - Multas pelo descumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias;

VI - Outros créditos do Município de JUREMA de natureza tributária e não-tributária, inclusive os decorrentes de imposições de multas,

ressarcimento ao erário, ou outras obrigações perante Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado ou da União.

Art. 3º. O Programa "REFIS JUREMA" alcança os créditos tributários e não tributários do Município com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, inclusive os débitos inscritos ou não em dívida ativa; com exigibilidade suspensa ou não; parcelados, inadimplentes ou não; decorrentes de aplicação de multa ou pena pecuniária;

DOS BENEFÍCIOS DO "REFIS JUREMA"
Do Pagamento em Cota Única dos Débitos Constituídos Mediante Auto de Infração ou em outro Procedimento Decorrente da Ação Fiscal de Lançamento de Créditos da Fazenda Pública

Art. 4º. No caso de débitos do sujeito passivo constituídos mediante Auto de Infração ou em outro **procedimento decorrente da ação fiscal de lançamento ou de cobrança de créditos da Fazenda Pública**, no que se referente à **multa de ofício por infração à legislação tributária**, se o sujeito passivo reconhecer a procedência da medida fiscal e efetuar o recolhimento da dívida exigida em Cota Única, será concedido:

I - Redução de 50% (cinquenta por cento) no valor dos débitos referente à **multa de ofício**, decorrentes de infrações à legislação tributária, lançado ou não em conjunto com o **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;**

II - Dispensa de 90% (noventa por cento) de juros e multas de mora

§ 1º - No caso do pagamento em Cota Única, dos débitos constituídos mediante Auto de Infração ou em outro procedimento decorrente da ação fiscal de lançamento ou de cobrança de créditos da fazenda pública, em que o procedimento fiscal formalize o lançamento conjunto do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e da multa de ofício por infração à legislação tributária, é vedada a desvinculação dos débitos lançados no mesmo Auto de Infração ou procedimento fiscal.

§ 2º - Fica autorizada o pagamento em Cota Única de Auto de Infração ou outro procedimento fiscal, a critério do contribuinte, independentemente do parcelamento dos débitos atribuídos ao sujeito passivo, caso existam.

Do Pagamento em Cota Única dos demais débitos Tributários e dos débitos Não-Tributários

Art. 5º. No caso de débitos do sujeito passivo alcançados pelo Programa "REFIS JUREMA", quando a adesão ao programa não ocorrer na condição prevista no art. 4º desta Lei, se o sujeito passivo efetuar o recolhimento da dívida exigida em Cota Única, será concedido dispensa de 90% (noventa por cento) de juros e multas de mora nos débitos do sujeito passivo.

Do Parcelamento dos Débitos Tributários e Não-Tributários

Art. 6º. Os débitos do sujeito passivo alcançados pelo Programa "REFIS JUREMA", quando a adesão ao programa não ocorrer nas condições previstas nos artigos 4º e 5º desta Lei, poderão ser pagos com dispensa de:
I – Para débitos tributários:

a - 60% (sessenta por cento) de juros e multas de mora, se o sujeito passivo efetuar o parcelamento e o recolhimento da dívida exigida em 2 (duas) e até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas;

b - 50% (cinquenta por cento) de juros e multas de mora, se o sujeito passivo efetuar o parcelamento e o recolhimento da dívida exigida em 7 (sete) e até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;

c - 40% (quarenta por cento) de juros e multas de mora, se o sujeito passivo efetuar o parcelamento e o recolhimento da dívida exigida em 13 (treze) e até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

II – Para débitos não tributários:

a - 60% (sessenta por cento) de juros e multas de mora, se o sujeito passivo efetuar o parcelamento e o recolhimento da dívida exigida em 12 (doze) até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas;

Das Regras Gerais do parcelamento

Art. 7º. Os honorários advocatícios, se houver, poderão ser divididos em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas e constarão do mesmo boleto do débito principal.

Art. 8º. Os débitos do sujeito passivo alcançados pelo Programa "REFIS JUREMA" poderão ser quitados na forma estabelecida nesta Lei, desde que o valor mínimo da parcela não seja inferior a:

I - R$ 50,00 (cinquenta reais), para o sujeito passivo pessoa física;
II - R$ 100,00 (cem reais), para o sujeito passivo pessoa jurídica.

Art. 9º. Os débitos do sujeito passivo alcançados pelo Programa "REFIS JUREMA" compreendem a consolidação do valor principal, acrescido da atualização monetária, multas e juros moratórios incidentes até a data da concessão do benefício, por inscrição imobiliária ou mercantil, conforme o caso, observadas as normas estabelecidas nesta Lei para o pagamento parcelado e em Cota Única.

§ 1º - O saldo consolidado da dívida e as parcelas advindas do programa sujeitam-se, a partir da data da concessão do benefício, à atualização monetária, no dia 1º de janeiro de cada exercício, efetuada com base na variação do IPCA.
§ 2º - No caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas aplicam-se as cominações previstas na legislação vigente.

§ 3º - O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos.

§ 4º - No caso dos débitos tributários, a consolidação abrangerá todos os débitos tributários existentes por inscrição mercantil ou imobiliária, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, incluindo, obrigatoriamente, todos os exercícios pendentes, incluindo os débitos constituídos até a data definida no art. 3º desta Lei.

§ 5º - No caso dos débitos não tributários, a consolidação abrangerá todos os débitos de natureza não tributária existentes por CPF ou CNPJ, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, incluindo, obrigatoriamente, todos os exercícios pendentes.

§ 6º - A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento em Cota Única será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, inclusive honorários advocatícios.

Art. 10. Os pagamentos efetuados no âmbito do Programa "REFIS JUREMA" serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a relação existente na data-base da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo, multa ou receita não tributária, incluído no Programa, e o valor total parcelado.

Art. 11. No caso de pagamento em Cota Única, os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos ao contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, independentemente de, no pagamento em Cota Única, estiverem ou não incluídos todos os demais débitos consolidados por inscrição imobiliária ou mercantil do sujeito passivo, conforme o caso.

Art. 12. No caso de pagamento parcelado, os benefícios previstos nesta Lei somente serão concedidos ao contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, se, no pagamento parcelado, estiverem incluídos todos os débitos consolidados por inscrição imobiliária ou mercantil

do sujeito passivo, conforme o caso, permitida a exclusão dos débitos definidos para pagamento em Cota Única no processo de consolidação para o parcelamento.

Art. 13. A Cota Única não quitada em seu vencimento implicará na exclusão automática do Programa "REFIS JUREMA", resultando na imediata exigibilidade da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante os acréscimos legais, na forma da legislação aplicável.

Art. 14. A consolidação do parcelamento, no que se refere à inscrição mercantil ou à inscrição imobiliária, deve incluir todos os débitos decorrentes dos tributos e obrigações.

Parágrafo Único - Os créditos tributários ainda não constituídos, incluídos por opção do sujeito passivo, por condição de sua declaração, serão declarados constituídos na data da formalização do pedido de adesão ao Programa "REFIS JUREMA".

DA ADESÃO AO PROGRAMA "REFIS JUREMA"

Art. 15. A adesão ao Programa "REFIS JUREMA" deverá ser formulada pelo próprio sujeito passivo ou representante legal, devendo o mesmo apresentar instrumento de Procuração Pública ou Particular, no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal, carecendo ser apresentado no ato, Contrato Social, no caso de pessoa jurídica.

§ 1º - Toda e qualquer adesão presencial ao Programa "REFIS JUREMA" somente será realizada mediante apresentação de:

I - Cópia da identificação do requerente e do contribuinte, em se tratando de pessoa física;

II - Caso se trate de pessoa jurídica, será necessária cópia da identificação do requerente e cópia de documento onde conste o CNPJ do contribuinte.

§ 2º - Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei.

§ 3º - O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de Execução Fiscal.

§ 4º - O contribuinte deverá examinar a opção economicamente mais viável, de modo a que não sejam prejudicadas as condições pré-estabelecidas nesta Lei, em face da irretratabilidade e da irrevogabilidade do acordo celebrado nos casos de pagamentos parcelados.

§ 5º. Eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento e correspondente extinção do processo.
§ 6º - Observadas as demais disposições previstas nesta Lei, as pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas ou não no Município de Jurema, poderão aderir ao Programa "REFIS JUREMA".

Art. 16. A adesão ao Programa "REFIS JUREMA" implica:

I - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados incluídos no Programa "REFIS JUREMA";

II - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o programa de refinanciamento;

III - pagamento regular e tempestivo das parcelas do débito incluído no programa;

IV - Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte;

V - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa "REFIS JUREMA".

§ 1º - A adesão ao Programa "REFIS JUREMA" implica, ainda, a inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte para com a Fazenda Municipal ou que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento e se dará mediante termo de declaração espontânea.

§ 2º - A inclusão no Programa "REFIS JUREMA" fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, formulados pelo contribuinte, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se alicerça a ação judicial ou o pleito administrativo.

§ 3º - Considera-se efetivada a adesão ao Programa "REFIS JUREMA" mediante o pagamento da primeira parcela do parcelamento ou da cota única, conforme o caso.

§ 4º - Observado o período previsto no art. 19 desta Lei, o vencimento não ultrapassará o prazo de 30 (trinta) dias, contados:

I - Da emissão do boleto, nos casos de pagamento em parcela única;

II - Do processamento do parcelamento, em relação à primeira parcela;

III - do vencimento da primeira parcela, para cada uma das parcelas restantes.

§ 5º - A adesão ao Programa "REFIS JUREMA" poderá ser realizada de forma presencial, no Atendimento ao Contribuinte da Secretaria de Finanças;

§ 6º - O deferimento do pedido de adesão ao Programa "REFIS JUREMA" será efetuado pela Secretaria de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de pagamento da quantia correspondente à primeira parcela, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologado.

§ 7º - O pedido de adesão ao Programa "REFIS JUREMA" deferido constitui confissão irretratável de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito, implicando o reconhecimento tácito e irrevogável do crédito, independentemente da celebração de termos de acordo ou contratos.

§ 8º - Nos termos do art. 151, inciso VI, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), o parcelamento da dívida, efetuado após o pagamento da primeira parcela, suspende a exigibilidade do crédito tributário, e a confissão da dívida, nos termos do art. 174, inciso IV do parágrafo único, do CTN, interrompe a prescrição do crédito tributário.

§ 9º - A adesão ao Programa "REFIS JUREMA" por pessoa jurídica, cujos atos constitutivos estejam baixados, será requerido em nome do titular ou de um dos sócios, inclusive no caso de parcelamentos ou reparcelamentos de débitos cuja execução fiscal tenha sido redirecionada para o titular ou para os sócios.

§ 10º - É vedada a adesão ao Programa "REFIS JUREMA" para sujeitos passivos com falência decretada.

DA VIGÊNCIA DO "REFIS JUREMA"

Art. 17. Fica estabelecida a data de início da vigência do Programa "REFIS JUREMA" na data de sua publicação e a do seu encerramento em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único - A opção para a adesão ao Programa "REFIS JUREMA" deverá ser requerida observando o prazo de vigência descrito no caput deste artigo, sem prejuízo das demais condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 18. No curso do parcelamento de que trata o programa instituído por esta Lei, a exigibilidade do valor relativo à redução dos juros e das multas de mora, incluindo a redução das multas de ofício e dos demais benefícios concedidos, quando for o caso, ficará suspensa, até a liquidação total das parcelas acordadas ou da cota única.

Parágrafo Único - Na hipótese de abandono ou exclusão do Programa "REFIS JUREMA", o contribuinte perderá os benefícios, a que se refere o caput deste artigo, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior Execução Fiscal.

DA EXCLUSÃO DO REFIS JUREMA

Art. 19. A exclusão do Programa "REFIS JUREMA" dar-se-á, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, em face da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por decreto do Executivo, a fixação de regras de exceção;

III - Cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do Programa "REFIS JUREMA";

IV - A pessoa jurídica que deixar de ter estabelecimento no Município de Jurema, exceto se oferecer bem compatível em garantia ou obtenha prévia autorização do Fisco Municipal;

V - Supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária;

VI - A falta de pagamento de 03 (três) parcelas acordadas pelo programa de que trata esta Lei, consecutivas ou não;

VII - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS JUREMA 2023 e não confessados, salvo se integralmente pago no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

VIII - se constatada a utilização de informação ou documento falso ou qualquer vício que frustre ou burle os objetivos desta Lei, respondendo o autor civil e criminalmente pelos atos que deu causa;

IX - Inadimplência, por um período superior a 90 (noventa) dias, em relação aos tributos municipais vincendos a partir da data da adesão ao programa de que trata esta Lei.
§ 1º - A exclusão do contribuinte do Programa "REFIS JUREMA" implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário e não tributário confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§ 2º - O não pagamento de 03 (três) parcelas sucessivas ou atraso de 90 (noventa) dias para quaisquer das parcelas, implicará automaticamente no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, autoriza o cancelamento dos benefícios, bem como a comunicação aos órgãos de proteção ao crédito e o prosseguimento da Execução Fiscal.

§ 3º - O parcelamento poderá ser cancelado por despacho fundamentado da Autoridade Administrativa nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.

Art. 20. Caberá ao contribuinte a emissão das guias ou boletos de pagamento, conforme procedimentos previstos nesta Lei, para efeito de recolhimento das parcelas mensais.

Art. 21. Os parcelamentos previstos nesta Lei somente produzirão efeitos legais, quanto à emissão de certidões positivas, com efeitos de negativa, ou certidões de regularidade fiscal, quando do pagamento da primeira parcela.

Art. 22. Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, sem prévia ação do Fisco, por ocasião da adesão ao Programa "REFIS JUREMA".

Art. 23. Não será admitido parcelamento de créditos tributários referentes à substituição tributária ou à retenção na fonte.

Art. 24. A adesão ao Programa "REFIS JUREMA" não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório, visando à homologação expressa dos créditos tributários e não tributários denunciados espontaneamente

Art. 25. O Programa "REFIS JUREMA" não alcança os créditos tributários e não tributários decorrentes do ISSQN devidos pelas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI e Empresário Individual - EI, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, apurados na forma desse regime, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 26. Todo e qualquer pagamento, realizado em função da presente Lei, será processado através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Art. 27. Os benefícios contemplados nesta Lei não conferem direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças, mediante Portaria, e ou pelo Procurador Geral do Município, nos exatos termos desta lei.

Art. 29. Fica o Secretário de Finanças autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jurema, 18 de agosto de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F74D4C47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023
CONTRATO Nº 120/2023. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUREMA/PE, CONTRATADA: RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.654.544/0001-78. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº46.654.544/0001-78**.** PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **"RAPHAELA SANTOS"**, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AOS 95 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. Valor Contratado: R$ 150.000,00**. VIGÊNCIA:** 18 de agosto de 2023 a 16 de novembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3652CE7A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 17 de agosto de 2023, do extrato de ordem de execução de serviço nº 002/2023, na página 86 - 87, sob o Código Identificador: ED9AAB71, - **Onde se lê: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. Leia-se: MUNICIPIO DE JUREMA/PE. Onde se lê: EDLAZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. Leia se lê: EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA, PREFEITO.**

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D2E5D504

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 17 de agosto de 2023, do extrato de ordem de execução de serviço nº 002/2023, na página 87, sob o Código Identificador: EBEA478A, - **Onde se lê: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. Leia-se: MUNICIPIO DE JUREMA/PE. Onde se lê: EDLAZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA, SECRETÁRIO DE AMINISTRAÇÃO. Leia-se: EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA, PREFEITO.**

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F66EEF7D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 17 de agosto de 2023, do extrato de ordem de execução de serviço nº 002/2023, na página 87, sob o Código Identificador: 3A28879C, **Onde se lê: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. Leia-se: MUNICIPIO DE JUREMA/PE. Onde se lê: EDLAZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA, SECRETÁRIO DE AMINISTRAÇÃO. Leia-se: EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA, PREFEITO.**

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:14CCA06C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 17 de agosto de 2023, do extrato de ordem de execução de serviço nº 002/2023, na página 87, sob o Código Identificador: AF0BAA66, - **Onde se lê: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. Leia-se: MUNICIPIO DE JUREMA/PE. Onde se lê: EDLAZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA, SECRETÁRIO DE AMINISTRAÇÃO. Leia-se: EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA, PREFEITO.**

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:430188FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
ADESÃO Nº 001/2023
Objeto: 1° Termo aditivo para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 076/2023 Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de palco, sonorização e demais estruturas para realização de eventos que ocorrerão no Município de Jurema/PE**, destinado a Secretaria de Administração do Município de Jurema/PE**. CONTRATADA: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.557.130/0001-44**. Valor acrescido: **R$ 98.325,00.** Novo valor: **R$ 568.963,00.**

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretario de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FD7ACECB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DE CONTRATO

ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 14 de agosto de 2023, do extrato do contrato nº 118/2023 , na página 61, sob o Código Identificador: 5233554B, **Onde se lê: Valor Global: R$ 507.580,00. Leia-se: Valor Global: R$ 275.540,00.**

CLEIDENICE SOUZA LEITE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:37A6A6B4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
DISPENSA Nº 006/2023
CONTRATO Nº 119/2023 - CPLC. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: **AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.922.079/0001-95. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL, COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GESTORES ESCOLARES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUREMA/PE**. Valor Global: R$ R$ 25.000,00. VIGÊNCIA:** 16/08/2023 à 14/11/2023.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C82D725B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
Objeto: Termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO Nº 024/2023**- CPL, referente ao Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 06.536.960/0001-57**. **Valor Contratado: R$ 14,95**. **Valor unitário reajustado: R$ 18,00**.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS.
Secretário de Educação.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1A7D3855

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ONDE DE LÊ: Contrato Nº: 00078/2023. Processo Nº: 00027/2023. CPL. DP Nº IN00001/2023. **LEIA-SE**: Contrato n: 00078/2023. Processo n: 000027/2023. CPL. DP nº: 00001/2023. Serviço. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados no processo de organização, planejamento e realização de concurso público, na modalidade presencial, para o preenchimento de vagas contidas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal DE LAGOA DE ITAENGA/PE.

Lagoa de Itaenga - PE. 18/08/2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:3BAD82DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO-PE
PORTARIA DE RECREDENCIAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ GONÇALVES GUERRA

PORTARIA Nº 007 | NORMATIZAÇÃO|SME DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Recredencia a Escola Municipal Dr. José Gonçalves Guerra, em Lagoa do Carro/PE, para a oferta do Ensino Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais com as modalidades do Ensino Regular e Educação Inclusiva.

Autoriza o funcionamento do Ensino Infantil e do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Educação Inclusiva nessa Unidade Educacional, fazendo uso do Regimento Único do Sistema de Ensino de Lagoa do Carro/PE.

A Secretária de Municipal de Educação Lagoa do Carro/PE, por meio do Setor de Normatização no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer técnico favorável nº 08/2023 de 15 de agosto de 2023, emitido pelo Conselho Municipal de Educação, fundamentado pelo Inciso IV do Art. 10, da Lei Federal nº 9394/1996, e Lei Municipal 160/2000, resolve:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal Dr. José Gonçalves Guerra, localizada na Praça da Soledade, s/nº - Centro - Lagoa do Carro/PE - CEP: 55820-000, para a oferta do Ensino Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais com as modalidades do Ensino Regular e Educação Inclusiva nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das normas específicas do município de Lagoa do Carro/PE.

Art. 2º - Determinar que a instituição de ensino cumpra as obrigações previstas na legislação e nas normas específicas do Município de Lagoa do Carro, bem como as orientações técnicas da Secretaria de Municipal de Educação, em especial quanto aos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.

Art. 3º - Em conformidade com a Lei nº 17.129, de 18 de dezembro de 2020, em seu Art. 9º, § 2º O ato administrativo de credenciamento ou de recredenciamento terá validade de 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Estabelecer que a instituição de ensino deve, anualmente, apresentar ao órgão competente da Secretaria de Educação, os seguintes documentos:

I – Atas de Resultado Final;
II – Estatística Escolar;
III – Demonstrativo de Turmas/ Capacidade Ocupacional;
IV – Relação de Alunos Matriculados em todos os níveis da educação básica;
V – Modulação Escolar/Vinculo;
VI – Relação de Patrimônio Escolar;
VII - Declaração de regularidade fiscal e previdenciária.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Lagoa do Carro, 21 de agosto de 2023.

MARIA SAYONARA DO NASCIMENTO CRUZ BARBOSA
Secretária Municipal de Educação
Port. 43/2023

Publicado por:
Josivania Maria Gomes da Mota Carvalho
Código Identificador:360F8D17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do centro cultural no município de Lagoa do Ouro-PE.
Data da abertura: 22 de agosto de 2023 ás 10:00 (dez horas)

Lagoa do Ouro, 18 de agosto de 2023.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:ADF7DDCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

Objeto: aquisição de utensílios e eletrodomésticos para reabertura de cozinha comunitária no Município de Lagoa do Ouro/PE. **valor global de R$ 49.190,03** (quarenta e nove mil cento e noventa reais e três centavos)
Data de recebimento das propostas: até o dia 25 de agosto de 2023 as 12:00h (doze horas)
Informações e Edital: Junto à Comissão de licitações e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cpl.lagoadoouro1993@gmail.com. Edital disponível no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 18 de agosto de 2023.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:3AA83D3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 022/2023
Modalidade: Inexigibilidade Nº021/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR PABLO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE, EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE PADRE CÍCERO NO DISTRITO DE LAGOA DO SOUZA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS GATOS-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93 , e suas alterações posteriores.

RESOLVE:
REVOGAR, O PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 022/2023 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE, cujo o objeto é o CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR PABLO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE, EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE PADRE CÍCERO NO DISTRITO DE LAGOA DO SOUZA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores, em especial o inciso III do Art. 25 e inciso IX do art. 38 da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 18 de agosto de 2023

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:C2B21E1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 008, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 008, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo de Lagoa Grande a permitir propagandas de cunho comercial no estádio municipal, Honório Alves Cardoso (Honorão), à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso comercial dos espaços publicitários em Estádio Municipal, Honório Alves Cardoso, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de Credenciamento, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

Art. 2º - A exploração de que trata o Art. 1.º desta Lei terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, se houver concordância expressa de ambas as partes, limitada a duração a sessenta meses, firmada em aditivo ao termo contratual a ser celebrado.

§ 1º - Até o primeiro dia útil seguinte ao vencimento do prazo da exploração, estabelecida no Art. 2.º desta Lei, deverá o contratado retirar todas as placas e outros materiais publicitários afixados no interior da área esportiva explorada.

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no § 1.º do presente artigo, a Administração Pública adotará as providencias cabíveis para a retirada da publicação, ficando os custos dos serviços, multas e demais emolumentos à custa da empresa ou profissional responsável.

Art. 3º - A publicidade poderá ser feita através de placas, painel, faixa, plotagem direta sobre a superfície, com as letras adesivadas por meio de plotagem de impressão digital ou adesivo monomérico sobre lona vinílica ou polietileno e afixada nos muros, paredes internas das áreas delimitadas, colocação de placas móveis ou pintura no chão ou ainda por meio de placares eletrônicos, de forma que o espaço publicitário seja utilizado racionalmente, não prejudicando a prática esportiva no local, nem comprometendo a visão do público.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitará a nomeação de uma Comissão Especial para detalhamento e avaliação dos espaços disponíveis, definindo o objeto e o preço da locação para realização do procedimento de Chamamento Público.

Art. 4º - O valor arrecadado com a alienação dos espaços publicitários, será depositado no Fundo Municipal de Educação.

Art. 5º - Os custos com a exploração dos espaços publicitários no estádio serão suportados pelo próprio contratado, na forma estabelecida no termo a ser firmado.

Art. 6º - Fica vedada toda e qualquer publicidade que não possua conotação comercial quando da utilização dos espaços alienados pelo presente programa.

Art. 7º - A permissão de uso de que trata a presente Lei será realizada mediante processo de Chamamento Público, observados os termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Havendo mais interessados do que a quantidade de espaço disponível, será realizado sorteio.

Art. 8º - Serão vedadas as permissionárias vencedoras dos processos licitatórios, transferir, ceder, locar, sublocar ou delegar a outro patrocinador o objeto licitado, sem a devida permissão do Município.

Art. 9º - O Município, quando proceder a licitação, deverá apresentar planta de localização das áreas onde as publicidades serão instaladas, estabelecendo o número máximo disponível a cada modalidade de exploração de propaganda.

Art. 10 - Após a realização do Chamamento Público para permissão de uso de que trata a presente Lei, o Município deverá, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, expedir o Termo de Permissão de Uso, devendo o vencedor apresentar e prestar garantias do cumprimento das obrigações previstas nos respectivos editais.

Art. 11 - O Município deverá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fiscalizar o cumprimento por parte das empresas permissionárias, notificando-as por escrito, de quaisquer irregularidades de uso das placas de propaganda.

Art. 12 - O Município não se responsabiliza por quaisquer danos e ou indenizações que eventualmente venham a ocorrer a terceiros, decorrentes de atos da permissionária, de seus representantes, empregados, prepostos ou de seus equipamentos.

Art. 13 - Caberá à permissionária, a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais resultantes da execução, da implantação e manutenção da permissão de que trata a presente Lei.

Art. 14 - O desatendimento do disposto nesta Lei e no termo contratual implicará na imediata cessação da exploração concedida, ficando o contratado obrigado a promover a retirada das placas e outros materiais publicitários afixados no estádio explorado, respondendo integralmente por eventuais prejuízos causados a terceiros.

Art. 15 - Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as normas da Lei Orgânica Municipal, em especial, as sobre utilização de bem municipal por particular.

Art. 16 - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 14 de agosto de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6C09BFF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 009, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 009, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Concede isenção tributária aos beneficiários dos Programas de Habitação de Interesse Social custeados pelas fontes de recursos indicadas no Art. 6º, incisos I a IV, da MP 1162/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 6º, §5º, da MP 1.162, de 2023, ficam isentas do Imposto de Transmissão *Inter Vivos* (ITBI), a transferência do imóvel pelo empreendedor para o Fundo de Arrecadamento Residencial (FAR) e deste para o beneficiário do imóvel construído.

§1º - A comprovação para fins da isenção prevista nesta Lei se dá mediante citação desta no contrato de compra e venda firmado entre a Instituição Financeira e o beneficiário ou informação em campo especifico no arquivo de registro eletrônico junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 14 de agosto de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6818129F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 029, 18 DE AGOSTO DE 2023

Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do Município de Lagoa/PE, afetadas por estiagem (COBRADE 14110) em razão da distribuição irregular das chuvas, os baixos índices pluviométricos, e dá outras providências.

O Senhor VILMAR CAPPELLARO, Prefeito do Município de Lagoa Grande – PE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente, e,
CONSIDERANDO As informações relatadas na Comunicação interna nº 421/2023, oriunda da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior do Município de Lagoa Grande/PE, datada de 15 de agosto de 2023, declarando a situação de emergência em decorrência da estiagem no Município de Lagoa Grande- PE;

CONSIDERANDO os baixos índices pluviométricos até a presente data;

CONSIDERANDO as elevadas perdas agrícolas registradas, ocasionadas, principalmente, pela escassez de chuvas durante o período de plantio;

CONSIDERANDO as poucas chuvas caídas nesse período e mal distribuídas, ainda não sendo suficientes para garantir o ciclo produtivo agrícola;

CONSIDERANDO a escassez de água tanto para o consumo humano quanto para o consumo animal em toda zona rural do município;

CONSIDERANDO que açudes e reservatórios se encontram com sua capacidade muito abaixo da média, causando preocupações, podendo se agravar, caso persista essa estiagem;

CONSIDERANDO a grande importância dos setores agrícolas e pecuário, principais afetados, para a economia do município;

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico nº 002/2023, datado de 14 de agosto de 2023, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012 e o Decreto 10.593 de 24 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção Defesa Civil do Município de Lagoa Grande – PE, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO, finalmente, que o povo clama e é dever da Administração municipal tomar medidas prementes para amenizar possíveis impactos pela falta de água;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no Município de Lagoa Grande, conforme Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre – COBRADE 14110, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.
Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da: Coordenadoria Municipal de Proteção Defesa Civil do Município de Lagoa Grande - PE, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.
Art. 3º - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 18 de agosto de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:87746770

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.476/2023

EMENTA: Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Seção I

DO CONSELHO

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-COMSEG do Município de Limoeiro-PE, órgão colegiado, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à segurança dos bens patrimoniais, das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade.
Parágrafo único. O conselho fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.
Art. 2º Compete ao Conselho:
I - sugerir prioridades na área de segurança pública no âmbito do Município;
II - fiscalizar e assessorar a execução da Política Municipal de Segurança Pública;
III - acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada, prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção do cidadão;
IV - sugerir e opinar sobre campanhas voltadas a não violência e pela paz;
V - sugerir e assessorar o Poder Executivo nos encontros, estudos, debates e eventos ligados à segurança dos bens públicos, das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade;
VI - estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente
VII - opinar, previamente, sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Executivo;
VIII- opinar previamente acerca de instalação de empreendimentos de diversão, bares, salão de bailes, escolas de educação infantil, estabelecimentos bancários e congêneres;
IX - elaborar o seu Regimento Interno;
X – realizar outras atividade correlatas.
Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública compor-se-á, paritariamente, de 18 (dezoito) membros designados pelo Prefeito, sendo:
I - 10 (dez) indicados pelo Poder Executivo, assim representados:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude;

Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

Secretaria Municipal de Saúde;

Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro – PE;

Conselho Tutelar;

Defesa Civil;

Polícia Civil;

Polícia Militar.

II - 08 (oito) representantes da sociedade civil organizada relacionada à área de segurança pública assim representada:
ACIL;

CDL;

OAB;

Associações de Bairros;

Sindicatos;

Representação do Seguimento Bancário;

Representantes da Criança e Adolescentes;

Segurança Privada.

§ 1º Para cada titular será indicado o seu respectivo suplente.

§ 2º Os membros do conselho terão mandato de 2 (dois) anos, facultada a recondução uma vez por igual período.
§ 3º O preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário será realizado através de eleição entre os membros do Conselho, conforme dispuser o Regimento Interno.
§ 4º O exercício do mandato será gratuito e considerado como prestação de relevante serviço público ao Município.
Art. 4º O Conselho elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, submetendo-o ao Poder Executivo para homologação, por Decreto.
Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Pública se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.
Parágrafo único: O conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o Prefeito Municipal nomear o seu sucessor, procedimento que também será adotado nos casos de renúncia.

Seção II
DO FUNDO
Art. 6º Fica criado o Fundo de segurança pública e de combate à violência e à criminalidade do Município de Limoeiro - PE, que tem como objetivo proporcionar amparo financeiro aos programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos e execução das ações.

Art. 7º Constituem recursos do Fundo:

I- os aprovados em Lei municipal e constantes do orçamento;
II - os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por entidades privadas;
III - os auxílios resultantes da celebração de convênio ou termo de cooperação entre o Município e o poder público ou as entidades privadas, nacionais ou internacionais, sob a forma de doação;
IV - os provenientes de financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas;
V - os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo destinar-se-ão exclusivamente ao financiamento dos objetivos previstos no art. 6º desta Lei.
Art. 8º O Fundo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito e será por esta administrado.

Parágrafo único. O órgão ao qual estiver vinculado o Fundo fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos seus objetivos.
Art. 9º Toda liberação de recursos pelo Fundo somente será efetuada após o recebimento de parecer favorável da Secretaria de Defesa Social e Trânsito e da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante aprovação do Prefeito Municipal.
Art. 10. A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, obedecido ao previsto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.
§ 1º O Departamento de Contabilidade Municipal apresentará, mensalmente, ao Conselho Municipal de Segurança Pública, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.
§ 2º Ao final do exercício, o Departamento de Contabilidade prestará contas ao Conselho, com peças contábeis idênticas às que integrarem a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o qual emitirá o seu parecer sobre a prestação de contas do Fundo, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito.
Art. 11. Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento bancário oficial de crédito no Município de Limoeiro – PE.
Parágrafo único. Obedecida a programação financeira, previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial de crédito, vedada a aplicação em bancos privados.
Art. 12. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.
§ 1º O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado, e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo ou que lhe venham a ser doados.
§ 2º Os materiais adquiridos pelo Fundo serão controlados e administrados pelo setor de patrimônio municipal e movimentados por solicitação do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEG.

Art. 13. Após a promulgação da Lei do Orçamento, o Departamento de Contabilidade Municipal apresentará ao Conselho o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, destinados a proporcionar o apoio e o incentivo aos programas de atividades previstos nesta Lei.
Art. 14. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.
Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. O Poder Executivo poderá expedir regulamentos para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Coronel Francisco Heráclio do Rego, em 17 de agosto de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:CEECFF35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de desconto para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 2023 para condomínios Fechados Horizontais e Loteamento Abertos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 93, IX e;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n° 119/2020, expedida pelo TCE – PE, que estabelece critérios e diretrizes para conferir maior eficiência na recuperação fiscal dos Municípios de Pernambuco;
CONSIDERANDO o Art. 11 da Lei Complementar n° 101/2000 que responsabiliza os entes federados a efetiva arrecadação dos tributos de sua competência;
CONSIDERANDO o Art. 171, § 1° do CTM (Código tributário Municipal);
CONSIDERANDO as frequentes baixas do repasse constitucional da União – FPM – Fundo de Participação Municipal no 1° semestre do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizado a concessão de descontos do IPTU - 2023 para os contribuintes adimplentes dos Condomínios Fechados horizontais e Loteamentos Abertos no âmbito do Município de Limoeiro que optarem pelo pagamento em parcela única.
Art. 2°. O desconto mencionado no Art. anterior será de 10% (dez por cento) até o dia 31/12/2023.
Art. 3°. Os contribruintes dos Condomínios Fechados Horizontais e Loteamentos Abertos que optarem pelo pagamento parcelado não serão comtemplados pelo desconto.
Art. 4°. O quantitativo de parcelas não poderá exceder o dia 31 de dezembro, final do exercício financeiro do ano de 2023.
Parágrafo Único. O vencimento de cada parcela será o último dia útil de cada mês.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Heráclio de Rêgo, 18 de agosto de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:0D24A4CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2023/ CMDCA DE LIMOEIRO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SDSC
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – LIMOEIRO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2023/ CMDCA DE LIMOEIRO

PREÂMBULO

Pela segunda vez, por meio de Edital de Chamamento Público, o CMDCA de Limoeiro promoverá a seleção de projetos inovadores às políticas públicas voltadas aos direitos da criança e do adolescente, prioritariamente de Limoeiro, que se tornarão aptos à captação de recursos, junto a pessoas jurídicas e físicas, por meio de incentivo fiscal, para sua execução.

EDITAL PERMANENTE DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS RELATIVOS AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS INCENTIVADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania - SDSC**,** em ação conjunta e por meio do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE LIMOEIRO, com esteio na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Federal Nº 13.019/2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Seleção e Chancela de Projetos de Organizações da Sociedade Civil para Captação de Recursos, que tenham por objeto a execução de

programas, projetos e ações inovadoras voltados à promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente, através do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Limoeiro.

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DO EDITAL

O presente Edital de Chamamento Público tem como finalidade o recebimento, avaliação, aprovação e chancela de projetos de Organizações da Sociedade Civil - OSC para captação de recursos da renúncia fiscal do imposto de renda, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Federal Nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.100/2001 e suas eventuais alterações.
Parágrafo único - A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Limoeiro, destinados a projetos específicos, aprovados pelo Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Limoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90.
O objetivo é avaliar e aprovar programas e projetos, apresentados pelas organizações da sociedade civil - OSC, que atendam crianças e adolescentes e seus familiares, que versem sobre a execução de programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa de seus direitos, através de ações complementares e inovadoras às políticas sociais básicas, priorizando as crianças e adolescentes residentes no município de Limoeiro, especialmente aquelas que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social.
Os projetos devem ser destinados a captar investimentos sociais privados e terão por objetivos financiar ações relativas a:
desenvolvimento de serviços e programas complementares ou inovadores, por tempo determinado, voltados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 34 da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro;
desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
projetos culturais, esportivos, sociais, educacionais que visem ao pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes.
Os projetos deverão contemplar o atendimento ao público infanto-juvenil por meio dos seguintes diretrizes:
Enfrentar ou prevenir situações de risco, violências e violações de direitos que limitam ou impedem a continuidade da trajetória escolar de crianças e adolescentes;
Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à saúde, à ciência e à tecnologia, à educação criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e potencializem seu desempenho escolar;
Atuar em perspectiva intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, da segurança e de outras políticas setoriais, para criar condições que favoreçam a inclusão, permanência e bom desempenho das crianças e adolescentes na escola, assim como seu desenvolvimento integral;
Mobilizar e apoiar as famílias para que elas valorizem e acompanhem a inclusão, a permanência e o desenvolvimento de seus filhos na escola e em outros serviços.
Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das crianças e adolescentes em atividades voltadas à prevenção de violências, ao conhecimento da realidade e à promoção da convivência democrática no interior das escolas e nas comunidades locais.
O procedimento de seleção dos projetos reger-se-á pelas condições previstas neste edital.
As OSC que tiverem projetos aprovados neste Chamamento Público receberão certificação para captação de recursos, expedida pelo CMDCA de Limoeiro, com vistas a que busquem destinação do Imposto de Renda, junto a pessoas jurídicas e físicas, permitindo à estas que obtenham renúncia integral dos valores investidos.
O prazo máximo de execução dos projetos será de 24 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa das OSC e aprovação do CMDCA de Limoeiro.

JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA afirma, em seu artigo 4º que: "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária". De acordo com o ECA, é dever de todos prevenir a "ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente".
Entretanto, a proteção integral de crianças e adolescentes, assim como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa. E diante dos conquistados avanços na normatização da garantia de direitos e na política de proteção a crianças e adolescentes, se faz necessário a integração do governo municipal, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema Municipal de Garantias de Direitos da Criança e Adolescente.

O presente edital propende ao cumprimento da Política de Proteção Integral da Criança e do Adolescente através da aprovação de projetos que venham ao encontro desta política, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar, dar visibilidade e incentivar as práticas de organizações da sociedade civil, como forma de contribuir para a promoção, garantia, defesa e atendimento de crianças e adolescentes.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 9º Poderão participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil, doravante denominadas OSC, assim consideradas e definidas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e/ou "c", da Lei nº. 13.019/2014 que possuam, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, compatibilidade com o objeto deste edital;
Art. 10 Poderão participar desse edital as Organizações da Sociedade Civil cujas sedes estejam dentro do município, e cujos projetos sejam executados em Limoeiro.
Art. 11 Somente poderão participar deste Chamamento Público, as OSC com registro aprovado no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Limoeiro.
§ 1º O referido registro pode ser solicitado ao CMDCA de Limoeiro, juntamente com a apresentação do(s) projeto(s) a este Edital, devendo ser apresentada a documentação listada no Anexo I.
Art. 12 O prazo para apresentação de projetos para apreciação e aprovação do CMDCA de Limoeiro se inicia a partir de 18 de agosto de 2023 com termino em 90 dias.
DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS
Art. 13 O envelope contendo a proposta e os documentos para habilitação devem ser protocolados, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania,

endereço: Avenida Santo Antônio, 176, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 09:00 horas às 13:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos, em envelope opaco e lacrado contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LIMOEIRO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____CNPJ:
ENDEREÇO:_____ ___

Art. 14 O envelope que for entregue fora do prazo, local e/ou horários diferentes daqueles estabelecidos no Art. 12, não será objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e/ou em desacordo com quaisquer condições estabelecidas no presente edital.
Art. 15 A apresentação da proposta e dos documentos para habilitação por quaisquer OSC, pressupõe a aceitação dos termos deste edital.
Art. 16 Os projetos deverão possuir a duração máxima de execução de 24 meses e, ao final, esclarecer forma da destinação dos bens remanescentes da parceria após o encerramento do projeto, para apreciação pelo CMDCA de Limoeiro, considerando o exposto no artigo 15, do anexo III, deste edital.
Art. 17 Os projetos deverão prever retenção de 10% ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Limoeiro para ser destinado à universalização da política da criança e do adolescente, inclusive para repasse a outros projetos que não conseguiram captação de recursos, com base em definição específica do CMDCA de Limoeiro.
Art. 18 Cada OSC poderá apresentar e executar até dois projetos por ano, com base neste Edital de Chamamento Público;
Art. 19 Para participar do presente Chamamento Público, a OSC interessada deverá:
a) Estar com a documentação apresentada para o credenciamento devidamente atualizada;
b) Apresentar a certificação ou solicitação de certificação de registro de credenciamento junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Limoeiro (ANEXO I);
c) Apresentar declaração assinada pelo titular da OSC, informando que os valores apontados no Plano de Aplicação estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme modelo (ANEXO II);
d) Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme modelo de Declaração de Ciência e Concordância (Anexo III);

Art. 20 Quando o objeto do projeto envolver serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de equipamentos e materiais para realização das atividades previstas no projeto, além dos documentos relacionados anteriormente, deverá ser comprovada a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

Projeto básico;
Orçamento detalhado;
Certidão atualizada do Cartório de Registro Imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel ou cessão de uso, observadas as normas municipais e demais legislações aplicáveis à espécie.
Art. 21 Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos propostos;
Art. 22 Poderão ser previstas no projeto custos indiretos que contribuam para a sustentabilidade das OSC e para a boa execução do projeto, incluindo assessoria jurídica, contábil, administrativa, de captação de recursos e elaboração de projeto e de comunicação, despesas de custeios tais como energia elétrica, água, internet, telefone, materiais de consumo, serviços gerais, entre outras não descritas neste item, sujeitas a análise pelo CMDCA de Limoeiro;

DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 23 Os projetos serão avaliados nas reuniões mensais, realizadas pelos membros do CMDCA de Limoeiro, quando serão analisados os seguintes itens, que deverão constar no parecer de aprovação do CMDCA de Limoeiro:

a) Viabilidade técnica e as condições técnicas e materiais da OSC para o desenvolvimento e aplicabilidade do Plano de Trabalho;
b) Compatibilidade do valor solicitado com o projeto e o porte da OSC;
c) Coerência entre os objetivos, metodologia e orçamento;
d) Identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista conforme Lei 13.019/2014;
Art. 24 Serão considerados aptos para receber o Certificado para Captação de Recursos os projetos que atenderem os itens acima;
Art. 25 Poderão ser solicitadas informações e/ou adequações nos projetos que, por algum motivo, não atenderem os requisitos para aprovação;
Parágrafo único: Caso constatado alguma irregularidade em relação Art. 19 ou caso o projeto não esteja em consonância com as diretrizes apresentadas nos Art. 3 e 4, poderá o CMDCA de Limoeiro reprovar o projeto ou solicitar a devida regularização num prazo de 20 dias.
Art. 26 Na eventualidade de uma OSC, que tenha um representante com assento no CMDCA de Limoeiro, apresentar projeto(s), o seu conselheiro representante deverá se abster de emitir parecer e de votar, quando na análise e aprovação do referido projeto.
Art. 27 Para subsidiar seus trabalhos de seleção de projetos, o CMDCA de Limoeiro poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas.
Art. 28 O CMDCA de Limoeiro poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade e da transparência.
Art. 29 A aprovação do projeto deverá constar em ata da reunião do CMDCA de Limoeiro que deliberou sobre a aprovação do projeto, cujo resumo deve ser publicado no Diário Oficial da Amupe e no sítio oficial da prefeitura municipal de Limoeiro https://www.limoeiro.pe.gov.br e redes sociais.
Art. 30 Após a aprovação dos projetos pelo CMDCA de Limoeiro, a Administração Pública Municipal deverá emitir parecer técnico e jurídico, conforme Art. 35, inciso V e Art. 36 da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo pronunciar-se, de forma expressa,

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste Edital;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso;
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
g) da designação do Gestor da Parceria;
h) da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
i) da destinação dos bens remanescentes da parceria após o encerramento do projeto, conforme decisão emitida pelo CMDCA de Limoeiro.

DA CERTIFICAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 31 Os projetos aprovados serão devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE, com as respectivas informações a respeito da aprovação, nos seguintes termos: Número do Projeto; Data da Aprovação; Organização da Sociedade Civil; CNPJ; Título; Valor Autorizado para Captação; Prazo de Captação.

Art. 32 O resultado da aprovação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE, devendo o CMDCA de Limoeiro emitir o Certificado para Captação de Recursos.

Art. 33 A certificação para captação de recursos terá validade de 24 meses, a partir da data de aprovação junto ao CMDCA de Limoeiro, prorrogável por um período de mais 12 (doze) meses, desde que a sua prorrogação seja requerida junto ao CMDCA de Limoeiro com até 30 dias de antecedência ao encerramento e autorização registrada em ata.

Art. 34 A OSC proponente de projetos aprovado será a única responsável pela captação dos recursos, podendo contar com apoio técnico especializado, inclusive com remuneração prevista no Plano de Trabalho, devendo apresentar os projetos a potenciais doadores e/ou patrocinadores pessoas jurídicas e físicas, sendo que no ato do depósito na conta do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Limoeiro, o recurso ficará vinculado ao projeto, constando no recibo de doação emitido pelo Fundo o nome do projeto patrocinado.

Art. 35 Quando a receita captada for insuficiente para o financiamento total do projeto, poderá a OSC redimensiona-lo com base em um novo Plano de Trabalho, aprovado pelo CMDCA de Limoeiro, compatibilizando-o com o valor arrecadado, observando-se as prioridades nele consignadas, desde que mantido o seu objeto.

§ 1º Quanto a captação for parcial a entidade deve solicitar início de execução do projeto apresentando ao CMDCA de Limoeiro, um Plano de Trabalho ajustado do projeto, de acordo com a nova realidade financeira.
§ 2º Quanto ao ajuste do projeto e respectivo plano de trabalho, devem somente ser suprimidas despesas, não podendo ser acrescentados ou substituídos itens.
§ 3º O prazo máximo para ajuste de plano de trabalho será de 20 dias a contar da comunicação formal do aceite do pedido de execução.
§ 4º A retenção que trata o item Art. 35 deverá ser considerada proporcional ao valor captado, considerado no ajuste de plano de trabalho de que trata o caput, e o Município de Limoeiro, através do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, apresentará a Declaração de Benefício Fiscal à Receita Federal, nos prazos previstos na legislação;

Art. 36 O repasse dos recursos captados será feito por meio de Termo de Fomento, firmado entre o Município de Limoeiro e a OSC, figurando o CMDCA de Limoeiro como interveniente.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Art. 37 Para a celebração do Termo de Fomento, após a captação de recursos, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, educacional ou social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

b) a previsão estatutária ou regimental de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de natureza igual ou equivalente e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, ou ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro, ou ao patrimônio público municipal.

c) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

Possuir:

d.1) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
d.2) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, não sendo, contudo, necessária a demonstração prévia de capacidade instalada.

Parágrafo Único - Estão dispensadas das exigências contidas nas alíneas a e b as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

Art. 38 Para a celebração do Termo de Fomento após a captação de recursos, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:
certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa social, certidão simplificada emitida pela junta comercial;

cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada do presidente e dos dirigentes da OSC informando endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

d) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com no mínimo 2 (dois) anos de existência e com cadastro ativo;

f) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND) Federal, da Secretaria da Receita Federal - SRF;

g) certidões negativas de débitos estadual e municipal;

h) certidão ou certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

j) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devidamente comprovado através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Anexo IV);

k) declaração de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo V);

l) declaração de que a OSC não emprega pessoas com idade inferior a 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e pessoas menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de idade, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria OSC (Anexo VI);

m) declaração da não ocorrência de impedimentos nos termos das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (ANEXO VII).

n) cópia da certidão de inscrição da entidade no CMDCA de Limoeiro;

§ 1º Poderá o Município de Limoeiro para os efeitos deste Chamamento Público, realizar averiguação formal aos órgãos competentes;
§ 2º A comprovação de que possuem equipamentos, condições materiais e instalações para atender as atividades da parceria, que poderá ser comprovada através dos seguintes documentos:

I - Declaração da OSC contendo os equipamentos, materiais e as instalações que possui, de forma ordenada e detalhada;

II - A comprovação por meio de mídia ou registro fotográfico dos equipamentos, materiais e instalações.

§ 3º A OSC deverá manter as condições de habilitação, disciplinadas neste Edital, durante o prazo de execução da parceria.

Art. 39 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/14, a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública, nos últimos 5 anos, salvo se:

d.1) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

d.2) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

d.3) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com:

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.3) Com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da lei 13.019/2014;

e.4) Com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da lei 13.019/2014;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Tenha entre seus dirigentes pessoas:

g.1) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g.2) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

g.3) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Parágrafo único: como comprovação de que não incorre nas alíneas do Art. 40, deverão ser apresentadas pela OSC, no ato de convocação pela Administração Pública Municipal para assinatura do Termo de Fomento, Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos (ANEXO VII).

Art. 40 É vedada a celebração de parcerias que tenham por objeto, envolvam ou incluam, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

Art. 41 É vedada a utilização dos recursos da parceria nas seguintes despesas:

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

FASE DE CELEBRAÇÃO

Art. 42 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Fomento

TABELA 01

ETAPA	DESCRIÇÃO
01	Aprovação do projeto para captação de recursos através do CMDCA de Limoeiro.
02	Publicação no Diário Oficial e emissão do Certificado para a Captação de Recursos.
03	Captação de recursos por parte da OSC.
04	Ajustes no Plano de Trabalho, no caso de projetos que não captarem 100% do valor.
05	Avaliação e aprovação dos ajustes do Plano de Trabalho, por meio do CMDCA de Limoeiro, no caso de projetos que tiverem solicitação de ajustes.
06	Solicitação do CMDCA de Limoeiro – à Administração Pública Municipal para verificação do cumprimento dos requisitos e procedimentos necessários à liberação dos recursos para celebração da parceria (Art 35 da Lei Federal 13.019/2014).
07	Ajustes / regularização de documentação, caso seja necessário.
08	Parecer de órgão técnico da Administração Pública Municipal acerca do plano de trabalho, atendendo aos requisitos do art. 35, inciso V da Lei Federal 13.019/2014.
09	Parecer jurídico da Administração Pública Municipal acerca do plano de trabalho, atendendo ao disposto no do art. 35, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014.
10	Assinatura do Termo de Fomento.
11	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios.
12	Liberação dos recursos e início da execução do projeto.

I ETAPA 01: Aprovação do projeto para captação de recursos através do CMDCA de Limoeiro.
a) Será realizada diretamente pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro.

II ETAPA 02: Publicação no Diário Oficial dos Municípios e emissão do Certificado para a Captação de Recursos.
O CMDCA de Limoeiro deve emitir o Certificado para a Captação de Recursos e publicar no Diário Oficial dos Municípios a aprovação do projeto para captação de Recursos, conforme dos Art. 31, 32 e 33 do presente edital.

III ETAPA 03: Captação de recursos por parte da OSC.

a) Conforme o Art. 34 do presente Edital, a OSC proponente do projeto aprovado será exclusivamente responsável pela captação dos recursos, podendo contar com apoio técnico.

IV. ETAPA 04: Ajustes no Plano de Trabalho, no caso de projetos que não captarem 100% do valor.
a) Quando a receita captada for insuficiente para o financiamento total do projeto a OSC deverá redimensioná-lo com base em novo Plano de Trabalho a ser aprovado pelo CMDCA de Limoeiro.
b) Recomenda-se a observação, por parte da OSC, do Art. 35 e parágrafos 1º a 4º, do presente edital.

V. ETAPA 05: Avaliação dos ajustes do Plano de Trabalho por meio do CMDCA de Limoeiro, no caso de projetos que tiverem solicitação de ajustes.
a) No caso de a entidade incorrer na etapa 04, novo Plano de Trabalho, os ajustes serão realizados e novo Plano de Trabalho protocolado junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

VI. ETAPA 06: Solicitação do CMDCA de Limoeiro à Administração Pública Municipal para verificação do cumprimento dos requisitos e procedimentos necessários à liberação dos recursos para celebração da parceria (Art 35 da Lei Federal 13.019/2014).
a) Solicitação será realizada diretamente pelo CMDCA de Limoeiro.

VII. ETAPA 07: Ajustes / regularização de documentação, se necessário, por convocação da Administração Pública Municipal.
a) Se necessário, para a celebração da parceria, a Administração Municipal convocará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e verificação de que não incorre nos impedimentos legais, conforme documentos listados no Art. 40 e 41, deste edital.

VIII. ETAPA 08: Parecer de órgão técnico da Administração Municipal, acerca do plano de trabalho, atendendo aos requisitos do art. 35, inciso V da Lei Federal 13.019/2014.
a) Conforme Art. 30 do presente edital.

IX ETAPA 09: Parecer jurídico acerca do plano de trabalho, atendendo ao disposto no do art. 35, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014.
a) Conforme Art. 30 do presente edital.

X. ETAPA 10: Assinatura do Termo de Fomento.
a) Após o atendimento, por parte da OSC, de todos os requisitos, a mesma será convocada para assinatura do Termo de Fomento com o Município, figurando como interveniente o CMDCA de Limoeiro e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Limoeiro.

XI. ETAPA 11: Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.
Será publicado, pela Administração Municipal, no Diário Oficial dos Municípios a fim de atender ao princípio da publicidade, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

XII. ETAPA 12: Liberação do recurso e início da execução do projeto.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Art. 43 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Limoeiro.

Art. 44 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Limoeiro, resultantes da captação de recursos de cada OSC de projeto aprovado, autorizado pela Lei de Orçamento Anual - LOA vigente.

Art. 45 O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observado o projeto apresentado e o recurso captado pela OSC.

Parágrafo único: A chancela do projeto não deve obrigar ao seu financiamento pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Limoeiro, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 46 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso de cada projeto, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 47 A OSC é responsável, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, conforme planejado na planilha orçamentária do Plano de Trabalho apresentado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no plano de trabalho; deverá arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município, sem que seja efetuado depósito na conta bancária exclusiva para a parceria.

Art. 48 Os valores serão transferidos pelo Município para conta específica da parceria, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública, conforme dados informados pela OSC parceira.

Art. 49 Conforme disposto no Art. 53 da Lei nº 13.019, toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo vedada a realização de pagamentos em espécie e a realização de pagamentos em cheque, ressalvados os casos devidamente justificados e autorizados pelo gestor da parceira.

Art. 50 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos transferidos serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 51 Os rendimentos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Limoeiro provenientes dos recursos captados não serão repassados às entidades captadoras, sendo destinados à universalização da política de atendimento à Criança e Adolescente ou para repasse a outros projetos que não conseguiram captação de recursos, com base em definição específica do CMDCA de Limoeiro.

Art. 52 As regras para a prestação de contas, bem como da fiscalização do uso do recurso serão estabelecidas no Termo de Fomento.

DAS DESPESAS ADMITIDAS E VEDADAS

Art. 53 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários

proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de equipamentos e materiais necessários ao objeto da parceria.

Parágrafo único: a destinação dos bens remanescentes, adquiridos com recursos da parceria, após o encerramento do projeto, será definida no Termo de Fomento.

Art. 54 Conforme art. 45 da Lei Federal Nº 13.019/2014, as parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo VEDADO:

I - Pagar, a qualquer título com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;

II - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

III - Realizar despesa ou pagamento em data anterior ou posterior à vigência da parceria;

Parágrafo único. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 O presente Edital será divulgado no site do Município de Limoeiro, disponível no endereço eletrônico https://www.limoeiro.pe.gov.br/ e anunciado no DO - Diário Oficial dos Municípios da AMUPE.

Art. 56 O presente edital estará disponível para o envio de propostas até a data de 16 de novembro de 2023.

Art. 57 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital através de petição endereçada ao CMDCA de Limoeiro e protocolada na Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania - SDSC.

Art. 58 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos pelo CMDCA de Limoeiro para este edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Art. 59 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo final, inicialmente estabelecido, somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

Art. 60 Os pedidos de esclarecimentos referentes às dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos deverão ser encaminhados, exclusivamente de forma eletrônica, para o e-mail: cmdcalimoeiro20@gmail.com

Art. 61 É recomendável a leitura integral da legislação, na qual este edital foi embasado, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não as conhecem, seja para deixar de cumpri-las, seja para evitar as sanções cabíveis.

Art. 62 O Município de Limoeiro através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania - SDSC e do CMDCA de Limoeiro resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

Art. 63 Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação das OSC no presente Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública Municipal.

Art. 64 Constituem ANEXOS do presente Edital, dele fazendo parte integrante e devendo ser apresentados pela OSC no ato da inscrição do projeto, junto ao CMDCA – JA (exceto o anexo VIII):

Anexo I – Solicitação de registro da entidade no CMDCA de Limoeiro, caso a OSC não esteja registrada.
Anexo II – Declaração de compatibilidade de valores com os praticados no mercado.
Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância.
Anexo IV - Declaração de experiência prévia.
Anexo V - Declaração de instalações, condições materiais e capacidade técnica.
Anexo VI - Declaração de que a OSC não emprega menor de 18 anos.
Anexo VII - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos
Anexo VIII – Minuta do Termo de Fomento

LIMOEIRO, 16 de agosto de 2023

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DA ENTIDADE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMOEIRO.
(*Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC*)

Vimos por meio deste solicitar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Limoeiro o registro da [*identificação da OSC*], inscrita no CNPJ nº ....., nos termos da Lei Municipal nº 2.100/2001 e suas eventuais alterações e regimento interno do CMDCA.
1 – Requerimento de Registro, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente ou representante legal provido de procuração ou ata que o nomeie;
2 – Cópia do último Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil, registrado em cartório competente, que estabeleça, entre seus objetivos institucionais, o atendimento à criança e ao adolescente;
3 – Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório competente;
5- Certidão negativa trabalhista;
4 – Cópia do cartão do CNPJ, em situação ativa e atualizada;
6. Alvará de Funcionamento
7. Identidade do Representante Legal - Cópia autenticada
8. CPF do Representante Legal - Cópia autenticada
9. Comprovante de Residência do Representante Legal - Cópia autenticada
10. IPTU - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais
11. FGTS - Certificado de Regularidade, acompanhado do certificado de autenticidade

12. INSS - Certidão de Regularidade de Tributos Federais, acompanhada do Certificado de Autenticidade
14. SEFAZ - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais

LIMOEIRO, 16 de agosto de 2023

(*Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo*)
#############

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES COM OS PRATICADOS NO MERCADO.
(*Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC*)

Eu, [identificação do responsável pela OSC – OSC], inscrito no CPF nº -------- e RG nº ----------, na qualidade de responsável pelo projeto [TÍTULO], inscrito no Edital de Chamamento Público nº 02/2023, declaro para os devidos fins que os preços expressos no Plano de Trabalho do projeto estão compatíveis com os praticados no mercado regional.

LIMOEIRO, 16 de agosto de 2023

(*Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo*) (*CPF nº -------- e RG nº --------)*
########

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

Declaro que a [identificação da OSC], inscrita no CNPJ nº ....., está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob pena de Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
LIMOEIRO, 16 de agosto de 2023.
(*Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo*) (*CPF nº -------- e RG nº ---------)*
############

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA.
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

EU, [identificação do responsável pela OSC], CPF nº -------- e RG nº ----------, presidente/representante da [identificação da OSC], inscrita no CNPJ nº ....., declaro para os devidos fins e sob pena de Lei que a Entidade possui experiência em atividades relacionadas à área do objeto contemplado neste Edital.
(Esta declaração segue acompanhada de lista das declarações anexadas que atestam a experiência prévia e a capacidade técnica da OSC no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas].

LIMOEIRO, 16 de agosto de 2023.

(*Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo*)
CPF nº -------- e RG nº ----------)
######################

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA.
(*Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC*)

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea c, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da OSC], inscrita no CNPJ nº ....., pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Declaro, ainda, que a organização possui instalações e capacidade técnica necessária para o desenvolvimento do projeto apresentado no Edital de Chamamento Público nº 02/2023.

LIMOEIRO, 16 de agosto de 2023.

(*Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo*)
(*CPF nº -------- e RG nº ----------)*

###################

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE A OSC NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

A [identificação da OSC], inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). presidente/representante da [identificação do responsável pela OSC – OSC], portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ( ).

LIMOEIRO, 16 de agosto de 2023.

(*Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo*)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
(*Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC*)

Declaro para os devidos fins, que a [*identificação da OSC*] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas a, b, c, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal

ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Limoeiro, (dia) de (mês) de 2023.

Nome e cargo do representante da OSC – CPF e RG
##################

ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Pelo presente Termo de Fomento nº ...../2023 que entre si celebram, de um lado o Município de Limoeiro, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Limoeiro, no (endereço) CNPJ n.º --, representada por seu Prefeito Municipal Sr. , xx, xx, portador do RG nº xx , inscrito no CPF sob o nº xx, residente na xxx, nesta cidade de Limoeiro, e devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal doravante denominado simplesmente de Município, e a [*identificação da OSC celebrante do termo*], pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº xx, com sede a . (endereço), representada pelo seu Presidente xx, ccc, ccc, portador do RG nº xx , inscrito no CPF sob o nº xx, residente e domiciliado em (endereço), doravante denominada simplesmente de OSC, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Limoeiro, tem por objetivo firmar parceria entre o Município e a OSC, destinada à execução do projeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho nº ----/2023, datado de xx/xx/xxxx, elaborado pela OSC e aprovado pelo CMDCA de Limoeiro, órgão técnico e jurídico do Município, bem como toda documentação pertinente nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Caberá ao Município:

I. Transferir os recursos financeiros para a execução desta parceria, de acordo com o cronograma de repasses apresentado/aprovado neste Termo de Fomento.

II. Acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas in loco, através do Gestor de Parcerias e da Comissão de Avaliação e Monitoramento, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

III. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei Federal nº 13.019/2014.

IV. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município, através dos seus órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

V. Prorrogar de "ofício" a vigência deste Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

VI. Analisar os relatórios de execução do objeto e a aplicação dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e as prestações de contas, emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas.

VIII. Aplicar as penalidades e proceder às sanções administrativas necessárias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de constatação de irregularidades na execução da parceria e na aplicação dos recursos.

IX. Retomar os bens públicos em poder da OSC, na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei Federal nº 13019/2014;

X. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o Município assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

XI. Publicar o extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios - DOM e disponibilizar ao cidadão, na sua página da internet: https://www.limoeiro.pe.gov.br/, consulta ao extrato do Termo contendo os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

XII. Divulgar a parceria com a OSC atentando para a publicização dos atos.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I. Oferecer acessibilidade em todos as ações previstas, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Federal nº 7.853/1989.

II. Executar fielmente, nos termos da legislação pertinente, o objeto pactuado e as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

III. Cumprir com as metas/objetivos apresentados em seu Plano de Trabalho, aprovado para esta parceria.

IV. Estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS.

V. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com o Município, contendo, no mínimo, as informações requeridas no §único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento contendo, ao menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

VII. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento e não praticar desvio de finalidade da aplicação dos recursos; atraso não justificado no cumprimento das etapas das metas estabelecidas no Plano de Trabalho; práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública Municipal nas contratações e demais atos praticados na execução da Parceria.

VIII. Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do Termo de Fomento, em conta bancária exclusiva, isenta de tarifas, para movimentação dos recursos desta parceria, a ser apresentada pela OSC através de declaração de abertura de conta corrente, instituição financeira pública, após a assinatura do Termo de Fomento, não sendo permitido o ingresso de recursos provenientes de contas de outro Termo de Fomento ou da própria OSC.

IX. Comunicar o Município sobre substituições dos responsáveis pela OSC, assim como qualquer alteração no Estatuto e endereço de funcionamento.

X. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, conforme planejamento da planilha orçamentária do Plano de Trabalho apresentado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento.

XI. Coordenar as ações do projeto a fim de assegurar a realização dos objetivos propostos e pactuados nesta parceria.

XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município,

sem que seja efetuado depósitos na conta bancária exclusiva para a parceria.
XIII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento.
XIV. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes do Município tenham acesso aos documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Fomento, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgarem necessário.
XV. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Município em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, apor a marca da Administração Pública Municipal, do Fundo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Limoeiro nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento.
XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado pelos investimentos decorrentes deste Termo de Fomento, de modo a atender as finalidades às quais ele se destina;
XVII. Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos segundo as prescrições da Lei Federal nº 13.019/2014.
XVIII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle.
XIX. Submeter previamente ao Gestor de Parcerias qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações à execução das despesas.
XX. Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto deste Termo de Fomento.
XXI. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.
XXII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei Federal nº 13.019/2014.
XXIII. Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
XXIV. Cumprir e zelar pelo cumprimento do estabelecido na legislação vigente.
DO VALOR DA PARCERIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E CRONOGRAMA DE REPASSE
Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo de Fomento são provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Limoeiro, resultantes da captação de recursos de cada OSC de projeto aprovado, autorizado pela Lei de Orçamento Anual - LOA vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária, correspondente ao exercício financeiro de 2023 vigentes na data de Celebração do Termo de Fomento, nos termos do art. 35, II da Lei 13.079/2014: Órgão: XXX Unidade: XXX
§ 1º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCAde Limoeiro, caso não tenha sido captado valor suficiente;
§ 2º As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, conforme plano de trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014: 1ª liberação - Mês..... 2ª liberação Mês .....
§ 3º A OSC é responsável, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, conforme planejamento da planilha orçamentária do Plano de Trabalho apresentado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no plano de trabalho; deverá arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município, sem que seja efetuado depósito na conta bancária exclusiva para a parceria.
§ 4º Os valores serão transferidos pelo Município para conta específica da parceria, isenta de tarifas bancárias, conforme os dados informados pela OSC parceira.
§ 5º Conforme disposto no Art. 53 Lei Federal 13.019/2014, toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. É vedada a realização de pagamentos em espécie e a realização de pagamentos em cheque,
§ 6º Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos transferidos serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
§ 7º Os rendimentos financeiros do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCAde Limoeiro, provenientes dos recursos captados não serão repassados às OSC captadoras, cujos projetos contribuíram para tais captações, devendo ser direcionados pelo CMDCA de Limoeiro para a universalização dos direitos da criança e do adolescente.
DA CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC, sendo solicitado apenas a divulgação da parceria com o Município em todas as mídias e materiais utilizados para divulgar o projeto.
CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS VEDADAS
As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo VEDADO:
I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;
II - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
III - Realizar despesa ou pagamento em data anterior ou posterior à vigência da parceria;
§ 1º É vedado à OSC remunerar dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal de Limoeiro, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Art. 39 III da Lei Federal 13.019/2014).
§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.
§ 1º A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
§ 2º Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ ou CPF do fornecedor prestador de serviço.
§ 3º A OSC deverá protocolar os dados referentes às despesas realizadas junto ao CMDCA DE LIMOEIRO inserindo notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.
DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO
Este Termo de Fomento, firmado entre o Município de Limoeiro e a OSC, terá vigência de _____ a _____ (12 ou 24 meses), a partir da data da sua assinatura, devendo a OSC realizar o objeto proposto dentro deste prazo.
§ 1º a prestação de contas da realização do objeto e aplicação de recursos não está inclusa dentro do prazo previsto no caput.
§ 2º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante Termo Aditivo, mediante solicitação por parte da OSC, devidamente

formalizada e justificada, a ser apresentada ao Município em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
§' 3º É de responsabilidade do Município, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania - SDSC e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a decisão pela prorrogação do Termo de Fomento firmado com a OSC celebrante.
§ 4º A não realização do objeto previsto dentro do prazo estipulado no caput do Art. 9º implicará na dissolução da parceria, entendida como quebra de contrato por parte da OSC celebrante, devendo ser tomada pelo Município todas as medidas cabíveis; devendo a OSC celebrante devolver ao Município todo o recurso recebido no prazo de 10 (dez) dias contados após a notificação emitida pelo Município à OSC responsável.
§ 5º Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo ou por Apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania - SDSC de Limoeiro e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Limoeiro.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇAO DA PARCERIA

A execução do objeto da parceria será acompanhada pelo Município por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

§ 1º É designada como Gestor da Parceria o servidor ..... do quadro de servidores da Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania - SDSC, a ser nomeado por portaria.
§ 2º O Gestor da Parceria da parceria deverá acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas in loco, seguindo os parâmetros de aferição das metas aprovados no Plano de Trabalho da OSC celebrante e os dispostos no Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 3 Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será protocolado ao CMDCA de Limoeiro e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão da Administração Pública Municipal.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme disposto no Art. 63 da Lei Federal nº 13.019/2014, o dever de prestar contas surge no momento da liberação dos recursos envolvidos na parceria. Todo o processo de prestação de contas deverá ser protocolado junto ao CMDCA de Limoeiro e ao setor responsável de LIMOEIRO.

§ 1º A prestação de contas da realização do objeto e aplicação de recursos não está inclusa dentro do prazo de vigência deste Termo de Fomento, previsto no Art. 9º, podendo ser prorrogada, conforme necessidade justificada, aprovada pelo Gestor da Parceria e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Limoeiro.
§ 2º De acordo com o Art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, a OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder a 01 (um) ano.
§ 3º Observado o limite do prazo disposto no parágrafo 2º, a aplicação dos recursos recebidos e a prestação de contas serão estabelecidas mediante previsão expressa neste Termo de Fomento, contados da data de recebimento dos repasses, de acordo com as condições e prazos seguintes:
I - Repasse em cota única: em até 60 (sessenta) dias para utilização dos recursos e no mesmo prazo para entrega da prestação de contas;
II - Repasse parcelado: em até 30 (trinta) dias para utilização dos recursos e no mesmo prazo para entrega da prestação de contas.
§ 4 A utilização dos recursos não poderá ultrapassar os respectivos prazos, devendo ser devolvido o saldo restante, salvo se a Administração Pública, em caráter excepcional e motivadamente, acolher as justificativas das organizações da sociedade civil.
§ 5o O disposto no caput não impede que o Município promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, diante de evidências de irregularidades na execução do objeto.
§ 6º A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para o Município, de forma parcial e com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não será repassado a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.
§ 7º As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam o Município, através do Gestor de Parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 8º Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos
I - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas e presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
II - Relatório de Execução Financeira:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver, com prova da realização do respectivo registro contábil;
f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
§ 9º A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública Municipal e contemplará:
I - O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
§ 10º A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - Os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
II - Os relatórios parciais e finais de execução financeira;
III - Relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - Relatório técnico de monitoramento e avaliação.
§ 11º Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
§ 12º A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para

encaminhar o relatório de execução do objeto e de execução financeira.
§13º O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - Aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - Aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
III – Rejeição da prestação de contas e determinação de tomada de contas especial motivada por:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 14º A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
§ 15º A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
§ 16º Exaurida a fase recursal, o Município deverá:
I - No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
II - No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
§ 17º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
§ 18º No caso de rejeição da prestação de contas o não ressarcimento ao erário ensejará o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição e que a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adote as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
§ 19º O prazo de análise da prestação de contas final pelo Município, será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto e do relatório final de execução financeira, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
§ 20º O transcurso do prazo definido no parágrafo anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

§ 1º O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pelo Município nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.
§ 2º O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Fomento implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir ao Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação através de prestação de contas

§ 1º A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
§ 2º Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§' 1º A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

DOS BENS REMANESCENTES

Para fins destes consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.
§ 2º Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Limoeiro, através do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Limoeiro, serem doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao da OSC donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
§ 3º Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, devendo o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido.
§ 4º Na hipótese de dissolução da OSC, durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município da Amupe, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Limoeiro - PE, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Fomento.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

LIMOEIRO, XX de XXX de 2023

_____ Autoridade Municipal	_____ OSC

Testemunhas:

1 -	**2** -
CPF Nº	cpf Nº

Lei Federal nº 13.146/2015 –da Pessoa com Deficiência

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 - Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência

Lei Federal nº 7.853/1989 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:514E120D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00038/2023. Processo Nº: 00038/2023. CPL. Inexigível Nº IN00010/2023. Serviço. Contratação da Banda " FORRÓ VUMBORA " para apresentação artística em Praça Pública, no dia 12 de março de 2023, por ocasião da festividade do "Carnaval fora de época" do Município de Machados/PE, com duração de aproximadamente 2:00 hrs de show. Contratado: Maria Gilvania Pereira Clemente. CNPJ: 06.350.303/0001-10. Valor R$40.000,00. Vigência: de 09/03/2023 a 08/04/2023.

Machados, 09/03/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:3806DCD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

TOMADA DE PREÇO N0 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N0 026/2023. Objeto Nat: Obras. Comissão: CPL- Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplanagem para construção de escola, reforma de academia das cidades, reforma do hospital João Paulo II e de recuperação das estradas vicinais na zona rural no município de Manari/PE, (dividido em lotes). Valor Máximo Aceitável R$ 1.433.998,78 (hum milhão, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos). Da sessão de abertura ser realizada via vídeo conferência, o link da transmissão on-line será informado aos licitantes no Porta da Transparência no site da Prefeitura Municipal de Manari: www.manari.pe.gov.br. Na sala de reuniões da prefeitura municipal de Manari, Rua Dom Pedro I s/n – centro – Manari/PE. às 09h00min do dia 05/09/2023. Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail prefeituramanari@gmail.com.com, no horário de 08h00min ás 13h00min, de segunda a sexta feira.

Manari-PE, 17 de agosto de 2023.

COSME DA SILVA MENEZES
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:2F46CA4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESCISÃO CONT N 24-2023

Rescisão
O Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba PE, através da Secretária Municipal de Saúde, com o devido parecer jurídico, resolve Rescindir Unilateral nos Termos do Art. 79, I da Lei Federal nº 8666/93, o Contrato de Fornecimento nº 024/2023 Objeto do Proc. 011/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023, firmado com a Empresa: DANIELA SILVA LEITE CNPJ nº 22.385.120/0001-97.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:298C60FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 26/2021

Rescisão
O Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba PE, através da Secretária Municipal de Saúde, com o devido parecer jurídico, resolve Rescindir Unilateral nos Termos do Art. 79, I da Lei Federal nº 8666/93 o Contrato de Fornecimento nº 026/2023 Objeto do Proc. 011/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023, firmado com a Empresa: THIAGO G DIST. DE MED. E LOG. LTDA CNPJ nº 44.037.882/0001-35

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:8C7DECEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 30/2023

Rescisão
O Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba PE, através da Secretária Municipal de Saúde, com o devido parecer jurídico, resolve Rescindir Unilateral nos Termos do Art. 79, I da Lei Federal nº 8666/93 o Contrato de Fornecimento nº 030/2023 Objeto do Proc. 011/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023, firmado com a Empresa: CIRÚRGICA FAMED DIST.DE PROD. HOSP. EIRELI ME CNPJ nº 10.978.106/0001-18 .

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:1649422E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Aprova o Edital nº 01/2023, de convocação para eleição dos representantes da Sociedade Civil que

integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Moreno, Gestão 2023-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Moreno no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 685, de 11 de maio de 2023, convoca a sociedade civil através das entidades ou organizações que trabalham com a defesa da igualdade de gênero, no enfrentamento à violência e dos direitos das mulheres, para participarem do processo eleitoral que elegerá os componentes da Sociedade Civil que integrarão o CMDM Moreno, na gestão 2023-2026.
.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião ordinária realizada em 10 de agosto de 2023, o Edital nº 001/2023, de convocação para eleição dos representates da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Moreno, Gestão 2023-2026.

CAPÍTULO I
DA PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS

Art. 2º - Poderão participar do Processo de Eleição para os novos representantes da Sociedade Civil as entidades ou organizações que trabalhem com questões relacionadas à defesa da igualdade de gênero, no enfrentamento à violência e dos direitos das mulheres, em sua diversidade no âmbito municipal.

Art. 3º São ofertadas 06 (seis) vagas para a Sociedade Civil, através de instituições ou organizações que trabalhem com questões relacionadas à defesa da igualdade de gênero, no enfrentamento à violência e dos direitos das mulheres, em sua diversidade, no Município.

Paragrafo único: As entidades ou organizações sociais que desejam participar do processo deverão ser legalmente constituídas, comprovar o efetivo funcionamento há pelo menos 1 (um) ano de antecedências nas atividades descritas no artigo 2º no âmbito municipal.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 4º As inscrições para as entidades ou organizações da sociedade civil, acontecerão em duas fases:
Fase I – Entrega da documentação;
Fase II – Eleição.

Art. 5º. As entidades ou organizações da sociedade civil que desejarem se candidatar precisarão apresentar os documentos relacionados abaixo, na Sede da Secretaria da Mulher, localizada na Av. Dr. Sofrônio Portela, 4391– Centro - Moreno, nos dias e horários estabelecidos no Cronograma (Anexo I);

Formulário de Inscrição preenchido (anexo ll);
Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Cópia do Estatuto Social ou ato Constitutivo da instituição em vigor e devidamente registrado;
d) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrado em cartório;
e) Plano de ação (Proposta de atividades a serem realizadas ao longo do ano de 2023);
f) Relatório das Atividades realizadas no ano de 2022;
g) Formulário preenchido com os indicados (titular e suplente) para compor o Conselho, caso seja eleito, (anexos III) .

Art. 6º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação das instituições habilitadas conforme Cronograma (anexo I), na Sede do CMDM Moreno.

Art. 7º – Após a Publicação da lista de habilitados, havendo discordância, o interessado poderá interpor recurso por escrito direcionado a Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido no Cronograma (anexo I)

CAPÍTULO III

DOS ELEITORES E DA ELEIÇÃO

Art. 8º - Estão aptos a votarem os representantes de Entidades ou Organizações que trabalhem com questões relacionadas à defesa da igualdade de gênero, no enfrentamento à violência e dos direitos das mulheres, em sua diversidade, no âmbito municipal, maiores de 18 anos, munidos de RG, indicados previamente para esta finalidade.

Art. 09º A eleição de Entidades ou Organizações se dará em turno único de votação, realizado na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Moreno, Av. Sr. Sofrônio Portela, 4391 – Centro – Moreno, no dia e horário estabelecido no Cronograma (anexo I) deste edital, devendo ser lavrada a ata, assinada pelos presentes e encaminhada ao Prefeito do Moreno o qual dará posse aos eleitos no prazo de até 30(trinta) dias, após as eleições.

Art. 10º - A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após encerrada o horário de votação estabelecido no Cronograma (anexo I)

Paragrafo único – Todo e qualquer questionamento ocorrido na assembleia de eleição das entidades ou organizações será sanado durante a assembleia pela Comissão eleitoral. Não cabendo reclamações posteriores.

Art. 11º - Cada representante de Entidades ou Organizações votará em 03 (três) candidatas.

Art. 12º As Entidades ou Organizações, poderão indicar representantes para votar nas Entidades ou Organizações que estejam concorrendo ao assento no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, desde que manifeste esse interesse através de ofício contendo o nome completo, RG, CPF e cargo que ocupa na instituição.

Paragrafo único - Será Considerada eleita as Entidades ou Organizações com maior número de votos em ordem decrescente

Art. 13º - Em caso de empate, o critério de desempate será o de antiguidade, considerando a data da fundação constante no CNPJ.

Art. 14º - O resultado final da eleição será divulgado por meio de Resolução do CMDM Moreno.

CAPÍTULO IV
DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - A nomeação dos eleitos indicados se dará no prazo de até 30 dias, após a eleição pelo Chefe do Executivo Municipal, para um mandato de 03(três) anos, fazendo publicar o ato de nomeação no Diário Oficial do Município.

Art. 16º - Após a posse, em Reunião Plenária convocada para este fim, serão eleitos a Presidente e a Vice-Presidente do CMDM, para o triênio 2023- 2026.

Art. 17º - Os casos omissos, durante o processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 18º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 10 de agosto de 2023.

Maria do Carmo Ratis
Presidente do CMDM/Moreno

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	Até 21 de agosto de 2023
Período de inscrição das Entidades ou Organizações	De 21 a 25 de agosto de 2023, das 8 às 13 horas, na Sede do CMDM/ Moreno.
Divulgação da relação parcial das Entidades habilitadas para fase II	28 de agosto de 2023, a partir das 9h, na Sede do CMDM/ Moreno.
Prazo para Recurso	28 e 29 de agosto de 2023, das 8 às 13 horas, na Sede do CMDM/ Moreno.
Divulgação do resultado dos recursos	30 de agosto de 2023, a partir das 9h, na Sede do CMDM/ Moreno.
Divulgação da relação definitiva das Entidades ou organizações habilitadas para fase II	31 de agosto de 2023, a partir das 9h, na Sede do CMDM/ Moreno.
Eleição	01 de setembro de 2023, das 9 às 11 horas, na Sede do CMDM/ Moreno.
Posse	Até 30 dias após a eleição.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A - Dados da Entidade:
Razão Social: _____
CNPJ: _____Data de inscrição _____/_____/_____
Endereço_____nº _____ Bairro _____ Município _____UF _____CEP _____ TEL ____
E-mail : _____
Atividade Principal _____
Possui inscrição em algum outro Conselho? Não ____ Sim ____ Qual?_____ _____

Breve descrição da atuação:
_____
Possui Filial? Sim _____ Não _____ Se Sim em qual Município? _____

B - Dados do Representante Legal: Nome_____
Endereço_____nº_____Bairro _____
Município_____UF_____Tel._____
E-mail _____ RG_____CPF_____
Data nasc._____/_____/_____
Escolaridade _____

Período do mandato: ____/____/_____/ a ____/_____/_____

C - Informações adicionais _____

Moreno, _____de _____ de 2023

_____
Assinatura do representante legal da entidade

Obs: A inscrição da Entidade ou Organização só será concluída mediante a apresentação dos seguinte documentos:
Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Cópia do Estatuto Social ou ato Constitutivo da instituição em vigor e devidamente registrado;
d) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrado em cartório;
e) Plano de ação (Proposta de atividades a serem realizadas ao longo do ano de 2023);
f) Relatório das Atividades realizadas no ano de 2022;
g) Formulário preenchido com os indicados (titular e suplente) para compor o Conselho, caso seja eleito, (anexos III) .

ANEXO III

FORMULÁRIO DOS INDICADOS PELAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES PARA COMPOR O CMDM MORENO – GESTÃO 2023-2026

A Entidade _____, por meio do seu representante legal, abaixo assinado(a) consoante com os dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, indica como titular a Sra. _____
RG nº _____; CPF nº _____
Data nasc._____/_____/_____

e como suplente a Sra. _____
RG nº _____; CPF nº _____
Data nasc._____/_____/_____

Moreno, _____ de _____, 2023

_____
Representante Legal da Entidade

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:C0941EE2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 19/2023

Portaria n° 20 de 17/07/2023

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 20/07/2023. Edição 3387. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Retificar a Portaria n° 19/2023, editada em 17/07/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em dia 18/07/2023. Edição 3385, no sentido de conceder **pensão por morte**, a contar de 12/01/2017, a **CÂNDICE SORAYA PESSOA**, portadora da cédula de identidade nº 6.791.792 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 056.077.614-44, beneficiária do ex-servidor JOSÉ TRAJANO DE MOURA FILHO, matrícula nº 25912, portador da cédula de identidade n° 3.753.764 SDS—PE, inscrito no CPF sob o nº 642.992.794-68, ocupante do cargo de Servente, falecido em 12/01/2017, nos termos do art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela EC 41/2003, combinado art. 48, II, art. 61, art. 62, I e art. 63, I, todos da Lei Municipal 331/2006.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 12/01/2017.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:9BBDA0A2

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 705/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 705/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 080/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 025/2023 – Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Equipamentos permanentes a serem adquiridos com recursos Federal, através da Proposta 08560.938000/1220-02, visando atender as necessidades do CEO-Centro de Especialidades Odontológicas de Moreno/PE, conforme quantidades, especificações mínimas e condições descritas no presente termo de referencia.

Valor Geral Estimado: R$ 31.453,82 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITÉM.**

Licitação EXCLUSIVA para participação de ME, EPP e MEI

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 21/08/2023 às 09h00min - até 01/09/2023 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2023 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 01/09/2023 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 18 de Agosto de 2023.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro PMM

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:8D1716F7

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023

Processo Licitatório Nº 031/2023 (Proc. 1Doc 683/2022) referente ao **Convite nº 003/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A ÁREA DE COMPRASE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO IGD SUAS E IGD PBF, PARA PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DAS ROTINAS DO SETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO-PE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SECRETÁRIO (A): CIRO REIS DE FREITAS.

CONTRATADO (A): F VIEIRA CONSULORIA EM GESTAO, MARKETING E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.853.253/0001-88

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais)

Nota de Empenho Orçamentário: **n**º 327/2023 de 15/05/2023, no valor de R$ -----15.000,00 (Quinze mil reais)

PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:A56C0EB3

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 033/2023

Processo Licitatório nº 035/2023 (Proc. Adm. (1DOC) Nº 213/2023), Pregão Eletrônico nº 010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MORENO – PE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Órgão Não Participante do Registro)

SECRETÁRIO (A): CIRO REIS DE FREITAS.

CONTRATADO (A): LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A., inscrito no CNPJ nº 02.491.558/0001-42

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 100.320,00 (Cem mil trezentos e vinte reais)

Nota de Empenho Orçamentário: n.º 379/2023, datada de 08/06/2023, no valor total de R$ 40.145,00 (Quarenta mil cento e quarenta e cinco reais) e n.º 380/2023, datada de 08/06/2023, no valor total de R$ 18.375,00 (Dezoito mil trezentos e setenta e cinco reais)

PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023

GESTOR e FISCAL DE CONTRATO: Ficarão responsáveis pelo contrato os servidores: Luana Darc dos Santos Vasconcelos, Matricula 35.416, como Gestora do Contrato e Maria Sayonara Holanda Cunha Nascimento, Matricula: 35.214, como Fiscal do Contrato, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Assistência e Social.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:1E179AA7

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DA TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 136/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023

RESULTADO DA TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 136/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023 - – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA** conforme quantidades, especificações mínimas e condições descritas no presente termo de referência.

Em conformidade com o Relatório de exame e Julgamento de amostra apresentado pela Secretaria Municipal de Educação do Moreno/PE datado de 17 de agosto de 2023, constante nos autos do processo em epígrafe, assinado pelas servidoras municipais: Sabrina Marques – Nutricionista; Paula Guimarães de Lima – Apoio do Setor de Nutrição, Maria Aparecida de Silva – Auxiliar de Serviços Gerais e Marinalva Conceição de Véras – Secretária de Educação; o Pregoeiro informa o que segue:

1. Das diligências quanto à análise das amostras

Considerando o Princípio da Razoabilidade, da Supremacia do Interesse Público em detrimento do interesse particular, da Isonomia e da Publicidade; no dia 16 de agosto de 2023, foi publicada no Diário oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) a TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS, de acordo com o termo de referência (item 3 – subitens 3.2.1.1, fazendo constar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da convocação, para as empresas apresentaram suas amostras.

Do Parecer Técnico, solicitado pelo Pregoeiro, foi realizada analise das amostras pela Secretaria Municipal de Educação do Moreno/PE, como demonstrado a seguir.

2. Das empresas convocadas para apresentar amostras

As empresas vencedoras e convocadas para apresentar amostras foram:

Empresa	Itens arrematados
CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI	14,16,17,18 e 43
UNA DISTRIBUIDORA LTDA	8

3. Dos resultados apontados

Conforme Relatório de exame e Julgamento de amostra apresentado pela Secretaria de Educação datado de 17 de agosto de 2023 foi apresentado o seguinte resultado de forma resumida:

- A empresa CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI apresentou amostras compatíveis com todos os itens arrematados;

- A empresa UNA DISTRIBUIDORA LTDA apresentou amostras compatíveis com todos os itens arrematados;

Empresa	Apresentou amostras	Data de apresentação das amostras	Situação final
CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI	SIM	16/08/23 às 11:00hs	Classificada – itens 14,16,17,18 e 43
UNA DISTRIBUIDORA LTDA	SIM	16/08/23 às 13:00hs	Classificada item 08

Obs: O relatório de exame e julgamento de amostra apresentado pela Secretaria de Educação encontra-se anexado no menu ARQUIVOS da plataforma BLL Compras.

Moreno, 18 de agosto de 2023.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro PMM

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:5D127115

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023 PROCESSO Nº 003/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 013/2023 PROCESSO Nº 003/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023. Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Nazaré da Mata. Contratado: R7 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 24.967.369/0001-36, que tem por objeto é a **Contratação de empresa** especializada na prestação de **serviços de gerenciamento, produção de conteúdo e interação em redes sociais** para divulgação institucional e social da Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE. Pelo global de R$ **R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais)**. Data da Assinatura: 03/07/2023. Vigência: 03/07/2023 à 03/07/2024.

Nazaré da Mata, 04 de julho de 2023.

TARCISO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Nazaré da Mata

Publicado por:
Nayane Karla Dias de Freitas
Código Identificador:0DE93E52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 118/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,** bem como Comunicação Interna Nº 003/2023, datada de 01 de agosto de 2023, firmada pelo vereador Bruno D´Melo,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1º de agosto de 2023, o senhor **ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA,** CPF nº 796.735.384-68, Assessor Parlamentar II, lotado no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:99A41FBA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 119/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,** bem como Comunicação Interna Nº 008/2023, datada de 01 de agosto de 2023, firmada pelo vereador Bruno D´Melo,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de agosto de 2023, a Senhora **EUDA JOSE PAULO**, CPF nº 720.365.674-87, Assessora Parlamentar II, a ser lotada no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:A646F564

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 121/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de agosto de 2023, a Senhora **AMANDA INGRID DE AZEVEDO**, CPF nº 133.549.744-78, Assessora de

Departamento, lotada na Assessoria de Departamento - Comissões Permanentes.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:97D3D43A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 122/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,** bem como Comunicação Interna S/N, datada de 01 de agosto de 2023, firmada pela Vereadora Dete Silva.

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1º de agosto de 2023, a senhora **MONIQUE DA SILVA RIGOU DOS SANTOS,** CPF nº 708.784.604-38, Assessor(a) Especial, lotada no gabinete da vereadora acima citada.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:116A24E5

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 123/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,** bem como Comunicação Interna S/N, datada de 01 de agosto de 2023, firmada pela Vereadora Dete Silva.

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de agosto de 2023, a Senhora **JANDIRA VANESSA PEREIRA GONZAGA**, CPF nº 050.073.294-95, Assessor(a) Especial, a ser lotada no gabinete da vereadora acima citada.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:795056C4

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 125/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de julho de 2023, a senhora **EDNA DE MELO SILVA,** CPF nº 707.669.084-53, Assessor(a) de Departamento, lotada na Assessoria do Departamento de Serviços Gerais e Manutenção.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:77AB7D9E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 126/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de agosto de 2023, o Senhor **Adriano Cyriaco de Araujo Barros**, CPF nº 996.076.114-20, Assessor(a) de Departamento, a ser lotado na Assessoria do Departamento de Serviços Gerais e Manutenção.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de Agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:9FFFEA55

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SSO FMS-CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SSO FMS-CPL I
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Registro formal de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, com e sem motorista, com e sem fornecimento de combustível, com seguro total e cobertura para danos pessoais e materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**Valor Estimado: R$ 1.651.305,60 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 21/08/2023 às 16:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir de 31/08/2023, às 10:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA:** 31/08/2023, às 10:30 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 1015827.** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 18 de agosto de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:5CB9E5D4

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO (EDITAL ALTERADO)- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2023 - PMO - CPL I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SGPA

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2023 - PMO - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO (EDITAL ALTERADO)

Objeto: Registro Formal de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em locação de veículos de passeio e utilitário, sem motorista, sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e das demais secretarias municipais, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 5.684.336,16 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de 21/08/2023 às 17: 00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 31/08/2023 às 13:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA:** 31/08/023 às 14:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 1002694.** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta–feira das 8h às 14h**.**

Olinda, 18 de agosto de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:A48CCF2C

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2023/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 – CPL/OBRAS - RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 320/2023/PMO. Tomada de Preços nº 012/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DA RUA SANTA TEREZINHA NO BAIRRO DE JARDIM ATLÂNTICO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. INABILITADA a empresa Real Energy Ltda e HABILITADAS as demais empresas. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Aberto prazo recursal. Caso não seja interposto recurso, fica designado o dia **29/08/2023, às 10h**, neste mesmo local, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459 ou do e-mail: olindacplobras@gmail.com.

Olinda, 18 de agosto de 2023.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:2147C5E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2022

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 245/2022
Processo Licitatório nº: 021/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2022
Contratante: Município de Olinda
Contratada: BWS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 00.079.526/0001-09
Objeto: I - A prorrogação do **prazo de execução** do Contrato nº 245/2022 por 90 (noventa) dias, a partir de 14/06/2023, nos termos previstos na Cláusula Terceira do instrumento contratual cujo objeto versa sobre a contratação de empresa de engenharia especializada para construção da Escola Espaço Educativo Urbano – 06 salas de aula, localizada na Rua Parnaíba, s/n, Jardim Brasil, Olinda/PE, conforme disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
II - A prorrogação do **prazo de vigência** do Contrato nº 245/2022 por 90 (noventa) dias, a partir de 14/06/2023, nos termos previstos na Cláusula Terceira do instrumento contratual cujo objeto versa sobre a contratação de empresa de engenharia especializada para construção da Escola Espaço Educativo Urbano – 06 salas de aula, localizada na Rua Parnaíba, s/n, Jardim Brasil, Olinda/PE, conforme disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 14/06/2023
Assinam: Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária Municipal de Educação. Pela empresa BWS CONSTRUÇÕES LTDA: Nilo Sérgio Viana Bezerra - Representante legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:A428E3EE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023

Espécie: Contrato nº 157/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2023
Processo Licitatório: 258/2023
Contratante: Município de Olinda
Contratada: TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ: 09.281.162/0001-10
Objeto: prestação de serviços de terceirização de mão de obra de Portaria para atender as necessidades das unidades escolares e prédios administrativos que compõem a Secretaria de Educação do Município de Olinda.
Valor: R$ 9.331.200,47 (nove milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos reais e quarenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:
Código Reduzido: 895/895/896; Unidade Orçamentária: 17071; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 3026; Projeto/Atividade (Ação): 4029; Subação: 001; Elemento: 339037; Fonte: 1500/1540
Vigência: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, nas hipóteses previstas no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 14/08/2023
Assinam: Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela empresa TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI: JÚLIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE: Representante Legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:0BDAB6C0

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2023-GS/SGPA

Portaria nº 259/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/18167	Edneide Farias da Silva	19740-8/1	Saúde	2018/2023
02	2023/18248	Márcia Freitas Arcanjo Silva	19794-7/1	Saúde	2018/2023
03	2023/18810	Maria da Conceição de Oliveira Gomes de Souza	19383-6/1	Saúde	2018/2023
04	2023/19279	Silvana Leonora de Souza	19521-9/1	Saúde	20182023
05	2023/18375	Walquiria Alves dos Santos	19463-8/1	Saúde	2018/2023
06	2023/17871	Maria da Conceição de Amorim Correia	19676-2/1	Saúde	2018/2023
07	2023/18702	Maria Ferreira de Albuquerque	19467-0/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 02 de agosto de 2023.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:6CB967E0

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2632023-GS/SGPA

Portaria nº 263/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/19181	Marcelo Barreto da Silva	19299-6/1	Saúde	2013/2018
02	2023/19948	Viviane Machado de Mesquita Ferraz	64971-6/1	Saúde	2017/2022
03	2023/19174	Valéria Oliveira de Pontes	19504-9/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de agosto de 2023.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:190FC351

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2023-GS/SGPA

Portaria nº 262/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/19292	Vera Lúcia do Carmo Barbosa	19651-7/1	Saúde	2018/2023
02	2023/18210	Katia Gomes de Almeida	19314-3/1	Saúde	2018/2023
03	2023/17861	Rosilene Maria da Silva Barbosa	19637-1/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de agosto de 2023.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:B42BABE8

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2023-GS/SGPA

Portaria nº 257/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/18226	Adriana Maria de Souza	18606-6/1	Educação	2017/2022
02	2023/15799	Clicia Kely da Silva Melo	65706-9/1	Educação	2017/2022
03	2023/17982	Solange Cabral de Arruda	16137-3/1	Educação	2012/2017
04	2023/17944	Edjar Figueiroa dos Santos	19010-1/1	Educação	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 01 de agosto de 2023.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:86B7E96E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2023-GS/SGPA

Portaria nº 260/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/19545	Fabiana Maria da Silva	17876-4/1	Educação	2014/2019
02	2023/18963	Daniela Carla de Araújo	67192-4/1	Administração	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 10 de agosto de 2023.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/EZINETE

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:FCFFB78E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2023-GS/SGPA

Portaria nº 256/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/18111	Abimael Simplicio da Silva	67222-0/1	Seg. Cidadã	2018/2023
02	2023/18043	Fábio Alexandre Amorim Marques	67213-0/1	Seg. Cidadã	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 01 de agosto de 2023.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:EA9DE476

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2612023-GS/SGPA

Portaria nº 261/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/17855	Sandra do Nascimento Arruda	19644-4/1	Saúde	2018/2023
02	2023/19258	Marize Nascimento da Silva	19689-4/1	Saúde	2018/2023
03	2023/14443	Sandi Barbosa de Oliveira	19275-9/1	Saúde	2018/2023
04	2023/19221	Sandra de Freitas Barcelos	19778-5/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de agosto de 2023.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:700E3C7E

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 230/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** celebrou o 3º Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato nº 230/2022, cujo objeto versa sobre a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, coleta de resíduos de podação e lavagem de vias e áreas públicas do Município de Olinda/PE, com o Consórcio **LOCAR/EMPESA,** constituído pelas empresas **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.474.949/0001-08, com sede na Estrada das Ubaias, 540, 8º andar, Casa Forte, Recife/PE, e **EMPESA – EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.916.655/0001-53, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 12, Lote 04, Imbiribeira, Recife/PE, reequilibrando um percentual de 7,43% (sete vírgula quarenta e três porcento) sobre o valor inicial do contrato nº 230/2022, passando o valor contratual de R$ 37.935.969,52 (trinta e sete milhões, novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para o valor global de R$ 39.523.213,08 (trinta e nove milhões, quinhentos e vinte e três mil, duzentos e treze reais e oito centavos), com seus efeitos incidentes a partir do dia 01062023, com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Assinam o termo aditivo o Srº. Irapoan José Muniz, Secretário Executivo de Serviços Públicos, e o Sr. Carlos Baltar Buarque de Gusmão, representante do Consórcio.

Olinda, 18 de agosto de 2023.

IRAPOAN JOSÉ MUNIZ
Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:
Barbara Francisca de Souza Lima
Código Identificador:1B303344

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PROCESSOS - CPL - PMO

INEXIGIBILIDADES – SEPACTUR/PMO

RECONHEÇO E RATIFICO os processos administrativos abaixo relacionados, relativos a contratação de empresas para apresentação das atrações artísticas, para atender as necessidades da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, em eventos que fazem parte do Ciclo Artístico e Cultural de Olinda no ano de 2023, por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, o que faço nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
332/2023	275/2023	ARAÇA PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA (ORQUESTRA TABAJARA – INAUGURAÇÃO DA UPA EM RIO DOCE)	19.298.036/0001-21	R$ 3.000,00
331/2023	274/2023	SONIA CRISTINA COSTA	07.105.452/0001-87	R$ 2.200,00

		FERREIRA (A BELA DA TARDE E SEUS BONECOS GIGANTES – INAUGURAÇÃO DA UPA EM RIO DOCE)		

Olinda, 18 de agosto de 2023.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:D2077418

SECRETARIA DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 073, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

A **Secretária de Saúde do Município de Olinda-PE**, no uso de suas atribuições legais, altera o Art. 1º da Portaria nº 073/2022, onde designa a servidora MILENA KELLY DOS SANTOS, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 056/2022, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de Saúde e a empresa RPL Engenharia e Serviços LTDA, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/08/2022. Edição 3154.

O artigo primeiro passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Designar a servidora **RIVONEIDE PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 019.883.704-69, matrícula 611018, para exercer a função de Gestora, e a função de Fiscal a servidora**ADRIANA MICHELE DOS SANTOS**, CPF nº032.545.454-00,matrícula nº 73363-6,do Contrato nº 056/2019, celebrado com a Município de Olinda/Secretaria de Saúde e a empresa RPL Engenharia e Serviços LTDA, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada em mão de obra terceirizada na Prestação de Serviços contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva (ASG), devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidade das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Saúde de Olinda, 21 de julho de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU DE MATOS
Secretária de Saúde do Munícipio de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:7C578031

SECRETARIA DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 071, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

A **Secretária de Saúde do Município de Olinda-PE**, no uso de suas atribuições legais, altera o Art. 1º da Portaria nº 071/2022, onde designa a servidora MILENA KELLY DOS SANTOS, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 120/2019, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de Saúde e a empresa RPL Engenharia e Serviços LTDA, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/08/2022. Edição 3154.

O artigo primeiro passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Designar a servidora **RIVONEIDE PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 019.883.704-69, matrícula 611018, para exercer a função de Gestora, e a função de Fiscal a servidora**ADRIANA MICHELE DOS SANTOS**, CPF nº032.545.454-00,matrícula nº 73363-6,do Contrato nº120/2019, celebrado com a Município de Olinda/Secretaria de Saúde e a empresa RPL Engenharia e Serviços LTDA, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada em mão de obra terceirizada nas funções de apoio técnico administrativo, nível II, III E IV, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidade das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Saúde de Olinda, 21 de julho de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU DE MATOS
Secretária de Saúde do Munícipio de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:CDBC5FC1

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 092/2023

A Secretária de Saúde do Município de Olinda**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 183 da Lei Complementar Municipal com redação e da Lei Complementar Municipal nº 04/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membro à Comissão permanente de Sindicância da Saúde, com sede na Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE, incumbida de apurar, as irregularidades referentes aos atos e fatos no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, que será composta dos seguintes membros:

CRISTIANE OLIVEIRA DE IMA LOUREIRO, mat. 28.167-0; e RANULFO GAMBÔA BATISTA JÚNIOR – Matrícula 18.304.

Parágrafo único - A presente Comissão terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 18 de agosto de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:96D74D71

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SDSDH
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – FMAS – CPL I

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato de prestação de serviço nº 154/2023, na data 08de agosto de 2023, com a empresa **FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.333.903/0001-06, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo Licitatório nº 001/2022 – FMAS – CPL I, tendo como objeto **Aquisição de Matériais de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direito Humanos de Olinda- SDSDH**, o valor total do contrato é de **R$ 15.386,80**(quinze mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), com vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Olinda, 18 de agosto de 2023

LUCAS ARMINDO
Assessoria Jurídica Da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A47FDF2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 064/2023 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 033/2023 - Nat.: Compra - Comissão: CPL - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de suprimento de informática destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 265.557,26 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos). - Data da Sessão de Abertura: **31/08/2023**; Horário: **09:00h**; Local: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 18 de agosto de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:6E3C0E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 058/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Processo nº: 058/2023 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de Orobó/PE. O Prefeito do Município de Orobó/PE, torna público a REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe, com esteio no artigo 49 da Lei federal nº 8666/93 e de acordo com à Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, assegurando aos interessados o contraditório e a ampla defesa. Um novo edital será publicado em breve. Para mais informações quanto a justificativa entrar em contato através do e-mail licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 18 de agosto de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:62B63791

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº. 083/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso VI do Artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da Tomada de Preços nº. 009/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO CAMPUS DA FACULDADE FELIPE COELHO A SER EFETUADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO**. Vencedores, a saber: **NOVO JUAZEIRO LTDA EIRELI – CNPJ 04.947.405/0001-92,** com o menor valor global de **R$ 185.556,27 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).**

Notifique-se os licitantes vencedores para assinatura dos Contratos.

Publique-se.

Ouricuri/PE, 18 de agosto de 2023.

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:485B04E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 007/2023 - SRP

Processo Licitatório Nº: 011/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 007/2023 - SRP; Compras; Homologação do Pregão Eletrônico Nº 007/2023 - SRP, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GRADUAL DE GÊNEROS (COLORAU, COMINHO, BATATA INGLESA, ALHO, ORÉGANO E MAÇÃ) PARA SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOS PALMARES** e Adjudicação do objeto à:

UNA DISTRIBUIDORA (33204941000104) com os lotes: 1, 2 e 4 no valor total de R$35.754,98 (trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Itens desertos: 3, 5 e 6

Palmares/PE, 18 de agosto de 2023.

ELIZANGELA MARIA DA NEVES LOPES
Secretaria de Educação dos Palmares

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:2422EB2C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2023 - SRP

Processo Licitatório Nº: 007/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 004/2023 - SRP; Outros Serviços; Homologação do Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - SRP, Objeto: F**ormação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, pela Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, de Materiais de Expediente e Escritório**e Adjudicação do objeto à:

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (17238558000102) com os lotes: 6, 14, 34, 35, 39, 45, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 71 no valor total de R$ 143.173, 00 (cento e quarenta e três mil, cento e setenta e tr
ês reias).

R D BUARQUE VASCONCELOS (10793606000185) com os lotes:1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 1011, 12, 13, 15, 16, 17.18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 58, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77 no valor total de R$ 289.406, 40 (duzentos oitenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos)

Palmares/PE, 22 de junho de 2023.

ELIZANGELA MARIA DA NEVES LOPES
Secretaria de Educação dos Palmares

Publicado por:
Tássila Kataryne N. e P. Gomes
Código Identificador:545756DB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE RESULTADO DAS AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 007/2023 - SRP

Processo Licitatório Nº: 011/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 007/2023 - SRP; Compras; Objeto a: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GRADUAL DE GÊNEROS (COLORAU, COMINHO, BATATA INGLESA, ALHO, ORÉGANO E MAÇÃ) PARA SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOS PALMARES;

Após análise das amostras restam, SENAO VEJAMOS:

1 - UNA DISTRIBUIDORA 33.204.941/0001-04,
Após análise das amostras resta:

APROVADAS amostras dos itens: 1, 2 e 4

Palmares/PE, 11 de julho de 2023.

WEIDE CAROLINE B. DE DEUS BARBOSA
Nutricionista SEMED

JACINEIDE SILVA
Coordenadora da Merenda Escolar – SEMED Palmares

MARIA CICERA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal da Merenda Escolar

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:56F73166

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2023 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 011/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 010/2023 - SRP. Compras. **Objeto**: Registro de Preços para eventual aquisição de Recarga de Oxigênio Medicinal (Cilindros em regime de Comodato) para uso nas Unidades Básicas de Saúde, no atendimento de Urgência e Emergência da Unidade Pré-Hospitalar Nível 1 - SAMU e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor registrado: **a MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMÉRCIO.** CNPJ: 23.384.632/0001-00; Vigência: 04/08/2023 a 04/08/2024. Itens: 04, 05, 06, no valor total de R$ 19.740,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais).

Palmares/PE, 04 de agosto de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:DA0A803A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2023 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 011/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 010/2023 - SRP. Compras. **Objeto**: Registro de Preços para eventual aquisição de Recarga de Oxigênio Medicinal (Cilindros em regime de Comodato) para uso nas Unidades Básicas de Saúde, no atendimento de Urgência e Emergência da Unidade Pré-Hospitalar Nível 1 - SAMU e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor registrado: **a ALVES & ALVES LTDA.** CNPJ: 39.910.612/0001-57; Vigência: 07/08/2023 a 07/08/2024. Itens: 01, 02, 03, no valor total de R$ 84.501,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e um reais).

Palmares/PE, 07 de agosto de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:E149167A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-PMP- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023-PMP- Processo Licitatório nº 019/2023. Aquisição. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, destinado a higienização, limpeza e conservação do ambiente de trabalho no intuito de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e demais Órgãos do Poder Executivo. **Valor Máximo Admitido dos itens: R$ 832.589,15.** Início do acolhimento das propostas**: 22/08/2023 às 10:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **01/09/2023 às 10:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **01/09/2023 às 10:30h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema **https://bnccompras.com/,** ou através do e-mail: licitacao.palmeirinape@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações do Município de Palmeirina, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao.palmeirinape@outlook.com.

Palmeirina, 18 de agosto de 2023.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:833C01BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO OFÍCIO N° 286A/2023, DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

CNPJ Nº 10.215.176/0001-14
ERRATA: NA DESPESA: OFÍCIO 286A/2023
CONTRATADO: QUITERIA MARIA DUARTE CONFECCOES
CNPJ nº: 41.884.658/0001-90
OBJETO: Aquisição de 167 cortinas de tecido Oxford medindo 2,5m cada, para serem utilizadas nas salas das escolas: Escola Municipal Conselheiro João do Murrão, localizada na Vila Boca da Mata, Escola Municipal Rui Barbosa e Escola Municipal Benicio Filho, ambas localizadas na Vila de Cruzes deste município, afim do controle da luminosidade solar e da sensação térmica das salas de aula e demais dependências envidraçadas das referidas Instituições de Ensino.
ONDE SE LÊ: AQUISIÇÃO
LEIA-SE: CONFECÇÃO

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Município de Panelas/PE

Panelas/PE, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:57C353DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

O **MUNICÍPIO DE PANELAS-PE**, diante do PROCESSO Nº 038/2023, DISPENSA Nº 005/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, torna público o resultado da análise das amostras ficando selecionados, em sua integralidade, os projetos de venda dos **fornecedores individuais: ALEXANDRE ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 077.284.484-47, cujo valor total apresentado é R$27.300,00; **EDMILSON HELENO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 124.010.814-10, cujo valor total R$14.160,00; **JARDEL JOSINALDO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 707.267.904-94, cujo valor total R$33.220,00; **ORLANDO ANTÔNIO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 058.896.174-43, cujo valor total é R$39.972,80; **IRAILDA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 227.225.134-04, cujo valor total é R$39.994,50; **CARLOS ALEXANDRE MARTINS**, inscrito no CPF/MF nº 132.234.224-55, cujo valor total é R$27.300,00; e **EVERALDO ALVES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 720.691.104-86, cujo valor total é R$27.300,00. As demais informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@panelas.pe.gov.br ou no endereço Praça Coronel João Rufino nº 13 – 1º andar, 55.470-000, centro, Panelas-PE.

Panelas, 18 de agosto de 2023.

YARA MARIA CHAVES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:E9DE4B0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023, DISPENSA N° 001/2023 – O Prefeito do Município de Passira nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso IV do mesmo diploma legal, torna público que **RECONHECE E RATIFICA** a dispensa de licitação para aquisição de Combustível destinado a frota de veículos das Secretarias da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, urgência do fornecimento, no prazo de 30 (trinta) dias ou até que seja solucionada a suspensão do contrato com a empresa vencedora do **Pregão Eletrônico nº 003/2023** ou até que seja convocado os demais classificados ou realizado novo processo licitatório, cujo valor pago no período de um mês a importância de **R$ 502.719,46 (quinhentos e dois mil setecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)**, a empresa **AUTO POSTO PASSIRA LTDA, CNPJ. Nº 02.307.838/0001-58.**

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço: Rua Maria Pereira da Silva,87-Centro-Passira-PE (prédio da prefeitura), ou pelo e-mail: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 18 de agosto de 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:C813CCC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 022/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 022/2023-FMAS. Tomada de Preços Nº 003/2023. O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o RESULTADO DA LICITAÇÃO do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PREDIO DO SOPÃO NO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Empresa participante Declarada CLASSIFICADA e VENCEDORA**: JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA – CNPJ Nº 32.507.681/0001-75, no Valor R$ 63.045,82 (Sessenta e Três mil, Quarenta e Cinco reais e Oitenta e Dois Centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 18/08/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6B34AF13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 012/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 012/2023-FME – Tomada de Preços Nº 002/2023. O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, através

da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL GENILDA MARTINS, NO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Empresa Participante Declarada DESCLASSIFICADA:** PLANTARE CONSTRUÇOES E EMPREEENDIMENTOS LTDA EPP – CNPJ Nº 35.684.968/0001-69**.** Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Por fim a Comissão de Licitação declara o Processo Licitatório FRACASSADO.

Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 18/08/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F94C8BA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 023/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 023/2023-FMAS. Tomada de Preços Nº 004/2023. O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS NO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS:** MINDSET ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 33.025.101/0001-76 e JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA – CNPJ Nº 32.507.681/0001-75. Fica assim, aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 29/08/2023 às 08:30h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE.

Paudalho-PE. 18/08/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:92470F45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 024/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 024/2023-FMAS. Tomada de Preços Nº 005/2023. O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 2 NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS:** MINDSET ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 33.025.101/0001-76 e JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA – CNPJ Nº 32.507.681/0001-75. Fica assim, aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 29/08/2023 às 09:00h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 18/08/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:ABA38483

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 064/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Adjudicação e Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS QUE INTERLIGAM OS BAIRROS DE SANTA MÔNICA E ASA BRANCA AO PARQUE GUABIRABA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **PETREA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 18.627.465/0001-32; no valor de R$ 342.231,94 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 18 de Agosto de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1B9F89AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2023 - PMP, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 235/2023 - PMP, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Exonerar GERENTE DE TURISMO, da Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ROBSON MENDES BEZERRA DE NEGREIROS**, brasileiro, portador do RG. Nº 9494965 e CPF. Nº 703.084.804-73, do cargo comissionado de **GERENTE DE TURISMO**, da Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 31 de Julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:346B9BA3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242 PMP, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 242 PMP, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Nomear SECRETARIO EXECUTIVO do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ROBSON MENDES BEZERRA DE NEGREIROS,** brasileiro, portador do RG nº 9494965 - SDS/PE, CPF(MF) nº703.084.804-73, para o cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO**, da Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 08 de agosto de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:E8089D8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 022/2023. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0018/2023. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AGUA MINERAL E POTAVEL DESTINADOS AO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$ 29.675,00 (VINTE E NOVE MIL,SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS**)** LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 31/08/2023 às 10:00hs. LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000 Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,**

Pedra , 18 de AGOSTO de 2023.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:02A89A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor,
EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO
Representante Legal da empresa EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO, Perante o Pregão Eletrônico nº 016/2022 – Processo nº 032/2022

A Prefeitura Municipal da Pedra-PE, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 043/2022, oriunda do Processo licitatório nº 32/2022 – Pregão Eletrônico 016/2023 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E DE ESCRITORIO DESTINADO A VARIAS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO , *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*.**

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula terceira da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 3.1 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDEM DE COMPRA Nº 01/2023, datada do dia 12 de abril de 2023; ORDEM DE COMPRA Nº 02/2023 ,datada do dia 03 de maio de 2023 e ORDEM DE COMPRA N° 03/2023, datada do dia 21 de julho de 2023 e entendendo que seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Pedra, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO | Tipo: ME -CNPJ 35.974.730/0001-78 - Endereço: CORONEL FRANCISCO HONORIO N°11 - CEP: 58387000 : PB - Município: Juarez Távora - , doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **Emmanuel Inacio de Lima Araujo**, CNH nº 1169411789 DETRAN/PB e CPF nº 070.405.954-19, residente na Rua Arcanjo Pereira de Melo, s/n Bairro Centro, Juarez Távora - PB para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de

inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Município de PEDRA – PE, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 029/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUP:

Pedra, 18 de Agosto de 2023.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira
PEDRA/PE

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:3BAEFD5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 018/2023. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão ELETRONICO 012/2023. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAES DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PAES DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$36.000,00(trinta e seis mil reais) LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 31/08/2023 às 14:00hs
Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709,

Pedra , 18 de AGOSTO de 2023.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:EB2EE7E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO Nº 001/2023 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022-SASC

ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022-SASC
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATADO:POSTO RANCHO ALEGRE LTDA
OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual para o fim de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo nº 001/2023, celebrado com a empresa**POSTO RANCHO ALEGRE LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (GASOLINA COMUM) visando atender a frota de veículos utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
VALOR ADITADO NO 2º TAC:A alteração contratual será para restabelecer o**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**, promovendo-se a acréscimo de aproximadamente 1,328% (Um vírgula trezentos e vinte oito por cento), em virtude da ocorrência de aumento de valor de mercado, passando o preço da gasolina de R$ 5,27 (Cinco reais e vinte e sete centavos), para R$ 5,34 (Cinco reais e trinta e quatro centavos) com a devida alteração na Subcláusula do contrato. No pedido de reequilíbrio, a solicitante requer o reajuste de preço de acordo com a variação apontando no período com base nos preços praticados no mercado e comprovados em Notas fiscais anexas. Resta claro que a relação contratual está em desequilíbrio econômico financeiro, uma vez que é público e notório e de veiculação nacional a mudança na política de reajuste de preço dos combustíveis, que atualmente está atrelada ao mercado internacional, os valores de compra sofreram alteração após a realização da contratação do fornecimento de combustível no contrato 001/2023, firmado 02/01/2023.**PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:**Permanece inalterado.**DATA DA ASSINATURA:**13 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa **POSTO RANCHO ALEGRE LTDA** o Sr. Otavio Bezerra do Rêgo Barros.

Pesqueira 13 de junho de 2023

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:B0547B7B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP Nº 006/2023

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Espécie: Ata de Registro de Preços nº 006/2023. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE** e as Empresas **R J GONÇALVES DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.506.363/0001-45, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 21, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 74 e 76, no valor total de R$ 117.300,27 (cento e dezessete mil, trezentos reais e vinte e sete centavos).**W MELO DE ASSIS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº16.850.194/0001-54, com os lotes: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 58, 59, 65, 73, 77 e 78 no valor total de R$ 61.840,22 (sessenta e um mil e oitocentos e quarenta reais e vinte e dois centavos).**INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº17.578.712/0001-95 com os lotes: 43, 66 e 75 no valor total de R$ 13.161,40 (treze mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos. **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, com o lote 67 no valor de R$ 117,00 (cento e dezessete reais). OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios incluindo perecíveis e não perecíveis para atendimento à demanda dos programas sociais vinculados à Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Valor total: R$ R$ 192.418,89 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 27/07/2023 a 27/07/2024. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2023.

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:59E5972B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023 - FMAS PROCESSO: Nº 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023 - FMAS Nº Processo: 006/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: **INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS NOVA VIDA-LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **17.578.712/0001-95**, sediado na Rua Onze, nº 2, Cohab II, Pesqueira-PE, CEP:55200-000. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios incluindo perecíveis e não perecíveis para atendimento à demanda dos programas sociais vinculados à Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02. Vigência: 27/07/2023 a 31/12/2023. Valor Total R$ 8.347,40 (oito mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Fonte: Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117-Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119-Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 27/07/2023. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa INDÚSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS NOVA VIDA-LTDA ao Sr. Adson Vasconcelos Mergulhão.

Pesqueira (PE), 27 de julho de 2023.

SR. SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:E99FCE12

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023 - FMAS PROCESSO: Nº 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023 - FMAS Nº Processo: 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: **W MELO DE ASSIS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **16.850.194/0001-54**, sediado na Rua Barão de Vila Bela, 232 - Centro – Pesqueira – PE, CEP:55.200-000. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios incluindo perecíveis e não perecíveis para atendimento à demanda dos programas sociais vinculados à Secretaria de Assistência Social e de Cidadania. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02. Vigência: 27/07/2023 a 31/12/2023. Valor Total R$ 42.803,76 (quarenta e dois mil oitocentos e três reais e setenta e seis centavos). Fonte: Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117- Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119-Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 27/07/2023. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa W MELO DE ASSIS – ME ao Sr. Wellington Melo de Assis.

Pesqueira (PE), 27 de julho de 2023.

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:83FD00CB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023 - FMAS PROCESSO: Nº 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023 - FMAS Nº Processo: 006/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: **R J GONÇALVES DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº**13.506.363/0001-45**, sediado na Rua Pedro Firmino, 29, centro - Belo jardim - PE. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios incluindo perecíveis e não perecíveis para atendimento à demanda dos programas sociais vinculados à Secretaria de Assistência Social e de Cidadania. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02. Vigência: 27/07/2023 a 31/12/2023. Valor Total R$ 75.328,12 (setenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e doze centavos). Fonte: Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção das

Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117-Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119-Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 27/07/2023. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa R J GONÇALVES DE OLIVEIRA-ME ao Sr. Robson José Gonçalves de Oliveira.

Pesqueira (PE), 27 de julho de 2023.

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:1265282E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023/FME DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023/FME DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para o Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais visando atender a confecção de figurinos temáticos para as Escolas da Rede Pública Municipal De Ensino De Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VENCEDORA:

Empresas vencedoras no valor total de **R$ 54.073,81 (cinquenta e quatro mil, setenta e três reais e oitenta e um centavos):**

LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ:41.389.798/0001-92 com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116

Pesqueira - PE, 17 de Agosto de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:602988C0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 038/2023/FME

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 007/2023/FME - Processo Nº: 038/2023/FME. Objeto: A Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais visando atender a confecção de figurinos temáticos para as Escolas da Rede Pública Municipal De Ensino De Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras no valor total de **R$ 54.073,81 (cinquenta e quatro mil, setenta e três reais e oitenta e um centavos):**

LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ:41.389.798/0001-92 com os itens: 1, 2,
3, 4, 5, 6, 7, 8,9 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56, 57 ,58 ,59 ,60 ,61 ,62 ,63 ,64 ,65 ,66 ,67 ,68 ,69 ,70 ,71 ,72 ,73 ,74 ,75 ,76 ,77 ,78 ,79 ,80 ,81 ,82 ,83 ,84 ,85 ,86 ,87 ,88 ,89 ,90 ,91 ,92 ,93 ,94 ,95 ,96 ,97 ,98 ,99 ,100 ,101 ,102 ,103 ,104 ,105 ,106 ,107 ,108 ,109 ,110, 111 ,112 ,113 ,114 ,115 ,116

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura da ATA.

Pesqueira - PE, 17 de Agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,
– Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:168D638D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 038/2023/FME

Processo Nº: 038/2023/FME.
-Dispensa Eletrônica Nº 007/2023/FME.
-Objeto Descr.: A Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais visando atender a confecção de figurinos temáticos para as Escolas da Rede Pública Municipal De Ensino De Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Após o processamento da Dispensa eletrônica Nº 007/2023/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresa vencedora no valor total de **R$ 54.073,81 (cinquenta e quatro mil, setenta e três reais e oitenta e um centavos):**

LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ:41.389.798/0001-92 com os itens:
1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25, 26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46, 47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67, 68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88, 89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106, 107,108,109,110,111,112,113,114,115,116

Pesqueira - PE, 17 de Agosto de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:1F330BC1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE ADITIVO N° 001/2023

Processo Nº: 037/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 029/2023/FME.
-Objeto Descr.: O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de itens previstos no contrato, em 25% (Vinte e cinco por cento) acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ R$ 58.746,90 (cinquenta e oito mil reais setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), passando o valor total do contrato para R$ 293.734,50 (duzentos e noventa e três mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
-Aditivo Nº 001/2023
-Contrato N°: 128/LIC/2023/FME
-Contratado: ROGERIO IRACELE DE MELO LEITE
-CNPJ Nº 17.800.037/0001-05
- Aditivo de reequilíbrio econômico
- O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de itens previstos no contrato, em 25% (Vinte e cinco por cento) acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ R$ 58.746,90 (cinquenta e oito mil reais setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), passando o valor total do contrato para R$ 293.734,50 (duzentos e noventa e três mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Pesqueira-PE, 31 de julho de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO.
Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:1F3B7FC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.450/2023

LEI Nº 3.450/2023

Ementa: Institui e inclui no Calendário de Eventos e Festas do Município de Pesqueira a Semana da agricultura familiar, dia municipal do agricultor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**, FAZ SABER,**que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1°- Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos e Festas do Município de pesqueira a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser celebrada, anualmente, na semana que compreende o dia vinte e quatro de julho, data de publicação da Lei n 11.326/2006, que "Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, assim como o dia do agricultor no âmbito municipal a ser comemorado no dia 28 de julho.
Art.2º - São objetivos fundamentais da Semana Municipal da Agricultura Familiar:
I- Realização da feira da mostra dos produtos da agricultura familiar;
II- Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar;
III - Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos e workshops.
Art.3° - A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" terá como finalidade:
|- Sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os agricultores e
familiares no município;
II - Incentivar a criação de políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar;

III - estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
IV- Proporcionar alternativas para o agricultor familiar; e
V - Estabelecer um local onde os agricultores possam estar discutindo assuntos da região concernentes a agricultura familiar e a sua evolução.
Art.4° - A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pesqueira, 17 de agosto de 2023

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C89F6EAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.407/2023.

Ementa: Dispõe sobre denominação de Logradouro Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar **RUA ERASMO BRAGA DOS SANTOS**, a Artéria Pública situada à (Rua 50), Coordenadas – 8.96434693117258, - 38, 216899771054095, Bairro Nova Esperança, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:70560610

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI 241 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"REESTRUTURA , EXTINGUE E CRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, INTEGRANTES DA ESTRUTURA INTERNA DA PROCURADORIA MUNICIPAL, FIXANDO OS VENCIMENTOS, REQUISITOS DE ADMISSÃO, ATRIBUIÇÕES E REGULAMENTA O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA no ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito do Município de Primavera-PE, os Cargos de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico (01 vaga), Assistente judiciário (03), todos integrantes da estrutura interna da Procuradoria Municipal, cujos vencimentos, símbolos, escolaridade e atribuições são fixados de conformidade com o disposto nos Anexos "A" e "B", que fazem parte integrante desta Lei.
Parágrafo único – Fica extinto o (1) cargo m comissão de Chefe do Setor de Fiscalização e (3) Cargos em comissão de assessor de Chefe do Setor de Fiscalização, integrantes da estrutura do departamento de controladoria.

Art. 2º - O cargo público comissionado de Procurador Municipal, Símbolo CC1, passa a ser equiparado, a partir da entrada em vigor desta Lei, para fins de remuneração, ao cargo de Secretário Municipal, devendo sofrer os mesmos reajustes que vierem a ser concedidos aos Secretários Municipais.
Art. 3º Aplica-se aos integrantes do quadro da procuradoria municipal, disposto no art. 30, I da Lei 8.904 de 04 de julho de 1994.
Art. 4º - Poderá o Município designar servidor do quadro de pessoal, devidamente habilitado e com registro na Ordem dos advogados do Brasil, para atuar junto a procuradoria do Município, representando o ente no âmbito judicial e extrajudicial.
Art. 5º - Fica garantido honorário advocatício de sucumbência o valor arrecadado em qualquer feito judicial em que o Município de Primavera, bem como a Fazenda Pública do Município for vencedor, oriundo de condenação judicial e decorrente do reconhecimento do direito pela parte adversa, incluindo os acordos homologados em Juízo, relativo a créditos tributários ou não.

Parágrafo Único – O disposto no caput do artigo, será regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6° - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no atual orçamento e nos orçamentos futuros.

Art. 7° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera – PE, **10 de Agosto de 2023**.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

ANEXO A

Cargo: Assessor Jurídico
(01 vaga)

Símbolo	Vencimentos	Escolaridade / Formação	Atribuições
CC1-AJU	70% dos Vencimentos do Procurador Jurídico	Superior Completo + Inscrição na OAB.	Auxiliar diretamente o Procurador do Município, prestar assessoria jurídica ao Prefeito e aos Secretários Municipais no interesse do Município, auxiliar a promover a execução da dívida ativa, emitir pareceres nos processos administrativos do Município e nos contratos e convênios celebrados submetidos à sua apreciação, analisar Editais dos processos licitatórios, elaborar minutas de contratos, convênios e Ofícios, analisar anteprojetos de lei, decretos e regulamentos de interesse do Município, acompanhar as publicações de natureza jurídica e manter atualizado o repositório da jurisprudência judiciária e administrativa.

ANEXO B

Cargo: Assistente Judiciário
(03 vagas)

Símbolo	Vencimentos	Escolaridade / Formação	Atribuições
CC2-ASJ	R$ 1.320,00	Nível Médio	Realizar assistência judiciária a população carente em todas as esferas judicial e extrajudicial; executar tarefas afins próprias da advocacia

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:AC42BA96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0022/2022-CPL – 12.05.22

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E **VL TECNO ENGENHARIA LTDA**, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:
Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Quixaba - Praça Antônio Pereira de Carvalho, 20, centro, Quixaba PE, CNPJ nº 35.445.527/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pereira Nunes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Cícero Cabral, 11 - Casa - Centro - Quixaba - PE, CPF nº 310.563.184-49, Carteira de Identidade nº 1861157 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado VL TECNO ENGENHARIA LTDA - ALFREDO CARLOS , S/N - MAIA - PRINCESA ISABEL - PB, CNPJ nº 03.226.372/0001-29, neste ato representado por Verimarcos Marques Leandro, Brasileiro, Casado, Eng. Elétrico, residente e domiciliado na Rua Alfredo Carlos, SN, Maia - Princesa Isabel - PB, CPF nº 768.264.904-63, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022**, nos termos do Processo de Aditamento; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O contrato ora aditado tem por objeto: A presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS menor preço global tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de um centro administrativo e prédio anexo para funcionamento de diversas secretarias do Município de Quixaba PE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:
A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Prorrogação de prazo conforme Lei 8.666/93 Art. 57, I e Art. 65 § 1º representado um realinhamento de **22,88% (vinte e dois virgula oitenta e oito porcento).**
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VALOR
O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (dose meses), mantendo-se assim a sua vigência e o equilíbrio economicamente financeiro do contrato em tela, passando a sua vigência até 12/05/2024. O valor será aditado em **R$ 704.704,47 (setecentos e quatro mil setecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos).**
Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Quixaba - PE, 10 de Maio de 2023.

JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:5DBAFD89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO Nº 001/2023

TERMO DE COMODATO Nº 001/2023, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO

LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita noCNPJ nº 35.445.527/0001-04, com sede na Praça Antonio Pereirade Carvalho, Quixaba - PE, 56828-000, representada pelo Prefeito José Pereira Nunesdoravante denominado **COMODATÁRIO**, e a **SÃO PAULO CONSIG LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558, Conjunto Comercial 1802, 18º andar, Condomínio Office Frei Caneca, Consolação, CEP: 01.307-000, São Paulo/SP, representada pelo, Dr. **Huerta Ferreira de Melo Neto**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF n.º 691.178.454-91, doravante denominada **COMODANTE,** resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente **"CONTRATO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®" - Módulos da Consignante e do Servidor** conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato de **COMODATO** tem por **OBJETO A "CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®" - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR,** aplicativo este desenvolvido pela **COMODANTE**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o **COMODATÁRIO** sendo irretratável e irrevogável para todos os fins de direito.

§ 2° - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da **COMODANTE**, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao **COMODATÁRIO**.

§ 3°- Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela **COMODANTE** no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por esta mediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao ÓRGÃO PÚBLICO e somente será possível mediante contratação do respectivo "Módulo da Consignatária" do aplicativo ConsigSimples® pertencente à **COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA**., a ser firmado individual e diretamente entre a **COMODANTE** e as **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente o **COMODATÁRIO,** o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o **COMODATÁRIO e seus servidores**.

§ 1º. – O objeto ora licenciado pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

§ 2º. – O **COMODATÁRIO** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, **o direito de uso do Módulo das Consignatárias** será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora **COMODANTE** e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. – O **COMODATÁRIO** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **COMODANTE,** a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a **COMODANTE** se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o **COMODATÁRIO**.

§ 4° - O **COMODATÁRIO** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **COMODANTE** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. – O **COMODATÁRIO** compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do Servidor**, torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do **COMODATÁRIO**.

§ 6°. - Fica a cargo da **COMODANTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o **COMODATÁRIO** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **COMODANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo ConsigSimples® são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação.

§ 1° - A **COMODANTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do **COMODATÁRIO, que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração.** Para tanto, o **COMODATÁRIO** precisa preencher integralmente a **Ficha de Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo **ConsigSimples®** e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

§ 2° - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, não sendo o aplicativo **ConsigSimples®** responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.

§ 3° - A **COMODANTE** assegura ao **COMODATÁRIO** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do **COMODATÁRIO**.

§ 4° - A **COMODANTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo **ConsigSimples®** às Instituições Consignatárias, após o **COMODATÁRIO** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5° - É responsabilidade da **COMODANTE** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo **ConsigSimples®**, desde que o **COMODATÁRIO** opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo **ConsigSimples®** com o sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1° - É função do **COMODATÁRIO** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2° - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da **COMODANTE** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **COMODATÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1 ° - É responsabilidade do **COMODATÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **COMODANTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo **ConsigSimples®**, que, por receber em doação, é co-responsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A **COMODANTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do **COMODATÁRIO**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos da **COMODATÁRIA**.

§ 1° - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do **COMODATÁRIO** quando solicitado, a **COMODANTE** irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito meses) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogando-se de pleno direito, limitando-se a 60 (sessenta) meses, salvo comunicação rescisória por escrito e com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com a **CESISONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o **COMODATÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **COMODANTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **COMODATÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o **CESISONÁRIO** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **COMODANTE** se compromete a requerer a substituição destes no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. A **COMODANTE** se responsabilizará por disponibilizar ao **COMODATÁRIO**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimples®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO DIREITO INTELECTUAL

A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **CESSONÁRIO**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO

A **COMODANTE** obriga-se a respeitar estritamente, o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos e papéis relativos aos serviços objeto deste instrumento, que direta ou indiretamente forem levados ao seu conhecimento, ora denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", comprometendo-se a não divulgá-las a terceiros estranhos ao objeto deste contrato, salvo por solicitação ou prévia autorização por escrito, e devendo, neste caso, cientificar os receptores da sua natureza confidencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Recife/PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

Quixaba -PE, 17 de julho de 2023.

SÃO PAULO CONSIG LTDA - COMODANTE	***PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA***
CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36	**CNPJ n°*34.445.527/0001-04***

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF

_____
CPF/MF

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR

O **ConsigSimples®** é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.
É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).

MÓDULO DO CONSIGNANTE

Manutenção do cadastro de servidores
Possibilita a pesquisa de um determinado funcionário por matricula, cpf ou nome, sendo possível a utilização de busca do qual se saiba apenas uma parte da informação
Possibilita a visualização dos dados de identificação com margens disponíveis, reservas de margem, descontos ativos e descontos finalizados de um determinado funcionário em tela única
Permite o bloqueio-desbloqueio da margem de um determinado servidor, armazenando um breve descritivo do motivo de bloqueio
Permite alteração/remanejamento da margem de um determinado servidor, armazenando os dados históricos.
Permite a visualização de todo o histórico de reservas realizadas em uma margem de um servidor
Permite o acesso as informações de uma determinada consignação, incluindo matricula do servidor, nome do servidor, consignatária, usuário da consignatária que realizou a operação, código do contrato no sistema e na consignatária, data de contratação, qtde de valor de parcelas, carência de primeiro desconto, data do primeiro lançamento, identificação do banco em caso de empréstimo
Identifica se um determinado contrato se refere a refinanciamento, mantendo o código do contrato renegociado e um link para acesso direto a este
Disponibiliza entre os dados do contrato acesso a informação de descontos, pagos e não pagos mês a mês
Possibilita a liberação da margem de um desconto bloqueado-casos de decisões judiciais
Possibilita a liquidação antecipada de um desconto permitindo registrar o motivo em um breve descritivo
Possibilita o cancelamento de uma reserva de margem
Possibilita o acesso as informações de uma determinada reserva
Permite o controle das consignações por empresa no mesmo software
Permite agrupar ou não os descontos de uma verba em uma determinada folha-empresa
Permite o bloqueio de operações para uma determinada folha-empresa
Permite a manutenção da classificação de verbas compulsórias e facultativas de uma determinada folha-empresa
Permite a configuração da obrigatoriedade de informar o motivo de quitação para operações por modalidade
Permite o bloqueio-liberação da inclusão de operações por modalidade
Permite a configuração do prazo de validade das reservas por modalidade
Permite a configuração de permissão-limitação das múltiplas reservas para o mesmo servidor por modalidade
Permite a configuração da obrigatoriedade de informar o valor do IOF e outras taxas cobradas para a realização de uma operação por modalidade
Permite a permissão para negociação de operações por modalidade para funcionários que estejam com margem consignável negativa, desde que o novo valor negociado fique dentro da margem consignável
Permite a parametrização do numero máximo de meses de carência para as operações de empréstimo
Permite a parametrização do número de parcelas aceitas para operações de empréstimo
Permite o controle de margem para descontos facultativos, margem de cartão de credito consignado e margem de cartão beneficio
Visualização exclusiva de uma reserva de margem apenas por seu consignatário titular
Permite o bloqueio-desbloqueio da inclusão de novas operações na margem
Permite a pesquisa e visualização dos dados dos consignatários
Possibilita o armazenamento de mais de um contato do consignatário, contendo pelo menos nome, telefone e e-mail e celular
Possibilita o armazenamento dos dados bancários do consignatário
Possibilita a manutenção dos dados dos convênios contendo pelo menos a identificação da consignatária, modalidade consignação, código da verba da folha de pagamento
Possibilita a ativação, desativação do envio dos descontos para a folha de pagamento
Possibilita configuração para que determinados tipos de desconto sejam integralmente controlados na folha de pagamento, importando os descontos mensalmente apenas para que tenham o seu valor descontado da margem consignável
Permite a configuração para que determinada verba de desconto aceite um único lançamento por servidor
Permite configurar para aceitar ou não o envio de desconto parcial para a folha de pagamento
Permite o bloqueio-desbloqueio da inclusão de novas operações de uma dada verba de desconto
Permite a configuração para o registro de tarifas a serem recolhidas pela contratante
Permite a manutenção dos motivos de liquidação de desconto
Permite a manutenção do cadastro de órgãos – setores de uma determinada empresa
Possibilita o bloqueio de inclusão de novas operações para um órgão-setor
Possibilita a manutenção do cadastro dos tipos de cargo de uma determinada folha de pagamento-empresa
Possibilita a informação do regime de trabalho dos tipo de cargo
Permite a manutenção dos usuários do sistema, sejam eles servidores, consignantes ou consignatários
Possibilita o armazenamento dos dados bancários do usuário
Permite a criação de perfis de acesso
Possibilita habilitar ou desabilitar módulos e ou funções do sistema para cada perfil de acesso
O software dispõe de módulo de processamento de arquivos, através do qual deverá ser possível realizar reservas, liquidações e inclusões de novos descontos, em lote
Os arquivos em questão têm seu processamento realizado de forma imediata, a qualquer tempo
Possibilita ao usuário realizar o download do resultado do processamento de arquivo realizado
O software dispõe de modulo que permita ao consignante a verificação de simulação de operações
Disponibiliza um gráfico de margem com os dados históricos do uso
Rotina automática que permite a transferência das matrículas com nova situação de aposentados, para o portal específico da Previdência, inclusive com todos os contratos atualizados, assim como o valor da margem consignável
Permite a consulta e impressão, em PDF, das imagens dos contratos assinados, usando como filtro um período específico informado pelo usuário.
Opção de consulta com informações para rescisão do funcionário, exibindo todos os contratos ainda vigentes e seus valores restantes. Deve possibilitar o bloqueio automático e total do funcionário se confirmada a rescisão.
Manutenção do cadastro de servidores
Possibilita a pesquisa de um determinado funcionário por matricula, cpf ou nome, sendo possível a utilização de busca do qual se saiba apenas uma parte da informação
Possui gráfico histórico do volume de contratos negociados, por tipo de serviço, para análise da gestão de folha-rh
Possui rotina de inserção de anotações diversas no cadastro do servidor
Possui rotina de inserção da imagem do contrato assinado, na consulta de uma contrato específico
Visualização do cadastro de uma consignatária específica, com a possibilidade de suspensão da mesma com a informação do motivo, por período indeterminado ou determinado. Neste caso, informar o período
Visualiza o cadastro dos usuários das consignatárias, com a possibilidade de suspensão do acesso de um usuário específico

Visualiza o cadastro das consignatárias com a possibilidade de suspensão de uma consignatária com a informação do motivo e o período
Rotina que possibilita a suspensão de um correspondente bancário com a informação do motivo e período de suspensão
Relatório de conciliação mensal de contratos que permite ao gestor identificar a quantidade de parcelas processadas, liquidadas, o motivo do não desconto, a personalização de colunas com a inserção de dados internos do sistema. A consulta ao relatório ainda deve permitir o acesso ao contrato específico que deu origem ao registro conciliado. A consulta ainda deverá conter filtro por consignatária e agência, correspondente, tipo de serviço e situação funcional e ainda ser exportada para Excel, pdf ou arquivo texto
Rotina de remanejamento de contrato entre matrículas diferentes
Visualização gráfica da utilização de margem por órgão, mostrando o valor total da margem e percentuais de consumo
Relatório de margens dos servidores, mostrando os valores disponíveis por servidor e tipos de serviço
Volume de contratos das consignatárias com gráfico da utilização de margem contratada pelas mesmas, com ranking de produção
Rotina de análise de valores totais de contratos que permita ao gestor consultar, por período específico, o volume de contratos por consignatária. Este relatório deve permitir a personalização de informações, permitindo ao usuário a quebra de informações por consignatária e agência. A rotina deve permitir a exportação para Excel, pdf ou arquivo texto
Rotina de análise de valores de parcelas de contratos que permita ao gestor consultar, por período específico, o volume de parcelas por consignatária. Este relatório deve permitir a personalização de informações, permitindo ao usuário a quebra de informações por consignatária e agência. A rotina deve permitir a exportação para Excel, pdf ou arquivo texto

Módulo do Servidor:

Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.
As principais funcionalidades deste módulo são:

Possibilita a visualização em tela única dos dados de identificação, com margens disponíveis, reservas de margem, descontos ativos e finalizados
Ranking de Bancos, com exibição do CET (Custos Efetivos Totais) aplicado pelas consignatárias que oferecem consignações do tipo empréstimo. ***Pela resolução do Banco Central n° 3.516 de 07 de dezembro de 2007, todos os empréstimos feito por instituições financeiras deverão utilizar o Custo Efetivo Total (CET) que engloba todos os custos de um empréstimo (taxa de juros, impostos, registros, seguros, custos operacionais, custos cartoriais).***
Permite a visualização de todo o histórico de reservas realizadas na margem do servidor
Validação da senha individual do servidor, a qual é obrigatória para o registro de qualquer consignação no software, com envio para e-mail informado
Opção de troca de senha de acesso, com envio para e-mail informado
Rotina de simulação de consignações do tipo empréstimo.
Gráfico com o consumo de sua margem (geral e por tipo de serviço).
Opção de envio e resposta de mensagens que chegaram no portal
Permite enviar mensagens para a Consignante e qualquer Consignatária através do portal
Permite pré-reservar sua margem para a consignatária escolhida no simulador de consignações, mediante encaixe do valor da parcela na margem disponível do servidor
Permite cancelar uma pré-reserva de margem a qualquer instante ou automaticamente no período configurado pela Consignante
Possibilita o acesso as informações de uma determinada consignação (matricula e nome do servidor, consignatário, funcionário do consignatário que realizou a operação, código do contrato no sistema e na instituição, modalidade contratação, número de parcelas, valor das parcelas, carência, data do primeiro lançamento, banco, agencia e conta do credito da operação
Em caso de contrato refinanciado, o sistema o identifica, mantendo o código do contrato refinanciado e fazendo referência através de link ou outro dispositivo, para os contratos originais
Permite a visualização das informações referentes ao número de parcelas pagas e o acompanhamento mês a mês dos seus respectivos descontos incluindo motivo do não desconto
Permite a solicitação de saldo devedor de um determinado contrato
Possibilitar o acesso as informações de uma determinada reserva
Permite que a simulação seja realizada pelo valor pretendido ou valor de parcela
A simulação permite o cet. calculado e demonstra se cada opção se encontra dentro do valor de margem disponível
A simulação Permite a solicitação do credito pelo servidor, informando à consignatária escolhida, os dados de contato do servidor e registrando a solicitação, bem como reservando automaticamente a margem destinada para aquela operação
Disponibiliza aos usuários aplicativo para celulares IOS ou ANDROID, que permite obter informações sobre seus contratos, gráfico informativo sobre o comprometimento da sua margem, simulação de empréstimos com ranking das melhores taxas disponibilizadas. O acesso deve solicitar informação de cpf, matrícula e senha

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:8B285EE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Gêneros alimentícios.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de Produtos padaria e produtos industrializados, para atender as necessidades das atividades da Administração e os demais Fundos e Secretaria Municipais do Município de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.
Processo Licitatório nº 001/2023 – Prefeitura
Pregão Eletrônico nº001/2023
Contrato Nº: **015/2023 (FMS)**
Contratados: **FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELI**
CNPJ nº: 04.023.381/0001-85
Valor do contrato: R$100.631,40(cem mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Rio Formoso, 09 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:800850DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para aquisição de Computadores, Impressoras Multifuncionais, Nobreak e Projetor de Imagem (Data Show), para atendimento as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso

(PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.
Processo nº01/2023 - Educação
Pregão Eletrônico nº001/2023
Contrato Nº: 031/2023
Contratado: ELTEK DISTRIUIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº: 18.828.894/0003-30
Valor do contrato: R$**7.249,95 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

Rio Formoso, 05 de julho de 2023.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:2D0D64BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Gêneros alimentícios.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de Produtos padaria e produtos industrializados, para atender as necessidades das atividades da Administração e os demais Fundos e Secretaria Municipais do Município de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.
Processo Licitatório nº 001/2023 – Prefeitura
Pregão Eletrônico nº001/2023
Contrato Nº: **022/2023 (FMS)**
Contratados: **FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELI**
CNPJ nº: 04.023.381/0001-85
Valor do contrato: R$126.618,30 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e dezoito reais e trinta centavos).

Rio Formoso, 09 de fevereiro de 2023.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:A68B3624

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Sairé/PE, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: **HOMOLOGAR** o Processo N.º 020/2023. Tomada de Preços N.º 004/2023 - Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras e serviços de engenharia relativas a Reforma do LOTE I - Quadra Poliesportiva do Colégio Municipal Professor George Miguel Pereira, localizada no Distrito de Insurreição, e LOTE II – Quadra Poliesportiva do Colégio Municipal São Miguel, localizada na Sede do Município de Sairé/PE, conforme Projeto Básico - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Composição de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e plantas, que seguem em anexo ao Edital**. E **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa: **ATILA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP – CNPJ N° 18.546.265/0001-55.** Com o Valor Global para o **LOTE I – VALOR GLOBAL R$ 198.926,02(cento e noventa e oito mil novecentos e vinte seis reais e dois centavos)** e o **LOTE II – VALOR GLOBAL R$ 336.000,24(trezentos e trinta e seis mil reais e vinte quatro centavos)**. E DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Sairé (PE), 18 de agosto de 2023.

GILDO PONTE DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:83146393

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Sairé/PE, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: **HOMOLOGAR** o Processo N.º 022/2023. Tomada de Preços N.º 005/2023 - Objeto: **Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, destinada a pavimentação em paralelepípedo da Rua Bom Sucesso – Distrito de Insurreição, no município de Sairé/PE, conforme Projeto Básico - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Composição de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e plantas, que seguem em anexo ao Edital**. E **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa: **ATILA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP – CNPJ N° 18.546.265/0001-55.** Com o Valor Global **R$ 69.867,73 (sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)**. E DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Sairé (PE), 18 de agosto de 2023.

GILDO PONTE DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:ED7C12CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS - nº 005/2023. Comissão: CPL.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2023**. Objeto Nat: Compras. Objeto Descr. Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de MATERIAL ODONTOLÓGICO de ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS no Pregão Eletrônico n° 009/2022, a fim de subsidiar as necessidades da Atenção Básica e Unidade Mista Olilia Mendonça Souto Maior, do Município de Sairé/PE, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 58.199,77(cinquenta e oito mil cento e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)**. Recebimento das Propostas até o dia: **31/08/2023 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **31/08/2023 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 18 de agosto de 2023.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:6E268D3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica ERRATA na publicação do dia 14 de agosto, edição 3404, na página 92, onde se lê: **Processo Licitatório Nº 160/2023** – **Pregão Eletrônico Nº 079/2023.** Leia-se agora: **Processo Licitatório Nº 160/2023** – **Pregão Eletrônico Nº 078/2023**. Permanecem inalterados os demais termos.

Salgueiro/PE, 18 de agosto de 2023.

JÉSSICA ALINE DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Jessica Aline da Silva
Código Identificador:64C0784C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PL Nº 141/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **SUSPENSÃO do Processo Licitatório Nº 141/2023 – Pregão Eletrônico n° 066/2023**. Motivo: adequações na planilha orçamentária e resposta a impugnação.. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para eventual e futura aquisição de GLICOSIMETROS E FITAS Valor estimado: R$ 208.780,00. Com data da sessão prevista para: **22/08/2023** às 08h01. O novo edital será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e site da Prefeitura. Informações, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239.

Salgueiro/PE, 18 de agosto de 2023.

MARIA LÚCIA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:0338A22B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 067/2023

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 18/08/2023 a **Inexigibilidade de Licitação Nº 067/2023, Processo Licitatório Nº 161/2023**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de atração musical (SERGIO DO FORRÓ) para as festividades no tradicional Festejo de Agosto no distrito de Umãs 2023. Contratado: **EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA -** CNPJ: **22.678.145/0001-89. ENDEREÇO:** Av. Eliseu Martins do Nascimento, 144, sala 01. **BAIRRO:** Jardim Novo Encontro. **CIDADE:** Juazeiro/BA**.** Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Salgueiro/PE, 18 de agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Jessica Aline da Silva
Código Identificador:2D4EDAC4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 517/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Ycaro Lynnyker de Carvalho Amâncio, CPF n.º xxx.432.xxx-50, do cargo de Chefe de Setor de Cadastro e Acompanhamento Habitacional – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, a partir de 08 de Agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 17 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:1F1A86A0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 533/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Memorando n° 122/2023, datado de 11 de Agosto de 2023, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras sobre nomeação de André Ryan dos Santos Silva a partir de 10 de Agosto de 2023.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** André Ryan dos Santos Silva, CPF n.º xxx.004.xxx-85, para cargo comissionado de Chefe de Setor de Cadastro e Acompanhamento Habitacional da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, a partir de 10 de Agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 16 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:2CF49366

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 537/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Ycaro Lynnyker de Carvalho Amâncio, CPF n.º xxx.432.xxx-50, para o cargo de Diretor de Habitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, a partir de 08 de Agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 17 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:41BBF478

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 603/2022

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº603/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Desenvolvimento Social.**Contratado:**Francisco Pereira da Silva Júnior.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**04/04/2023.

Salgueiro, 18/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:365B98EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 351/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº351/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social.**Contratado:**Rayssa Joseli Lopes de Siqueira Torres.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Advogada, no CREAS.**Valor:**R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**01/08/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**01/08/2023.

Salgueiro, 18/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:94FC2EEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2023 ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 009/2023.**Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário**: Gracilene de Souza.**CPF nº**729.055.904-59.**Objeto**:Locação de imóvelsituado à Rua Vinte e um, 11, Cohab, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Vanessa Cruz dos Santos**, portador (a) de CPF nº 467.201.368-52.**Valor:***R$*1.500,00 (um mil e quinhentos reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo de vigência**: 01/03/2023 à 31/08/2023.**Data de Assinatura**: 01/03/2023.

Salgueiro, 18/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EF87194E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2023 ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 010/2023.**Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário**: Juvenal Pereira da Silva.**CPF nº**550.147.714-91.**Objeto**:Locação de imóvelsituado à Rua Mariquinha Parente, 64 A, Planalto, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Batista Fidelis da Silva**, portador (a) de CPF nº 709.038.243-53.**Valor:***R$*1.500,00 (um mil e quinhentos reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo de vigência**: 01/04/2023 à 30/09/2023.**Data de Assinatura**: 01/04/2023.

Salgueiro, 18/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:19204CE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2023 ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 011/2023.**Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário**: Jonanci dos Santos Correia.**CPF nº**264.587.024-00.**Objeto**:Locação de imóvelsituado à Rua Monsenhor Mariano de Souza Neto, 21, Divino Espírito Santo, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Vitória Kele da Silva Bernardo**, portador (a) de CPF nº 164.915.544-14.**Valor:***R$*1.500,00 (um mil e quinhentos reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo de vigência**: 01/05/2023 à 31/10/2023.**Data de Assinatura**: 01/05/2023.

Salgueiro, 18/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0C6562BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 399/2023 PE 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 399/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.**Contratado**:48.162.730 LTDA (VA Engenharia e Serviços - EPP).**CNPJ**:48.162.730/0001-15.**Objeto**:Contrataçãode estruturas em eventos gerais, para utilização nas açõesplanejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, como também atender as demandas deapoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidade e comunidades.**Valor:***R$*2.900,00 (dois mil e novecentos reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 09/08/2023.

Salgueiro, 18/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9D293457

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 400/2023 PE 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 400/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.**Contratado**:Action Promoções LTDA.**CNPJ**:43.704.327/0001-57.**Objeto**:Contrataçãode estruturas em eventos gerais, para utilização nas açõesplanejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, como também atender as demandas deapoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidade e comunidades.**Valor:***R$*15.060,00 (quinze mil e sessenta reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 09/08/2023.

Salgueiro, 18/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:88D6AFF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 401/2023 PE 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 401/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.**Contratado**:Yedilton Produções & Eventos LTDA.**CNPJ**:09.596.268/0001-02.**Objeto**:Contrataçãode estruturas em eventos gerais, para utilização nas açõesplanejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, como também atender as demandas deapoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidade e comunidades.**Valor:***R$*13.340,00 (treze mil trezentos e quarenta reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 09/08/2023.

Salgueiro, 18/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:854649E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 417/2023 PE 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 417/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.**Contratado**:Yedilton Produções & Eventos LTDA.**CNPJ**:09.596.268/0001-02.**Objeto**:Contrataçãode estruturas em eventos gerais, para utilização nas açõesplanejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, como também atender as demandas deapoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidade e comunidades.**Valor:***R$*5.675,00 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 16/08/2023.

Salgueiro, 18/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:28DAF29B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 402/2023 PE 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 402/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.**Contratado**:A L Parente e Silva Locações LTDA.**CNPJ**:27.945.495/0001-88.**Objeto**:Contrataçãode estruturas em eventos gerais, para utilização nas açõesplanejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, como também atender as demandas deapoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidade e comunidades.**Valor:***R$*2.932,00 (dois mil novecentos e trinta e dois reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 09/08/2023.

Salgueiro, 18/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9FC3C947

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 416/2023 PE 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 416/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.**Contratado**:Poliana dos Santos Quirino LTDA.**CNPJ**:28.646.619/0001-97.**Objeto**:Registro de Preçovisando futura e eventual contratação do serviço de confecção, impressão e acabamento de faixa,banner, cartaz A3 e impresso adesivo personalizados para divulgação e publicidade das ações eeventos esportivos ou culturais planejados e/ou apoiadas pela Secretaria de Cultura e Esportes.**Valor:***R$*504,00 (quinhentos e quatro reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 11/08/2023.

Salgueiro, 18/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A1B920A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 051/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº051/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Desenvolvimento Social.**Contratado:**Jayanne Joslayne Ferreira de Araújo.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**12/04/2023.

Salgueiro, 18/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F40D635C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2022, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura e o Decreto nº 29/2022 de 24 de agosto de 2022, de Homologação do resultado,

RESOLVE:

CONVOCAR os aprovados no Concurso Público nº 001/2022, para se apresentarem no dia 22 de agosto de 2023 às 13:00h, na Policlínica Givaldo Rosseline Nunes (Rossi), localizada à Avenida 18 de Copacabana, 105, nesta cidade de SANHARÓ-PE, munidos de Documento original de Identidade com foto e assinatura, Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, a fim de serem encaminhados à Avaliação Médica Pré-admissional, de caráter eliminatório, onde será emitido Parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida.

Os aprovados que possuírem exames médicos com prazo inferior a 6 meses deverão apresentá-los no ato do exame pré-admissional.

Sanharó, 18 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL
ANEXO ÚNICO
Escala de Atendimento para Exame Médico Pré-admissional
DIA 22 DE AGOSTO (TERÇA-FEIRA)
Horário: 13:00horas

Cargo	Classificação	Inscrição	Nome
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÍTIO BARRIGUDA	3º	102.333	SARA PATRÍCIA PAULA BATISTA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÍTIO BOI MANSO	3º	100.590	ISABELY CLARIANY CALADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÍTIO DAS MOÇAS	3º	100.338	KATIA DE OLIVEIRA LEITE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO CIDADANIA	8º	100.168	MILENA ALMEIDA CALADO
PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – CIÊNCIAS	3º	100.881	PALOMA JOANA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Sanharó, 18 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:62905D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO

PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA DO DIA 13 DE AGOSTO APÓS RECURSO

NOME	PONTUAÇÃO
Charles Henrique Amorim Silva	84%
Andreza da Silva Cordeiro	68%
Maria Geane de Lima Silva	68%
Diego Silva de Azevedo Batista	68%
Poliana Bezerra de Santos	63%
Gleice Manuela Cordeiro Fernandes	57%
Fabiana Gomes de Andrade	42%

Sanharó-PE, 18 de agosto de 2023.

JOÃO REBERTO MACIEL DE AQUINO
Presidente do CMDCAS

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:99B20FAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 026/2023

Nomeia CIBELLY DE ARAÚJO SILVA para o cargo de Assessor Especial da Administração Nível 02.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo de Assessor Especial da Administração Nível 02 desta Casa de Lei, encontra-se vago.

R E S O L V E:

NOMEAR **CIBELLY DE ARAÚJO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **093.017.784-32**, para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO NÍVEL 02** desta Câmara de Vereadores, símbolo CC6, com ônus para esta Casa de Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:9A2E8412

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 025/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe:**

Nome: **Elayne Ires Santos Trindade**
CPF nº: 112.826.104-90

Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe:**

Nome: **SAULO CORREIA DE ALBUQUERQUE**
Cargo: AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO
CPF nº: 083.998.574-67
E-mail: controladoriacamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
Presidente

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:389D7F15

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 024/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe:**

Nome: **INGRID FLAVIANA NEVES MONTEIRO**
CPF nº: 700.950.294-35

Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe:**

Nome: **UZIEL FERREIRA ARAGÃO**
Cargo: COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

CPF nº: 901.937.764-72
E-mail: controladoriacamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
Presidente

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:8F9DBC84

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 023/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo, conforme portaria nº 004/2023.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SILVA**, portador do CPF nº 052.932.734-18, do cargo de Assessor Legislativo – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:2F587D6C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 022/2023

Nomeia LEKSANDRO QUIRINO DA SILVA para o cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora desta Casa de Lei, encontra-se vago.

R E S O L V E:

NOMEAR **LEKSANDRO QUIRINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 132.318.824-00, para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA** desta Câmara de Vereadores, símbolo CC5, com ônus para esta Casa de Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:AA5AEDE1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 021/2023

Nomeia SABBI MAURI MICHELL VIEIRA SILVA para o cargo de Assessor de Controle Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo de Assessor de Controle Interno desta Casa de Lei encontra-se vago. **R E S O L V E :**

NOMEAR **SABBI MAURI MICHELL VIEIRA SILVA**, portador do CPF nº **030.007.094.-28,** para a função de Assessor de Controle Interno, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:513A9275

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 020/2023

Nomeia EGIDIO ASSUNÇÃO PAULA DE AMORIM para o cargo de Assessor Especial da Administração Nível 02.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo de Assessor Especial da Administração Nível 02 desta Casa de Lei, encontra-se vago.

R E S O L V E:

NOMEAR **EGIDIO ASSUNÇÃO PAULA DE AMORIM**, inscrito no CPF sob o nº **038.511.884-89**, para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO NÍVEL 02** desta Câmara de Vereadores, símbolo CC6, com ônus para esta Casa de Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:30F797A8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 019/2023

Nomeia KEVIN WILLIAM DE LIMA para o cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora desta Casa de Lei, encontra-se vago.

R E S O L V E:

NOMEAR **KEVIN WILLIAM DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **082.866.574-54,** para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA** desta Câmara de Vereadores, símbolo CC5, com ônus para esta Casa de Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente **-**

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:EAB3B0B3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 018/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.594, de 21 de fevereiro de 2017, aprovada pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Art. 4º, Parágrafo Único, da referida Lei;

CONSIDERANDO ainda, a indicação do Exmo. Sr. Vereador JOSÉ CARLOS DA SILVA, conforme consta no Ofício nº 002/2023

R E S O L V E :

NOMEAR **LUCAS GONÇALVES DA SILVA**, portador do CPF nº 116.297.084-70, para a função de Auxiliar Legislativo – Símbolo CC-7, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:94EBEFF0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 017/2023

Exonera ELENIVALDO RICARCIO DE LIMA do cargo de Auxiliar Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o Ilmo. Sr. **ELENIVALDO RICARCIO DE LIMA**, portador do CPF n° 038.054.894-12, ocupa o cargo de **Auxiliar Legislativo**, símbolo CC-7, desta Casa de Lei.

CONSIDERANDO o ofício protocolado de nº 001/2023 pelo vereador Carlinhos da Cohab.

R E S O L V E :

EXONERAR o Ilmo. Sr. **ELENIVALDO RICARCIO DE LIMA**, portador do CPF nº 038.054.894-12, do cargo de **AUXILIAR LEGISLATIVO** – Símbolo CC-7, desta Câmara de Vereadores, devendo a Tesouraria adotar as providências cabíveis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 3 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:8035FF4B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 016/2023

Nomeia HIGOR BATISTA NASCIMENTO para o cargo de Assessor Técnico Jurídico Administrativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo de Assessor Técnico Jurídico Administrativo, desta Casa de Lei, encontra-se vago.

R E S O L V E:

NOMEAR **HIGOR BATISTA NASCIMENTO**, inscrito na OAB/PE sob o nº **55897**, para o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO ADMINISTRATIVO**,desta Câmara de Vereadores, símbolo CC1, com ônus para esta Casa de Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:145F2923

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023
Processo Licitatório nº 035/2023. CPL. Compra. **Objeto:** Registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, Aquisição de gêneros alimentícios compostos em cestas básicas destinados a atender as necessidades das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social no Município de Santa Filomena/PE. **Valor Máximo da Licitação:** R$ 788.730,00 (setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 21 de agosto de 2023 às 10h00min até o dia 01 de setembro de 2023 às 10h00min. **Abertura das Propostas**: 01 de setembro de 2023 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 01 de setembro de 2023 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic** e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 18 de agosto de 2023.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:39BB130D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023
Processo Licitatório nº 036/2023. CPL. Serviço. **Objeto:** Registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação de empresa (s) para execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação **Valor Máximo da Licitação:** R$ 1.137.783,90 (um milhão, cento e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 21 de agosto de 2023 às 14h00min até o dia 01 de setembro de 2023 às 14h00min. **Abertura das Propostas**: 01 de setembro de 2023 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 01 de setembro de 2023 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic** e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 18 de agosto de 2023.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:37D31E52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023
Processo Licitatório nº 037/2023. CPL. Serviço. **Objeto:** Registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação com instalação, manutenção e suporte operacional: de palco, sistema de sonorização, grids de alumínio, equipamentos de iluminação, sistemas de led, grades de contenção, baias, stands, tendas, banheiros químicos, camarins e grupos de geradores de energia, para viabilizar futuras e eventuais festividades na sede e no interior do Município de Santa Filomena (PE). **Valor Máximo da Licitação:** R$ 964.806,70 (novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e setenta centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 21 de agosto de 2023 às 10h00min até o dia 04 de setembro de 2023 às 10h00min. **Abertura das Propostas**: 04 de setembro de 2023 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 04 de setembro de 2023 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic** e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 18 de agosto de 2023.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:ED417DFD

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SANTA FILOMENA - FIA
EDITAL Nº 09/2023/CMDCA

A Comissão Especial responsável pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Filomena/PE, Quadriênio de 2024-2028, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 – CMDCA vem pelo presente Edital, DIVULGAR:

Art. 1º O gabarito preliminar da prova escrita objetiva aplicada no dia 17 de agosto de 2023;

Art. 2º O resultado preliminar dos/as aprovados/as referente ao Edital de Reabertura das Inscrições nº 06/2023 - CMDCA.

I – Fica aberto o prazo para interposição de recurso pelos/as candidatos/as referente ao resultado preliminar;

II – O/a candidato/a poderá entregar o recurso na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de atendimento ao público, ou através do e-mail cmdcastafilomena@gmail.com, no dia 21 de agosto de 2023.

GABARITO PRELIMINAR

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1	**D**	16	**D**
2	**D**	17	**D**
3	**B**	18	**B**
4	**C**	19	**C**
5	**B**	20	**D**
6	**A**	21	**D**
7	**A**	22	**D**
8	**B**	23	**A**
9	**D**	24	**C**
10	**D**	25	**D**
11	**A**	26	**C**
12	**A**	27	**A**
13	**A**	28	**B**
14	**C**	29	**A**
15	**B**	30	**D**

RESULTADO PRELIMINAR DE APROVADOS/AS

NOME	NOTA	SITUAÇÃO
Ana Maria Silva Neto	11	REPROVADO
Edécio Gonçalves dos Santos	20	APROVADO
Francisco Edielho Freitas dos Santos	16	APROVADO
Francisco Ivan da Conceição de Souza	10	REPROVADO
José Valdir de Souza	17	APROVADO
Maria do Socorro Damasceno Saturnino	13	REPROVADO

Santa Filomena/PE, 18 de agosto de 2023

MAGNA DA SILVA RODRIGUES NERES
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:7608F5DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 494/2023

EMENTA: Concede auxílio financeiro à Associação Petrolinense de Amparo à Maternidade e à Infância (APAMI), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido auxílio financeiro à **ASSOCIAÇÃO PETROLINENSE DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APAMI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **10.730.125/0001-20**, sem fins lucrativos, sediada no Município de Petrolina/PE.
Parágrafo único. O auxílio financeiro consistirá no desembolso, em parcela única, do valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), a ser creditado na conta bancária da beneficiária.

Art. 2º. A importância financeira a ser repassada à associação referida no artigo anterior terá por objeto o auxílio para o custeio na aquisição de 01 (um) leito hospitalar, no valor unitário de R$ 13.000,00 (treze mil reais), em razão da ampliação das enfermarias do Hospital Dom Tomás, mantido pela APAMI.
§ 1º. O valor repassado pelo Município à entidade associativa terá por finalidade exclusiva a aquisição do bem referido no "caput".
§ 2º. Após concluído o processo de aquisição do equipamento, a associação deverá encaminhar à Prefeitura cópia integral da documentação comprobatória da aquisição, como Notas Fiscais, Ordens de Compras, etc.
§ 3º. Caso a administração municipal considere insuficiente a documentação apresentada, a associação será notificada para apresentar documentos complementares ou prestar esclarecimentos sobre a correta aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º. O instrumento contratual a ser firmado com a entidade beneficiária deverá prever cláusula dispondo que, em caso de extinção da pessoa jurídica, ou inviabilidade do seu funcionamento, o acervo patrimonial decorrente da presente subvenção será revertido ao Município de Santa Filomena/PE.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 472 de 31 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 5º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais) na forma assim descrita:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

1020	04.121.0013.2003.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	13.000,00
	3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 6º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto mediante a anulação da seguinte dotação:

02 01 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

211	60.608.0013.1051.0000	Inovação e Desenvolvimento	- 13.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena/PE, em 18 de agosto de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:7DD51088

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 496/2023

Ementa: "Abre crédito adicional Suplementar junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma assim descrita:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

31	01.031.0001.2002.0000	CÂMARA MUNICIPAL	50.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - Os créditos abertos na forma do art. 1º serão cobertos pela anulação na dotação seguinte:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

3	01.031.0001.1001.0000	CÂMARA MUNICIPAL	- 50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 3º - Os créditos abertos na presente Lei não implicarão no limite definido no art. 8º, da Lei Municipal nº 482 de 02 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena/PE, em 18 de agosto de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:5528DDAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 2017/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20014/2023. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso nos serviços das Unidades de Saúde, Hospital Municipal e demais serviços geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. Valor: R$ 439.121,16.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 31 de Agosto de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, santaterezinha.pe.gov.br, dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 18/08/2023.

JOAO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:5BFD81BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO
PROCESSO Nº: 3004/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30003/2023
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Cozinha Comunitária geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha/PE.

RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 30003/20203 cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Cozinha Comunitária geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha/PE.
O Pedido de Impugnação foi apresentado no dia 17/08/2023 às 15h24, via correspondência eletrônica, pela empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, CNPJ Nº 07.918.483/0001-57.
Diante disso, passa-se à análise da admissibilidade e, por conseguinte, do mérito da exordial impugnatória.
DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE
Com fulcro no artigo 56 da Lei n.º 9784 de 29 de janeiro de 1999, passa-se a verificação da presença dos pressupostos de admissibilidade da impugnação:
Da Legitimidade: o artigo 58, inciso IV da Lei n.º 9784/1999 afirma que têm legitimidade para interpor recurso administrativo os cidadãos

ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos. Desse modo, atesta-se a legitimidade da exordial impugnatória;
Da Competência: constata-se que no bojo da petição de impugnação foi observado o endereçamento para autoridade condutora do certame, conforme promana o artigo 56, § 1° da lei do processo administrativo;
Do Interesse: há o interesse em impugnar o edital, o que constitui o requisito extrínseco da peça inicial;
Da Motivação: foram devidamente apresentados as razões e fundamentos para o pedido.
Da Tempestividade: cumpre consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, nos termos dos artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019.

DOS PEDIDOS DO IMPUGNANTE

Alega o impugnante, em suma:
Que o presente edital tece exigências excessivamente restritivas que se opõe a legalidade e aos princípios informadores da licitação pública, que impedem que a disputa seja ampla, assim, solicita-se a avaliação e a compreensão desta Douta Comissão de Licitação. E que há exigência de 02 (dois) dias para a entrega do Material.
Na mesma peça do pedido de impugnação, a referida empresa informa que o prazo estipulado de 05 (cinco) dias é insuficiente. E que o prazo de 04 dias é inexequível, desta forma Desta forma, é costumeiro em licitações, por ser tempo justo, razoável, e que não prejudica a concorrência o prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos materiais (prazo considerado como de entrega imediata). O prazo de 15 (quinze) dias corridos, já é considerado prazo emergencial e que deve ser justificado pelos Órgãos Públicos.
Nesse passo conclui-se que há ilegalidade e restrição de 04 (Quatro) Dias, trazendo como consequência prejuízo a Administração, devido à diminuição da competitividade, dificultando ao Poder Pública a oportunidade de comprar melhor. A presente solicitação de Impugnação com modificação 04 (Quatro) Dias para 30 (trinta) dias.

DA ANALISE DO PREGOEIRO

Foi analisado todos os pontos apresentados no presente pedido de impugnação no qual está relacionado ao prezo de entrega dos itens. A empresa pede que os produtos sejam entregues em 30 (trinta) dias.
O prazo de entrega do presente Edital não fere os princípios que regem a administração pública, a administração entende que o prazo de 04 (quatro) dias úteis é mais que suficiente para a entrega dos itens, cabe ressaltar que que a entrega dos itens são de 04 dias úteis e não dias corridos, além do mais, caso a empresa atrase na entrega, não terá prejuízo, desde que avise a Secretaria Municipal de Políticas Sociais e que esse atraso seja razoável.
Vale destacar que o prazo de entrega estipulado no edital é de competência da administração pública, passível de questionamentos, porém a decisão final parte da mesma.

DA DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, **negar-lhe provimento Portanto, o edital mantém-se inalterado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.**

Santa Terezinha PE, em 18 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:706FF13B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00029/2023. Processo Nº: 0021/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Roço Manual de Estradas Vicinais no Município de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.070 Secretaria de Infra–Estrutura – 20 606 0060 2078 Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais – 000798 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. Contratado: Silva e Leite Construções e Serviços Ltda. CNPJ: 17.287.720/0001-82. Valor R$ 52.105,06. Vigência: de 18/08/2023 a 16/11/2023.

Santa Terezinha, 18/08/2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:BB969E4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 021/2023, Concorrência nº 001/2023, CPL - Obras/ **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recapeamento Asfáltico em vias públicas do município de São Bento do Una-PE.** Valor Máximo Global admitido da UG. **R$ 5.773.055,65** (Cinco milhões e setecentos e setenta e três mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Data e local da sessão de abertura: **21 de setembro de 2023**, **às 11h**, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP 55.370-000) - **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no site oficial da Prefeitura Municipal ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,

São Bento do Una, 18 de agosto de 2023,

RUBIANO BARROS DUARTE –
Presidente da CPL

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:39BEE014

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 009/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano. Valor máximo aceitável: **R$ 1.164.881,90**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **21/08/2023**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **01/09/2023** às **09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **01/09/2023, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br ou no site www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 18 de agosto de 2023.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:133759B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
(LICITAÇÃO COM COTAS EXCLUSIVAS E RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
Pregão Eletrônico N° 021/2023 – PL N° 041/2023 - **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de pintura, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos a este ato convocatório. Valor Máximo Aceitável: **R$ 398.581,74 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).** Inicio de recebimento de proposta: dia 21/08/2023 até 05/09/2023, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 05/09/2023, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 05/09/2023, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br , no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 18/08/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:361FE242

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

ATA DE REUNIÃO Nº 03, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS.
Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 313/2023 de 08/08/2022, para apreciação e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas nesta licitação. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E ASFALTO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO**. O senhor presidente juntamente com a Comissão de Licitação recebeu do setor de engenharia desta prefeitura um parecer técnico a respeito da aceitabilidade das propostas de preços das empresas anteriormente habilitadas neste certame, no qual orienta a Comissão de Licitação no que se relata a seguir:

VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA	**R$ 355.929,58**
EMPRESAS	**VALOR GLOBAL R$**
V A ENGENHARIA E SERVICOS	**R$ 316.112,40**
ELETROPORT SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	**R$ 319.784,62**
FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS	**R$ 323.984,46**
CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA	**R$ 341.342,82**
F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES EIRELI	**R$ 355.929,58**

Quanto ao julgamento da proposta e fundamentados no parecer técnico do setor de engenharia desta prefeitura, relatou na integra o seguinte: "Das análises das Proposta de Preços, Composições de Preços Unitários, BDI, Cronograma e Composições de Encargos Sociais, apresentados pelas empresas abaixo descritas, verificamos que as mesmas apresentaram suas respectivas Planilhas de Proposta de Preços, Cronograma Físico-Financeiro Composições de Preços Unitários, Composições de Encargos Sociais e BDI compatíveis com as de projeto em quantitativos, preços e resultados de multiplicações, sendo elas:
VA ENGENHARIA E SERVIÇOS;
ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP;
FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME;
CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA
Da análise da Proposta de Preços da empresa F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI, verificamos que a mesma apresentou sua Proposta de Preços, Composições do BDI, Cronograma e Composições de Encargos Sociais, compatíveis com as de projeto em quantitativos, preços e resultados de multiplicações, porém constatamos que a mesma **não apresentou** as composições de preços unitários para todos os itens e serviços constantes no orçamento base. Desta forma aprovamos do ponto de vista técnico de engenharia a Proposta de Preços mais vantajosa para o município, apresentada no Processo Administrativo supracitado pela empresa V A ENGENHARIA E SERVIÇOS, no valor de R$ 316.112,40 (trezentos e dezesseis mil cento e doze reais e quarenta centavos)". **ACATAMOS** as justificativas apresentadas pelo setor técnico de engenharia, ficando assim **CLASSIFICADA** e considerada **VENCEDORA** do certame a empresa **V A ENGENHARIA E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ nº **48.162.730/0001-15**, com o valor global de **R$ 316.112,40 (trezentos e dezesseis mil cento e doze reais e quarenta centavos).** O Senhor presidente solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, abrindo-se o prazo de interposição de recursos. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente Da CPL

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA
Secretário Da CPL

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Membro Da CPL

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:D8DAFB36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SORTEIO

AVISO DE SORTEIO

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇO**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

EDITAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA – TIPO 01 CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.**
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica as empresas TORI

ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 31.069.076/0001-05 E FC ENGENHARIA inscrita no CNPJ 41.080.738/0001-93 que para escolha da empresa vencedora do presente certame será feito um sorteio com as empresas restantes para escolha da empresa que terá oportunidade de apresentar uma nova proposta com melhor valor, tendo em vistas que estão com propostas de valores iguais e que as mesmas são EPPS (empresa de pequeno porte), com base no Art. 45. Iniciso III, da LC 123/06. O sorteio será realizado no dia **22 de agosto de 2023 às 09:00 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, convocamos os representantes das referidas empresas para comparecerem na data e hora marcada no local acima indicado . Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita - PE, 18 de agosto de 2023

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente Da CPL
Portaria Nº 313/2023

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:BAAC7AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 053/2023
DISPENSA Nº 014/2023

EXTRATO DE DISPENSA

O Secretário de Agricultura do Município de Serrita - PE, com fulcro no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e legislações pertinentes, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da Imprensa, nº 193, Bairro Cajuína São Geraldo, Juazeiro – CE, CEP: 63.022-355, inscrita no CNPJ sob o nº **09.292.904/0001-02,** neste ato representada por seu sócio administrador, a Sra. Luciana Callou Moia, brasileira, empresária, portador do CPF nº 921.094.973-00 e da Carteira de Identidade Nº 99029061066 SSP/CE, residente e domiciliado no Sitio Moleque, nº 109, Bairro Distrito de Marrocos, Juazeiro – CE, CEP: 63.079-899, com um valor global de **R$ 32.930,00 (trinta e dois mil e novecentos e trinta reais),** conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO EM LOCALIDADE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Considerando: O prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Considerando: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Serrita - PE, 18 de agosto de 2023.

CLAUDIVAN ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Agrucultura

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:3424C325

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023
DISPENSA Nº 013/2023

A Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo do Município de Serrita - PE, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e legislações pertinentes, concluiu pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **ISANDRA MATIAS ARAUJO & CRUZ LTDA** inscrito no CNPJ **10.274.987/0001-96**, com sede na Rua Otávio Leitinho,106 B, Centro, Salgueiro – PE, CEP: 56000-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **Isandra Maria Araujo Cruz**, brasileira, solteira, domiciliado a Rua Cicero Barros, 264, Bairro N. Sra. Das Graças, Salgueiro – PE, CEP: 56000-000, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Considerando: O prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, com valor total de **R$ 15.835,00 (quinze mil e oitocentos e trinta e cinco reais),** o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Considerando: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Serrita - PE, 18 de agosto de 2023.

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO
Secretario de Cultura, Desportos e Turismo.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:6214E150

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇO**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

EDITAL: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023**
TOMADA DE PREÇO N° 007/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DO HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO NO CENTRO URBNAO DO MUNICIPIO DE SERRITA/PE.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 479.298,21 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **05 de setembro de 2023 às 09:00 horas**, na sala de sessões da

Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, julgará o **PROCESSO Nº 053/2023 - TOMADA DE PREÇO nº 007/2023**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do portal da Prefeitura, cito: https://www.serrita.pe.gov.br a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com .

Serrita - PE, 18 de agosto de 2023.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente Da CPL
Portaria Nº 313/2023

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:54BF667C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Sirinhaém/PE, comunica aos interessados que no próximo dia 11 de setembro de 2023, às 10h:00min, abrirá Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA CRECHE NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS LEGAIS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário das 07h às 13h, no endereço da Prefeitura, situada na Rua Sebastião Chaves, nº 432 – Centro, Sirinhaém-PE e no e-mail: licitasirinhaem@gmail.com.

Sirinhaém/PE, 18 de agosto de 2023.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:CF843B94

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2023

O Gestor da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Sirinhaém, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação do Município de Sirinhaém e parecer jurídico, Resolve ACOLHER os termos do referido parecer jurídico originário no bojo do presente Processo Administrativo n° 061/2023 – Inexigibilidade n° 052/2023, cujo **OBJETO compreende: Contratação de empresa especializada na realização de curso nos segmentos de Asseio, Conservação e Zeladoria, Comércio, Gastronomia, Gestão, Hospedagem, Idiomas, Lazer e Tecnologia da Informação para 340 (trezentos e quarenta) munícipes, a fim de propiciar a aquisição de competências profissionais, possibilitando a inclusão social e inserção no mundo do trabalho**. A empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC**, **CNPJ/MF nº 03.485.324/0001-55**, pelo valor global de **R$ 354.420,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais)**. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 26 de junho de 2023.

EMERSON DUARTE DE SOUZA
Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:45A3D261

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023– INEXIGIBILIDADE Nº 052/2023, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Sirinhaém. Empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC** – localizada na Avenida Visconde de Suassuna, nº 500 - Santo Amaro - Recife - PE, CEP: 50.050-540, sob o CNPJ nº 03.485.324/0001-55. cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO NOS SEGMENTOS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ZELADORIA, COMÉRCIO, GASTRONOMIA, GESTÃO, HOSPEDAGEM, IDIOMAS, LAZER E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA 340 (TREZENTOS E QUARENTA) MUNÍCIPES, A FIM DE PROPICIAR A AQUISIÇÃO DE COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS, POSSIBILITANDO A INCLUSÃO SOCIAL E INSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO**. Valor total: **R$ 354.420,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais) Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 26 de junho de 2023.

EMERSON DUARTE DE SOUZA
Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:27A368D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2023.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr.Everaldo Jose Vicente Souza,licença para tratamento de saúde pelo período de 60 dias, com inicio em 01/08/2023 a 30/09/2023, conforme laudo da junta médico
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:E7554DD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE** por meio da Comissão de Licitação, **CONVOCA** as empresas Habilitada para no próximo dia **28 de Agosto de 2023, as 09:00 (nove) horas**, comparecer a sede da prefeitura, na sala de licitação para dar continuidade a sessão do Processo Licitatório 029/2023, Tomada de Preço 002/2023, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS NO MUNICÍPIO, LOTE 01 ILUMINAÇÃO NO CANTEIRO CENTRAL DA PE 144, LOTE 02 CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO DO CALÇADÃO NA AVENIDA MAJOR JOÃO GOMES, LOTE 03 REFORMA DA PRAÇA JOELMA DE ARAÚJO E LOTE 04 MANUTENÇÃO E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DE RIACHO FECHADO, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.**
Empresa habilitada:

*** LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS, CNPJ Nº 40.354.666/0001-62.**
*** CONSTRUTORA SALVIANO FILHO EIRELI ME, CNPJ Nº 22.749.567/0001-06.**
*** B & Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 26.725.233/0001-45.**
*** CABRAL CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.505.771/0001-12.**
*** CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 42.876.133/0001-65.**
*** LINS CONSTRUTORA, CNPJ Nº 23.593.622/0001-76.**
*** MP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 49.603.593/0001-70.**
*** VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 24.363.073/0001-06.**
*** CONSTRUTORA DECA LTDA EPP, CNPJ Nº 06.958.998/0001-18.**
*** MD CONSTRUÇÃO E PROJETOS, CNPJ Nº 35.978.627/0001-04.**

Tacaimbó, 18 de Agosto de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:6B94A103

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 089/2023. Contratação Direta nº 006/2023: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GLP (GÁS DE COZINHA) ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13 KG, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS BOTIJÕES RECIPIENTE DE GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ.** Contratada a empresa **SANTOS COMERCIO DE GÁS LTDA**, inscrito no **CNPJ sob nº 10.527.873/0001-00**, com o valor unitário de **R$ R$ 95,00** (noventa e cinco reais), totalizando um valor global de **R$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Tacaimbó, 18 de Agosto de 2023.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeitura.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:F2A48535

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 090/2023. Contratação Direta nº 007/2023: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 4.000 KM DE PRANCHA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS, TRATORES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, PC, PATROL etc.), DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Contratada a empresa **P E L ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob 41.393.266/0001-29**, com o valor unitário por KM de **R$ R$ 9,00** (noventa reais), totalizando um valor global de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).
Tacaimbó, 18 de Agosto de 2023.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeitura.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:24FA7ABA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

ONDE SE LER: TA. 001/2023 DO CONTRATO Nº 011/2023. DUQUE COMERCIO DE GAS E OXIGENIO LTDA, CNPJ: 01.857.439/0001-06. OBJETO: fornecimento e entrega parcelada de botijões de gás GLP 13 kg, a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Tacaratu, Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Conselho da Criança, de acordo com Processo nº 031/2021, Pregão nº 017/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 015/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, Fica aditado o prazo contratual do referido contrato a partir de 01/07/2023 ate 31/12/2023. DATA: 30/06/2023. Washington Ângelo de Araújo, Prefeito. LEIA-SE: TA. 001/2023 DO CONTRATO Nº 011/2023. DUQUE COMERCIO DE GAS E OXIGENIO LTDA, CNPJ: 01.857.439/0001-06. OBJETO: fornecimento e entrega parcelada de botijões de gás GLP 13 kg, a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Tacaratu, Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Conselho da Criança, de acordo com Processo nº 031/2021, Pregão nº 017/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 015/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PRAZO - 2.1. Fica aditado o contrato de valor R$ 152.720,00 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e vinte reais), com o valor do acréscimo de 25% R$ 38.180,00 (trinta e oito mil cento e oitenta reais) perfazendo um valor global de R$ 190.900,00 (cento e noventa mil e novecentos reais). 2.2. Fica aditado o prazo contratual do referido contrato a partir de 01/07/2023 ate 31/08/2023. DATA: 01/03/2023.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:5A0EB9E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 111/2023

Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: J. J Comércio e Serviços Ltda – ME
CNPJ: 19.856.187/0001-58
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes e acessórios destinados às Bandas Marciais da rede municipal de ensino do município de Tamandaré – PE.
Valor do Contrato: R$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses

Tamandaré, 18 de agosto de 2023.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:621C1122

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA JUJGAMENTO DE PROPOSTA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA HABILITADA RELATIVO À TOMADA DE PREÇOS 003/2023 PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Aos 16 (dezesseis) dias mês de agosto de 2023, às 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da CPL Jane Cleide Pereira de Souza – Presidente, Carlos Alfredo Bezerra Lopes e Vera Lúcia de Andrade Silva, ambos componentes da Comissão Permanente de Licitações – CPL, com a finalidade proceder com JULGAMENTO DE PROPOSTA de empresa participante e na condição de HABILITADA na Tomada Preços 003/2023. Consiste no objeto da referida modalidade licitatória, selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para Construção de Um Centro Administrativo, a ser construído no Centro Urbano do município de Terra Nova/PE. **Aberta a reunião**, a Presidente da CPL reitera com acréscimos de detalhes, fato observado na ocasião em que se deu a abertura do envelope contendo a proposta de preços devidamente registrado em Ata sob fls. 928, datada de 24 de julho do vigente ano. Trata-se de valor unitário proposto pela empresa **J.N. CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.641.207/0001-15, muito acima do estimado no orçamento básico oriundo do Setor de Engenharia do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Meio Ambiente e Turismo, órgão demandante. Na análise inicial realizada pela CPL verificou-se para o subitem ***13.9 REVESTIMENTO EM PAREDE OU EM DETALHES, COM CERAMICA ESMALTADA 7,5X7,5CM, COR AZUL, TIPO A, ELIANE, PORTO RICO, SAMARSA, ELIZABETH OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ FABRICADA E REJUNTE DA QUARTZOLIT***, o valor unitário de **R$ 140,32** (cento e quarenta reais e trinta e dois centavos) totalizando para o subitem o valor de **R$ 11.401,00** (onze mil quatrocentos e um reais), quando que, no referido orçamento básico constou para subitem em questão, o valor unitário de **R$ 9,20** (nove reais e vinte centavos), totalizando **R$ 747,52** (setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), a princípio impactando em acréscimo significativo de exatos **R$ 10.653,48** (dez mil seiscentos cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos). Ato contínuo, por entender se tratar de assunto de cunho técnico e jurídico, foram requeridos pareceres técnicos do Setor de Engenharia do Município, bem como da Assessoria Jurídica. Logo após, de posse dos pareceres, a Presidente da CPL determina que seja registrado em síntese, os manifestos opinativos. Quanto a peça produzida e assinada pelo Sr. Jorge Eduardo de Alencar Martins – Engenheiro Civil inscrito no CREA sob nº 26468-D/PE, membro de equipe técnica contratada pelo Município, traz o ilustre engenheiro, a informação de que, a proposta da empresa **J.N. CONSTRUTORA LTDA** apresenta-se corretamente redigida e que a mesma não configura sobrepreço impactando em acréscimo ao orçamento básico no tocante a valores unitário e total referente ao **subitem 13.9**. Na mesma peça, o Sr. Jorge Eduardo de Alencar Martins aduz a um erro material constante no orçamento básico que pode ser constatado na composição de preços unitários, sendo equivocadamente constado o valor unitário de **R$ 9,20** (nove reais e vinte centavos) quando na realidade deveria constar **R$ 142,32**, isso no orçamento básico, podendo ser esclarecido na composição de custos unitários, especificamente **COMPOSIÇÃO 03,** fls 146 a 147, constantes nos autos do processo. Por fim, manifesta do ponto de vista técnico, aprovação da proposta da empresa **J.N. CONSTRUTORA LTDA** no valor de **R$ 2.639.306,91** (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil trezentos e seis reais e noventa e um centavos). Em seguida e sem mais delongas, a Presidente da CPL registra que o Parecer Jurídico produzido e assinado pelo Sr. Francisco Guilherme Gonçalves Mendes, representante da Assessoria Jurídica do Município, opina pela aprovação da proposta concordando integralmente com Parecer oriundo do Setor de Engenharia. Ato sequencial, a Presidente da CPL faz constar algumas considerações ao analisar a **COMPOSIÇÃO 03**, parte integrante do **PROJETO BÁSICO** acostada aos autos sob citadas anteriormente, registrando que apurou-se um valor unitário de **R$ 120,77** (cento e vinte reais e setenta e sete centavos) que ao aplicar o percentual de **18,58%** do BDI, resultaria no valor unitário aproximado de **R$ 143,21** (cento e quarenta e três reais e vinte e um centavos) e total aproximado de **R$ 11.635,81** (onze mil seiscentos e trinta e cinco mil reais e oitenta e um centavos) e que, deveria constar na planilha orçamentária também parte integrante do **PROJETO BÁSICO** destaque-se que os valores corretos constam no **subitem 12.1** que traz o mesmo serviço na planilha orçamentaria, apenas em quantidade inferior. Quanto o valor proposto para o **subitem 13.9**, a licitante possivelmente foi atenta aos valores divergentes quando correlacionou **VALORES E QUANTITATIVOS REFERENTE À COMPOSIÇÃO 03, AGREGANDO BDI** e assim definindo seus valores unitário e total para o **subitem 13.9,** a saber **R$ 140,32** (cento e quarenta reais e trinta e dois centavos) unitário e **R$ 11.401,00** (onze mil quatrocentos e um reais) total, notadamente inferior aos reais valores que deveriam servir de referência para confecções de propostas por parte de interessados. Destaca que o caso em questão não se trata de falhas em preenchimento de proposta ou simplesmente erros materiais possíveis de serem sanados seja por meio de diligência ou oportunizando a empresa devidas correções. Percebe-se claramente que o erro está na planilha orçamentária do projeto básico que poderia induzir a licitante a um erro maior proporcionando prejuízos para ambos os entes. Destaca ainda que está sobre analise apenas uma proposta e está em jogo a supremacia do interesse público. Na série de destaques traz a baila posicionamentos do TCU acerca do tema. ***"É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis por meio de diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios. (Acórdão 1217/2023. Plenário)"***, e, nas palavras de Marçal Justen Filho, ***"a planilha de preços unitária não se destina a julgar as propostas segundo os preços unitários, mas verificar a sua seriedade e exequibilidade. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12. Ed. São Paulo: Dialética, pp. 125)"***. Segue a Presidente da CPL com seus registros destacando que, o julgamento se dará pelo **menor preço global** e o que se apurou em termos de valor global, foi inferior ao que se estimou em orçamento básico mesmo com a divergência de valores relativo ao subitem 13.9, diga-se de passagem, se corrigida a planilha orçamentária do Município, resultaria em maior economicidade para administração, configurando maior vantagem. Ato contínuo, considerando posicionamentos do Tribunal de Contas da União e a lição da Doutrina, além dos apontamentos extraídos dos Pareceres Técnico e Jurídico e com amparo no Edital do Certame, tomando por base, critério de julgamento, o **menor preço global**, decide a Presidente da CPL validar a proposta da licitante **J.N. CONSTRUTORA LTDA,** declarando a mesma como vencedora da Tomada de Preços 003/2023 com valor global de **R$ 2.639.306,91** (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil trezentos e seis reais e noventa e um centavos). Continuando, a Presidente da CPL determina que seja dada ciência à Autoridade Superior com envio dos autos devidamente instruídos, podendo a mesma Adjudicar e Homologar a Tomada de Preços 003/2023 se concordar com a decisão ora proferida e que seja advertido o Setor de Engenharia reforçando atenção no

tocante a construção de planilhas, evitando possíveis prejuízos à Administração. Vale ressaltar que, o critério de julgamento não tem relação com o modo de execução do contrato cuja minuta está integrada ao Edital da referida Tomada de Preços, Anexo I e traz em sua **Cláusula Primeira – Objeto do Contrato, especificamente subitem 1.2**, o contexto: "***1.2. Este contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo Edital da Tomada de Preços nº 003/2023, e será executado sob o regime de empreitada por preço unitário***". Por fim, a Presidente da CPL comunica que será publicado a presente decisão no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE e encaminhado para os e-mails cadastrados as decisões nesta Ata registradas e considerando as previsões presentes no instrumento convocatório, item 24 em consonância com o Art. 109 da lei 8666/93, abre os prazos para apresentações de razões e após contrarrazões recursais. Nada mais havendo a tratar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Secretário

VERA LÚCIA DE ANDRADE SILVA
Membro

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:03D8FA49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO

Processo Administrativo nº 034/2023
Processo Licitatório nº 019/2023
Concorrência Pública nº 001/2023

Tendo em vista o Parecer Jurídico de fls. 2.503/2.508, especialmente considerando a constatação de que a legislação vigente no Estado da Bahia, onde se encontra sediada a recorrente A 7 LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA, decido:

Rever a INABILITAÇÃO da licitante A 7 LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA, tendo em vista desnecessidade de licença ambiental para instalação do empreendimento no vizinho Estado da Bahia;

Dar ciência à empresa A 7 LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA quanto ao fato de que, acaso se sagre vencedora do certame, deverá apresentar licença operacional expedida pela CPRH (em Pernambuco) no momento da assinatura do contrato, não se permitindo à mesma atrasos na celebração e no início da prestação dos serviços

Feitas tais considerações, **RATIFICO O PARECER JURÍDICO DE FLS. 2.503/2.508, DEFERINDO O RECURSO FORMULADO PELA EMPRESA A 7 LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA** pelos fundamentos ali expostos, **HABILITANDO-A** a prosseguir no certame.

Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c/c parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Terra Nova/PE, 15 de agosto de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:106AF80B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PARECER

PARECER JURÍDICO

Interessado: ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO;
Assunto: Subsídio para decisão acerca de recurso administrativo.

REQUERIMENTO FORMULADO EM ATA. OMISSÃO QUANTO AO JULGAMENTO DE RECURSO. PROVIMENTO. HABILITAÇÃO.

Restou solicitado Parecer Jurídico com a finalidade de subsidiar o andamento do Processo Licitatório nº 019/2023, Concorrência Pública nº 001/2023, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos urbanos, varrição, capina, roço, poda e pintura de meio fio no âmbito do município de Terra Nova/PE, conforme especificações contidas no projeto básico de limpeza urbana anexo, e realizados sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo.

Na abertura da sessão datada de 31 de julho e 2023, a Comissão Permanente de Licitação – CPL fez constar a presença de representantes das empresas A L LIMPEZA URBANA LTDA; CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA; e A 7 LOCAÇÕES DE TRANSPORTE LTDA.

Em manifestação preliminar, esta última, a A 7 LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA, manifestou-se acerca do teor da ata datada de 18 de julho de 2023, oportunidade em que foram julgados os recursos apresentados pelas empresas licitantes.

Aduz, de forma resumida, que apresentou recurso tempestivo, e que a decisão da CPL teria sido omissa quanto à sua situação, deixando de constar sua *"habilitação ou inabilitação"*, erro que teria se repetido na decisão da Autoridade Superior, datada de 25 de julho de 2023.

A dita licitante manifestou-se acerca da desnecessidade de apresentação de licença ambiental, argumentando que tal documento seria emitido no local de prestação dos serviços, e não na sede da empresa.

Argumentou, por fim, haver apresentado documentos de esferas municipal e estadual atestando a inexigibilidade da licença.

Ato contínuo, atendendo orientação desta Assessoria Jurídica, a CPL decidiu por suspender a sessão em curso para análise dos argumentos postos.

Registre-se que após colher pareceres jurídico e de engenharia, e diligenciado junto ao endereço eletrônico do Programa de Gestão Compartilhada do Estado da Bahia (http://www.gac.meioambiente.ba.gov.br/index.php/capacidade-dos-municipios/), a CPL

procedeu, em 22 de maio de 2021, com análise da documentação apresentada, vido a considerar o seguinte acerca da A 7 LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA:

"(...)
V – A7 LOCAÇÕES DE TRANSPORTES LTDA não apresentou licença ambiental estadual, no entanto a falha foi suprida considerando DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL de origem do INEMA Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos fl 1134, acompanhada de Certidão Negativa junto ao mesmo, com data de validade vencida fl 1133. Quanto à licença expedida por Órgão Municipal, esta não se fez constar assim como não foi identificada possível declaração de inexigibilidade.
(...)"

Diante de suas considerações a CPL proclamou o resultado pela INABILITAÇÃO da A 7 LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA. Confira:

A7 LOCAÇÕESDE TRASNPORTES LTDA	**INABILITADA**	**NÃO ATENDE**. A licença expedida por órgão municipal não se fez constar assim como não foi identificada possível declaração de inexigibilidade, além de diligência apontar a capacidade de emissão do documento pelo Município sede da licitante.

Inconformada a empresa apresentou recurso tempestivo, o qual foi analisado pela CPL diante das seguintes considerações:

"(...)
A7 LOCAÇÕES DE TRANSPORTES LTDA – CNPJ 23.341.003/0001-94.

Não concorda com a sua inabilitação cujo motivo apontado foi que, a licença expedida por órgão municipal não se fez constar assim como não foi identificada possível declaração de inexigibilidade, além de diligência apontar a capacidade de emissão do documento pelo Município sede da licitante. Em sua peça a RECORRENTE aduz quanto ao rigor formal, destacando parates do Edital expondo a exigência da referida licença ou declaração de inexigibilidade emitida pelo Município, inclusive disponibilisando imagem da referida declaração que sefaz constar nos autos. Por fim, constam dispositivos legais que serão analisados e requer a condição HABILITADA para que possa proceguir certame. A peça recursal na integra, encontra-se nos autos sob Fls nº 2382 a 2394, Apenso 06.
(...)

2 - A7 LOCAÇÕES DE TRANSPORTES LTDA – CNPJ 23.341.003/0001-94.

NÃO ATENDE. A licença expedida por órgão municipal não se fez constar assim como não foi identificada possível declaração de inexigibilidade, além de diligência apontar a capacidade de emissão do documento pelo Município sede da licitante.

Inicialmente destaca-se correção no tocante à não identificação da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE expedida pelo Órgão Municipal sede da RECORRENTE, em breve revisão pode-se constatar a presença da mesma nos autos do processo sob fl 2391. No entanto, a referida DECLARAÇÃO faz referência à inviabilidade de emissão do documento por conta e que, a licitante **A7 LOCAÇÕES DE TRANSPORTES LTDA** não desenvolve atividade no Município, a saber, Curaçá BA. No tocante ao subitem 6.2.8 entendemos divergência de interpretação pela qual não há mais dúvida, pois, diligência foi realizada à época e constada em ata datada de 22/05/2023 onde se apurou a capacidade do referido Município em expedir a LICÊNÇA OPERACIONAL a nível municipal.

(...)"

6.2.8 - Licença ambiental expedida pelo órgão municipal competente (se houver), ou declaração do município sede da empresa **quanto à inexistência de órgão de licenciamento próprio**, em atendimento ao disposto no art. 30, IV da Lei 8.666/93, e entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão nº 870/2010- Plenário).

Apesar de haver formulado seu raciocínio acerca da manutenção da inabilitação da A 7 LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA, a CPL deixou de proceder com a conclusão do julgamento, como fora feito com relação aos demais licitantes. Leia-se:

"(...)
3. DA DECISÃO

Por tudo exposto passamos a decidir nos seguintes termos:

Manutenção** das **HABILITAÇÕES** das licitantes **NSEG CONSTRUÇÕES LTDA, AL SOLUÇÕES EIRELI e CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA.

***Manutenção** das **INABILITAÇÕES** das licitantes **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA, OTAVIANO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI, EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, VA ENGENHARIAE SERVIÇOS, LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, considerando os fatos registrados em ata datada de 22/05/2023, e, considerando ainda que ambas não apresentaram razões recursais que viessem a subsidiar possíveis revisões e mudança de resultados.*

***Manutenção** das **INABILITAÇÕES** das licitantes **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS e RPV CONSTRUÇÕES EIRELI, mediante análise das razões apresentadas em peças recursais, ora não vislumbrando potencial para revisões de resultados.*

***Rever** a condição de **HABILITADA** da licitante **PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA, tendo em vista identificação da falta de **LICENCENÇA DE OPERAÇÃO** emitida por òrgão Municipal sede da empresa, sendo a mesma **DECLARADA INABILITADA**.*

***Rever** a condição de **HABILITADA** da licitante **J N CONSTRUTORA LTDA** considerando Parecer Jurídico constante dessa peça e avaliação de fatos mesmos que intempestivos ou preclusos, sendo **DECLARADA INABILITADA**.*
(...)"

Da mesma forma, e talvez induzida pelo dispositivo da ata de fls. 2.479/2.490, a autoridade superior incorreu em omissão na decisão de fls. 2.496/2.497, deixando de mencionar a A 7 LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA.

Dito isto, e compulsando o recurso aviado pela empresa, de onde se infere sua irresignação acerca da inabilitação em fase própria.

Dentre seus principais argumentos, a recorrente aduz que a atividade por ela desempenhada não é passível de licenciamento ambiental no Estado da Federação onde se encontra sediada, e para comprovar o alegado apresenta 02 (duas) declarações expedidas no âmbito Estadual e municipal.

A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL foi expedida pelo Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, órgão responsável pela emissão de licenças ambientais no Estado da Bahia, como preceitua o art. 106, X da Lei Estadual nº 12.121/11 *in verbis*:

Art. 106 - O INEMA tem as seguintes competências:
(...)
X - expedir licenças ambientais, emitir anuência prévia para implantação de empreendimentos e atividades em unidades de conservação estaduais, autorizar a supressão de vegetação, conceder outorga de direito de uso de recursos hídricos e praticar outros atos autorizativos, na forma da lei;

O documento em questão tem por base matéria disciplinada na Lei Estadual nº 10.431/06 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, que assim classifica os **resíduos sólidos**:

Art. 79 - Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:
I - quanto à origem:
resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas "a" e "b" deste inciso;

Perceba que nos termos da legislação baiana, os resíduos sólidos urbanos englobam os resíduos domiciliares e os resíduos originários da limpeza urbana, JUSTAMENTE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

Pois bem.

O antedito Decreto Estadual nº 14.024/12 tratou de esclarecer que apenas os empreendimentos e atividades constantes em seu ANEXO IV estariam passíveis de licenciamento ambiental. Leia-se:

Art. 98 - A localização, implantação, operação e alteração de empreendimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental.

Parágrafo único - São passíveis de licença ou autorização ambiental os empreendimentos ou atividades definidos no Anexo IV deste Regulamento.

É nesta linha que, cotejando o dito ANEXO IV, assim como as alterações trazidas pelo Decreto Estadual nº 15.682/14 e as regulamentações da Resolução CEPRAM 4.327/13, que dispôs acerca das atividades de impacto local de competência dos municípios, bem como a Portaria INEMA nº 11.292/16, restou clara a consolidação legislativa no sentido de que os empreendimentos sujeitos à licença ambiental são aqueles dispostos no **GRUPO E6** abaixo transcrito, de onde não se infere a **coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos**, elencados no art. 79 do Decreto Estadual nº 14.024/12 já transcrito. Vide:

(...)

Importante esclarecer que esta assessoria concorda com a observação da CPL quanto ao fato de que o município de Curaçá/BA, sede da licitante em discussão, opera a expedição de licenças ambientais, entretanto entendo que a instalação de empreendimentos como o da recorrente A 7 LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA, no Estado da Bahia, independem de licença ambiental, de modo que **OPINO** pelo **PROVIMENTO** de seu recurso para habilitá-la à participar da fase seguinte do certame.

REGISTRO, por oportuno, que a empresa deve ser alertada acerca da necessidade de licenciamento para operação dentro do Estado de Pernambuco, de modo que tal providência deverá ser adotada sem qualquer prejuízo aos prazos estabelecidos para assinatura e execução do contrato, não sendo tolerados atrasos sob a alegação de licenciamento tardio.

É o parecer. S.M.J.

Terra Nova/PE, em 08 de agosto de 2023.

FRANCISCO GUILHERME GONÇALVES MENDES.
Assessoria Jurídica

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:1A93415E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a retomada para abertura das Propostas de Preços referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – **Sessão dia 24/08/2023 (quinta feira)** – **às 09h00min**. Natureza do Objeto: Serviços. Descrição Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Urbanos, Varrição, Capina, Roço, Poda e Pintura de Meio Fio no âmbito do Município de Terra Nova/PE, conforme especificações contidas no Projeto Básico de Limpeza Urbana anexo, e realizados sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo. Tendo em vista que, passado julgamento dos recursos e ratificação da autoridade superior, resolve a CPL a retomada do processo, com abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas. Mais informações na Sede provisória do Município, na Praça Ministro Marcos Freire, 17, Adelina de Sá Barreto, Terra Nova - PE, Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com e no site do Município, através do link https://www.terranova.pe.gov.br/licitacoes.

Terra Nova (PE), DAT 18/08/2023.

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:C8A582F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contrato a Aquisição de 01 ambulância TIPO A PARA SIMPLES REMOÇÃO – sem uso anterior, ano de fabricação no mínimo 2023, ano do modelo mínimo 2023 ou superior, Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba/PE. **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 007/2023 – **PREGÃO** Nº 004/2023. **CONTRATADA**: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI **CNPJ**: 20.351.700/0001-38. **VALOR**: R$119.980,00. **PRAZO**: 180 (cento e oitenta) dias. **DATA DE ASSINATURA**: 10/08/2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:F6A9CEB2

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 003/2023 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 006/2023. **OBJETO:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para Aquisição parcelada de medicamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba – PE. **FORNECEDOR REGISTRADO**: LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 08.819.724/0001-73. **VALOR ESTIMADO**: R$ 104.905,00 (cento e quatro mil e novecentos e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA**: 10/08/2023. **VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba-PE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 003/2023 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 006/2023. **OBJETO:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para Aquisição parcelada de medicamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba – PE. **FORNECEDOR REGISTRADO**: HOSPITALMED LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 29.868.059/0001-88. **VALOR ESTIMADO**: R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA**: 10/08/2023. **VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses.

Marilia Tamyris Silveira Rosendo Machado
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba-PE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 003/2023 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 006/2023. **OBJETO:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para Aquisição parcelada de medicamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba – PE. **FORNECEDOR REGISTRADO**: ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR, CNPJ/MF sob o Nº20.743.363/0001-24. **VALOR ESTIMADO**: R$ 104.354,20 (cento e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 10/08/2023. **VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba-PE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 003/2023 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 006/2023. **OBJETO:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para Aquisição parcelada de medicamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba – PE. **FORNECEDOR REGISTRADO**: DROGAFONTE LTDA CNPJ/MF sob o Nº 08.778.201/0001-26. **VALOR ESTIMADO**: R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA**: 10/08/2023. **VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba-PE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 003/2023 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 006/2023. **OBJETO:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para Aquisição parcelada de medicamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba – PE. **FORNECEDOR REGISTRADO**: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF sob o Nº 47.783.547/0001-74. **VALOR ESTIMADO**: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **DATA DA ASSINATURA**: 10/08/2023. **VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba-PE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 003/2023 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA** – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 006/2023. **OBJETO:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para Aquisição parcelada de medicamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba – PE. **FORNECEDOR REGISTRADO**: CONQUISTA DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 12.418.191/0001-95. **VALOR ESTIMADO**: R$ 31.162,50 (trinta e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 10/08/2023. **VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba-PE

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:59133AEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA Nº 020, 18 DE AGOSTO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela **Portaria GP nº 113/2023.**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
17/2023	**PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.733.583/0001-74**.	Processo Licitatório **PMT Nº 031/2023**, Pregão Eletrônico PMT (SRPC): **Nº 015/2023**	Não assinatura de Contrato

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 18 de agosto de 2023.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:2555D3DF

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO ADIADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 014/2023. Vimos tornar público a data da licitação adiada *sine die* do Pregão Eletrônico FMS - Nº 014/2023, cujo objeto é o Registro de preços de medicamentos e material médico hospitalar complementares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE. A sessão de abertura do certame está prevista para 22/08/2023 às 09h00min (horário Brasília/DF), horas, no sitio: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins, Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com. .

KAIC FIRMO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kaic Firmo de Moura
Código Identificador:19C8A4D2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À,

Empresa: **C3 ENGENHARIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **20.198.694/0001-20**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório SEDUC nº 004/2023**, na modalidade **Convite SEDUC nº 001/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de natureza comum, manutenção predial corretiva, com

fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, nas unidades de ensino da rede municipal do município de Toritama, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Projeto Executivo constante no Anexo III do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia **18/08/2023**, que teve como licitante vencedor: **C3 ENGENHARIA LTDA,** no valor total de **R$ 315.137,04 (trezentos e quinze mil, cento e trinta e sete reais e quatro centavos).**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, que de acordo com o inciso XIII da Cláusula Nona do edital, a referida empresa deverá realizar à prestação de garantia no ato da assinatura do Contrato, a qual será de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, devendo fazê-lo em consonância com o disposto no art. 56, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93, com as alterações da Lei n° 8.883/94.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:EA807478

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMT Nº. 030/2023

Processo Licitatório PMT: 001/2023
Tomada de Preçosnº: 001/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Toritama, inscrita no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

CONTRATADA:CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 42.876.135/0001-65.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 02 (dois) meses da **Execução do saldo remanescente da reforma e adequação da edificação pública localizado à Rua João Chagas (antigo fórum) para criação do centro de inclusão e fortalecimento de vínculos dos munícipes**, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitária, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição..

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 20/08/2023 à 20/10/2023
DATA DA ASSINATURA:18/08/2023

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C57C7951

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº.031/2023

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE Nº: 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO COMUPE Nº: 018/2022

CONTRATANTE: O Município de Toritama, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88,

CONTRATADA: YPE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, de CNPJ nº: 04.939.426/0001-66.

OBJETO: A aquisição de 01 Ambulância UTI, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, que integra este acordo independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL:R$ 418.300,00 (quatrocentos e dezoito mil e trezentos reais
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA:18/08/2023

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:FDDA6D46

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TORITAMA-PE, inscrito no CNPJ sob o n° 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

CONTRATADA: MV IMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **23.774.919/0001-38.**

OBJETO: Rescisão da Contratação de empresa especializada em locação de Compressor, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2023

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:43EEC7BD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) FMS Nº 001/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 40.256.200/0001-24.

OBJETO: Acréscimo quantitativo dos itens 23 e 28 do **Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 5.354,25 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA:17/08/2023

Fundo Municipal de Saúde
Secretário e Gestor
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:85A10560

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) FMS Nº 001/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.720.709/0001-00.

OBJETO: Acréscimo quantitativo do item 09 do **Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 4.612,50 (quatro mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA:17/08/2023

Fundo Municipal de Saúde
Secretário e Gestor
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:D7B1847A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88
DETENTOR:FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.510.857/0001-21**.**
OBJETO: Acréscimo quantitativo do item 112 do **Registro de Preços para o fornecimento de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA:17/08/2023

Fundo Municipal de Saúde
Secretário e Gestor
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:64C9528C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.772.843/0001-28

OBJETO: Acréscimo quantitativo do item 134 do **Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA:17/08/2023

Fundo Municipal de Saúde
Secretário e Gestor
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:1C756F38

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.697.721/0001-96
OBJETO: Acréscimo quantitativo do item 158 do **Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 971,25 (novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA:17/08/2023

Fundo Municipal de Saúde
Secretário e Gestor
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:210D456B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.697.721/0001-96

OBJETO: Acréscimo quantitativo dos itens 44, 73, 133 e 185 do **Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA:17/08/2023

Fundo Municipal de Saúde
Secretário e Gestor
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:8AE57F64

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 42.092.374/0001-24

OBJETO: Acréscimo quantitativo dos itens 54 e 248 do **Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 1.719,10 (um mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos)

DATA DA ASSINATURA:17/08/2023

Fundo Municipal de Saúde
Secretário e Gestor
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:3113690C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.191.620/0001-00**

OBJETO: Acréscimo quantitativo dos itens 11 e 43 do **Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 1.615,00 (um mil, seiscentos e quinze reais)

DATA DA ASSINATURA:17/08/2023

Fundo Municipal de Saúde
Secretário e Gestor
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:81B1FF04

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 40.256.200/0001-24

OBJETO: Acréscimo quantitativo do item 2 do **Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA:17/08/2023

Fundo Municipal de Saúde
Secretário e Gestor
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:D23CBCA0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **40.256.200/0001-24**

OBJETO: Acréscimo quantitativo dos itens 47 e 70 do **Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA:17/08/2023

Fundo Municipal de Saúde
Secretário e Gestor
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:339C5175

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:PROGRESSO MED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.709.597/0001-49**

OBJETO: Acréscimo quantitativo dos itens 4, 24 e 235 do **Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA:17/08/2023

Fundo Municipal de Saúde
Secretário e Gestor
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:11C413CF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:FACIMED COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 15.161.670/0001-67

OBJETO: Acréscimo quantitativo dos itens 90, 99, 186 e 194 do **Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 11.465,75 (onze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA:17/08/2023

Fundo Municipal de Saúde
Secretário e Gestor
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C637DE76

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR:L FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.250.918/0001-73

OBJETO: Acréscimo quantitativo dos itens 85 e 102 do **Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA:17/08/2023

Fundo Municipal de Saúde
Secretário e Gestor
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:FD574628

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 046/2023
Processo Administrativo PMT nº 053/2023

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ n° 11.256.054/0001-39**.**

CONTRATADA:MR TECH LOG LTDA, inscrita no CNPJ n.º **50.118.331/0001-07.**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos para utilização na operação logística de armazenagem w transporte do novo Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Toritama.

Valor Global:R$ 55.181,16 (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e um real e dezesseis centavos).

Data de Assinatura:16 de agosto de 2023

Vigência:16 de agosto de 2024

GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:DFB667DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 049/2023 – Tomada de Preços/PMT nº 012 /2023; OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para Sinalização Viária no Município de Triunfo - PE, conforme projeto básico; VALOR ESTIMADO: **R$ 115.616,59**; TIPO DE JULGAMENTO: Empreitada por preço global; ABERTURA: 05/09/2023 às 10h00min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365;

Triunfo, 18 de Agosto de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:842402D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 144/2023 – GABIP

Tupanatinga, 18 de agosto de 2023.

A Vossa Senhoria o Senhor
WAGNER NUNES DE LACERDA
Gerente Geral
Banco Do Brasil
Agência 1162
Tupanatinga-PE

Assunto: **Encaminha Rol de Representantes Autorizados a Movimentar o FMAS**

Senhor Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados aos poderes vinculados ao **CNPJ 10.340.014/0001-08** de titularidade do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** nessa Instituição.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS, CPF E CARGO

REPRESENTANTES AUTORIZADOS	CPF	CARGO
ALYNNE FERNANDES ARCOVERDE	***.748.014-**	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RITA FELIX DA SILVA	***.965.094-**	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ROSA MARIA GOMES LIMA SOARES	***.041.664-**	TESOUREIRA

III – ASSINATURAS:

Os titulares dos cargos e os substitutos assinam conjuntamente no mínimo de dois.

IV - PODERES

- Abrir contas de depósito;
- Emitir cheques;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Endossar cheque;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - conta corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de depósito;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- Assinar instrumento de convênio e/ou contrato de prestação de serviços.

V – CONTAS: todas as contas vinculadas ao **CNPJ 10.340.014/0001-08**.

IV – DA PUBLICIDADE

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato por afixação em mural, além de publicação em diário oficial – AMUPE - conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE.

Atenciosamente,

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:E2CEBA49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 032/2023

PROCESSO Nº 032/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VENTUROSA-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 261.295,64.
ABERTURA: 31/08/2023 AS 10h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 18 de agosto de 2023.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:B4E8CABD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO 90/2021

Extrato de **5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 90/2021**, oriundo do Proc. Licitatório n.º 33/2021 – Tomada de Preços nº 08/2021, que tem como **objeto** a **Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos e meio fio de concreto em 04 (quatro) ruas consideradas projetadas no Loteamento Chã dos Mandados, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico**.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.
Contratada: PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.
CNPJ: 11.717.420/0001-00

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 13/05/2023, com vigência prevista até 13/09/2023.

Vicência/PE, 13/05/2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F282EC19

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº12/2023 CMDCA

Ementa: Dispõe sobre as condutas vedadas aos(as) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Vicência, no uso de suas atribuições, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 231/22, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 231/22, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/22, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida do Dia **30/08/2023 a 29/09/2023**

ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos seus prepostos:

DA PROPAGANDA
Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
Fazer propaganda por meio de impressos, salvo santinhos em que constem apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae;
Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
Fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular;
Fazer propaganda em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

DA CAMPANHA PARA ESCOLHA (VEDADO)

a) Confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
b) Realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
c) Utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
d) Usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e) Efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
f) Contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA (VEDADO)

Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
Utilizar espaço na mídia;
Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
Fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, após término do prazo da defesa:

I - arquivar a impugnação se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas;

III- julgar, tendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

ART. 6º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 7º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 231/22, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 8° - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no portal do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios e outros meios de divulgação.

ART. 9° - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará publicar a presente Resolução.

Vicência-PE, em 18 de agosto de 2023.

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:BE961AC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 057/2023. BB - 1015887. Objeto: Formação de registro de preço, com validade de 12 (doze) meses, visando contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de utensílios para cozinha comunitária, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania do município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de Referência, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência. **Valor Máximo Estimado: R$ 68.859,53** (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos). **Recebimento de Propostas**: 21/08/2023, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 31/09/2023, às 13:00h. **Início das Disputa:** 31/09/2023, às 14:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:61BBB456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 038/2023. BB - 1007009**. Objeto: Formação de Registro de Preço, com validade de 12 meses, visando a contratação de pessoa jurídica, para fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação (Creches) e demais Secretarias da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência., **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ 24.486.986/0001-10, localizada na AV DOUTOR FRANCISCO CORREIA, n° 203, SALA 4, CENTRO, SAO LOURENCO DA MATA/PE, CEP: 54.735-000, Valor R$ 45.118,68 (quarenta e cinco mil e cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos); ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA, CNPJ 24.658.170/0001-26, localizada na AV ESTANCIA, n° 392, AREIAS, RECIFE/PE, CEP: 50.781-130, Valor R$ 348.937,18 (quarenta e cinco mil e cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos); INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, CNPJ: 08.158.664/0001-95, localizada na R MINISTRO DILSON FUNARO, n° 420, DISTRITO INDUSTRIAL DO VELAME, CAMPINA GRANDE/ PB, CEP: 58.107-281, Valor R$ 83.627,77 (oitenta e três mil e seiscentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos); MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 31.202.451/0001-35, localizada na R SANTA CLARA, n° 141, GALPAOA, RENASCER, CABEDELO /PB, CEP: 58.108-067, Valor R$ 520.808,80 (quinhentos e vinte mil e oitocentos e oito reais e oitenta centavos); WANDERLEY R DA PAZ, CNPJ: 23.454.329/0001-28, localizada na R LAGOA DO SAPO, n° 42, CENTRO, FEIRA NOVA/ PE, CEP: 55.715-000, Valor R$ 633.203,85 (seiscentos e trinta e três mil e duzentos e três reais e oitenta e cinco centavos); LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27, localizada na R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, N° 565, LOJA 01, SAO JOSE, GARANHUNS/ PE, CEP: 55.295-200, Valor R$ 192.691,35 (cento e noventa e dois mil e seiscentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos); B.A REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.961.397/0001-62, localizada na R JOAO ALVES PRIMO, N° 49, JABITACA, IGUARACY/ PE, CEP: 56.840-000, Valor R$ 101.170,88 (cento e um mil e cento e setenta reais e oitenta e oito centavos); UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ: 43.392.983/0001-61,

localizada na R FREI CANECA, N° 11, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA / PE, CEP: 53.423-623, Valor R$ 23.227,84 (vinte e três mil e duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos); MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 39.537.400/0001-76, localizada na AV A, N° 4165, SALA 307 BLOCO 1 T06, PAIVA, CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE, CEP: 54.522-005, Valor R$ 7.128,40 (sete mil e cento e vinte e oito reais e quarenta centavos); MILLENIUM LICITACOES LTDA(JOSE MIGUEL), CNPJ: 41.467.016/0001-96, localizada na R RIO XINGU, N° 305, IBURA, RECIFE / PE, CEP: 51.240-040, Valor R$ 119.969,41 (cento e dezenove mil e novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos); PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 35.159.991/0001-34, localizada na R JOAO AFONSO BORGES, N° 722, VILA INDEPENDENCIA, BARRA MANSA / RJ, CEP: 27.347-030, Valor R$ 39.997,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais); MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.132.410/0001-73, localizada na R BARRA DO PIRAI, N° 86, ESTACAO NOVA, CAMARAGIBE / PE, CEP: 54.774-170, Valor R$ 37.656,54 (trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); SANIGRAN LTDA, CNPJ: 15.153.524/0001-90, localizada na R JACOB GUBAUA, N° 250, PREDIO, LAMENHA GRANDE, ALMIRANTE TAMANDARE/ PR, CEP: 83.507-500, Valor R$ 56.673,56 (cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos); FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 48.778.881/0001-00, localizada na AV ROBERT KOCH, N° 1440, ARAGARÇA, LONDRINA/ PR, CEP: 86.037-010, Valor R$ 22.620,56 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos); TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA, CNPJ: 47.852.784/0001-40, localizada na R COSTA RÊGO, N° 132, CENTRO, PALMEIRA DOS INDIOS/ AL, CEP: 57.600-130, Valor R$ 17.536,26 (dezessete mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos); SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, CNPJ: 39.862.043/0001-11, localizada na R JOSEFA BIONE, N° 69, CAJA, CARPINA/ PE, CEP: 55.813-530, Valor R$ 70.918,56 (setenta mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos); PAULA CRISTINA BEZERRA MELO, CNPJ: 00.910.332/0001-03, localizada na R WALFREDO FERREIRA LIMA, N° 137, CENTRO, TIMBAUBA/ PE, CEP: 55.870-000, Valor R$ 900,00 (novecentos reais); Ainda, informamos que os itens 55, 76, 81, 82, 96, 124, 139 e 140 foram declarados Fracassados.

Vitória de Santo Antão-PE, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Amaro Gomes Tavares Neto
Código Identificador:7C20EE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO N° 220/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições, visando atender as necessidades da Secretaria da Cultura, Turismo e Economia Criativa da Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** EC Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ nº 46.233.068/0001-11. **Valor Total do Contrato:** R$ 15.856,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). **Prazo de Vigência:** 30 dias.

Vitória de Santo Antão, quarta-feira, 02 de agosto de 2023

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:74383335

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO N° 004/2023

EMENTA: Estabelece normas para regular os procedimentos relativos ao Programa de Alimentação Escolar do Município da Vitoria de Santo Antão do Estado de Pernambuco, no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal n° 0004/2021, de 04/01/2021.

CONSIDIRANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei n° 9.394/96;

CONSIDERANDO a Lei n° 3.462/2010 do Sistema Municipal de Educação que regulamenta as ações da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 11.94712009 que dispõe sobre o Programa de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO a resolução FNDE n° 06/2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar orientações para os gestores escolares para regular o atendimento às necessidades alimentares e nutricionais dos estudantes e de padronização na aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – PNAE/FNDE para todas as Escolas da Rede Municipal da cidade da Vitória de Santo Antão de Ensino do Estado de Pernambuco.

DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 2º Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 4ª O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

DAS DIRETRIZES E OBJETIVO DO PROGRAMA

Art. 5º. São diretrizes do Programa de Alimentação Escolar do Estado de Pernambuco -PAE/PE:

I - O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares local, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos estudantes e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e o seu estado de saúde;

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - a universalidade do atendimento aos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino;

IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelo Município, a fim de garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos à aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos estudantes que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Art. 6º. O Programa de Alimentação Escolar do Município de Vitoria de Santo Antão do Estado de Pernambuco tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes da Rede Municipal, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.
Parágrafo único. O planejamento e a execução das ações de educação alimentar e nutricional são de responsabilidade das escolas em conjunto com as Equipes de Nutricionistas da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

DA GESTÃO DO PROGRAMA

Dos Usuários do Programa:

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação adota uma modelo centralizada escolarizada de gestão no atendimento à alimentação escolar dos estudantes de sua rede, obedecendo aos seguintes critérios:

Na gestão centralizada, a Entidade Executora deve assegurar a estrutura necessária para:

I - a realização do devido processo licitatório e/ou aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural;

II - a ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos administrativos;

III - o controle de estoque e armazenamento dos gêneros alimentícios;

IV - a prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.

DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLA

Art. 8º. Para a elaboração dos cardápios da alimentação escolar a RT do Programa deve ter como base o disposto na Seção II - artigos 17,18 e 19 da Resolução DC/FNDE/MEC nº 06 de 08 de maio de 2020.

Art. 9º. Os cardápios a serem servidos nas escolas da Rede Municipal de Ensino são planejados anteriormente à aquisição dos produtos exclusivamente pela Equipe de Nutricionistas da Secretaria de Educação do Município de Vitoria- PE, os quais devem ser assinados e carimbados pelo nutricionista, seguindo as orientações legais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais órgãos envolvidos.

Art. 10º. A Secretaria Municipal de Educação assume a responsabilidade pelo PAE/PE garantindo o suprimento das necessidades nutricionais diárias dos estudantes matriculados (enturmados) na Rede Municipal de Ensino durante a permanência destes em atividades pedagógicas.

Art. 11º. Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV da Resolução DC/FNDE/MEC nº 06 de 08 de maio de 2020.

Art. 12º. Os cardápios da alimentação escolar somente devem ser alterados pelo(a) nutricionista responsável pelo acompanhamento da escola, utilizando gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar pernambucana regionalizada, pautando-se na alimentação saudável e adequada.

Art. 13º. A Secretaria de Educação aplica Teste de Aceitabilidade sempre que ocorre no cardápio a introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou qualquer outra alteração, bem como para avaliar a preparação e aceitação pelos estudantes dos cardápios praticados pelas Escolas.

Art. 14º. Para aplicação do teste de aceitabilidade deve ser utilizada a metodologia de Escala Hedônica, observando parâmetros técnicos e sensoriais reconhecidos cientificamente não podendo, contudo, o índice de aprovação ao cardápio ser inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), conforme legislação em vigor, disposta na legislação vigente do FNDE.

Parágrafo único. A aplicação do teste de aceitabilidade dos cardápios praticados, mencionados no caput deste artigo, deve ser no mínimo de 30% (cinco por cento) aos estudantes atendidos pelo Programa de Alimentação Escolar.

Art. 15º. É dever da escola divulgar o cardápio semanal, através da Equipe de Nutricionistas, deixando-o afixado na cozinha e no pátio/refeitório, para acesso e visibilidade da comunidade escolar

DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS DA GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO

Art. 16º. Os produtos adquiridos para os estudantes do PNAE devem atender ao disposto nas Resoluções da ANVISA, FNDE, ADAGRO e nas normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 17º. A Secretaria de educação adota medidas que garantem a aquisição de alimentos com qualidade e em condições higiênico-sanitárias adequadas, incluindo o transporte, o armazenamento, a manipulação e o consumo das refeições pelos estudantes.

Art. 18º. Para que o consumo dos produtos ocorra dentro de 20 (vinte) dias letivos, em todas as escolas da Rede Municipal de ensino e, em conformidade com a distribuição, a Direção Escolar deve informar mensalmente o controle de estoque a Secretaria de educação com as informações:

I - registro das datas de recebimento e vencimento dos gêneros alimentícios armazenados;

II – registro da retirada diária dos gêneros alimentícios, observando que o primeiro insumo que vence é o primeiro que sai.

Art. 19º. As formas de recebimento, armazenamento, higienização e conservação dos alimentos a serem seguidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino, devem estar de acordo com a Resolução RDC Nº 216/2004 - ANVISA, cujos preceitos legais são difundidos em formações continuadas.

§1º A difusão do previsto no capítulo deste artigo, é promovida através de formações continuadas realizadas e coordenadas pela Equipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação.

§2º As formações continuadas são direcionadas aos (às) gestores escolares, responsáveis pela alimentação nas escolas e agentes de alimentação escolar em conformidade com o conteúdo proposto nas Cartilhas de Orientações das Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos, expedidas pelo FNDE ou por esta Secretaria de educação/PE.

DO PRAZO DE VALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO

Art. 20º. O consumo dos produtos entregues nas Escolas deve ocorrer em conformidade com a distribuição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21º. As escolas que se encontrarem com gêneros alimentícios com data de validade a vencer no prazo de 60 (sessenta) dias, devem:

I - verificar se os insumos estão em quantidade superior aos dias de incidência até a data limite para o consumo destes;

II - em caso positivo, comunicar o fato à Secretaria Municipal de Educação/ Alimentação Escolar no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, através de ofício contendo dados específicos, tais como:

a) lote;
b) tipo do gênero;
c) prazo de validade; e
d) marca e quantidade;

III – A Direção Escolar deve enviar à Equipe de Nutricionistas do município uma justificativa, anexa ao ofício, pelo não uso do gênero dentro do período citado no inciso anterior;

Art. 22º. As escolas visitadas pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal, Estadual, e/ou órgãos de fiscalização Municipal, Estadual e/ou Federal, devem enviar cópia dos documentos emitidos por esses órgãos à Secretaria de Educação/Alimentação Escolar para conhecimento e fornecimento de orientações necessárias.

Art. 23º. Os gêneros alimentícios que tiverem ultrapassado o prazo de validade ou se encontrarem impróprios para o consumo devem ser devidamente identificados de forma acessível com a mensagem "impróprio para consumo" ou "alimentos vencidos", bem como devem ser armazenados em área externa ao depósito de alimentos e comunicado imediatamente à Equipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de educação para verificação, análise, orientação e tomada de providências.

§1º O produto armazenado que se encontrar com prazo de validade expirado ou se encontrar impróprio para o consumo pelo não uso dentro do período previamente definido pela Secretaria de Educação desta Instrução Normativa, deve ser reposto pela Direção Escolar com recursos próprios do servidor, em quantidade e valor equivalentes, sendo vedado o uso de recursos públicos para a reposição.

§2º A Direção Escolar, quando notificada pela Equipe de Nutricionistas do Município, terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para apresentar à Secretaria de Educação/ Alimentação Escolar a Nota Fiscal de reposição, justificativa e ata de Assembleia do Conselho Escolar convocada para esse fim.

DOS AGENTES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO

Art. 24º. Compete aos agentes de alimentação escolar:

I - cumprir as etapas do processo de produção e execução do cardápio, pré-preparo, preparo, posicionamento e distribuição aos estudantes;

II - usar fardamento completo, sem uso de adornos, maquiagem ou similares;

III - manter cabelos sempre com touca e unhas cortadas, sem gel e esmalte;

IV - seguir as recomendações contidas na Resolução RDC nº 216/2004-ANVISA, quanto às boas práticas de higiene e limpeza pessoal e de proteção contra acidentes no trabalho;

V - manter as condições higiênico-sanitárias dos equipamentos e utensílios, de modo adequado, conforme padrão de qualidade da alimentação pretendida;

VI - ter conhecimento prévio dos cardápios da ficha técnica das preparações que serão confeccionadas;

VII - ter conhecimento do número de refeições diárias oferecidas por turno;

VIII - zelar pela organização, higiene e limpeza dos espaços de alimentação conforme Resolução RDC nº 216/2004 - ANVISA;

IX - cumprir o plano de limpeza indicado pela Equipe de Nutricionistas, conforme parâmetros legais e realidade estrutural das escolas;

X - cumprir o disposto no Manual de Boas Práticas, construído com a Equipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação;

XI - acompanhar a regularidade dos serviços de troca de filtros, limpeza da(s) caixa(s) de água, dedetização e limpeza das caixas de gordura, conforme Resolução RDC nº 216/2004 - ANVISA;

XII - executar os Procedimentos Operacionais Padrão indicados pela Equipe de Nutricionistas da sede da Secretaria municipal de Educação;

XIII - participar dos treinamentos e formações continuadas em serviço ou fora do local de serviço, individuais ou em grupo, ofertadas pela Secretaria de Educação do Município ministrados pela Equipe de Nutricionistas.

Art. 25º. Os agentes de alimentação escolar devem estar em condições de saúde compatíveis com a sua função, a realização de exames físicos com periodicidade mínima anual, incluindo exames específicos de acordo com as normas dispostas na Resolução RDC nº 216/2004 - ANVISA.

DA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NAS ESCOLAS

Art. 26º. A escola diariamente deve ofertar aos estudantes, refeições em conformidade com os cardápios pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de forma gratuita

§1º É terminantemente proibida a comercialização de alimentos no interior das Escolas da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 11.947/2009, a qual dispõe: "... entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo".

DA RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 27º. Cabe à Secretaria de Educação do Município o gerenciamento das seguintes ações:

I - o abastecimento de gêneros alimentícios nas escolas, em qualidade e quantidade suficientes;

II - a organização e coordenação de treinamentos dos recursos humanos responsáveis pela execução do PAE/PE;

III - a manutenção de Equipe de Nutricionistas;

IV – a coordenação das ações de educação alimentar e nutricional direcionadas às escolas, incluindo a implementação do projeto de hortas escolares pedagógicas;

V - o cumprimento das diretrizes e normas legais que norteiam o atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino através do PAE/PE; e

Art. 28º. Compete à Direção Escolar:

I - garantir a execução do PANAE na escola sob sua responsabilidade, cumprindo o que determina a legislação em vigor, bem como a presente Instrução Normativa;

II - garantir acessibilidade aos espaços de (nutricionistas e técnicos de fiscalização) da Secretaria Municipal de Educação , bem como aos órgãos de controle social, civis e governamentais;

III - realizar a conferência dos produtos alimentícios recebidos, verificando peso, quantidade (indicada na nota de entrega) e a qualidade de cada gênero entregue, devolvendo ao fornecedor todo e qualquer produto que não esteja dentro dos padrões legais, justificando na mesma nota, o motivo da devolução;

IV - comunicar à Secretaria de educação Municipal/Alimentação Escolar qualquer alteração no calendário escolar, evitando assim, desperdício ou falta de gêneros alimentícios para composição das preparações;

V - escolher em parceria com o Conselho Escolar 1 (um) servidor para coordenar a execução do PAE/PE no interior da escola, denominado Responsável pela Alimentação Escolar.

§1º Dentro das responsabilidades que trata o inciso I deste artigo, consta a inclusão no Projeto Político-Pedagógico da Escola, do tema "Educação Alimentar e Nutricional", que deve ser vivenciado, de forma interdisciplinar, em parceria com a Equipe de Nutrição responsável pelo acompanhamento à Escola.

§2º No planejamento e execução as ações de educação alimentar e nutricional na Escola deve ser incluída a implantação e acompanhamento de hortas escolares pedagógicas, a serem desenvolvidas em parceria ao Programa Horta em Todo Canto do Governo do Estado., IPA e AMAVISA.

§3º Quando constatadas, no ato do recebimento, eventuais faltas ou avarias que comprometam o produto, essas devem ser comunicada a equipe da Alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação.

§4º Faltas ou avarias apontadas posteriormente ao recebimento e não comunicada a equipe da Alimentação Escolar não serão substituídas ou repostas, sendo de responsabilidade total da Direção Escolar.

§5º Em caso de ausência de uma pessoa definida, conforme inciso V do caput deste artigo, ficará Diretor Escolar com total responsabilidade sobre a execução da Alimentação Escolar.

Art.29ª Compete ao Responsável pela Alimentação Escolar no âmbito da UEX:

I - planejar as atividades inerentes à execução do PANAE;

II - divulgar o cardápio devidamente assinado pelo Nutricionista que é ofertado aos estudantes, afixando-o em locais estratégicos para acesso da comunidade escolar;

III - acompanhar as ações de recebimento dos gêneros alimentícios, certificando-se de que a entrega ocorrerá dentro do horário de funcionamento da escola;

IV - designar 05 (cinco) servidores da escola para compor as credenciais, os quais serão responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios, observando os critérios adotados pela normatização em vigor. A renovação das credenciais se dará de forma anual.

V - acompanhar o preparo das refeições, certificando-se de que o mesmo ocorrerá de acordo com o cardápio previamente planejado e divulgado.

VI - acompanhar a distribuição das refeições, certificando-se de que as mesmas atendem aos estudantes, conforme previsto pelo PAE/PE dentro dos padrões de higiene sanitária dispostos na Resolução RDC nº 216/2004 - ANVISA;

VII - acompanhar a limpeza e higienização do depósito de alimentos, utensílios e equipamentos de cozinha, observando as orientações de armazenamento dos produtos, seguindo as normas de Vigilância Sanitária e Cartilha de Orientações, distribuída pela SEE/ Alimentação Escolar;

VIII - zelar pela segurança alimentar e nutricional dos estudantes matriculados na escola, de acordo com as normas da Lei Federal nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

IX - informar à equipe de nutricionistas irregularidades na execução do Programa de Alimentação Escolar, via telefone/e-mail, preliminarmente, e em seguida, enviar ofício seguido de Relatório Técnico com a identificação do informante;

X - participar de formação continuada e eventos necessários à coordenação de execução do PANAE;

XI - executar outras atividades correlatas.

DAS PENALIDADES POR INOBSERVÂNCIA ÀS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 30º. A Direção Escolar é notificada pela Equipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação nas hipóteses em que não cumprir os preceitos desta Instrução Normativa, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria de Educação do Município da Vitoria de Santo Antão.

§1º A Direção Escolar, quando notificada, pode apresentar justificativa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento, que será analisada pela Secretaria municipal de Educação.

§2º Após análise da justificativa apresentada pela Direção Escolar, conforme trata o parágrafo anterior, cabe à SEE decidir sobre os encaminhamentos cabíveis, observando a legislação aplicada no caso concreto.

Art. 31º. A perda dos gêneros alimentícios por falta de observância quanto ao prazo de validade, ausência de conferência no ato do recebimento, condições de armazenamento ou orientações contidas na presente Instrução Normativa implicará na sua reposição, podendo os gêneros ser substituídos por outro produto equivalente em comum acordo com a Equipe de Nutricionistas responsável pelo acompanhamento da escola.

§1º A reposição do gênero alimentício impróprio para o consumo pelas razões de que trata o caput deste artigo é efetuada pela Direção Escolar, devendo ser acompanhada e documentada pelo Conselho Escolar e pelo Nutricionista responsável pela execução do Programa na Escola.
§2º A Direção Escolar fica obrigada a encaminhar à Secretaria Municipal de Educação através da Alimentação Escolar, Nota Fiscal Eletrônica comprobatória da reposição ou substituição dos gêneros alimentícios, acompanhada de cópia de ata da Assembleia do Conselho Escolar convocado especificamente para esse fim.

§3º A documentação, citada no parágrafo anterior, deve ser encaminhada à equipe de Nutrição através de ofício da Escola, assinado e carimbado pela Direção Escolar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de notificação, para reposição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º. Os casos omissos, na presente resolução, serão dirimidos pela Secretaria de Educação.

Vitória de Santo Antão, 18 de agosto de 2023.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário de Educação
Portaria 004/2021

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:CE1B3846

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO N° 226/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos para o Centro Municipal de Educação Infantil - Profª Eunice de Vasconcelos Xavier, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** Brinkelândia Comércio e Fabricação de Brinquedos Ltda, CNPJ nº 69.890.267/0001-06. **Valor Total do Contrato:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Prazo de Vigência:** 90 dias.

Vitória de Santo Antão, terça-feira, 15 de agosto de 2023

CARMELO DE SOUZA DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:73F0290B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 058/2023. BB - 1015884. Objeto: Formação de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, sem condutor/OPERADOR e sem combustível, destinados a execução de atividades no Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado: R$4.766.325,12 (quatro milhões setecentos e sessenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos)**. **Recebimento de Propostas**: 21/08/2023, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 05/09/2023, às 08:00h. **Início das Disputa:** 05/09/2023, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 18 de agosto de 2023.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:9630716C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 099/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o reajuste de 29% (vinte e nove por cento) a tarifa de consumo de Água e serviços aplicados do SAAE e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXEU, Estado de PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 050/1996

CONSIDERANDO que é função do SAAE administrar, operar, manter, conservar e explorar, diretamente os serviços de Água e Esgoto desta municipalidade;
CONSIDERANDO que o último reajuste da taxa de consumo de Água e Esgoto foi no ano de 2013;
CONSIDERANDO que de acordo com o art. 7º, parágrafo único da Lei 050/1996, as tarifas do SAAE serão fixadas de modo assegurar, em conjunto com outras rendas, a sua auto-suficiência-econômica-financeira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste e acréscimo de 29% (vinte e nove por cento) a tarifa de Água e Esgoto e serviços aplicados do SAAE.
Parágrafo único – A tarifa para imóveis residenciais que era no valor de R$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos) e para imóveis comerciais era no valor de R$ 35,79 (trinta e cinco reais e setenta e nove centavos) passam a ser cobradas no valor de R$ 25,74 (vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) para imóveis residenciais e R$ 46,17 (quarenta e seis reais e dezessete centavos) para os comerciais.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrario.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 18 de agosto de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:AB8173BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4312/2023 – PARECER Nº 356/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4312/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **ROSÂNGELA MARIA TORRES DA SILVA,** matrícula funcional **n° 10.761,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 356/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 17 de julho de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:0052AE45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 2665/2023 – PARECER Nº 359/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 2665/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA GRACINEIDE CORDEIRO MERGULHÃO TETI**, matrícula funcional n° 11.186, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 359/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:2A5157D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4918/2023 – PARECER Nº 385/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4918/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DO CARMO CLAUDINO ALVES,** matrícula funcional **n° 4042,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 385/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 07 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:C166DD81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3903/2023 – PARECER Nº 380/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 3903/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **CARMEM VIRGINIA CARNEIRO WANICK,** matrícula funcional **n° 10.361,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 380/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:2AF5059C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4631/2023-PARECER N.391/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 4631/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **LADÉRCIO RIBEIRO CELESTINO**, Matrícula N. 5558, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 391/2023

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 17 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:BDCFD29D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO REQ. Nº 4993/2023 – PARECER N° 392/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 4993/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **EDLEUZA MARIA DE JESUS**, matrícula 5515, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 392/2023

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 17 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:F9489E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE SCANNER)

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para**Aquisição de SCANNER, destinados aos diversos setores administrativos da Secretaria de Educação do Município do Paulista.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rosangela Lopes de Souza
Código Identificador:B7675130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5160/2023 – PARECER NORMATIVO SAJ/DP Nº 001/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de dispensa de estágio probatório, tombado sob o número 5160/2023, formulado pela servidora **JOSEANE MARIA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **n° 15.653**, à vista das razões contidas no PARECER NORMATIVO SAJ/DP Nº 001/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 18 de agosto 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:412DE41C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 4719/2023 - PARECER N° 365/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 4719/2023, formulado pela Sra. **TARCIANA PALOMA BARBOZA FERREIRA LEITE,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 365/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 31 de julho de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:3A1E4698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº4636/2023-PARECER Nº370/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 3599/2022, formulado pela servidora **MONICA CARVALHO PRESBÍTERO.**, Matrícula 4944, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 370/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista 01 de asgosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:B110063B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4732/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 375/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4732/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **SILVIA ELISABETE MOREIRA BORGES DE MORAIS,** matrícula funcional **n° 14.042,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 375/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 02 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:392802B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4877/2023 – PARECER Nº 387/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4877/2023, formulado pela servidora **LIDIANA MARIA DE FRANÇA** matrícula **nº10.506**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 387/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 07 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:3C1623D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4782/2023 – PARECER Nº 374/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4782/2023, formulado pelo servidor **RICARDO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional n° 5651, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 374/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 02 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:94BF83A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4211/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 363/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4211/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **TELMA MENDES CASTRO**, matrícula **nº11.579**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 363/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 28 de julho de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:D2DF5F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4835/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 384/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4835/2023, formulado pela servidora **ELIANA PATRÍCIA DE**

SANTANA, matrícula **nº11.681**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 384/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 07 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:BF558906

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2023

CONTRATO Nº.: 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 058/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **017/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022, datada de 02/09/2022
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 471/2022 de 30/05/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONTRATADA: **MJ EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**
CNPJ/MF: 07.631.411/0001-24
OBJETO: **CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
VALOR TOTAL: R$ 1.606,70 (mil seiscentos e sies reais e setenta centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2023-450**
ATIVIDADE(S): 2902 / **ELEMENTO(S):** 33903000 / **FONTE(S)**: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 10 de março de 2023 a 09 de março de 2024

ASSINATURA: 10/03/2023

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Planejamento, Gestão E Governo

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:60F9FFBB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2023

CONTRATO Nº.: 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 058/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **017/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022, datada de 02/09/2022
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 471/2022 de 30/05/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONTRATADA: **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI**
CNPJ/MF: 32.137.518/0001-68
OBJETO: **CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
VALOR TOTAL: R$ 4.911,80 (quatro mil novecentos e onze reais e oitanta centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2023-441**
ATIVIDADE(S): 2902 / **ELEMENTO(S):** 33903000 / **FONTE(S)**: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 16 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024

ASSINATURA: 16/02/2023

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Planejamento, Gestão E Governo

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:8D29BAF7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2023

CONTRATO Nº.: 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 058/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 017/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022 , datada de 02/09/2022
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 471/2022 de 30/05/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONTRATADA : VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/MF: 20.008. 831/0001-17
OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
VALOR TOTAL: R$ 6.524,66 (seis mil quinhentos e vinte quatro reais e sessenta e seis centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO : 2023 466
ATIVIDADE(S): 2902/ **ELEMENTO(S):** 33903000/ **FONTE(S)**: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 10 de março de 2023 a 09 de março de 2024

ASSINATURA: 10 /03/2023

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária dePlanejamento, Gestão E Governo

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:4CF98371

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2019

5º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 095/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 052/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 026/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI**

CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência ao **Contrato nº 095/2020**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO, ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO, OFICIAL DE MANUTENÇÃO E AUXILIAR DE MANUTENÇÃO COM E SEM INSALUBRIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO PAULISTA/PE**, fica renovado o referido instrumento contratual por igual período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **18 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024**, perfazendo o valor global estimado de **R$ 7.158.283,92 (sete milhões cento e** cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), tendo como fundamento suas cláusulas sexta e sétima.

Parágrafo Primeiro – Conforme Ofício n° 921/2023, justifica-se que este aditamento atende aos diversos serviços de manutenção em prédios públicos, praças, etc. e é mais econômico de acordo com os valores atualizados dos serviços, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do art. 57.II da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, e em razão da manifestação de interesse da contratada em renovar o prazo contratual no período de 18/07/2023 a 17/07/2024, mantendo as mesmas condições contratuais estabelecidos e resguardando os pleitos de reajustes solicitados tempestivamente e de repactuação.
Parágrafo Segundo – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro - O presente aditivo decorre de autorização do Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Quarto – A solicitação de reajustamento e repactuação está sendo analisada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, fincando resguardando o direito ao reajuste do período requerido pela empresa contratada, se deferido.

Parágrafo Quinto – Conforme informado no Ofício nº 921/2023, o prazo a que trata o caput desta cláusula, que objetiva a renovação dos serviços contratados, fica, desde logo, pactuado que o presente contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo fixado no caput da presente Cláusula, sem quaisquer indenizações à CONTRATADA.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Nota de Empenho nº. 2023-1738
Atividade: 4033 – Apoio as Ações de Serviços Urbanos
Elemento: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Estimativo Empenhado: R$ 3.982.000,00 (três milhões novecentos e oitenta e dois mil reais).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2024.

Paulista/PE, 17 de julho de 2023.

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:5B0C4B1A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº SELIC 034/2023

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº SELIC 034/23
Processo Adm: Nº SELICC 210/2023
Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos para a manutenção das atividades dos alunos cegos e baixa visão da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino.
Itens desertos:1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 14 e 15
Itens fracassados:7, 10, 11 e 16

PAULISTA - PE, 18 de agosto de 2023

EDNALDO LEITE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:5D282017

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 - PM

Ata de Registro de Preços nº 094/2023 PM, Processo Licitatório nº 0060/2023. Pregão Eletrônico nº 0013/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Município de Bom Jardim – PE e demais Secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA						
CNPJ: 38.477.651/0001-40						
Valor Total da Ata R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
39	Papel higiênico – papel higiênico. Folha dupla, rolo com 30 metros, branco, alta alvura,100% celulose virgem, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, neutro, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção. Fardo com 64 rolos.	NOVO	fardos	1000	R$ 40,00	R$ 40.000,00
TOTAL						**R$ 40.000,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 08/08/2023

Bom Jardim, 08 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023 - PM

Ata de Registro de Preços nº 095/2023 PM, Processo Licitatório nº 0060/2023. Pregão Eletrônico nº 0013/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Município de Bom Jardim – PE e demais Secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: BIDDEN COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 36.181.473/0001-80						
Valor Total da Ata R$ 9.032,80 (nove mil, trinta e dois reais e oitenta centavos)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
26	Inseticida (tipo spray). Aerossol. Capacidade mínima da lata: 300 ml. Aplicação: eficaz contra mosquitos (inclusive aedes aegypti), pernilongos, moscas, baratas e formigas Produto devidamente Registrado na ANVISA. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Buzz Off	unidades	1000	R$ 8,14	R$ 8.140,00
46	Pulverizador costal manual, com capacidade para reservatório de 20l, alavanca de bombeamento com acabamento plástico, com uma haste para a fixação da alavanca de bombeamento, cinto para sustentação confortável.	Lynus	unidades	4	R$ 223,20	R$ 892,80
TOTAL						**R$ 9.032,80**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 08/08/2023

Bom Jardim, 08 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023 - PM

Ata de Registro de Preços nº 096/2023 PM, Processo Licitatório nº 0060/2023. Pregão Eletrônico nº 0013/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Município de Bom Jardim – PE e demais Secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE						
CNPJ: 40.479.340/0001-61						
Valor total da Ata R$ 286.030,60 (duzentos e oitenta e seis mil, trinta reais e sessenta centavos)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo–esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	LIMPA JÁ	Unidades	15000	R$ 1,19	R$ 17.850,00
3	Alcool 70%, apropriado para higienização das mãos embalagem contendo 1000ml, contendo todas as informações como data de validade, lote, e registro no ministério da Saúde.	BOOM	Unidades	3000	R$ 5,09	R$ 15.270,00
4	Álcool etílico – Álcool etílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 99,5 °gl (99,5% v,v) a 20 °c, fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g,mol, grau de pureza: mínimo de 99,5% p,p inpm, característica adicional: anidro, absoluto, reagente acs iso, número de referência química: cas 64–17–5. Frasco com 1000ml.	PETRIBU	unidades	1000	R$ 5,66	R$ 5.660,00
5	Amaciante de roupa – Aspecto físico líquido viscoso, concentrado e perfumado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear, frasco de 2 litros. (melhorar a descrição e vê quantitativo)	LIMPA JÁ	Unidades	600	R$ 4,79	R$ 2.874,00
6	Avental – Em material napa, cor branca, medindo aproximadamente 130 cm de comprimento e 70 cm de largura, para uso em cozinha.	MAICOL	Unidades	100	R$ 9,89	R$ 989,00
8	Balde plástico – Em material plástico, liso, rígido, resistente a produtos abrasivos, com alça em metal e material resistente, capacidade para 20 litros.	IGUAL	Unidades	150	R$ 10,89	R$ 1.633,50
9	Balde plástico 100 litros com tampa.	IGUAL	Unidades	120	R$ 55,98	R$ 6.717,60
10	Cloro – Composição: Hipoclorito de Sódio. Espesante e Veículo. Princípio Ativo: Hipoclorito de sódio 12% de Cloro Ativo. Teor do Cloro Ativo 12% p/p. Frasco com 2L.	LIMPA JÁ	Unidades	2000	R$ 4,99	R$ 9.980,00
11	Colher refeição – Descartável cor cristal resistente de alta qualidade, para servir refeições. Pacotes com 50 unidades.	PLAZAPEL	pacotes	600	R$ 2,70	R$ 1.620,00
12	Colher sobremesa – Descartável cor cristal resistente de alta qualidade, para servir sobremesa. Pacotes de 50 unidades.	PLAZAPEL	Pacotes	600	R$ 2,09	R$ 1.254,00
13	Copo descartável 200 ml – Capacidade de 200 ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem me saco plástico, onde os copos são acondicionados com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. Os pacotes de copos com 100 unidades deverão	CRISTALCOPO	caixas	600	R$ 96,35	R$ 57.810,00

	estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades de copos com capacidade de 200 ml.					
14	Copo descartável para cafezinho 50 ml. – Capacidade de 50ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico, onde os copos são acondicionados com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. Os pacotes de copos com 100 unidades deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado. Caixa com I .000 unidades	CRISTALCOPO	caixas	30	R$ 88,65	R$ 2.659,50
15	Desinfetante utilizado para desinfecção de superfícies fixas, fragrância eucalipto, lavanda e jasmim, frasco com I litro.	LIMPA JÁ	unidades	9700	R$ 1,68	R$ 16.296,00
16	Desodorizador ambiente – Com perfume suave em aerossol com fragrâncias variadas, frasco com 400 ml.	SECCAR	unidades	2000	R$ 7,62	R$ 15.240,00
17	Detergente de louça – detergente líquido para gordura, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado, com tampa de bico econômico e resistente. Embalagem plástica com 500 ml.	LIMPA JÁ	Unidades	6000	R$ 1,09	R$ 6.540,00
20	Esponja Limpeza – Esponja Limpeza Material: Lã De Aço Carbono , Comprimento Mínimo: 90 MM, Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral , Largura Mínima: 40 MM, Peso Líquido Mínimo: 42g / 8un , Características Adicionais: Textura Macia E Isenta De Sinais De Oxidação , Formato: Retangular.	LUSTRO	Pacotes	1600	R$ 1,73	R$ 2.768,00
21	Esponja para limpeza tipo dupla face medindo 100mmx71 mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde amarela embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	BRILHUS	unidades	2000	R$ 0,58	R$ 1.160,00
22	Flanela – para limpeza, 100% algodão e dimensões de 40cm x 60cm.	SÃO JOSÉ	unidades	400	R$ 2,09	R$ 836,00
23	Fósforo – confeccionado em madeira de 1ª qualidade, Acabamento perfeito com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 9,4cm de comprimento total. Caixas de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, com selo do INMETRO, maço com 10 caixinhas.	PARANÁ	maços	400	R$ 2,98	R$ 1.192,00
24	Garfo descartável pra sobremesa. Pacotes com 50 unidades.	PLAZAPEL	Pacotes	2000	R$ 2,09	R$ 4.180,00
29	Lixeira plástica pedal e tampa capacidade para 12 litros.	PLASUTIL	Unidades	200	R$ 29,35	R$ 5.870,00
34	ESFREGAO MOP + BALDE capacidade miníma de 12l – alça para carregamento mais resistente; – eixo interno para facilitar a lavagem do refil;– cabo com inclinação de 180°;– cabo com sistema de trava on/off para regulagem de altura e função giratória;– base inox mais resistente; Itens inclusos: Balde com centrifuga inox removível 1 Cabo ajustável (1,65 m) 1 Base do esfregão 1 refil microfibra para limpeza geral 1 refil para limpeza pesada 1 refil para limpeza leve 1 manual em português	FLASH LIMP	unidades	100	R$ 105,90	R$ 10.590,00
36	Pano de chão tipo saco – alvejado, grande, especial, duplo, medida aproximada de 60 x 80 cm.	SÃO JOSÉ	unidades	3000	R$ 3,58	R$ 10.740,00
37	Pano de prato – 100% algodão alta absorção medindo no mínimo 67 x 43 cm.	SÃO JOSÉ	unidades	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
38	Papel Aluminio. Medindo 30cm de largura e 7,5m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação.	WYDA	rolos	100	R$ 4,31	R$ 431,00
40	Papel toalha em rolo Multiuso cor Branca – Folha Dupla PCT C/2 ROLOS.	CAPRICE	pacotes	400	R$ 4,67	R$ 1.868,00
41	Pastilha sanitária – com haste plástica, peso mínimo de 25 gramas, aromas variados.	TRI–D	unidades	2000	R$ 1,88	R$ 3.760,00
44	Prato plástico descartável 15 cm, branco, pacote com 10 unidades	TOTALPLAST	pacotes	1000	R$ 1,19	R$ 1.190,00
45	Prato plástico descartável 26 cm, branco, pacote com 10 unidades	TOTALPLAST	pacotes	1000	R$ 2,15	R$ 2.150,00
48	Sabão em pedra com glicerina – amarelo, para brilho e higienização de utensílios de cozinha. O produto não deve causar irritação para quem o utiliza. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Pacotes com 5 unidades, embaladas em pacotes de cinco unidades com 200g	ESPUMIL	pacotes	600	R$ 8,49	R$ 5.094,00
49	Sabão em pó concentrado, embalagem (caixa/pacote) fabricado com material de primeira qualidade, para limpeza geral, biodegradável. Embalagens de no mínimo 500g.	ESPUMIL	pacotes	5000	R$ 1,54	R$ 7.700,00
51	Saco de lixo 100 L – saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura mínima de 0,06 mm, estando de acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	RECIPLAST	pacotes	800	R$ 21,78	R$ 17.424,00
52	Saco de lixo 40 L – saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros, com espessura mínima de 0,06 mm, estando de acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	RECIPLAST	pacotes	500	R$ 8,56	R$ 4.280,00
53	Saco de lixo 60 L – saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 40 litros, com espessura mínima de 0,06 mm, estando de acordo com as	RECIPLAST	pacotes	500	R$ 15,88	R$ 7.940,00

	normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.					
55	Saco plástico para hot–dog – medindo aproximadamente 15cm x 10cm, pacote com 1000 unidades.	LÍDER	pacotes	500	R$ 15,20	R$ 7.600,00
56	Tapete Sanitizante moldura 3mm somente na cor preto 60 cm x 40. Tapete sanitizante preto com borda vedante.	KAPAZI	unidades	80	R$ 51,05	R$ 4.084,00
57	Toalha De Papel – Material: 100% Fibra Celulose Virgem, Comprimento: 22 CM, Cor: Branca, Largura: 21,50 CM, Características Adicionais: Gofrado, Gramatura: 23 G/M2, Tipo Folha: Interfolha, 2 Dobras. Pacote com 1000 folhas.	TOPPEL	pacotes	1000	R$ 9,98	R$ 9.980,00
59	Vassoura de piaçava – Forma leque, corpo em madeira revestido de lata.	BRUXAXA	unidades	1500	R$ 7,20	R$ 10.800,00
TOTAL						**R$ 286.030,60**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 08/08/2023

Bom Jardim, 08 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 - PM
Ata de Registro de Preços nº 097/2023 PM, Processo Licitatório nº 0060/2023. Pregão Eletrônico nº 0013/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Município de Bom Jardim – PE e demais Secretarias.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: LC COMÉRCIOS DE EMBALAGENS LTDA						
CNPJ: 47.190.313/0001-13						
Valor Total da Ata R$ 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
54	Saco plástico p/ armazenar alimentos. Rolo, capacidade mínima de 3 kg, medindo aproximadamente 30 x 40 cm.	megamil	bobinas	500	R$ 11,18	R$ 5.590,00
TOTAL						**R$ 5.590,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 08/08/2023

Bom Jardim, 08 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023 - PM

Ata de Registro de Preços nº 098/2023 PM, Processo Licitatório nº 0060/2023. Pregão Eletrônico nº 0013/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Município de Bom Jardim – PE e demais Secretarias.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: LTS. COMÉCIO E SERVIÇOS – LTDA						
CNPJ: 49.243.972/0001-04						
Valor Total da Ata R$ 2.973,00 (dois mil, novecentos e setenta e três reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
27	Limpa–Vidro – Limpa–Vidro Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Pulverizador Com Gatilho, Validade Mínima 3 Anos , Composição: Lauril Éter, Sulfato De Sódio. Embalagem com 500ml.	PANDA	Unidades	600	R$ 4,08	R$ 2.448,00
47	Rodo – Estrutura resistente, lâmina reta com tiras de espuma na área de fixação da lâmina, com 32cm, com cabo de madeira afilado e lixado, medindo no mínimo 120 cm. Rosqueável.	PERNAMBUCANAS	unidades	100	R$ 5,25	R$ 525,00
TOTAL						**R$ 2.973,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 08/08/2023

Bom Jardim, 08 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 - PM
Ata de Registro de Preços nº 099/2023 PM, Processo Licitatório nº 0060/2023. Pregão Eletrônico nº 0013/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Município de Bom Jardim – PE e demais Secretarias.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - ME						
CNPJ: 10.409.559/0001-23						
Valor Total da Ata R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
19	Escova para vaso sanitário, suporte com corpo em polipropileno nas dimensões 38 de altura do cabo x 11cm com base da bola x 9cm profundidade da bola.	pernambucanas	unidades	200	R$ 5,85	R$ 1.170,00

32	Luva para procedimento não cirúrgico, material em látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, resistente à tração, caixa contendo 100 unidades de luva.	talge	Caixas	300	R$ 14,90	R$ 4.470,00
TOTAL						**R$ 5.640,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 08/08/2023

Bom Jardim, 08 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 - PM

Ata de Registro de Preços nº 100/2023 PM, Processo Licitatório nº 0060/2023. Pregão Eletrônico nº 0013/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Município de Bom Jardim – PE e demais Secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS - LTDA						
CNPJ: 39.537.400/0001-76						
Valor Total R$ 26.975,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Ácido muriático – Embalagem em plástico resistente com tampa de vedação . Embalagem com 1 litro.	valença	Unidades	2000	R$ 4,30	R$ 8.600,00
7	Bacia — Com capacidade para 14 litros em plástico resistente não reciclado.	icasa	Unidades	120	R$ 6,30	R$ 756,00
18	Escova de limpeza com tampo de madeira para lavar pisos e pias em geral.	pernambucanas	unidades	300	R$ 2,22	R$ 666,00
25	Guardanapos branco, medindo aproximadamente 20 x 18 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos, pacotes de guardanapos com 50 folhas cada.	royale	Pacotes	2000	R$ 1,03	R$ 2.060,00
35	Pá para lixo plástico reforçado e cabo em madeira afilado e lixado, revestido em plástico, medindo no mínimo 50cm.	pernambucanas	unidades	400	R$ 3,88	R$ 1.552,00
42	Plástico filme – Bobina rolo filme de PVC flexível medindo no mínimo 28cm x 100m.	lusafilme	rolos	100	R$ 10,37	R$ 1.037,00
60	Vassourão gari de nylon – Base plástica de no mínimo 40 cm, para calçadas e pisos ásperos, cabo em madeira.	pernambucanas	unidades	800	R$ 15,38	R$ 12.304,00
TOTAL						**R$ 26.975,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 08/08/2023

Bom Jardim, 08 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 - PM

Ata de Registro de Preços nº 101/2023 PM, Processo Licitatório nº 0060/2023. Pregão Eletrônico nº 0013/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Município de Bom Jardim – PE e demais Secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: NORLUX LTDA - EPP						
CNPJ: 04.004.741/0001-00						
Valor Total da Ata R$ 26.905,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinco reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
28	Lixeira plástica basculante em plástico, com capacidade de 20 litros.	ARQPLAST	Unidades	200	R$ 39,90	R$ 7.980,00
30	Luva de borracha no tamanho G — luva de proteção e segurança elaborada com látex natural, antiderrapante. Deverá ser de acordo com as normas da ABNT NBR.	MBLIFE	Pares	800	R$ 3,28	R$ 2.624,00
31	Luva de borracha no tamanho M – luva de proteção e segurança elaborada com látex natural, antiderrapante. Deverá ser de acordo com as normas da ABNT NBR.	MBLIFE	Pares	800	R$ 3,28	R$ 2.624,00
43	Polidor de alumínio concentrado desenvolvido exclusivamente para limpeza de alumínio e inox, frasco com 500 ml. Caixa com 12 unidades.	JANGADA	caixas	150	R$ 24,78	R$ 3.717,00
50	Sabonete líquido para mãos. Com fragrâncias agradáveis. Clinicamente testado, sem álcool. Embalagem de 1L.	VALENÇA	unidades	500	R$ 5,88	R$ 2.940,00
58	Vassoura de nylon – Com cerda de polipropileno desfiada cabo de madeira.	PRECIOSA	unidades	1000	R$ 7,02	R$ 7.020,00
TOTAL						**R$ 26.905,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 08/08/2023

Bom Jardim, 08 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 - PM

Ata de Registro de Preços nº 102/2023 PM, Processo Licitatório nº 0060/2023. Pregão Eletrônico nº 0013/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Município de Bom Jardim – PE e demais Secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: UNICA SANEANTES - LTDA						
CNPJ: 43.392.983/0001-61						
Valor Total da Ata R$ 26.416,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quatorze reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
33	Marmitex de eps mínimo de 750 ml, para armazenar alimentos, caixa com 100 unidades medindo no mínimo 18,7 cm de diâmetro x 5,2 cm de altura, material poliestireno.	COPOBRAS	Embalagens	800	R$ 33,02	R$ 26.416,00
TOTAL						**R$ 26.416,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 08/08/2023

Bom Jardim, 08 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:771BC65C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Município de Buenos Aires – PE, através do Fundo Municipal de Saúde vem solicitar as empresas vendedoras de medicamentos, cotação de preços com o objetivo de compor preços para futura licitação de aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
As cotações podem ser enviadas através do e-mail: secretariadesaudeba@gmail.com até às 23:59 do dia 28/08/23.

Condições da cotação:

* Validade: 60 dias;
* Papel timbrado da proponente, nome e RG de quem subscreve, CNPJ, telefone e e-mail para contato.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
1.	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO AAS 100 MG	COMP	96.000
2.	ÁCIDO FÓLICO 400MCG	COMP	60.000
3.	ÁCIDO FOLICO 5MG	COMP	9.000
4.	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCI ADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO, FRASCO 200ML.	FRASCO	480
5.	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5,00 ML.	AMP	1.200
6.	ACICLOVIR 400MG	COMP	6.000
7.	ACICLOVIR 50MG/G POMADA	BISNAGA	1.500
8.	ÁGUA DESTILADA, ISENTA DE MATERIAIS PESADOS E RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA USO EM AUTOCLÁVES. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	GALÃO	120
9.	ÁGUA DESTILADA - SOLVENTE INJETÁVEL 500 ML. SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA	FRASCO	480
10.	AGUA P/INJEÇÃO - 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	9.000
11.	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML,	FRASCO	1.500
12.	ALBENDAZOL COMP 400MG	COMP	7.200
13.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	3.000
14.	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG – COMPRIMIDO	COMP	18.000
15.	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG – COMPRIMIDO	COMP	18.000
16.	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, 100ML	FRASCO	1.800
17.	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML120ML	FRASCO	1.800
18.	AMIODARONA 200 MG – COMPRIMIDO	COMP	12.000
19.	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA DE 3 ML.	AMP	300
20.	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	30.000
21.	AMOXICILINA PÓ PARA SUSP ORAL 50MG/ML 150ML	FRASCO	1.500
22.	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	50.000
23.	ANLODIPINO 5MG	COMP	100.000
24.	ANLODIPINO 10MG	COMP	100.000
25.	ATENOLOL 25 MG	COMP	70.000
26.	ATENOLOL 50 MG	COMP	150.000
27.	ATENOLOL 100 MG	COMP	15.000
28.	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMP	600
29.	AZITROMICINA 500 MG	COMP	7.500
30.	AZITROMICINA, PÓ P/SUSPENSÃO ORAL FRASCO 600,00 MG ML	FRASCO	400
31.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL -	AMP	1.800
32.	BIPERIDENO 2MG	COMP	30.000

33.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - GOTAS - FRASCO COM 20ML	FRASCO	300
34.	BROMOPRIDA 10 MG- FORMA: SOLUCAO INJETAVEL TEOR : BROMOPRIDA 10 MG/ 2ML. UNIDADE: AMPOLA	AMP	900
35.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA DOSAGEM 10 MG + 250 MG – COMPRIMIDO	COMP	18.000
36.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA DOSAGEM 6,7 MG/ML + 333,4 MG/ML – GOTAS. FRASCO COM 20 ML	FRASCO	1.000
37.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG 1ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4.200
38.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA DOSAGEM 4MG/ML + 500 MG/ML AMPOLA 5ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.000
39.	CALCIO 500MG + VITAMINA D 400UI	COMP	9.000
40.	CAPTOPRIL 25 MG – COMPRIMIDO	COMP	90.000
41.	CARBAMAZEPINA 200 MG – COMPRIMIDO	COMP	80.000
42.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOLUÇAO ORAL 100ML	FRASCO	600
43.	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG – COMPRIMIDO	COMP	18.000
44.	CARVEDILOL 3,125 MG – COMPRIMIDO	COMP	24.000
45.	CARVEDILOL 6,25 MG – COMPRIMIDO	COMP	30.000
46.	CARVEDILOL 12,5 MG – COMPRIMIDO	COMP	30.000
47.	CARVEDILOL 25 MG – COMPRIMIDO	COMP	30.000
48.	CEDILANIDE- DESLANOSIDEO 0,2MG/ML (CEDILANIDE) AMPOLA COM 2 ML.	AMP	300
49.	CEFALEXINA 500MG	COMP	36.000
50.	CEFALEXINA, DOSAGEM:25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	FRASCO	750
51.	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600
52.	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.800
53.	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG – COMPRIMIDO	COMP	12.000
54.	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO, BISNAGA 20 G	BISNAGA	2.400
55.	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMP	2.400
56.	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2 ML	AMP	2.400
57.	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	21.000
58.	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG – COMPRIMIDO	COMP	15.000
59.	CITRATO DE FENTANILA, 0,0785 MG/ML, AMPOLA COM 5ML.	AMP	300
60.	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG– COMPRIMIDO	COMP	40.000
61.	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG – COMPRIMIDO	COMP	80.000
62.	CLOPIDOGREL - CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG – COMPRIMIDO	COMP	1.200
63.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML AMPOLA	AMP	600
64.	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL GOTAS 30 ML	FRASCO	600
65.	CLORIDRATO DE TETRACAINA, FENILEFRINA – COLÍRIO ANESTÉSICO – 10 MG DE CLORIDRATO DE TETRACAINA E 1 MG DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA/ML, FRASCO 10 ML	FRASCO	30
66.	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	12.000
67.	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	30.000
68.	COLAGENASE S/ CLORANFENICOL 30G POMADA	BISNAGA	400
69.	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMP	3.000
70.	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2,5 ML	AMP	6.000
71.	DEXAMETASONA 1MG/G CREME, BISNAGA 10,00 G	BISNAGA	3.000
72.	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 100ML	FRASCO	360
73.	DEXAMETASONA 4MG	COMP	4.000
74.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	18.000
75.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA:XAROPE 100,00 ML	FRASCO	2.400
76.	DIAZEPAM 5MG	COMP	18.000
77.	DIAZEPAM 10MG	COMP	36.000
78.	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	1.200
79.	DICLOFENACO DE POTASSICO - DICLOFENACO - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL POTÁSSICO, DOSAGEM 25MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3 ML	AMP	1.500
80.	DICLOFENACO SODICO - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 75MG, AMP OLA DE 3 ML.	AMP	6.000
81.	DICLOFENACO – DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL POTÁSSICO 50 MG – COMPRIMIDO	COMP	24.000
82.	DICLOFENACO – DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 50 MG – COMPRIMIDO	COMP	24.000
83.	DIGOXINA 0,25MG	COMP	5.000
84.	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMP	1.500
85.	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO ORAL – GOTAS – 10ML	FRASCO	2.400
86.	DIMETICONA 40MG	COMP	21.000
87.	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMP	36.000
88.	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML – 2ML	AMP	7.200
89.	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML GOTAS 10 ML	FRASCO	3.600
90.	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML	AMP	300
91.	ENALAPRIL 5MG	COMP	48.000
92.	ENALAPRIL 10 MG	COMP	100.000
93.	ENALAPRIL 20MG	COMP	48.000
94.	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	800
95.	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	30.000
96.	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMP	7.200
97.	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	400
98.	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMP 1 ML	AMP	300
99.	FENITOÍNA 100MG	COMP	12.000
100.	FENITOÍNA 50MG/MLSOLUÇÃO INJETAVEL, AMP DE 5 ML	AMP	300
101.	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	COMP	30.000
102.	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	FRASCO	400
103.	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	CAPSULA	3.000
104.	FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	40.000
105.	FUROSEMIDA 40 MG – COMPRIMIDO	COMP	90.000
106.	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMP 2 ML	AMP	3.000
107.	GENTAMICINA 80MG, GENTAMICINA, SULFATO 80MG/2ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA/AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA	AMP	1000
108.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	420.000
109.	GLICLAZIDA 30MG	COMP	18.000
110.	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMP	3.000

111.	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - SOL. INJ – 10 ML	AMP	600
112.	HALOPERIDOL 1MG	COMP	3.000
113.	HALOPERIDOL 5MG	COMP	40.000
114.	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1 ML	AMP	500
115.	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMP 1 ML	AMP	300
116.	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600
117.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	420.000
118.	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	AMP	1.800
119.	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	AMP	1.800
120.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG ML SUSPENSAO ORAL 100ML	FRASCO	1.200
121.	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG – COMPRIMIDO	COMP	36.000
122.	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML FRASCO, 30 ML	FRASCO	3.000
123.	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/MLSOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS, FRASCO 20ML	FRASCO	300
124.	ISOSSORBIDA 5MG, DINITRATO	COMP	1.500
125.	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	9.000
126.	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG – COMPRIMIDO	COMP	9.000
127.	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG – COMPRIMIDO	COMP	12.000
128.	LEVOTIROXINA 25 MCG	COMP	3.000
129.	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP	3.000
130.	LEVOTIROXINA 100MCG	COMP	3.000
131.	LIDOCAÍNA GELÉIA 20MG/G 30 GRAMAS	BISNAGA	300
132.	LIDOCAÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 20ML	AMP	600
133.	LORATADINA 10 MG – COMPRIMIDO	COMP	24.000
134.	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE, FRASCO DE 100 ML	FRASCO	1.800
135.	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG – COMPRIMIDO	COMP	420.000
136.	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	1.000
137.	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMP	9.000
138.	METFORMINA 500MG	COMP	120.000
139.	METFORMINA 850MG	COMP	420.000
140.	METILDOPA 250MG – COMPRMIDO	COMP	21.000
141.	METILDOPA 500MG – COMPRMIDO	COMP	21.000
142.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG – COMPRIMIDO	COMP	8.000
143.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2 ML	AMP	6.000
144.	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 4MG/ML, FRASCO 10 ML	FRASCO	900
145.	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	600
146.	METRONIDAZOL 250MG	COMP	9.000
147.	METRONIDAZOL 100M/G CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR, BISNAGA 50 G	BISNAGA	800
148.	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30 G	BISNAGA	1.000
149.	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G	BISNAGA	800
150.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	9.000
151.	MIDAZOLAM 5MG/ML - SOL. INJ. - 10ML	AMP	200
152.	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG – COMPRIMIDO	COMP	6.000
153.	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1 ML.	AMP	2.000
154.	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G 10G – BISNAGA	BISNAGA	3.600
155.	NIFEDIPINO 10MG	COMP	36.000
156.	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG – COMPRIMIDO	COMP	36.000
157.	NIMESULIDA 100 MG	COMP	60.000
158.	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G – 60G	BISNAGA	2.400
159.	NISTATINA SUSP ORAL 100.000UI/ML 50ML	FRASCO	300
160.	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML	AMPOLA	600
161.	OCITOCINA 5UI/ML IV - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	AMP	600
162.	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	300
163.	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FR/AMP	1.200
164.	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COMP	120.000
165.	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS, FRASCO 15 ML	FRASCO	2.400
166.	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	COMP	12.000
167.	PARACETAMOL 500MG	COMP	36.000
168.	PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 20 ML.	FRASCO	300
169.	PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 20 ML.	FRASCO	300
170.	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMP	3.000
171.	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	FRASCO	360
172.	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2 ML	AMP	800
173.	PREDNISONA 5MG	COMP	18.000
174.	PREDNISONA 20MG	COMP	30.000
175.	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	800
176.	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMP 2 ML	AMP	3.000
177.	PROMETAZINA 25MG	COMP	36.000
178.	PROPRANOLOL 40MG	COMP	36.000
179.	RISPERIDONA 1MG	COMP	18.000
180.	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG – COMPRIMIDO	COMP	36.000
181.	RISPERIDONA, DOSAGEM 3 MG – COMPRIMIDO	COMP	12.000
182.	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA – FRASCO COM 30 ML	FRASCO	600
183.	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100 ML.	FRASCO	300
184.	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL	FRASCO	300
185.	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	15.000
186.	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG MG – COMPRIMIDO	COMP	36.000
187.	SINVASTATINA, DOSAGEM 20 MG – COMPRIMIDO	COMP	72.000
188.	SINVASTATINA, DOSAGEM 40 MG – COMPRIMIDO	COMP	72.000
189.	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% - ENEMA – 500ML	FRASCO	300
190.	SORO FISIOLÓGICO 0,9%. BOLSA COM 100 ML DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ESTÉRIL, FLEXÍVEL SISTEMA FECHADO, BOLSA 100,00 ML	BOLSA	3.000
191.	SORO FISIOLOGICO ESTÉRIL, CONCENTRAÇÃO DE 0,9%, PARA USO ENDOVENOSO. FRASCO COM 250ML.	FRASCO	2.400
192.	SORO FISIOLOGICO ESTÉRIL, CONCENTRAÇÃO DE 0,9%, PARA USO ENDOVENOSO. FRASCO COM 500ML.	FRASCO	4.000

193.	SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML/FRASCO, SOLUÇÃO ESTÉRIL, FRASCO COM 500 ML, USO EXTERNO, COM CONTA GOTAS.	FRASCO	2.400
194.	SORO GLICOSADO 5% (SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%) ESTÉRIL PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA 250 ML FRASCO - SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.200
195.	SORO GLICOSADO 5% (SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%) ESTÉRIL PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA 500 ML FRASCO - SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.200
196.	SORO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO ESTERIL PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA FRASCO 500ML	FRASCO	3.000
197.	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400G DOSAGEM:1%, POTE 400 G	POTE	40
198.	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10 ML	AMP	500
199.	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMP	18.000
200.	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, SUSPENSÃO ORAL 40MG + 8MG/ML 100ML	FRASCO	800
201.	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	60.000
202.	SULFATO FERROSO, 125MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30 ML	FRASCO	600
203.	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML GOTAS	FRASCO	360
204.	TRAMADOL 50MG - TRAMADOL (CLORIDRATO) (100MG) 50MG/ML C/ AMP 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	3.000
205.	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CÁPSULA	18.000
206.	VALPROATO DE SODIO 500MG	CÁPSULA	18.000
207.	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	500
208.	VASELINA ESTERILIZADA - VASELINA SÓLIDA 30G. DESCRIÇÃO: VASELINA SÓLIDA, GRAU FARMACÊUTICO, BISNAGA 30 GRAMAS	BISNAGA	120
209.	VITAMINA C - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG – COMPRIMIDO	COMP	30.000
210.	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML 5ML INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA, AMPOLA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	AMP	3.000
211.	VITAMINA C GOTAS 200MG/ML - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML.	FRASCO	2.000
212.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6 – COMPRIMIDO	COMP	36.000
213.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO ORAL – XAROPE 100ML	FRASCO	600
214.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2 ML.	AMP	3.000
215.	VITAMINA K1 FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 1ML	AMP	800

Buenos Aires - PE 18 de agosto de 2023

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Tomas da Silva
Código Identificador:5B571B99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCSA -SME-SMPROS-SMS-SELOG/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCSA -SME-SMPROS-SMS-SELOG/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Executiva de Logística – Informa: **Processo Administrativo**: Nº113/2023 - **Processo Licitatório**: Nº062/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2023 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 020/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2023. **Tramitação**: 1ª CPL. e 2ª CPL **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para eventual aquisição de água mineral em garrafões de 20 litros (garrafão em comodato) e água mineral de 500 ml para abastecer as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Executiva de Logística.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE POR SECRETARIA				QUANTIDADE TOTAL
				SELOG	SME	SMPROS	SMS	
1	64920	Água mineral sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natural ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-químico, distintas das águas comuns. Embalagem plástica descartável de 500ml, conforme especificações contidas no Termo de Referência	UND.	20.000	6.000	18.000	36.000	**80.000**
2	8150	Água mineral sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natural ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-químico, distintas das águas comuns. Embalagem em garrafões de 20 litros. Garrafão em comodato. com selo de inspeção da APEVISA, conforme especificações contidas no Termo de Referência	UND.	25.000	17.212	10.000	20.000	**72.212**

MENOR PREÇO POR ITEM

DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP)

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	64920	**ÁGUA MINERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 500ml.	UND.	20.000
2	8150	**ÁGUA MINERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM EM GARRAFÕES DE 20 LITROS. GARRAFÃO EM COMODATO. COM SELO DE INSPEÇÃO DA APEVISA.	UND.	18.053

DISPUTA AMPLA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	64920	**ÁGUA MINERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA,	UND.	60.000

		PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 500ml.		
2	8150	**ÁGUA MINERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM EM GARRAFÕES DE 20 LITROS. GARRAFÃO EM COMODATO. COM SELO DE INSPEÇÃO DA APEVISA.	UND.	54.159

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA 1: OTHON BARRETO COSTA PIMENTEL & FILHOS DISTRIBUIÇÃO LTDA –CNPJ: 09.348.208/0001-70. ITENS ARREMATADOS: 1 e 2 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP) e 3 e 4 - DISPUTA AMPLA, VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 642.588,16 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 18 de agosto de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logística

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:4D941DAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/ 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de Agosto de **2023**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 16/08/2023, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, CNPJ nº. 31.070.140/0001-60, com sede à Rua PINTO JUNIOR, PRADO, CEP: 50.830-060, telefone: (81) 3099-1310/ (81) 3099-1010, representada por seu titular, Sr(o). LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA, brasileiro e divorciado, residente e domiciliado em Rua Maria da Conceição Viana, 116, Olinda-PE, RG n. 2847097, Órgão de Emissão SDS-PE, CPF nº 586.495.904-97.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	PREF.	EDUC.	FMAS	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
7	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, COR AZUL, QUANTIDADE DE ASSENTOS: 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS FIXOS, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA EM EPÓXI, COR LONGARINA: PRETA.	UND	AÇO EXPRESS/VRR		40	20	60	R$ 449,00	R$ 26.940,00
8	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL TAMPO MDP, COR TAMPO: CINZA, QUANTIDADE GAVETAS: 2 N, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0.60 M, ALTURA: 0,74 M,	UND	AÇO EXPRESS/VRR		10	4	14	R$ 210,00	R$ 2.940,00

	ESPESSURA TAMPO: 15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHAVE								
9	ARMARIO DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, FOSFATIZADO, ANTI - , COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UM, ALTURA: 1,95M, LARGURA: 0,90M, PROFUNDIDADE: 0,40M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA, PÉS FIXOS, MATERIAL: CHAPA AÇO 24, APLICAÇÃO: USO GERAL.	UND	AÇO EXPRESS/VRR		30	4	34	R$ 560,00	R$ 19.040,00
24	ESTANTE, MATERIAL: CHAPA AÇO, TIPO: CHÃO, ESTRUTURA: METÁLICA, PROFUNDIDADE: 40CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI, COR: CINZA, QUANTIDADE PRATILEIRAS: 6 UM, TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 0,92 M, TIPO TRAVAMENTO: EM FORMA DE X	UND	AÇO EXPRESS/VRR		50	4	54	R$ 225,00	R$ 12.150,00

Total Global R$ 61.070,00(Sessenta e um mil e setenta reais).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 16 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Carnaíba PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

AJP De Souza Comércio Atacadista
LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:652AC513

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de Agosto de 2023, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 16/08/2023, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº. 04.473.960/0001-20, com sede à Rua EUGENIO LUCIANO DE MELO 371, CEP: 53.030-160, Olinda-PE, telefone: (81) 3083-4725, fax: (81) 9974-74542, brenoassuncao02@gmail.com, representada por seu sócio, Sr(o). BRENO MARQUES ASSUNÇÃO, brasileiro e casado, residente e domiciliado em Rua Angustura, 104, Recife-PE, RG n. 00476756893, Órgão de Emissão DETRAN-PE, CPF nº 009.601.134-36.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	PREF.	EDUC.	FMAS	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
25	BANCO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 150 CM, ALTURA: 78 CM, COR: CASTANHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA 3 LUGARES, ESPESSURA: 3 CM, ALTURA ENCOSTO: 34 CM, TIPO ASSENTO: 3 RIPAS DE MADEIRA PLÁSTICA, LARGURA ASSENTO: 45 CM, ESPESSURA ASSENTO: 3 CM	UND	U.IND		30		30	R$ 568,66	R$ 17.059,80

Total Global R$ 17.059,80(Dezessete mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 16 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Carnaíba PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Assunpção Tec Comércio De Equipamentos LTDA ME
BRENO MARQUES ASSUNÇÃO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF _____

2ª_____
CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D24FD955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de Agosto de **2023**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 16/08/2023, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº. 47872424/0001-00, com sede à AV. NORTE SUL, CEP: 76300-000 , telefone: (62) 3307-3522, fax: (62) 9847-31142, licitacardio@gmail.com, representada por sua titular, Sr(a). VITÓRIA RIBEIRO SANTOS, brasileira e solteira, residente e domiciliada em RUA 100, S/N, Rialma-GO, RG n. 6805313, Órgão de Emissão PC/ Instituto de Identificação, CPF nº 075.553.411-58.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	PREF.	EDUC.	FMAS	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
11	MICROFONE, TIPO: DE MÃO COM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EVENTOS E CERIMONIAIS, APLICAÇÃO: ELETRÔNICAS.	UND	KNUP KP-M0014		20	2	22	R$ 99,00	R$ 2.178,00
17	ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1400 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NOBREAK, AUTONOMIA 40 MIN, TENSÃO SAÍDA 110V.	UND	COLETEK ES-1500VA		20		20	R$ 574,00	R$ 11.480,00

Total Global R$ 13.658,00(Treze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 16 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Carnaíba PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Cardio Distribuidora Saude E Tecnologia LTDA
VITÓRIA RIBEIRO SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF _____

2ª_____
CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C91DAE7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de Agosto de **2023**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 16/08/2023, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E**

INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 49.140.067/0001-10**, com sede à Rua INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO-PB CEP: 58.865-000, telefone: (83) 8189-1986 /(83) 3444-2903 / (83) 9818-91986, e-mail dantas.eletros.sb@gmail.com / aldosgsb@gmail.com , representada por seu titular Sr. ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, brasileiro, casado e domiciliado em Rua PROJETADA, s/n, São Bento-PB, RG n. 2038791 Órgão de Emissão SSPRN, CPF nº 030.403.514-94.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	PREF.	EDUC.	FMAS	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
3	VENTILADOR, TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: 200W, TENSÃO ALIMENTAR: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, INCLINAÇÃO VERTICAL, CONTROLE DE VELOCIDADE, MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 50CM, COR: PRETA.	UND	VENTISOL - 50CM MX		50	10	60	R$ 189,00	R$ 11.340,00
4	FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 300L, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DUPLA AÇÃO – CONGELAMENTO E REFRIGERAÇÃO.	UND	FRICON - HCED311		20	3	23	R$ 2.599,00	R$ 59.777,00
5	FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 500L, TIPO DE PORTAS: SÓLIDA, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIG.) PINTURA EPOXI, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM	UND	FRICON - HCED503		20		20	R$ 3.190,00	R$ 63.800,00
6	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 QUEIMADORES DUPLOS, FORNO, CHAPA E BANHO-MARIA, QUANTIDADES DE BOCAS: 6 UM.	UND	ITAJOBI-6BC/CF		10	2	12	R$ 2.579,00	R$ 30.948,00

Total Global **R$ 165.865,00 (Cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 16 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Carnaíba PE

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Dantas Eletromoveis E Equipamentos LTDA
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF _____

2ª_____
CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:47D78616

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de Agosto de **2023**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 16/08/2023, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº. 18828894/0003-30, com sede à AV ELDES SCHERRER SOUZA, SERRA-ES, CEP: 29167-080, telefone: (27) 9755-1770, fax: (27) 9975-5177, licitacao3@triligado.com.br, representada por sua sócia, Sr(a). CAMILA GUEDES PENTEADO, brasileira e solteira, residente e domiciliado(a) em Rua Santo André, nº 175, Varginha-MG, RG n. 23.108.020 Órgão de Emissão SSP/MG, CPF nº 529.876.898-96.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	PREF.	EDUC.	FMAS	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
14	ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E SOBRECARGA/FILTRO DE, TIPO: NOBREAK SENOIDAL, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4, TENSÃO SAÍDA: 115 V, CAPACIDADE NOMINAL: 1.200 KVA, BATERIA: SELADA	UND	COLETEK		50		50	R$ 400,00	R$ 20.000,00

Total Global R$ 20.000,00(Vinte mil reais).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 16 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Carnaíba PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Eltek Distribuidora De Informática E Eletrônicos
CAMILA GUEDES PENTEADO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:FD821367

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos 16 dias do mês de Agosto de **2023**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 16/08/2023, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.
Empresa F LUCAS W E SILVA ME, CNPJ nº. 15501731/0001-98, com sede à RUA 7 DE SETEMBRO, 2, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56800-000, telefone: (87) 3838-2872, fax: (87) 9999-34990, eletroniksboy@gmail.com, representada por seu proprietário, Sr(o). FABIO LUCAS WHYLACE E SIVA, brasileiro e solteiro, residente e domiciliado em Rua ANTONIO RAFAEL DE FREITAS, 191, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, RG n. 04701014103, Órgão de Emissão DETRAN-PE, CPF nº 093.869.104-03.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	PREF.	EDUC.	FMAS	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
23	NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB,ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, BATERIA:ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES	UND			30	2	32	R$ 1.600,00	R$ 51.200,00

Total Global R$ 51.200,00(Cinquenta e um mil e duzentos reais).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 16 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Carnaíba PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

F Lucas W E Silva ME
FABIO LUCAS WHYLACE E SIVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF _____

2ª_____
CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C876AAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/ 2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de Agosto de **2023**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por

meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 16/08/2023, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ nº. 36521392/0001-81 , com sede à AVENIDA DOM PEDRO II, N° 830, SALA 03, CEP: 88509-000, LAGES-SC, telefone: (49) 3512-0149, fax: (49) 9913-29784, licitacao@govendasonline.com.br, representada por seu titular, Sr(o). GUSTAVO OLIVEIRA, brasileiro e solteiro, residente e domiciliado em Rua Carlos Chagas, 413, LAGES-SC, RG n. 4.339.811, Órgão de Emissão SSP-SC, CPF nº 087.015.959-38.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	PREF.	EDUC.	FMAS	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
27	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT HI WALL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER	UND	VENTISOL/ AGRATO		50		50	R$ 2.774,42	R$ 138.721,00

Total Global R$ 138.721,00(Cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e um reais).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 16 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Carnaíba PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Go Vendas Eletrônicas
GUSTAVO OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2AD553E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de Agosto de **2023**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 16/08/2023, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ nº. 29391476/0001-82, com sede à AV. LIBERDADE 3230, CEP: 58111400, BAYEUX-PB, telefone: (81) 3033-0070, fax: (81) 9932-64200, licitacao@hmaserv.com.br, representada por sua titular, Sr(a). MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE, brasileira e solteira, residente e domiciliada em Rua MANOEL DE ARRUDA CÂMARA, nº 49, Recife-PE, RG n. 6525081, Órgão de Emissão SDS-PE, CPF nº 107.646.124-76.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	PREF.	EDUC.	FMAS	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
12	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO: 3500 LM, VOLTAGEM:110/220 V, TIPO ZOOM: MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS: ANSI, CAPACIDADE CONEXÃO: COMPUTADOR ANALÓGICO E DIGITAL, VIDEO COMPOSTO, VI, COMPATIBILIDADE DADOS: VGA, SVGA,XGA,SXGA, MACINTOSHI, COMPATIBILIDADE VÍDEO: NTSC E PAL-M, TIPO FOCO: MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, CONTRASTE MÍNIMO: 800:1, TIPO CONTROLE: REMOTO C/ LASER POINTER E CONTROLOE DO MOUSE INCOR	UND	TMY 7500 LUMEN		50	2	52	R$ 778,99	R$ 40.507,48
21	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, COMPATIBILIDADE: PLACA MÃE INTEL CORE I3/I5/I7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR ATA/IDE, SATA, PCI - E, P4, ATX 20+4, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, ACESSÓRIOS:CABO DE FORÇA, POTÊNCIA NOMINAL: 500W	UND	FONEG HDW-004 C/ CABO		30		30	R$ 126,00	R$ 3.780,00

Total Global R$ 44.287,48(Quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 16 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Carnaíba PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

HMA Serviços De Informática LTDA
MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BC343CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de Agosto de **2023**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 16/08/ 2023, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME, CNPJ nº. 17184211/0001-24, com sede à AV 25 DE JANEIRO, QUATRO BARRAS-PR, CEP: 83420-000, telefone: (41) 9970-55305, fax: (41) 3045-0112, leticia@finktecnologia.com.br, representada por seu titular, Sr(o). INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR, brasileiro e solteiro, residente e domiciliado em Rua AVENIDA 25 DE JANEIRO, 2460, Quatro Barras-PR, RG n. 20599758, Órgão de Emissão SSP-PR, CPF nº 343.195.811-72.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	PREF.	EDUC.	FMAS	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 2.400 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLOR, SISTEMA ECO TANK, CONECTIVIDADE: USB E WIFI.	UND	HP/416	3	50	4	57	R$ 800,00	R$ 45.600,00

Total Global R$ 45.600,00(Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 16 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Carnaíba PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

L.L Mendes Junior EIRELI
INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7A8EB156

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de Agosto de **2023**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 16/08/2023, doravante

denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ nº. 36544770/0001-42, com sede à AV. JOÃO MACHADO, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58013-522, telefone: (83) 2179-2542, fax: (83) 9885-1465, licitarcomercioeservico@gmail.com, representada por seu titular, Sr(o). EDSON DA ROCHA SALES, brasileiro e casado, residente e domiciliado em Rua ZORILDA SANTOS CAVALCANTI, s/n, JOÃO PESSOA-PB, RG n. 2.535.295, Órgão de Emissão SSP-PB, CPF nº 048.222.274-30.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	PREF.	EDUC.	FMAS	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
15	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:1 TB, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300, ,MONITOR: SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES	UND	JAB-UPD SMART 13000	4	50	4	58	R$ 800,00	R$ 46.400,00
16	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA: 23 A 30 POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIIDADE, AJUSTE: COM REGULAGEM DE ALTURA, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GARANTIA ON SITE: 36 MESES	UND	MULTILASER	4	50	4	58	R$ 531,33	R$ 30.817,14
18	ESTABILIZADOR TENSÃO. TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 110/220 V, APLICAÇÃO: SERVIDOR DE REDE, CAPACIDADE NOMINAL: 1000 KVA	UND	TRLUX		20		20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
19	ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICADO INMETRO; GARANTIA 12 MESES, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDAS: 4 COM 3PINOS, VARIAÇÃO ENTRADA: +/- 15%, CAPACIDADE NOMINAL: 600 VA, TIPO ALARME: LED INDICADOR BATERIA BAIXA E SOBRECARGA, BATERIA: SELADA, AUTONOMIA BATERIA: 20 MIN	UND	TRLUX		50		50	R$ 290,00	R$ 14.500,00
29	TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO, TIPO TRIPÉ: PÉS COM RODÍZIOS TIPO PROFISSIONAL, TIPO AJUSTE TELA: RETRÁTIL AUTOMÁTICO, MATERIAL: TECIDO MATT WHITE, COR ACABAMENTO: PRETA, TIPO FIXAÇÃO: MÓVEL, COR: BRANCA, ALTURA: 180 CM, LARGURA 180 CM, ESPESSURA: 2 A 3 MM, MATERIAL TRIPLÉ: ALUMÍNIO, TIPO TELA: RETRÁTIL	UND	GOLDENTEC		15		15	R$ 547,67	R$ 8.215,05

Total Global R$ 104.932,19(Cento e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 16 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Carnaíba PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Licitar Comercio E Serviços EIRELI
EDSON DA ROCHA SALES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:503A7CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de Agosto de **2023**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 16/08/2023, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa NUNES E TENORIO LTDA, CNPJ nº. 35000390/0001-84, com sede à Rua. CONEGO FLORO, Nº 105, CEP: 58755-000, telefone: (87) 3838-2594, fax: (87) 9993-19229, nuneslicitacao@yahoo.com, representada por sua titular, Sr(a). EMILIA TENÓRIO MARQUES DA FONSECA NUNES, brasileira e casada, residente e domiciliada em Rua MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, RG n. 05457627450, Órgão de Emissão DETRAN-PE, CPF nº 052.699.904-74.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	PREF.	EDUC.	FMAS	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
20	ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE NOMINAL: 300 A 700 VA, TIPO ONDA: SENOIDAL, TIPO: NOBREAK	UND	ENERGY LUX		20		20	R$ 188,50	R$ 3.770,00

Total Global R$ 3.770,00(Três mil e setecentos e setenta reais).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 16 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Carnaíba PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Nunes E Tenório LTDA
EMILIA TENÓRIO MARQUES DA FONSECA NUNES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E7575B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/ 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de Agosto de **2023**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 16/08/2023, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E**

INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº. 29583709/0001-49, com sede à AV GETÚLIO VARGAS, CEP: 89202-002, telefone: (47) 8819-0213, fax: (47) 9881-90213, marcio@centersomjoinville.com.br, representada por seu titular, Sr(o). MARCIO JOSE SCHUTZ, brasileiro e solteiro, residente e domiciliado em RUA DOS COMERCIANTES, 130, Joinville-SC, RG n. 02206864196, Órgão de Emissão DETRAN-SC, CPF nº 918.295.770-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	PREF.	EDUC.	FMAS	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
22	CAIXA SOM, POTÊNCIA: 250 W, VOLTAGEM: BIVOLT V, APLICAÇÃO: SALA DE AULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BATERIA INTERNA DE 4.500 MAH - BLUETOOTH4.4.0 - DIS, COMPONENTES ADICIONAIS: 02 X USB, 02 X MICROFONE E 01 X AUX IN.	UND	FRAHM CMF300		30	2	32	R$ 381,90	R$ 12.220,80

Total Global R$ 12.220,80(Doze mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 16 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Carnaíba PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

SC Instrumentos Musicais E Acessórios LTDA
MARCIO JOSE SCHUTZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:5D662D88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **16/08/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

A H DA S MORAES ME, CNPJ Nº **02.437.839/0001-17**, com sede à Rua Saldanha Marinho, 4307 – Fundos HC 1 – Vila Aurora – São José do Rio Preto - SP, CEP: 15.014-300, Fone: (17) 3011-2349, e-mail: licitartudo@gmail.com, representada por seu Representante Legal, Sr. Anderson Henrique da Silva Moraes, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em São José do Rio Preto - SP, RG Nº 42.076.945-6 SSP/SP, CPF/MF Nº 339.529.918-05.

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UNIDADE	QNT. ADMIN.	Valores (R$)	
					Unitário	Total
05	Cilindro DR-3440. **Marca: DSI**	BR0421428	UND	10	40,00	400,00
33	Toner CF-283A. **Marca: DSI**	BR0402421	UND	50	23,00	1.150,00

Valor Total registrado: R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante	Órgão Participante

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
A H Da S Moraes ME
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:05057978

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **16/08/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ Nº **45.538.349/0001-10**, com sede à Rua Eugênio Luciano de Melo, 371 – Bairro Novo – Olinda - PE, CEP: 53.030-160, Fone: (81) 3083-4725 / (81) 9.7904-2040, e-mail: bsmtec2000@gmail.com, representada por seu Representante Legal, Sr. Breno Marques Assunção, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado em Recife - PE, CNH Nº 00476756893 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 009.601.134-36.

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UNIDADE	ASSIST. SOCIAL	SAÚDE	ADMIN.	EDUC.	QTD TOTAL	Valores (R$)	
									Unitário	Total
06	Conector Macho Cat5 Rj45-201 (pacotes com 100 unidades). **Marca: EXBOM**	BR0463219	PACOTE	01	02	05	02	10	55,00	550,00
07	Fonte ATX 350W Bivolt. **Marca: KNUP**	BR0294473	UND	0	0	25	0	25	97,50	2.437,50
11	HD Interno 1TB Desktop SATA 64MB 3.5, 7200RPM. **Marca: WD**	BR0299522	UND	03	02	10	10	25	341,00	8.525,00
13	Mouse USB Preto 1000 DPI. **Marca: KNUP**	BR0431939	UND	10	25	30	25	90	7,00	630,00
15	**NOTEBOOK** **Processador:** No mínimo Intel Core i5 da 11ª geração ou AMD Ryzen 5. Deve possuir pontuação do processador superior a 11000 pontos no CPU Benchmark, será verificado a pontuação através do site: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php Será aceita uma variação de 10% do valor solicitado por esta Administração. **Sistema Operacional:** Windows 10 Professional, 64 Bits. **Memória:** 8GB instalados em um único modulo, devendo possuir um slot livre de memória, tipo DDR4 – 2666Mhz ou superior, expansível no mínimo até 16GB; **Armazenamento:** SSD 300GB ou superior, no padrão PCIe NVMe. **Tela:** Full HD de 15.6" **Portas e conexões:** no mínimo 3 portas USB, sendo duas do tipo 3.2 Type-A, 1x HDMI 1.4 ou superior. **Wireless:** 802.11ac ou Wifi-6 Ax. **Bateria:** no mínimo 3 células **Garantia dos equipamentos:** 24 Meses, On-site. **Acessórios:** Deve vir acompanhado de mouse sem fio com resolução mínima de 1000 DPI, (não inclusa pilha). Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes. **Marca: VAIO**	BR0451909	UND	0	0	07	0	07	3.045,00	21.315,00
17	Pilha Alcalina AA, Caixa com 32 unidades. **Marca: MAXPRINT**	BR0341044	CAIXA	0	05	10	10	25	200,00	5.000,00
18	Pilha Alcalina AAA, Caixa com 32 unidades. **Marca: MAXPRINT**	BR0364559	CAIXA	0	05	10	10	25	190,00	4.750,00
19	Placa Mãe Intel LGA 1151, mATX, DDR4. **Marca: KNUP**	BR0460430	UND	0	0	15	0	15	379,75	5.696,25
20	Roteador Wireless Wan/Lan Gigabit-Ethernet 802.11Ac com 4 Antenas Externas 5Dbi. **Marca: KNUP**	BR0460864	UND	05	10	15	15	45	217,50	9.787,50

ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UNIDADE	SAÚDE	ADMIN.	EDUC.	QTD TOTAL	Valores (R$)	
								Unitário	Total
45	**NOTEBOOK** **Processador:** No mínimo Intel Core i3 da 11ª geração ou AMD Ryzen 3	BR0451909	UND	04	08	06	18	3.060,00	55.080,00

	Deve possuir pontuação do processador superior a 10500 pontos no CPU Benchmark, será verificado a pontuação através do site: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php Será aceita uma variação de 10% do valor solicitado por esta Administração. **Sistema Operacional:** Windows 10 Professional, 64 Bits. **Tela:** 15.6", LED Full HD, antireflexiva **Memória:** 8GB instalados em um único modulo, devendo possuir um slot livre de memória, tipo DDR4 – 3200Mhz ou superior, expansível no mínimo até 32GB; **Wireless:** 802.11ac, Bluetooth 5.1 **Armazenamento:** SSD 480GB ou superior, no padrão PCIe NVMe. Portas e conexões: no mínimo 3x portas USB Type-A e 1x USB Type-C, 1x RJ-45, 1 Combo (microfone/áudio). **Teclado:** Português-Brasil, ABNT2 com teclado numérico, 105 teclas, com resistência a água. **Bateria:** no mínimo 3 células **Garantia dos equipamentos:** 24 Meses, On-site. **Acessórios:** Deve vir acompanhado de mouse sem fio com resolução mínima de 1000 DPI, (não inclusa pilha). Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes. **Marca: VAIO**								

ITEM – <u>(COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UNIDADE	SAÚDE	ADMIN.	EDUC.	QTD TOTAL	Valores (R$)	
								Unitário	Total
50	**NOTEBOOK** **Processador:** No mínimo Intel Core i3 da 11ª geração ou AMD Ryzen 3 Deve possuir pontuação do processador superior a 10500 pontos no CPU Benchmark, será verificado a pontuação através do site: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php Será aceita uma variação de 10% do valor solicitado por esta Administração. **Sistema Operacional:** Windows 10 Professional, 64 Bits. **Tela:** 15.6", LED Full HD, antireflexiva **Memória:** 8GB instalados em um único modulo, devendo possuir um slot livre de memória, tipo DDR4 – 3200Mhz ou superior, expansível no mínimo até 32GB; **Wireless:** 802.11ac, Bluetooth 5.1 **Armazenamento:** SSD 480GB ou superior, no padrão PCIe NVMe. Portas e conexões: no mínimo 3x portas USB Type-A e 1x USB Type-C, 1x RJ-45, 1 Combo (microfone/áudio). **Teclado:** Português-Brasil, ABNT2 com teclado numérico, 105 teclas, com resistência a água. **Bateria:** no mínimo 3 células **Garantia dos equipamentos:** 24 Meses, On-site. **Acessórios:** Deve vir acompanhado de mouse sem fio com resolução mínima de 1000 DPI, (não inclusa pilha). Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes. **Marca: VAIO**	BR0451909	UND	01	02	01	04	3.060,00	12.240,00

Valor Total registrado: R$ 126.011,25 (Cento e vinte e seis mil, onze reais e vinte e cinco centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante	Órgão Participante

BRENO MARQUES ASSUNÇÃO
Assunção & Lavor Tecnologia LTDA EPP
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:AA655846

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **16/08/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA EPP, CNPJ Nº **30.870.178/0001-54**, com sede à Rua Goiás, 862 – Higienópolis – Catanduva - SP, CEP: 15.804-010, Fone: (17) 3531-0300 / (17) 9.9158-3773, e-mail: licitacao2@fprinter.com.br, representada por seu Representante Legal, Sr. Daniel Nicola, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado em Jaú - SP, RG Nº 29.440.676-1 SSP/SP, CPF/MF Nº 216.721.888-57.

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UNIDADE	QNT. ADMIN.	Valores (R$)	
					Unitário	Total
34	Toner TN-3442. **Marca: FASTPRINTER**	BR0447063	UND	20	36,95	739,00
37	Cartucho toner p/Brother **Amarelo** TN217YBR Brother. **Marca: FASTPRINTER**	BR0439725	UND	05	44,95	224,75
38	Cartucho toner p/Brother **Magenta** TN217MBR Brother. **Marca: FASTPRINTER**	BR0439725	UND	05	44,95	224,75
39	Cartucho toner p/Brother **Ciano** TN217CBR Brother. **Marca: FASTPRINTER**	BR0439725	UND	05	45,95	229,75
40	Cartucho toner p/Brother **Preto** TN217BKBR Brother. **Marca: FASTPRINTER**	BR0439725	UND	10	44,95	449,50

Valor Total registrado: R$ 1.867,75 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante	Órgão Participante

DANIEL NICOLA
Comercial Fastprinter LTDA EPP
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:553C3DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **16/08/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº **18.828.894/0003-30**, com sede à Av. Eldes Scherrer Souza, 2230 – Sala 215/Essencial Escrit – Colina de Laranjeiros – Serra - ES, CEP: 29.167-080, Fone: (27) 9.9755-1770 / (27) 9.9975-5177, e-mail: licitacao3@triligado.com.br, representada por sua Representante Legal, Sra. Camila Guedes Penteado, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Varginha - MG, RG Nº MG-23.108.020/SSP/MG, CPF/MF Nº 529.876.898-96.

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UNIDADE	ASSIST. SOCIAL	SAÚDE	ADMIN.	EDUC.	QTD TOTAL	Valores (R$)	
									Unitário	Total
03	Cabo de Rede Lan Cat5e Utp 4p Azul Caixa 305m. **Marca: FORCE LINE**	BR0482233	CAIXA	02	03	03	03	11	407,00	4.477,00
25	Switch 24 portas 10/100/1000 não gerenciável. **Marca: Z-LINK**	BR0463274	UND	0	0	03	0	03	512,00	1.536,00
26	Switch 8 portas RJ45 Gigabit de mesa 10/100/1000. **Marca: Z-LINK**	BR0485140	UND	03	05	03	0	11	150,00	1.650,00

ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UNIDADE	QNT. EDUC.	Valores (R$)	
					Unitário	Total
46	**PROJETOR** - Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto - LCD Screen: 0,55 polegadas (D7), Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício, Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3, Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens, Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens, Razão de aspecto: 4:3, Resolução nativa: SVGA, Tipo de lâmpada: 210 W UHE, Alto-falante: 2 W Mono, Ruído do ventilador: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB. **Marca: ZION POWER**	BR0482206	UND	08	1.690,00	13.520,00

ITEM – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UNIDADE	QNT. EDUC.	Valores (R$)	
					Unitário	Total
51	**PROJETOR** - Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto - LCD Screen: 0,55 polegadas (D7), Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício, Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3, Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens, Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens, Razão de aspecto: 4:3, Resolução nativa: SVGA, Tipo de lâmpada: 210 W UHE, Alto-falante: 2 W Mono, Ruído do ventilador: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB. **Marca: ZION POWER**	BR0482206	UND	02	1.690,00	3.380,00

Valor Total registrado: R$ 24.563,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante	Órgão Participante

CAMILA GUEDES PENTEADO
Eltek Distribuidora De Informática E Eletrônicos, Importação E Exportação LTDA EPP
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:3F5F6AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **16/08/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

I. L. MENDES JUNIOR EIRELI ME, CNPJ Nº **17.184.211/0001-24**, com sede à Av. 25 de Janeiro, 2460 – Casa 05 – Cond. Anhangava – Jd. Menino Deus – Quatro Barras - PR, CEP: 83.420-000, Fone: (41) 3045-0112 / (41) 9.9705-5305, e-mail: leticia@finktecnologia.com.br, representada por seu Representante Legal, Sr. Inacio Lindolfo Mendes Junior, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Quatro Barras - PR, RG Nº 20.599.758 SSP/PR, CPF/MF Nº 343.195.811-72.

ITEM – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UNIDADE	QNT. SAÚDE	Valores (R$)	
					Unitário	Total
41	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** - tipo impressão monocromática, mínimo de 40 PPM, ciclo máximo mensal de 80.000 páginas, resolução de impressão de até 1200x1200dpi, entrada USB 2.0, conectividade Gigabit Ethernet (10/100/1000), memoria mínima de 512 MB, compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8, Windows 10, Linux e Mac OS, resolução optica de digitalização do scanner de 1200x1200dpi, capacidade da bandeja de entrada de 250 folhas, capacidade da bandeja de saída de 150 folhas, bandeja bypass multiuso com capacidade de 100 folhas, suporte para os tamanhos de papel A4, A5, A6, Carta e Oficio, garantia mínima de 3 anos on-site, para reparo ou substituição. Equipamento novo e sem uso anterior, de linha não descontinuada de produção, para assegurar disponibilidade de peças e suprimentos. **Marca: HP**	BR0391497	UND	01	3.200,00	3.200,00

Valor Total registrado: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante	Órgão Participante

INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR
I. L. Mendes Junior EIRELI ME
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0BBC0E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **16/08/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA EPP, CNPJ Nº **20.081.724/0001-14**, com sede à Rua Aderbal De Oliveira, 136 – Centro – Laurentino - SC, CEP: 89.170-000, Fone: (47) 9.8817-8696 / (47) 9.8801-5554, e-mail: imperiocomerciodepapeis@gmail.com,

representada por sua Representante Legal, Sra. Gislaine Pacher Bilk, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Laurentino - SC, RG Nº 4.706.695 SSP/SC, CPF/MF Nº 041.367.609-90.

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UNIDADE	SAÚDE	ADMIN.	EDUC.	QTD TOTAL	Valores (R$)	
								Unitário	Total
14	Nobreak 600va 4 tomadas bivolt. **Marca: RAGTECH**	BR0318896	UND	20	15	20	55	379,00	20.845,00
27	Tablet com 64GB de memória interna, Tela 9 Polegadas, Wi-Fi, Android 8.1 e Processador Quad Core. **Marca: POSITIVO**	BR0481292	UND	0	0	10	10	938,00	9.380,00

Valor Total registrado: R$ 30.225,00 (Trinta mil, duzentos e vinte e cinco reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante	Órgão Participante

GISLAINE PACHER BILK
Imperio Do Papel Comercio De Papeis LTDA EPP
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B5C3C43D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **16/08/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

L. DE AB DANTAS ME, CNPJ Nº **42.726.388/0001-52**, com sede à Av. Jorge Teixeira, 3981 – Anexo 3 – Bairro Industrial – Porto Velho - RO, CEP: 76.821-096, Fone: (69) 9.9812-5890 / (69) 9.8125-8909, e-mail: espacocomerciopvh@gmail.com, representada por sua Representante Legal, Sra. Leivydeane de Almeida Barbosa Dantas, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Porto Velho - RO, RG Nº 919.527 SSP/RO, CPF/MF Nº 861.357.832-20.

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UNIDADE	ASSIST. SOCIAL	SAÚDE	ADMIN.	EDUC.	QTD TOTAL	Valores (R$)	
									Unitário	Total
23	SSD 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s. **Marca: WALRAM**	BR0479103	UND	10	10	20	10	50	115,99	5.799,50
35	Memória RAM 4GB DDR4 – 266Mhz. **Marca: KINGSTON**	BR0448629	UND	0	0	15	0	15	81,99	1.229,85

Valor Total registrado: R$ 7.029,35 (sete mil, vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante	Órgão Participante

LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS
L. De Ab Dantas ME
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5F8D1334

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **16/08/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ Nº **49.464.926/0001-27**, com sede à Rua André Vidal de Negreiros, 565 – Loja 01 – São José – Garanhuns - PE, CEP: 55.295-200, Fone: (87) 3262-0445 / (87) 9.8836-3257, e-mail: lr_distribuidora@outlook.com, representada por sua Representante Legal, Sra. Letícia Rabêlo Ferreira, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Maceió - AL, RG Nº 40.072.029/SDS/AL, CPF/MF Nº 136.619.234-63.

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UNIDADE	SAÚDE	ADMIN.	EDUC.	QTD TOTAL	Valores (R$)	
								Unitário	Total
02	Alicate Para Crimpar Rj45, Rj11, Rj12 Cat6 Blindado. **Marca: VONDER**	BR0458478	UND	0	02	0	02	262,80	525,60
04	Caixa Hermética Preta 20x15x9 Cm Telecom Caixa Poste. **Marca: MULTITOC**	BR0339884	UND	0	03	0	03	50,58	151,74
08	Fonte para Notebook Universal 90W com 10 Pinos, bivolt. **Marca: KNUP**	BR0378372	UND	05	15	10	30	213,99	6.419,70
12	Localizador e Testador Cabos de Rede e Telefonia Rj45 E Rj11. **Marca: EXBOM**	BR0360407	UND	0	02	0	02	241,80	483,60
16	Organizador de Fios, Mola Pvc, protetor Mangueira 1/4 -30mt. **Marca: BEMFIXA**	BR0151037	UND	02	05	0	07	283,55	1.984,85
24	Suporte Ergonômico para Notebook Aço. **Marca: MULTILASER**	BR0430274	UND	05	0	0	05	81,77	408,85

Valor Total registrado: R$ 9.974,34 (nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante	Órgão Participante

LETÍCIA RABÊLO FERREIRA
LRF Distribuidora LTDA ME
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0C252DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **16/08/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ Nº **05.372.103/0001-04**, com sede à Av. Angra dos Reis, 105 – Cohab – Recife - PE, CEP: 51.340-590, Fone: (81) 3071-1996 / (81) 9.9910-4306, e-mail: vendas@byteos.com.br, representada por sua Representante Legal, Sra. Luana Gomes da Silva, brasileira, casada, vendedora, residente e domiciliada em Recife - PE, CNH Nº 05173240362 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 053.461.584-80.

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UNIDADE	ASSIST. SOCIAL	SAÚDE	ADMIN.	EDUC.	QTD TOTAL	Valores (R$)	
									Unitário	Total
09	HD Externo Antiqueda, à Prova D'água, IPX68, USB 3.2, 1TB, 2.5', Vermelho. **Marca: ADATA**	BR0417575	UND	0	02	10	02	14	767,99	10.751,86
10	HD Externo Antiqueda, à Prova D'água, HD710 Pro USB 3.2, 1TB, 2.5'. **Marca: ADATA**	BR0417575	UND	03	0	0	0	03	699,98	2.099,94
21	Scanner de Mesa com Alimentador de Folhas - A4, 45ppm/90ipm, 600DPI, USB 2.0 Alimentação de Documentos: Automático. O fabricante deve possuir certificado de gestão ambiental com base na norma ISO 14001. . **Marca: CANON**	BR0398567	UND	0	02	05	03	10	3.299,99	32.999,90
22	SSD 1TB, SATA, Leitura 545MB/s, Gravação 430MB/s. **Marca: IMAX**	BR0479103	UND	0	0	05	0	05	384,99	1.924,95
28	Teclado Padrão Usb Preto ABNT 2. **Marca: GT**	BR0451817	UND	10	25	30	25	90	29,97	2.697,30
29	Tinta Impressora **Black**. **Marca: MASTERPRINT**	BR0471029	LITRO	05	15	10	30	60	20,97	1.258,20
30	Tinta Impressora **Blue**. **Marca: MASTERPRINT**	BR0247348	LITRO	05	15	10	30	60	26,91	1.614,60
31	Tinta Impressora **Magenta**. **Marca: MASTERPRINT**	BR0468952	LITRO	05	15	10	30	60	30,99	1.859,40
32	Tinta Impressora **Yellow**. **Marca: MASTERPRINT**	BR0247346	LITRO	05	15	10	30	60	30,99	1.859,40

ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UNIDADE	ASSIST. SOCIAL	SAÚDE	ADMIN.	EDUC.	QTD TOTAL	Valores (R$)	
									Unitário	Total
43	**DESKTOP COMPLETO** **Processador:** AMD Ryzen 3 ou Intel Core i3 ou superior; Deve possuir pontuação do processador superior a 17000 pontos no CPU Benchmark, será verificado a pontuação através do site: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php Será aceita uma variação de 10% do valor solicitado por esta Administração. **Memória:** 8GB ou superior, tipo DDR4 - 3200Mhz ou superior, expansível no mínimo até 64GB; **Armazenamento:** SSD 480GB ou superior; **Wireless:** Rede sem fio o interna com suporte para padrão 802.11 a/b/g/n/ac ou ax. integrado ao gabinete, ou através de adaptador para rede sem fio com pelo menos 01 (uma) antena interna ou externa; **Portas e conexões:** deve possuir no mínimo 6 portas USB Type A, sendo no mínimo 2 portas no padrão 3.2 alocadas na parte	BR0318897	UND	04	12	04	0	20	4.201,99	84.039,80

	frontal do gabinete, aceitando, que umas das portas 3.2 seja no padrão 3.2 Type C. Deve possuir conexões: 1x HDMI 1.4 ou superior e 1x DisplayPort. **Sistema Operacional:** Windows 10 Professional, 64 Bits. **Gabinete:** Small Form Factor (SFF) com volume de no máximo 10,5 litros, podendo ser utilizado nas posições: vertical e horizontal. A capacidade em litros é medida através da multiplicação da Altura x Largura x Profundidade do gabinete; **Teclado:** ABNT-2, USB, resistente a derramamento de líquidos. **Mouse:** Ótico, USB, 3 botões, sendo um com scroll, com resolução mínima de 1000 DPI. **Garantia dos equipamentos:** 24 Meses, On-site. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes. **Marca: POSITIVO**									

ITEM – <u>(COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UNIDADE	ASSIST. SOCIAL	SAÚDE	ADMIN.	EDUC.	QTD TOTAL	Valores (R$)	
									Unitário	Total
48	**DESKTOP COMPLETO** **Processador:** AMD Ryzen 3 ou Intel Core i3 ou superior; Deve possuir pontuação do processador superior a 17000 pontos no CPU Benchmark, será verificado a pontuação através do site: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php Será aceita uma variação de 10% do valor solicitado por esta Administração. **Memória:** 8GB ou superior, tipo DDR4 - 3200Mhz ou superior, expansível no mínimo até 64GB; **Armazenamento:** SSD 480GB ou superior; **Wireless:** Rede sem fio o interna com suporte para padrão 802.11 a/b/g/n/ac ou ax. integrado ao gabinete, ou através de adaptador para rede sem fio com pelo menos 01 (uma) antena interna ou externa; **Portas e conexões:** deve possuir no mínimo 6 portas USB Type A, sendo no mínimo 2 portas no padrão 3.2 alocadas na parte frontal do gabinete, aceitando, que umas das portas 3.2 seja no padrão 3.2 Type C. Deve possuir conexões: 1x HDMI 1.4 ou superior e 1x DisplayPort. **Sistema Operacional:** Windows 10 Professional, 64 Bits. **Gabinete:** Small Form Factor (SFF) com volume de no máximo 10,5 litros, podendo ser utilizado nas posições: vertical e horizontal. A capacidade em litros é medida através da multiplicação da Altura x Largura x Profundidade do gabinete; **Teclado:** ABNT-2, USB, resistente a derramamento de líquidos. **Mouse:** Ótico, USB, 3 botões, sendo um com scroll, com resolução mínima de 1000 DPI. **Garantia dos equipamentos:** 24 Meses, On-site. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes. **Marca: POSITIVO**	BR0318897	UND	01	03	01	0	05	4.201,99	21.009,95

Valor Total registrado: R$ 162.115,30 (cento e sessenta e dois mil, cento e quinze reais e trinta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante	Órgão Participante

LUANA GOMES DA SILVA
Os Comercio E Serviços De Tecnologia LTDA ME
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:84B17F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **16/08/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

RL INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ Nº **30.948.812/0001-24**, com sede à Rua Marechal Deodoro, 300 – Sala 902 – Edf. Torreão Executive Plaza – Encruzilhada – Recife - PE, CEP: 52.030-172, Fone: (81) 3204-1926 / (81) 9.9733-1152, e-mail: comercial@rlcomercio.com.br, representada por seu Representante Legal, Sr. Ruan Pedro Tavares Barbosa De Lima, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado em Recife - PE, RG Nº 8.044.678 SDS/PE, CPF/MF Nº 096.694.514-00.

ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UNIDADE	ASSIST. SOCIAL	SAÚDE	ADMIN.	EDUC.	QTD TOTAL	Valores (R$)	
									Unitário	Total
42	**COMPUTADOR ALL IN ONE** **Processador:** Intel Core i5 da 10º geração ou superior Deve possuir pontuação do processador superior a 5800 pontos no CPU Benchmark, será verificado a pontuação através do site: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php Será aceita uma variação de 10% do valor solicitado por esta Administração. **Memória:** 8GB ou superior, tipo DDR4 - 3200Mhz ou superior, expansível no mínimo até 64GB; **Armazenamento:** SSD 480GB ou superior **Wireless:** Dual Band padrão 802.11ac 1x1 **Tela:** 21,45 Polegadas **Portas e conexões:** no mínimo 2x USB 3.1 ou superior Type-A, 1x HDMI 1.4 ou superior, 1x Áudio combo (entrada + saída de áudio), não serão aceitos adaptadores tipo Hub **Sistema Operacional:** Windows 10 Professional, 64 Bits. **Garantia dos equipamentos:** 24 Meses, On-site. **Acessórios:** Teclado e Mouse sem fio. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes. **Marca: POSITIVO**	BR0485769	UND	04	04	06	08	22	3.746,00	82.412,00

ITEM – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UNIDADE	ASSIST. SOCIAL	SAÚDE	ADMIN.	EDUC.	QTD TOTAL	Valores (R$)	
									Unitário	Total
47	**COMPUTADOR ALL IN ONE** **Processador:** Intel Core i5 da 10º geração ou superior Deve possuir pontuação do processador superior a 5800 pontos no CPU Benchmark, será verificado a pontuação através do site: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php Será aceita uma variação de 10% do valor solicitado por esta Administração. **Memória:** 8GB ou superior, tipo DDR4 - 3200Mhz ou superior, expansível no mínimo até 64GB; **Armazenamento:** SSD 480GB ou superior **Wireless:** Dual Band padrão 802.11ac 1x1 **Tela:** 21,45 Polegadas **Portas e conexões:** no mínimo 2x USB 3.1 ou superior Type-A, 1x HDMI 1.4 ou superior, 1x Áudio combo (entrada + saída de áudio), não serão aceitos adaptadores tipo Hub **Sistema Operacional:** Windows 10 Professional, 64 Bits. **Garantia dos equipamentos:** 24 Meses, On-site. **Acessórios:** Teclado e Mouse sem fio. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes. **Marca: POSITIVO**	BR0485769	UND	01	01	01	02	05	3.746,00	18.730,00

Valor Total registrado: R$ 101.142,00 (Cento e um mil, cento e quarenta e dois reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante	Órgão Participante

RUAN PEDRO TAVARES BARBOSA DE LIMA
RL Informática LTDA ME
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C2CFFC7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**,

brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **16/08/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

XPR3 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº **35.782.776/0002-76**, com sede à Av. Primeira Avenida, 26 – andar comércio – Parque Residencial Laranjeiras – Serra - ES, CEP: 29.165-155, Fone: (32) 9.8814-5707, e-mail: xpr3.apoio@gmail.com, representada por seu Representante Legal, Sr. Eduardo Guimarães Moreno, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Juiz de Fora - MG, RG Nº M-4.053.087 SSP/MG, CPF/MF Nº 946.421.096-68.

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UNIDADE	QNT. ADMIN.	Valores (R$)	
					Unitário	Total
36	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** - **Impressão:** Tecnologia de Impressão: LED colorido digital; Memória Padrão: 512 MB / 512 MB; Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 600 x 2400 dpi; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Emulação: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0); Volume Máximo de Ciclo Mensal: Até 30.000 páginas; Velocidade de Impressão Baseada na Norma ISO: até 19 PPM. **Cópia:** Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi; Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópias ID; Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 50 páginas; Ampliação / Redução: 25% - 400% em incrementos de 1%; Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 29,7. **Digitalização:** Tipo de Scanner: Vidro de exposição colorido com ADF; Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): 19200 x 19200 dpi; Capacidade de Digitalização: E-mail, imagem, OCR, Arquivo, USB, FTP, Rede; Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 2400 (do vidro do scanner). **Dimensões e Peso:** Dimensões da Caixa de Embalagem (LxPxA cm): 59 de largura x 52,3 de prof. x 56,9 de altura; Peso da Caixa de Embalagem (kg): 28 kg; Dimensões do Aparelho (LxPxA cm): 40,9 de largura x 47,5 de prof. x 56,9 altura; Peso do Aparelho (kg): 23,3 kg. Deverá ser fornecido 4 (quatro) toners originais novos, nas cores Preto, Ciano, Magenta e Amarelo. Garantia: 2 anos on-site, declaração do fabricante informando que o fornecedor é autorizado pela marca para comercialização, está apto a prestar o serviço de assistência técnica. Equipamento novo e sem uso anterior, de linha não descontinuada de produção, para assegurar disponibilidade de peças e suprimentos. **Marca: HP**	BR0306027	UND	01	4.130,00	4.130,00

Valor Total registrado: R$ 4.130,00 (Quatro mil, cento e trinta reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecedor será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante	Órgão Participante

EDUARDO GUIMARÃES MORENO
Xpr3 Comércio De Equipamentos LTDA ME
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:79B87C73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

Ao 02° (Segundo) dia do mês de Maio de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 28/04/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME inscrita no CNPJ 17.184.211/0001-24 e localizada a Avenida 25 de Janeiro, N° 2460 Cs 05 Bairro Jardim Menino Deus, Quatro Barras-PR, CEP 83.420-000, telefone (41) 3045-0112/ 9.9705 5305, email: leticia@finktecnologia.com.br representada por seu representante legal, Sr. Inacio Lindolfo Mendes Junior, brasileiro,solteiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Avenida 25 de Janeiro, n° 2460, Cond Anhangava, Jardim Menino Deus, Quatro Barras-PR, Cep 83420-000, RG Nº 2.059.975-8 SSP-PR, CPF/MF Nº 343.195.811-72.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
16	SCANNER DE MESA, TIPO ESCANEADOR DE DOCUMENTO, DESKTOP, USB 3.0, LAN, WI-FI(N), TAM MÁXIMO DE DOCUMENTO SUPORTADO 216X356MM, CAPACIDADE PARA 50FLS, RESOLUÇÃO 1.200DPI DUPLEX CORES 30 BITS. CAPAZ DE DIGITALIZAR 35 PÁG/MIN. FORMATOS DE SAÍDA: JPEG, TIFF, PDF, PDF. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO PELO FORNECEDOR. MODELO DE REFERENCIA: EPSON SCANNER FASTFOTO FF-680W OU SUPERIOR	Unidades	Canon/DR C240	5	R$ 1.850,00	R$ 9.250,00
VALOR TOTAL						R$ 9.250,00

Valor Total registrado: R$9.250,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 012/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	I.L.Mendes Junior EIRELI ME
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ/MF nº 17.184.211/0001-24
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
João Victor de Oliveira Xavier
Código Identificador:221830B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA SMASJ Nº 037 DE 18 08 2023

DIVULGA A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2023/SMASJ.
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, no uso de suas atribuições jurisdicionais, e considerando a homologação do resultado finmal da Seleção Pública Simplificada 001/2023/SMASJ, vem a público fazer as convocações dos classificados apontados no Anexo Único, cujo locais, horários de datas para se apresentarem, se encontram descritas no anexo citado.
Esta Portaria passa a vigorar de imediato a sua confecção e assinatura, que devem se dar em ato conjunto.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gravatá, aos 17 de agosto de 2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

CONVOCAÇÃO - MOTORISTAS - 07 VAGAS
Local de atendimento : CREAS / GRAVATÁ – Rua Joaquim Souto , s/n – Área Verde – Gravatá – PE (Após o Hospital Paulo da Veiga Pessoa)

COLOCAÇÃO	*NOME*	*CPF*	*DATA AGENDAMENTO*	*HORÁRIO*
01	IVAN DA CRUZ BISPO	XXX.316.465-XX	21/08/2023	14 hs
02	IVALDO GABRIEL DA SILVA	XXX.475.534-XX	21/08/2023	14 hs
03	MARCELO AMANCIO RODRIGUES	XXX.221.474-XX	21/08/2023	14 hs
04	MICHEL BATISTA DE SOUSA	XXX.440.894-XX	21/08/2023	14 hs
05	JOSINALDO DA SILVA BEZERRA	XXX.200.624-XX	21/08/2023	14 hs
06	JOSE RODOPIANO DOS SANTOS NETO	XXX.389.494-XX	21/08/2023	15 hs
07	JOAO FERREIRA DE LIMA NETO	XXX.809.244-XX	21/08/2023	15 hs

CONVOCAÇÃO – CUIDADOR SOCIAL - 10 VAGAS
Local de atendimento : CREAS / GRAVATÁ – Rua Joaquim Souto , s/n – Área Verde – Gravatá – PE (Após o Hospital Paulo da Veiga Pessoa)

COLOCAÇÃO	*NOME*	*CPF*	*DATA AGENDAMENTO*	*HORÁRIO*
01	JOELMA MARIA DE LIMA	XXX.484.304-XX	21/08/2023	9 hs
02	MAGNA JULIANA SANTO DA SILVA	XXX.810.174-XX	21/08/2023	9 hs
03	ESMERALDA MARIA DA SILVA	XXX.714.504-XX	21/08/2023	9 hs
04	GISELE MARIA DA SILVA	XXX.942.694-XX	21/08/2023	9 hs
05	VILMA MARGARIDA DA SILVA	XXX.728.654-XX	21/08/2023	9 hs
06	MIRELINE BARBOSA DA SILVA	XXX.614.744-XX	21/08/2023	10 hs
07	REJANE CARLA DE LIMA	XXX.839.894-XX	21/08/2023	10 hs
08	CRISTIANE DE FRANÇA SILVA	XXX.979.204-XX	21/08/2023	10 hs
09	JOSÉ LAURO DE LEMOS	XXX.439.888-XX	21/08/2023	10 hs
10	ARTHUR FELIPE MARQUES DO NASCIMENTO	XXX.269.594-XX	21/08/2023	10 hs

CONVOCAÇÃO - COPEIRO - 08 VAGAS
Local de atendimento : CREAS / GRAVATÁ – Rua Joaquim Souto , s/n – Área Verde – Gravatá – PE (Após o Hospital Paulo da Veiga Pessoa)

COLOCAÇÃO	*NOME*	*CPF*	*DATA AGENDAMENTO*	*HORÁRIO*
01	JOYCE GABRIELE DA SILVA	XXX.969.534-XX	22/08/2023	14 hs
02	JULIANA DAIANE BEZERRA DE MEDEIROS	XXX.857.784-XX	22/08/2023	14 hs
03	SIMONE MARIA DA SILVA	XXX.820.644-XX	22/08/2023	14 hs
04	ANA MARIA DE MELO LIRA	XXX.395.424-XX	22/08/2023	14 hs
05	ELIDEVÂNIA VICENTE DOS SANTOS	XXX.239.474-XX	22/08/2023	14 hs
06	ANA PATRICIA GOMES DA SILVA PIMENTEL	XXX.492.374-XX	22/08/2023	15 hs
07	EDILENE JOSEFA DA SILVA	XXX.416.744-XX	22/08/2023	15 hs
08	MARIA JOANA CORREIA DA CONCEIÇÃO	XXX.927.004-XX	22/08/2023	15 hs

CONVOCAÇÃO - AUXILIAR ADMINSTRATIVO - 09 VAGAS
Local de atendimento : CRAS I/ GRAVATÁ – RUA FELINTO FARIAS CASTRO, 87 – CRUZEIRO Gravatá – PE (Após Quadra do Povo)

COLOCAÇÃO	*NOME*	*CPF*	*DATA AGENDAMENTO*	*HORÁRIO*
01	ELIANA MARIA DE QUEIROZ RAMOS	XXX.145.674-XX	21/08/2023	9hs
02	ANA CIDIA VIEIRA DE MELO SILVA	XXX.311.604-XX	21/08/2023	9hs
03	ALCIONE MADALENA DE SOUZA ALBUQUERQUE	XXX.456.334-XX	21/08/2023	9hs
04	CAROLINA MORGANA VERÇOSA DO NASCIMENTO DE ANDRADE	XXX.682.404-XX	21/08/2023	9hs
05	EMANUELLA KAROLINE NUNES FERREIRA	XXX.267.934-XX	21/08/2023	9hs
06	NATANAEL JESUS DE SOUSA	XXX.146.863-XX	21/08/2023	10 hs
07	JOSE RODRIGO DA SILVA	XXX.328.964-XX	21/08/2023	10 hs
08	JULIETE MARIA TORRES DA SILVA	XXX.463.854-XX	21/08/2023	10 hs
09	WALTER LUIS BARBOSA	XXX.292.934-XX	21/08/2023	10 hs

CONVOCAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL - 11 VAGAS
Local de atendimento : CREAS / GRAVATÁ – Rua Joaquim Souto , s/n – Área Verde – Gravatá – PE (Após o Hospital Paulo da Veiga Pessoa)

COLOCAÇÃO	*NOME*	*CPF*	*DATA AGENDAMENTO*	*HORÁRIO*
01	NOEMIA RODRIGUES SILVA	XXX.548.374-XX	22/08/2023	8 hs
02	MARIA ELIZABETE NUNES DE AZEVEDO	XXX.972.594-XX	22/08/2023	8 hs
03	AUREA SANDRA ILDEFONSO DE ALCANTARA	XXX.591.484-XX	22/08/2023	8 hs
04	MARIA VERONICA ALVES BARBOZA	XXX.444.794-XX	22/08/2023	9 hs
05	RITA DE CASSIA DE ASSIS ALBUQUERQUE	XXX.012.234-XX	22/08/2023	9 hs
06	JULIO CESAR DA SILVA	XXX.188.384-XX	22/08/2023	9 hs
07	RENATA CAVALCANTI DAMASCENO	XXX.648.784-XX	22/08/2023	10 hs
08	MARIA CLAUDICEIA DOMINGOS BEZERRA	XXX.322.884-XX	22/08/2023	10 hs
09	VERAILDA CATARINA DE LIRA E SILVA	XXX.704.194-XX	22/08/2023	10 hs
10	CARLOS ANDRÉ LISBOA OLIVEIRA	XXX.569.454-XX	22/08/2023	11 hs
11	ANDERSON LUIS ARAÚJO MENEZES - PCD	XXX.278.584-XX	22/08/2023	11 hs

CONVOCAÇÃO - PSICÓLOGO – 08 VAGAS
Local de atendimento : CREAS / GRAVATÁ – Rua Joaquim Souto , s/n – Área Verde – Gravatá – PE (Após o Hospital Paulo da Veiga Pessoa)

COLOCAÇÃO	*NOME*	*CPF*	*DATA AGENDAMENTO*	*HORÁRIO*
01	EDILENE MARIA SILVA ALBUQUERQUE	XXX.086.794-XX	23/08/2023	13 hs
02	RISOMERE REZENDE DO AMARAL	XXX.074.404-XX	23/08/2023	13 hs
03	JOSEANE PULSINA BARROS	XXX.923.664-XX	23/08/2023	13 hs
04	MARIA NAZARÉ DE LIMA SANTOS CONCEIÇÃO	XXX.267.434-XX	23/08/2023	14 hs
05	THAYANE KELLY RIBEIRO BASTOS DOS SANTOS	XXX.418.834-XX	23/08/2023	14 hs
06	ANGELA MARIA DA SILVA	XXX.218.574-XX	23/08/2023	14 hs
07	MARIA BRUNNA RAFAELY DA SILVA NEIVA	XXX.963.444-XX	23/08/2023	14 hs
08	MICAL MAGDA DOS SANTOS	XXX.741.154-XX	23/08/2023	14 hs

CONVOCAÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 15 VAGAS
Local de atendimento : CRAS I/ GRAVATÁ – RUA FELINTO FARIAS CASTRO, 87 – CRUZEIRO Gravatá – PE (Após Quadra do Povo)

COLOCAÇÃO	*NOME*	*CPF*	*DATA AGENDAMENTO*	*HORÁRIO*
01	MARIA DE LOURDES JOSEFA DA CONCEIÇÃO	XXX.208.054-XX	**23/08/2023**	**9 hs**
02	NAIANA BARBOSA DA SILVA TEIXEIRA	XXX.536.554-XX	**23/08/2023**	**9 hs**
03	ADVONEIDE MARIA DO NASCIMENTO	XXX.306.194-XX	**23/08/2023**	**9 hs**
04	JOSEFA PEREIRA DA SILVA	XXX.072.444-XX	**23/08/2023**	**9 hs**
05	FABIANA GOMES DA SILVA	XXX.802.824-XX	**23/08/2023**	**9 hs**
06	ALINE NATALIA DA SILVA	XXX.163.684-XX	**23/08/2023**	**10 hs**
07	CARLA JESSICA DE SANTANA	XXX.947.054-XX	**23/08/2023**	**10 hs**
08	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVIEIRA	XXX.453.704-XX	**23/08/2023**	**10 hs**
09	MAXUEL LUIS BARBOSA	XXX.640.774-XX	**23/08/2023**	**10 hs**
10	MARIA ANA DOS SANTOS	XXX.285.654-XX	**23/08/2023**	**10 hs**
11	REGIVALDO DO NASCIMENTO TORRES	XXX.174.384-XX	**23/08/2023**	**11 hs**
12	MARIA LUCIENE DA SILVA	XXX.886.804-XX	**23/08/2023**	**11 hs**
13	CÍCERA SATURNINO DE MELO	XXX.031.074-XX	**23/08/2023**	**11 hs**
14	MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA	XXX.075.904-XX	**23/08/2023**	**11 hs**
15	JOSEANE MARIA DOS SANTOS	XXX.206.144-XX	**23/08/2023**	**11 hs**

CONVOCAÇÃO - CADUNICO - 18 VAGAS
Local de atendimento : SEDE DO CADÚNICO – Av, Dantas Barreto, 651 – Prado Gravatá – PE

COLOCAÇÃO	*NOME*	*CPF*	*DATA AGENDAMENTO*	*HORÁRIO*
01	IVANISE RAFAELE VILAR NASCIMENTO SILVA	XXX.276.574-XX	**21/08/2023**	**8hs**
02	JOSÉ ROBERTO MATIAS FERREIRA	XXX.537.184-XX	**21/08/2023**	**8hs**
03	ÉRICA MARIA DA SILVA ABREU	XXX.804.544-XX	**21/08/2023**	**8hs**
04	DANIELA NEVES CORREIA	XXX.479.064-XX	**21/08/2023**	**8hs**
05	ANA PAULA FELIX DA SILVA	XXX.934.214-XX	**21/08/2023**	**8hs**
06	MARIA ROSEANE DA SILVA	XXX.302.344-XX	**21/08/2023**	**8hs**
07	MARIA DA PAZ MONTEIRO DA SILVA	XXX.814.304-XX	**21/08/2023**	**9hs**
08	DANIELLA MAGNA FERREIRA DA SILVA LOPES	XXX.702.114-XX	**21/08/2023**	**9hs**
09	FLAVIA VICTOR DE CARVALHO	XXX.205.014-XX	**21/08/2023**	**9hs**

10	MARIA IVANILDA ZACARIAS MEDEIROS DA SILVA	XXX.510.374-XX	**21/08/2023**	**9hs**
11	ADILMA RUFINO DOS SANTOS	XXX.739.264-XX	**21/08/2023**	**9hs**
12	ISTELA SEVERINA DA SILVA RAMOS	XXX.850.134-XX	**21/08/2023**	**9hs**
13	KLEYSE KETTILY CORREIRA DE MEDEIROS	XXX.478.454-XX	**21/08/2023**	**10 hs**
14	RAMON VINICIUS VIEIRA SILVA	XXX.152.064-XX	**21/08/2023**	**10 hs**
15	VALQUIRIA BEZERRA DA SILVA	XXX.990.454-XX	**21/08/2023**	**10hs**
16	ANTONIA FERNANDA SANTOS DA SILVA	XXX.040.714-XX	**21/08/2023**	**10hs**
17	SUELI VIANA DE ARAUJO	XXX.200.904-XX	**21/08/2023**	**10hs**
18	KÁTIA FABIANA CAVALCANTI DA SILVA FRANÇA	XXX.555.644-XX	**21/08/2023**	**10hs**

CONVOCAÇÃO – VIGILANTES - 40 VAGAS)

Local de atendimento : CREAS / GRAVATÁ – Rua Joaquim Souto , s/n – Área Verde – Gravatá – PE (Após o Hospital Paulo da Veiga Pessoa)

COLOCAÇÃO	*NOME*	*CPF*	*DATA AGENDAMENTO*	*HORÁRIO*
01	CARLOS AUGUSTO DANTAS DE ARAUJO	XXX.401.244-XX	23/08/2023	8hs
02	EVERALDO FERREIRA DA SILVA	XXX.124.014-XX	23/08/2023	8hs
03	ANTONIO BEZERRA FERREIRA	XXX.542.054-XX	23/08/2023	8hs
04	EDILSON ALEXANDRE SIMPLICIO PEREIRA	XXX.735.724-XX	23/08/2023	8hs
05	JOSÉ BATISTA DE ARAUJO	XXX.444.434-XX	23/08/2023	8hs
06	MARCOS OLEGARIO DE OLIVEIRA	XXX.968.764-XX	23/08/2023	8hs
07	JOÃO MARCELO MEDEIROS JARDIM	XXX.472.764-XX	23/08/2023	8hs
08	RONALDO MELO DE BARROS	XXX.272.284-XX	23/08/2023	8hs
09	TONY RICARDO JOSÉ FELIX DA SILVA	XXX.595.414-XX	23/08/2023	8hs
10	MARCIO GERLANIO DOS SANTOS	XXX.462.414-XX	23/08/2023	8hs
11	JOSÉ NILTON DOS SANTOS	XXX.075.644-XX	23/08/2023	8hs
12	ROBSON JOSÉ DE QUEIROZ	XXX.985.194-XX	23/08/2023	10 hs
13	ERONILDO JOAQUIM DOS PRAZERES	XXX.119.104-XX	23/08/2023	10 hs
14	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	XXX.660.274-XX	23/08/2023	10 hs
15	JUNIO CESAR BATISTA DA SILVA	XXX.883.334-XX	23/08/2023	10 hs
16	AUGUSTINHO JOSÉ DE SOUSA	XXX.520.494-XX	23/08/2023	10 hs
17	JULIO CEZAR ANGELO DA SILVA	XXX.627.524-XX	23/08/2023	10 hs
18	EDNALDO MORAES DE SOUZA JUNIOR	XXX.016.714-XX	23/08/2023	10 hs
19	JOSÉ MARIO ALVES	XXX.165.464-XX	23/08/2023	10 hs
20	JOSÉ EDSON DE SENA	XXX.950.984-XX	23/08/2023	10 hs
21	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	XXX.532.154-XX	23/08/2023	10 hs
22	EBERSON GEOVAN DA SILVA SANTOS	XXX.439.064-XX	23/08/2023	10 hs
23	KLEBER FRANCISCO DA SILVA	XXX.184.994-XX	23/08/2023	10 hs
24	EDNIZ ALVES DA SILVA	XXX.986.254-XX	23/08/2023	10 hs
25	RODRIGO GUEDES DA SILVA	XXX.463.934-XX	23/08/2023	10 hs
26	JOSÉ FABIANO ZACARIAS DE MELO	XXX.878.264-XX	23/08/2023	14hs
27	CICERO FRANCISCO DOS SANTOS	XXX.956.394-XX	23/08/2023	14hs
28	WELLINGTON ERALDO DOS SANTOS	XXX.364.364-XX	23/08/2023	14hs
30	JOSÉ MARCOS FELIX DA SILVA	XXX.864.924-XX	23/08/2023	14hs
31	EVANDRO SOARES DA SILVA	XXX.474.644-XX	23/08/2023	14hs
32	JOSÉ WEBERSON DE SANTANA	XXX.374.064-XX	23/08/2023	14hs
33	JANAILTON JUARES DA SILVA	XXX.469.624-XX	23/08/2023	14hs
34	LUCIANO LOPES DA SILVA FILHO	XXX.922.274-XX	23/08/2023	15hs
35	JULIO CEZAR DA SILVA SANTOS	XXX.321.444-XX	23/08/2023	15hs
36	JOSIVALDO SOARES DOS SANTOS	XXX.944.304-XX	23/08/2023	15hs
37	JOSÉ WELITON BEZERRA DOS SANTOS	XXX.162.704-XX	23/08/2023	15hs
38	JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS	XXX.534.924-XX	23/08/2023	15hs
39	JULIO CEZAR DOS SANTOS	XXX.522.764-XX	23/08/2023	15hs
40	SEVERINO JOSÉ DE LIMA	XXX.620.744-XX	23/08/2023	15hs

CONVOCAÇÃO – EDUCADOR SOCIAL – 25 VAGAS

Local de atendimento : CRAS I/ GRAVATÁ – RUA FELINTO FARIAS CASTRO, 87 – CRUZEIRO Gravatá – PE (Após Quadra do Povo)

***CHAMADA IMEDIATA DE 15 EDUCADORES**

COLOCAÇÃO	*NOME*	*CPF*	*DATA AGENDAMENTO*	*HORÁRIO*
01	MARIA JANINE DE LIRA	XXX.091.228-XX	22/08/2023	**8hs**
02	FABIO CÍCERO DE LIMA	XXX.328.578-XX	22/08/2023	**8hs**
03	HUGO ALLEX NASCIMENTO LIMA	XXX.936.024-XX	22/08/2023	**8hs**
04	SUÉLYDA PÂMELA DE MELO NASCIMENTO	XXX.023.714-XX	22/08/2023	**8hs**
05	CHARLENE SANTANA DA SILVA	XXX.684.394-XX	22/08/2023	**8hs**
06	IVANI CARLA FERREIRA DA SILVA	XXX.031.504-XX	22/08/2023	**8hs**
07	LIVIA MARIA DA SILVA	XXX.838.954-XX	22/08/2023	**8hs**
08	CLARA RAFAELA DA SILVA ENÉSIO	XXX.885.074-XX	22/08/2023	**8hs**
09	AMANDA SILVA SANTOS	XXX.072.704-XX	22/08/2023	**8hs**
10	LEILIANE GABRIELA DA SILVA COSTA	XXX.165.994-XX	22/08/2023	**10h**
11	LUIZA BRUNA DUTRA CATACHONE	XXX.007.867- XX	22/08/2023	**10hs**
12	THAMYRES BARBOSA DE OLIVEIRA	XXX.211.504- XX	22/08/2023	**10hs**
13	GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA COSTA	XXX.671.874-XX	22/08/2023	**10hs**
14	ANA CAROLEIDE LIMA MEIRA DE ARAÚJO	XXX.362.274-XX	22/08/2023	**10hs**
15	NICOLAS SOARES ALVES DA SILVA	XXX.505.714-XX	22/08/2023	**10hs**

CONVOCAÇÃO – PEDAGOGA - 01 VAGAS

Local de atendimento : CREAS / GRAVATÁ – Rua Joaquim Souto , s/n – Área Verde – Gravatá – PE (Após o Hospital Paulo da Veiga Pessoa)

COLOCAÇÃO	*NOME*	*CPF*	*DATA AGENDAMENTO*	*HORÁRIO*
01	EVI ZEFERINO DE ASSUNÇÃO	XXX.154.504-XX	**23/08/2023**	**10hs**

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:F6ADC28F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 03.025, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:		
	03.064/2023		
	DATA DE EMISSÃO: 11/08/2023		
	Nº DA LICENÇA:		
	03.025/2023		
	DATA DE VALIDADE:		
	11/08/2025		
A Agência de Defesa do Meio Ambiente - ADMA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela lei Municipal nº 017 de 2017, regulamentando as leis municipais 019/2014, 09/2014, 08/2014 e 07/2014 e a Lei Complementar 140/2011 e demais legislações ambientais pertinentes e em atendimento ao expediente administrativo de nº ADMA/PALI Nº 03.025/2023, emite a presente Licença Ambiental de Operação, nas condições e termos nela constantes:			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
MINERADORA SANTOS & PAGANELE LTDA			
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	CPF/CNPJ:	MUNICÍPIO:	
	42.064.783/0001-17	Lagoa Grande/PE	
	ENDEREÇO:	Nº	
	Fazenda Bonito / Jutaí	S/nº	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	CEP:
	Zona Rural		56395-000
	TIPOLOGIA DA ATIVIDADE:		
	O projeto enquadra-se na tipologia “Extração Mineral”, cujo objetivo consiste na exploração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.		
	1. Realizar os trabalhos de extração mineral, somente nas áreas AUTORIZADAS pela Agência Nacional de Mineração ANM, sob o número do processo ANM 840.005/2022 e dentro das poligonais autorizadas pela ADMA.		
2. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	2. Acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados, com o programa de coleta seletiva, conforme resolução CONAMA n°275/2001 e contratar uma empresa responsável pela destinação.		
	3. Realizar destinação ambiental adequada dos resíduos sólidos, e, fica proibido, terminantemente, o seu lançamento em rios, vias urbanas, lagoas e nascentes ou sua exposição na superfície do terreno, conforme Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2012.		
	4. Colocar placas de advertências e de sinalização indicando a atividade desenvolvida e de alertas, ação de extrema necessidade para prevenção de acidentes.		
	5. A vegetação nativa é protegida pela Lei Federal 12.651/2012 e não poderá ser retirada sem prévia autorização do órgão ambiental competente.		
	6. Adquirir matéria-prima somente de empresas devidamente licenciadas ambientalmente.		
	7. Seguir todas as Normas, Portarias e Resoluções conferidas a atividade legal de mineração, bem como suas determinações legais.		
	8. Cumprir de forma rigorosa a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal.		
	9. O empreendedor deve se comprometer a não permitir qualquer lançamento de resíduos de qualquer natureza, tanto na água como no solo, em decorrência do empreendimento.		
	10. Deverá ter o prévio licenciamento do órgão ambiental qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados no empreendimento.		
	11. Deverá, ainda, não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento do bem público.		
	12. Minimizar os efeitos de sua presença na área. A produção de lixo, a poeira do transporte do minério, as cavas que acumulam água, a sinalização das estradas, os automóveis sem vazamento de óleo, dentre outros citados no vasto material enviado pela empresa, devem ser executados, para uma convivência harmônica com a comunidade circunvizinha.		
	13. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao ADMA.		
	14. Fornecer EPI’s aos funcionários, adequados ao tipo de trabalho a ser realizado.		
	15. Seguir todas as Normas, Portarias e Resoluções conferidas a atividade legal de mineração, bem como suas determinações legais.		
	16. A Licença de Operação (LO) - autoriza o início da operação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, das quais constituem motivo determinante dessa licença, vale ressaltar que o inicio da extração depende da guia de exploração emitida pela Agência Nacional de Mineração - ANM.		
3. REQUISITOS	1.As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante ADMA, até 90 (noventa) dias antes do seu vencimento.		
	2. Esta licença deve ser mantida disponível à fiscalização da ADMA e aos demais órgãos ambientais.		
	3. O órgão ambiental deverá ser informado constantemente sobre o cumprimento das condicionantes e o empreendedor deverá permitir o acesso da equipe técnica da ADMA ao empreendimento, sempre que for solicitado.		
	4. Tomar ciência da Lei Federal 9.605, de 12/02/98, a lei de crimes ambientais, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivasao meio ambiente, e dáoutras providências.		
	5. Respeitar ao que estabelece a Resolução CONAMA n.º 303, de 20/03/02, que dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.		
4. OBSERVAÇÕES	1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente.		
	2. A concessão presente licença não exclui nem substitui quaisquer autorizações, alvarás e certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.		
	3. O empreendedor é responsável administrativa, civil, e penalmente pelas informações prestadas e pelos danos causados a vida, a saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença.		
	4. O nãoatendimento as condicionantes, exigênciase prazosimplicarão na perda de validade da presente Licença Ambiental de Operação - LO.		
	5. A concessão da presente licença não impedirá que a ADMA venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente.		
5. ASSINATURA	Diretor Presidente		
	Agencia de Defesa do Meio Ambiente de Lagoa Grande/PE		
	Breno Danilo Marques Brandão de Carvalho		
	Portaria Nº 295/2022		

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:10D3200E

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 03.026, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO		**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 03.069/2023	
		DATA DE EMISSÃO: 11/08/2023	
		Nº DA LICENÇA: 03.026/2023	
		DATA DE VALIDADE: 11/08/2025	
A Agência de Defesa do Meio Ambiente - ADMA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela lei Municipal nº 017 de 2017, regulamentando as leis municipais 019/2014, 09/2014, 08/2014 e 07/2014 e a Lei Complementar 140/2011 e demais legislações ambientais pertinentes e em atendimento ao expediente administrativo de nº **ADMA/PALI Nº 03.026/2023**, emite a presente **Licença Ambiental de Operação**, nas condições e termos nela constantes:			
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	NOME/RAZÃO SOCIAL: MINERADORA SANTOS & PAGANELE LTDA		
	CPF/CNPJ: 42.064.783/0001-17	MUNICÍPIO: Lagoa Grande/PE	
	ENDEREÇO: Fazenda Bonito / Jutaí	Nº S/nº	
	BAIRRO: Zona Rural	COMPLEMENTO:	CEP: 56395-000
	TIPOLOGIA DA ATIVIDADE: O projeto enquadra-se na tipologia "Extração Mineral", cujo objetivo consiste na exploração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.		
2. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	1. Realizar os trabalhos de extração mineral, somente nas áreas AUTORIZADAS pela Agência Nacional de Mineração ANM, sob o número do processo ANM 840.006/2022 e dentro das poligonais autorizadas pela ADMA. 2. Acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados, com o programa de coleta seletiva, conforme resolução CONAMA n°275/2001 e contratar uma empresa responsável pela destinação. 3. Realizar destinação ambiental adequada dos resíduos sólidos, e, fica proibido, terminantemente, o seu lançamento em rios, vias urbanas, lagoas e nascentes ou sua exposição na superfície do terreno, conforme Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2012. 4. Colocar placas de advertências e de sinalização indicando a atividade desenvolvida e de alertas, ação de extrema necessidade para prevenção de acidentes. 5. A vegetação nativa é protegida pela Lei Federal 12.651/2012 e não poderá ser retirada sem prévia autorização do órgão ambiental competente. 6. Adquirir matéria-prima somente de empresas devidamente licenciadas ambientalmente. 7. Seguir todas as Normas, Portarias e Resoluções conferidas a atividade legal de mineração, bem como suas determinações legais. 8. Cumprir de forma rigorosa a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal. 9. O empreendedor deve se comprometer a não permitir qualquer lançamento de resíduos de qualquer natureza, tanto na água como no solo, em decorrência do empreendimento. 10. Deverá ter o prévio licenciamento do órgão ambiental qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados no empreendimento. 11. Deverá, ainda, não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento do bem público. 12. Minimizar os efeitos de sua presença na área. A produção de lixo, a poeira do transporte do minério, as cavas que acumulam água, a sinalização das estradas, os automóveis sem vazamento de óleo, dentre outros citados no vasto material enviado pela empresa, devem ser executados, para uma convivência harmônica com a comunidade circunvizinha. 13. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao ADMA. 14. Fornecer EPI's aos funcionários, adequados ao tipo de trabalho a ser realizado. 15. Seguir todas as Normas, Portarias e Resoluções conferidas a atividade legal de mineração, bem como suas determinações legais. 16. A Licença de Operação (LO) - autoriza o início da operação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, das quais constituem motivo determinante dessa licença, vale ressaltar que o inicio da extração depende da guia de exploração emitida pela Agência Nacional de Mineração - ANM.		
3. REQUISITOS	1. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante ADMA, até 90 (noventa) dias antes do seu vencimento. 2. Esta licença deve ser mantida disponível à fiscalização da ADMA e aos demais órgãos ambientais. 3. O órgão ambiental deverá ser informado constantemente sobre o cumprimento das condicionantes e o empreendedor deverá permitir o acesso da equipe técnica da ADMA ao empreendimento, sempre que for solicitado. 4. Tomar ciência da Lei Federal 9.605, de 12/02/98, a lei de crimes ambientais, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. 5. Respeitar ao que estabelece a Resolução CONAMA n.º 303, de 20/03/02, que dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.		
4. OBSERVAÇÕES	1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente. 2. A concessão presente licença não exclui nem substitui quaisquer autorizações, alvarás e certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual e municipal. 3. O empreendedor é responsável administrativa, civil, e penalmente pelas informações prestadas e pelos danos causados a vida, a saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença. 4. O não atendimento as condicionantes, exigências e prazos implicarão na perda de validade da presente Licença Ambiental de Operação - LO. 5. A concessão da presente licença não impedirá que a ADMA venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente.		
5. ASSINATURA	Diretor Presidente		
	Agencia de Defesa do Meio Ambiente de Lagoa Grande/PE		
	Breno Danilo Marques Brandão de Carvalho		
	Portaria Nº 295/2022		

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:288BB695

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

PROC. LICITATÓRIO Nº. 008/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE ACESSO NO MUNICIPIO DOS PALMARES, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 936693/2022 NÚMERO DA PROPOSTA: 26263/2022 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SAO FRANCISCO – CODEVASF, EM FACE AO PROGRAMA: 2220320220010 - 2217 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL: PT - 15.244.2217.00SX.0026 – ACAO: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LOCAL INTEGRADO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO – RP (6).. Após análise da Proposta e com base no PARECER TÉCNICO do Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura dos Palmares, passou-se ao seguinte julgamento:

CLASSIFICAÇÃO	***LICITANTE***		***VALOR DA PROPOSTA***
	CNPJ:	**RAZAO SOCIAL/FANTASIA:**	
1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA	32.336.123/0001-94	PH EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 700.073,57
2ª	**33.636.896/0001-59**	**K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA**	**R$ 702.823,54**
3ª	40.419.104/0001-50	HBS EMPREENDIMENTOS	R$ 708.923,44
4ª	**42.073.258/0001-68**	**IDB SOLUÇOES E SERVIÇOS LTDA**	R$ 720.821,19
5ª	40.354.666/0001-62	LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS	R$ 726.927,54
6ª	**30.723.760/0001-98**	**E M ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LIMITADA**	**R$ 737.846,26**
7ª	48.477.037/0001-31	BRENNO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA	R$ 749.793,62
8ª	**50.461.320/0001-17**	**LYRA ENGENHARIA LTDA**	**R$ 765.521,24**
9ª	41.551.578/0001-13	OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	R$ 772.491,28
10ª	**40.008.676/0001-46**	**ALEXSANDRO DIONÍSIO DOS SANTOS**	**R$ 772.547,71**

11ª	27.602.052/0001-94	RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R$ 772.557,58
12	12.070.635/0001-44	CP CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA	R$ 790.635,86
13	46.058.234/0001-90	WT CONSTRUÇÕES LTDA	**R$ 799.750,84**
14	36.575.014/0001-80	STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	R$ 799.919,44
15	38.014.634/0001-76	FCK SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA	R$ 799.933,35
16	29.505.771/0001-12	CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	R$ 800.001,59
17	**13.350.372/0001-90**	**PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**	**R$ 800.415,10**
18	**08.438.654/0001-03**	**POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**	**R$ 815.114,29**
19	36.207.681/0001-00	MS ENGENHARIA PROJETOS E ASSESSORIA	R$ 817.998,27
20	**49.263.947/0001-84**	**GM CONSTRUÇÕES LTDA**	**R$ 818.029,74**
21	13.085.532/0001-74	INJETEC CONSTRUÇES E SERVIÇOS LTDA	R$ 818.152,00
22	44.700.107/0001-18	J V TOLEDO VELOSO	R$ 836.553,94
23	**42.831.657/0001-40**	**WL ENGENHARIA LTDA**	**R$ 850.380,67**
24	**40.789.708/0001-98**	**MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA**	**R$ 863.491,64**
25	**39.536.723/0001-45**	**L MONTEIRO ENGENHARIA**	**R$ 900.212,89**
26	26.165.343/0001-08	IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO - ME	R$ 900.749,68

A empresa: 42.073.258/0001-68 IDB SOLUÇOES E SERVIÇOS LTDA. Havia Ofertado na Carta Proposta o Valor : R$ 681.623,432.488.884,00 (Seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos). Mas que após analise do departamento de Engenharia foi verificado que o valor da Planilha era o valor global de R$ 720.821,19 (Setecentos e vinte mil, oitocentos e vinte e um reais e dezenove centavos. Após a diligencia a empresa raficou as duvidas inerentes a Proposta de Preços.

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, na sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: 3662-2222, Ramal 233 E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 17/08/2023.

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:66038ED4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.449/2023

LEI Nº 3.449/2023

EMENTA: Dispõe sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos servidores ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal de Receitas da Secretaria de Finanças do Município de Pesqueira, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Arrecadador para Auditor Fiscal de Receitas e modificado o grupo ocupacional do cargo e o número de vagas, constante no Anexo I da Lei nº 949, de 10 de setembro de 2004, que passa a vigorar conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura e o grupo ocupacional constante no Anexo II da Lei nº 949, de 10 de setembro de 2004, que passa a vigorar conforme o Anexo desta Lei.

Art. 3º. Fica alterado título do cargo, pré-requisitos para ingresso, descrição sumária e descrição detalhada do cargo de Arrecadador, constante no Anexo III da Lei nº 949, de 10 de setembro de 2004, que passa a vigorar conforme o Anexo desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei dispõe sobre a carreira, remuneração e desenvolvimento funcional dos servidores ocupantes do cargo de Auditor Fiscal de Receitas da Secretaria de Finanças do Município de Pesqueira, e dá outras providências.

§ 1º Sem prejuízo dos direitos específicos estabelecidos nesta Lei, ficam assegurados aos Auditores Fiscais de Receitas, a que se refere o caput deste artigo, todos os direitos e garantias previstos na lei n° 949/04 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Pesqueira do Quadro Permanente de Servidores deste município, além de outros direitos e vantagens concedidos pela Administração Pública, em caráter geral, aos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º A aplicação subsidiária do regime geral dos servidores públicos do Município de Pesqueira não implica restrições ao disposto nesta Lei ou imposição de condições ou deveres com ela incompatíveis.

Art. 5º. A regulamentação da carreira, vencimentos e remuneração dos servidores da Fiscalização Tributária do Município de Pesqueira-PE tem por objetivos:

I - Estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico e profissional dos servidores;

II - Criar condições para a realização do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;

III - garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;

IV - Assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço;

V - Assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS, PRERROGATIVAS, DEVERES, PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES DOS AUDITORES FISCAIS DE RECEITAS
Seção I
Competências e Prerrogativas

Art. 6º. Compete ao Auditor Fiscal de Receitas:
I - Executar, individualmente ou em grupo, em conformidade com a programação estabelecida pela autoridade competente, procedimentos de fiscalização em estabelecimento de contribuintes, competindo-lhe:
a) examinar as dependências do estabelecimento;
b) examinar os documentos fiscais dos contribuintes;
c) proceder à arguição de infração à legislação tributária;

d) lavrar os termos de início e de encerramento do exame fiscal, em documentos próprios, nos termos do regulamento;
e) lavrar autos de infração e notificações de lançamento;
f) preencher os relatórios de fiscalização e os demonstrativos fiscais da receita tributável, aplicáveis à atividade do contribuinte, bem como documentos correlatos solicitados pela autoridade competente.
II - Realizar diligências, individualmente ou em grupo, em conformidade com a programação estabelecida pela autoridade competente, em estabelecimentos ou domicílios de contribuintes, visando coletar dados relativos aos documentos de arrecadação e de informações econômico-fiscais, bem como à escrituração dos livros fiscais;
III - Coletar, das entidades e pessoas de que trata o art. 197 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), mediante intimação por escrito, as informações necessárias à fiscalização tributária;
IV - Prestar informações em processo administrativo fiscal;
V - Prestar orientação fiscal ao contribuinte, quanto ao cumprimento das obrigações tributárias;
VI - Atuar nos cadastros fiscais e demais bancos de dados de sujeitos passivos de tributos municipais, autorizando e homologando sua implantação e atualização;
VII - Prestar informações em pedidos de inscrições ou baixa de contribuintes; IX - Atuar nas cobranças administrativas dos créditos tributários municipais;
X - Proceder à intimação de contribuintes, visando à sua regularização perante o cadastro, ao correto cumprimento das obrigações tributárias acessórias e à regularização de débitos fiscais em atraso;
XI - Representar à autoridade competente, com referência às intimações não atendidas pelos contribuintes, inclusive quanto à existência de documentos, em situação irregular perante o Fisco Municipal;
XII - Receber e controlar documentos de arrecadação, de cadastro e de informações econômico-fiscais;
XIII - Executar atividades relacionadas com o controle e a cobrança de débitos fiscais;
XIV - Analisar as atividades e registros dos órgãos arrecadadores credenciados;

XV - Realizar pesquisa e investigação relacionadas às atividades de inteligência fiscal;
XVI - Desenvolver atividades de educação fiscal;
XVII - Executar tarefas correlatas às suas atividades principais, quando designado pela autoridade competente.
Art. 7º. O Auditor Fiscal de Receitas, no exercício de suas funções, terá livre acesso a qualquer órgão ou entidade pública ou empresa estatal, estabelecimento empresarial, de prestação de serviços, comercial, industrial, imobiliário, agropecuário e instituições financeiras, em qualquer recinto sujeito à fiscalização, para vistoriar imóveis ou examinar arquivos e equipamentos, eletrônicos ou não, mercadorias, materiais, documentos, livros, papéis, bancos de dados, com efeitos comerciais ou fiscais, e outros elementos que julgue necessários ao desenvolvimento da ação fiscal ou ao desempenho de suas atribuições, podendo proceder a sua apreensão.
Art. 8º. Os Auditores Fiscais de Receitas cumprirão jornada de trabalho nos termos da legislação municipal vigente e em Regime de Produtividade Fazendária, na forma estabelecida nesta Lei e no regulamento.
Parágrafo único. Quando em Regime de Produtividade Fazendária, os Auditores Fiscais de Receitas cumprirão jornada de trabalho na forma de Tarefa Fiscal Mínima ou Tarefa Fiscal Especial, ou em atividades de interesse da Administração Tributária ou Fazendária para a qual tenham sido designados, ficando dispensados do registro de frequência aferida pelo sistema de ponto eletrônico ou manual.
Art. 9º. Ficam estabelecidas nesta Lei o quantitativo de vagas, as atribuições, competências, prerrogativas, deveres, proibições e vantagens remuneratórias e indenizatórias, além de questões complementares inerentes aos cargos de Auditor Fiscal de Receitas do município de Pesqueira – PE.
Art. 10. Os Auditores Fiscais de Receitas ativos e em pleno exercício de suas funções serão identificados através de carteira funcional a ser expedida pela Secretaria de Finanças.
Art. 11. São prerrogativas do Auditor Fiscal de Receitas do Município:
I - não ser constrangido, por qualquer modo ou forma, a agir em desconformidade com a sua consciência ético-profissional;
II - requisitar auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

III - requisitar, das autoridades competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - portar carteira funcional, expedida por autoridade competente, na qual conste expressamente a indicação de:
a) acesso, mediante identificação funcional e no desempenho das atribuições do cargo, a qualquer estabelecimento sujeito à fiscalização tributária, inclusive quando localizados em outros municípios;
b) garantia de auxílio e colaboração das autoridades policiais, no objetivo de assegurar o pleno exercício de suas atribuições;
V - exercer as atribuições do cargo com autonomia técnica;
VI - solicitar o apoio das autoridades judiciais para busca e apreensão de livros e documentos que considere necessários à instrução de procedimentos fiscais;
VII - possuir fé pública no desempenho de suas atribuições funcionais; VIII - não sofrer imposição que resulte em desvio de função;
IX - exercer e coordenar a ação fiscal;

Seção II Dos deveres
Art. 12. Os Auditores Fiscais de Receitas devem ter irrepreensível conduta na vida pública, pugnando pelo prestígio da Administração Pública e velando pela dignidade de suas funções.
Parágrafo único. São deveres do Auditor Fiscal de Receitas, além dos inerentes aos demais servidores públicos do Município:
I - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhe forem atribuídos pelo Secretário de Finanças ou chefe imediato;
II - dar cumprimento à legislação relativa aos tributos municipais e orientar os contribuintes e demais pessoas físicas ou jurídicas sujeitas às suas normas;
III - zelar pela regularidade e celeridade dos expedientes em que intervenha em razão de suas atribuições;

IV - guardar sigilo fiscal e profissional em relação à situação econômico-financeira do sujeito passivo, ressalvados os casos de requisição regular pela autoridade judicial, e os que se relacionem com a prestação de mútua assistência para a fiscalização de tributos e permuta de informações entre os poderes tributantes, na forma da lei ou convênio;
V - encaminhar aos órgãos e autoridades da Administração Municipal a documentação referente às atividades desenvolvidas em razão do cargo;
VI - manter-se atualizado em relação às leis, decretos, regulamentos, instruções, ordens de serviço e outras normas complementares, pertinentes ao trabalho desenvolvido;
VII - responsabilizar-se pelos bens confiados à sua guarda ou utilização, cientificando a autoridade competente qualquer dano causado por terceiros;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido, nos feitos em que tiver interesse direto ou indireto, comunicando o fato, por escrito, imediatamente, ao seu superior hierárquico;
IX - representar sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições.

Seção III

Das proibições e vedações

Art. 13. Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público, aos Auditores Fiscais de Receitas de Pesqueira, Estado de Pernambuco, é proibido:
I - atuar, como procurador ou intermediário, junto à repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistências de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro;
II - exercer outra atividade pública ou privada, na forma seguinte:
a) na qualidade de mandatário ou representante de empresas, salvo como representante em cooperativas instituídas pela própria categoria;
b) decorrente de participação em diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou consultivo de empresa comercial, industrial ou de prestação de serviço, exceto como acionista, sócio quotista ou comanditário;
c) resultante de função ou mandato em sociedade civil ou fundação, salvo a que não distribua lucro e cujo trabalho seja não remunerável e compatível com o exercício normal das atividades do cargo público;

d) que se identifique com o exercício de direção e/ou participação em conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município;
III - ocultar das autoridades hierárquicas fato relevante de que tenha tomado conhecimento de autoria de servidor público e praticado em detrimento da ética profissional;
IV - modificar, reduzir ou extinguir o crédito tributário devidamente constituído, salvo nas hipóteses previstas na lei específica;
V - acessar, imotivadamente, os sistemas de dados do Município de Pesqueira e de outros entes conveniados com o objetivo de obter vantagem para si ou para outrem;
VI - exercer atividade potencialmente causadora de conflito de interesses, mesmo quando autorizado na forma do inciso II, ou esteja licenciado do cargo;
VII - praticar a advocacia, a consultoria, a contabilidade, a auditoria e o assessoramento para pessoas físicas e jurídicas, em matéria tributária municipal;
VIII - iniciar ação fiscal sem Ordem de Serviço, devidamente exarada pelo Secretário de Finanças ou por qualquer outra autoridade da Administração Tributária que tenha recebido delegação expressa da autoridade competente;
IX - aceitar cargo, emprego ou função pública fora dos casos autorizados em lei;
X - patrocinar a defesa de terceiros, em qualquer processo judicial ou administrativo em que o Município de Pesqueira seja parte contrária;
XI - empregar em qualquer expediente oficial, ou intervenção oral, expressão ou termo incompatíveis com o dever de urbanidade;
XII - valer-se da qualidade de Auditor Fiscal de Receitas Municipal para obter qualquer vantagem ilícita.
Parágrafo único**.** A proibição prevista no inciso VII, aplica-se também nos dois anos subsequentes à data de início da aposentadoria, bem como durante o gozo de licença para tratar de interesse particular, mesmo sem a percepção da remuneração.
Art. 14. Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público, aos Auditores Fiscais de Receitas de Pesqueira, Estado de Pernambuco, é vedado:
I – a ocupação do cargo de Auditor Fiscal de Receitas do município de Pesqueira- PE por pessoas que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham sido:

a) responsáveis por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelo Tribunal de Contas do Estado;
b) punidas em processo disciplinar, mediante decisão da qual não caibam recursos no âmbito administrativo, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
c) condenadas em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal de nº 7.492, de 16 de junho de 1986 e na Lei Federal de nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
§ 1º As vedações de que trata este artigo deverão constar em edital de concurso público, como requisitos básicos para ingresso no cargo de Auditor Fiscal de Receitas do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco.
§ 2º São extensivas às nomeações para cargos em comissão do Departamento de Arrecadação do Município de Pesqueira – PE as vedações de que trata este artigo, devendo serem exonerados os servidores ocupantes de cargos em comissão que forem alcançados pelas hipóteses previstas.

CAPÍTULO III

DAS VANTAGENS REMUNERATÓRIAS E INDENIZATÓRIAS

Seção I

Da Remuneração, Vencimento-base, Gratificações e demais Vantagens

Art. 15. Ao Auditor Fiscal de Receitas, além do vencimento básico e de outros benefícios previstos em Lei, são devidas as seguintes vantagens pelo efetivo desempenho do cargo:
I - Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária - GPFT; II - Indenização de Atividade de Fiscalização - IAF;
III - Outras vantagens de natureza remuneratória, permanentes e inerentes ao cargo, gratificações, adicionais e verbas indenizatórias, definidos na forma da Lei.
§1º Fica assegurada a percepção das vantagens previstas nos Incisos I e III do caput deste artigo, nos casos de afastamentos em virtude de:

I - férias; II - licença:
a) à gestante, à adotante e licença-paternidade;
b) para tratamento da própria saúde ou em pessoa da família;
c) por motivo de acidente em serviço ou por doença profissional;
d) prêmio por assiduidade ou licença-prêmio.
III - ausências concedidas na forma prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Pesqueira;

IV - participação em programa de treinamento, devidamente autorizado pela autoridade competente;
V - participação em júri e em outros serviços obrigatórios por Lei;
VI - afastamento preventivo do servidor, quando do processo não resultar punição;
VII - participação em congressos, seminários ou cursos que versem sobre matéria de interesse da administração fazendária, quando devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Finanças;
VIII - disponibilidade para o exercício de mandato classista;
IX - missão ou estudos em outros pontos do território nacional ou no exterior, quando o afastamento houver sido autorizado pela autoridade competente;
X - quando do desempenho de cargos ou funções de confiança no âmbito da Administração Pública do Município de Pesqueira.
§2º A percepção da vantagem prevista no inciso I, do caput deste artigo, é privativa dos servidores membros do Quadro de Pessoal de Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças de Pesqueira e lhes será atribuída, independentemente da secretaria, órgão, diretoria ou departamento vinculado ou pertencente à estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Pesqueira em que estejam lotados ou da função, cargo em comissão ou atribuição a eles cometidos.
§3º Além das vantagens previstas neste artigo, aos Auditores Fiscais de Receitas ficam garantidos outros direitos, vantagens e benefícios concedidos aos servidores públicos em geral.

Seção II
Da Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária – GPFT
Art. 16. Fica instituída a Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária - GPFT destinada a estimular as atividades de auditoria e fiscalização tributária, e demais atividades de interesse da administração fazendária, devida aos Auditores Fiscais de Receitas, considerando cada trimestre civil corrente, simultaneamente, de percepção e de produção.
§1º Para os efeitos desta Lei, no que se refere às disposições aplicáveis à Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária - GPFT e ao Regime de Produtividade Fiscal, entende-se:
I - por Produtividade Fiscal e Tributária, o resultado da aferição de Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT no trimestre civil de produção;
II - por Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT de Percepção, o fator unitário de medida estabelecido para o cálculo do valor de pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária - GPFT, considerando o limite estabelecido no §3º deste artigo;
III - por Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT de Produção, o fator unitário de medida estabelecido para o registro e a apuração das atividades desenvolvidas pelos Auditores Fiscais de Receitas para os fins de atribuição da Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária - GPFT;
IV - por Trimestre Civil de Produção, aquele em que sejam efetivamente exercidas as atividades fiscais, tarefas ou funções internas ou externas cuja Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária - GPFT relativa à produtividade nele apurada terá o seu pagamento efetuado no trimestre civil imediatamente posterior;
V - por Trimestre Civil de Percepção, aquele em que é efetivamente realizado o pagamento da gratificação relativa à produtividade apurada no trimestre civil imediatamente anterior;
VI - por Tarefa Fiscal Mínima, a indicação de quantitativos mínimos pré- estabelecidos de ações fiscais e demais atividades, cuja execução garante ao Auditor Fiscal de Receitas a percepção da Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária – GPFT em valor equivalente a 700 (setecentas) Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária – UPFT;
VII - por Tarefa Fiscal Especial, o exercício de atividades especiais designadas pelo Secretário Municipal de Finanças, ou pelo titular da unidade responsável pela gestão da Fiscalização Tributária no caso de atividades fiscais não mesuráveis na forma de Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT que, por sua natureza e complexidade, exijam para a sua execução o concurso de um ou mais Auditores Fiscais de Receitas, assegurando aos mesmos a percepção da Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária – GPFT no valor de 1.000 (um mil) Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária – UPFT por Auditor Fiscal de Receitas;
VIII - por Meta de Produtividade Fiscal e Tributária, a Tarefa Fiscal Mínima majorada em quantitativos pré-estabelecidos de produtividade e ações fiscais, observando a proporcionalidade do Regime de Produtividade Fiscal na forma definida no § 4º, deste artigo, cuja execução garante ao Auditor Fiscal de Receitas a percepção da Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária – GPFT no valor de 1.000 (um mil) Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária – UPFT.
§2º Para efeito de cálculo e pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária - GPFT, fica instituída a Unidade de Produtividade Fiscal e Tributária
- UPFT.
§3º A Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária - GPFT será atribuída mensalmente ao Auditor Fiscal de Receitas, a partir da média mensal, ou do cumprimento da Meta de Produtividade Fiscal e Tributária, de Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT por ele, individualmente considerado, auferida no trimestre civil de produção imediatamente anterior, e seu valor mensal não excederá a importância correspondente a 1.000 (um mil) Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT, calculado pelo valor destas, vigente na data do efetivo pagamento.
§4º O valor mensal da Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária - GPFT, trimestralmente variável, será igual a:
I - 1.000 (um mil) Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT de percepção, para os Auditores Fiscais de Receitas, cuja Produtividade Fiscal e Tributária tenha sido igual ou superior a Meta de Produtividade Fiscal e Tributária, desde que tenham cumprido a Tarefa Fiscal Mínima;
II - 1.000 (um mil) Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT de percepção, para os Auditores Fiscais de Receitas que estejam designados para Tarefa Fiscal Especial;
III - 900 (novecentas) Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT de percepção, para os Auditores Fiscais de Receitas, cuja Produtividade Fiscal e Tributária tenha sido igual ou superior a 90% (noventa por cento) da Meta de Produtividade Fiscal e Tributária, desde que tenham cumprido a Tarefa Fiscal Mínima;
IV - 800 (oitocentas) Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT de percepção, para os Auditores Fiscais de Receitas, cuja Produtividade Fiscal e Tributária tenha sido igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da Meta de Produtividade Fiscal e Tributária, desde que tenham cumprido a Tarefa Fiscal Mínima;
V - 700 (setecentas) Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT de percepção, para os Auditores Fiscais de Receitas, desde que tenham cumprido a Tarefa Fiscal Mínima;
VI - 00 (zero) Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT de percepção, para os Auditores Fiscais de Receitas que não tenham cumprido a Tarefa Fiscal Mínima.
§5º O valor da Unidade de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT fica estabelecido em R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), com vigência a partir da publicação desta lei.
§6º A Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária - GPFT será concedida aos Auditores Fiscais de Receitas obedecendo aos critérios de atribuições do referido cargo.

§7º A Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária - GPFT terá seu valor apurado mediante a computação dos pontos atribuídos às tarefas e atividades individualmente realizadas por cada servidor do Quadro de Pessoal de Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças de Pesqueira, na forma estabelecida em Portaria do Secretário Municipal de Finanças.
§8º Para os efeitos de cálculo e pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária - GPFT, a Unidade de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT terá o seu valor monetariamente atualizado anualmente em 1° de fevereiro de acordo com o crescimento da arrecadação das receitas tributárias diretamente arrecadadas, considerando a variação anual ocorrida nos 2 (dois) últimos exercícios fiscais imediatamente anteriores:
I - o índice de atualização monetária do valor da UPFT, apurado na forma definida no neste parágrafo, corresponderá:
a) ao índice de crescimento real da arrecadação, quando este for superior ao índice de atualização monetária aplicada ao lançamento anual dos tributos efetuado no mesmo exercício da atualização;
b) ao índice de atualização monetária aplicada ao lançamento anual dos tributos efetuado no mesmo exercício da atualização, nos demais casos.
II - o crescimento real da arrecadação, para os efeitos desta Lei, será apurado tomando-se a variação da arrecadação na forma prevista no caput deste artigo, deduzindo-se o índice de atualização monetária aplicada ao lançamento anual dos tributos efetuado no mesmo exercício da atualização da UPFT.

§9º Para os fins de aferição do índice de crescimento da arrecadação da receita tributária, cálculo e pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária - GPFT, considera-se receita tributária diretamente arrecadada, os valores arrecadados dos seguintes impostos e taxas:
I - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, inclusive os resultados de sua arrecadação na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
II – Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
III - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI; IV – Taxas de licença;
V – Taxas de expediente e serviços diversos; VI – Taxas de serviços urbanos;
VII – Contribuição de Melhoria.
§10º O Secretário Municipal de Finanças, mediante Portaria, poderá incluir no rol previsto no § 9º outros impostos e taxas, que integrarão a aferição do índice de crescimento da arrecadação da receita tributária, cálculo e pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária, desde que os impostos e taxas a serem incluídos guardem relação, direta ou indireta, com as atividades, atribuições ou prerrogativas dos servidores membros do Quadro de Pessoal de Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças de Pesqueira.
§11º A apuração do índice de crescimento da arrecadação para os fins do cálculo e pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária - GPFT será destacada e operacionalizada no sistema informatizado utilizado para controle e registro da arrecadação da Administração Tributária e no sistema utilizado para controle e registros financeiros e contábeis da Secretaria Municipal de Finanças.
§12. Fica assegurada aos Auditores Fiscais de Receitas a percepção da Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária - GPFT correspondente a 700 (setecentas) Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária – UPFT, até a regulamentação desta Lei ou quando da ausência de dispositivos regulamentares que estabeleçam as normas do Regime de Produtividade Fiscal e Tributária, da Tarefa Fiscal Mínima, da Tarefa Especial e da Meta de Produtividade Fiscal e Tributária, bem como dos pontos atribuídos às tarefas e atividades, para os fins de apuração das Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT e cálculo da Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária - GPFT, observando, ainda, as seguintes disposições:

I - para os Auditores Fiscais de Receitas em exercício na data de publicação desta Lei, será concedida a Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária - GPFT em 70% (setenta por cento) de seu valor máximo estabelecido nesta Lei, até que o Regime de Produtividade Fiscal esteja plenamente implantado;
II - para os Auditores Fiscais de Receitas nomeados após a publicação desta Lei, será concedida a Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária - GPFT em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor máximo estabelecido nesta Lei, até que sejam auferidas e registradas as Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT apuradas no trimestre civil de produção imediatamente anterior;
III - para os Auditores Fiscais de Receitas nomeados após a publicação desta Lei, no caso em o Regime de Produtividade Fiscal não esteja plenamente implantado, decorridos 180 (cento e oitenta dias) da posse no cargo, será concedida a Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária - GPFT em 20% (vinte por cento) do valor máximo estabelecido nesta Lei a partir do trimestre civil imediatamente posterior ao referido prazo, até que sejam auferidas e registradas as Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT apuradas no trimestre civil de produção imediatamente anterior.
§13. Os dispositivos regulamentares que estabeleçam as normas do Regime de Produtividade Fiscal e Tributária, da Tarefa Fiscal Mínima, da Tarefa Especial e da Meta de Produtividade Fiscal e Tributária, bem como dos pontos atribuídos às tarefas e atividades, para os fins de apuração das Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária - UPFT e cálculo da Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária - GPFT, observarão os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em razão da carga de trabalho imposta, do esforço fiscal e do estímulo à produtividade.
§14. Não poderá ser suprimida a Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária
– GPFT nos casos de afastamento previstos no artigo 15, § 1º desta Lei.
§15. A Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária - GPFT produzirá seus efeitos financeiros e será devida aos Auditores Fiscais de Receitas a partir da publicação desta lei.
Art. 17. O Secretário Municipal de Finanças fica autorizado a instituir Comissão Administrativa para efetuar a elaboração da regulamentação desta Lei, com as seguintes atribuições:

I - elaborar as minutas dos atos normativos necessários à regulamentação desta Lei;

II - promover, acompanhar e analisar as propostas de regulamentação das disposições contidas nesta Lei;

III – elaborar, alterar e aprovar o regimento interno dos Auditores Fiscais de Receitas.

Parágrafo único. A Comissão, de que trata o caput deste artigo, será composta por membros do cargo de Auditores Fiscais de Receitas, nomeados por Portaria do Secretário Municipal de Finanças.

Seção III
Da Indenização de Atividade de Fiscalização

Art. 18. Fica instituída a Indenização de Atividade de Fiscalização - IAF devida aos Auditores Fiscais de Receitas em efetivo exercício.
§ 1º A Indenização de Atividade de Fiscalização - IAF será paga, mensalmente, a título de custeio parcial das despesas suportadas pelos Auditores Fiscais de Receitas, pela utilização de bens e recursos próprios, transporte, combustível, estacionamento, pedágio e demais encargos inerentes ao exercício de suas funções em âmbito externo, desde que as despesas sejam efetivamente comprovadas.
§ 2° A comprovação da efetividade de uso dar-se-á mediante o envio das seguintes informações ao superior hierárquico:

I - Indicação do contribuinte e do endereço no qual foi realizada a diligência; II - Justificativa da diligência;
III - Outras informações solicitadas pelo Secretário Municipal de Finanças.
§ 3° A responsabilidade funcional pelas informações que constarem no relatório de despesas é do Auditor Fiscal de Receitas, estando este sujeito às sanções cabíveis nos casos de constatação de irregularidade dolosa ou culposa.
§ 4º A percepção da IAF não veda ao Auditor Fiscal de Receitas o direito de requisitar à Secretaria de Finanças ou a outra unidade da estrutura administrativa da Prefeitura do Município Pesqueira, conforme sua lotação, veículo automóvel a fim de executar suas atividades funcionais, em especial o cumprimento de ordens de serviço, diligências e demais requisições relativas à fiscalização, ou a outras atividades de interesse da Administração Fazendária, ou, ainda, a utilização de outros bens e recursos comuns aos demais servidores.
§ 5º Fica fixado em R$ 300,00 (trezentos reais) o valor mensal da IAF, que será devida a partir da publicação desta lei.

§ 6º O valor do IAF será monetariamente atualizado anualmente em 1° de fevereiro de acordo com a variação acumulada do Índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA do exercício anterior.
§7º Em caso de extinção do IPCA, a atualização monetária será realizada pelo índice que o substituir ou, não havendo substituto, por índice atualizador dos tributos federais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 19. Os Auditores Fiscais de Receitas nomeados para o exercício de cargos de provimento em comissão ou de função gratificada conservarão todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo efetivo de origem, sem prejuízo da gratificação pelo exercício do cargo comissionado ou da função.
Art. 20. O Auditor Fiscal de Receitas poderá exercer funções de direção e assessoramento em outros órgãos da Prefeitura Municipal de Pesqueira, mantendo sua lotação na unidade gestora da Administração Tributária do Município de Pesqueira.
Art. 21. Os cargos de Auditores Fiscais de Receitas serão ocupados por um total de 6 (seis) servidores, aprovados em Concurso Público, conforme a Constituição Federal e demais legislações específicas.
Art. 22. O Município poderá firmar convênios com entidades de classe dos Fiscais Fazendários, com vistas ao fornecimento e à manutenção de serviços assistenciais e culturais a seus associados.
Art. 23. No que não divergir desta Lei, aos Auditores Fiscais de Receitas serão aplicadas subsidiariamente as normas atinentes aos demais servidores públicos do Município de Pesqueira.
Art. 24. O Diretor do Departamento fará jus a produtividade de gratificação fiscal no trimestre corrente equivalente à média aritmética das ações executadas pela equipe de Auditoria no trimestre civil imediatamente anterior, recebendo assim, até 1.000 Unidades de Produtividade Fiscal e Tributária – UPFT.
Art. 25. No que não divergir desta Lei, aos Auditores Fiscais de Receitas serão aplicadas subsidiariamente as normas atinentes aos demais servidores públicos do Município de Pesqueira.

Parágrafo único. Quando da ocorrência de situações omissas, no que couber, aplicam-se as disposições contidas no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Pesqueira, ou na Legislação Municipal correlata em vigor.
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pesqueira, 17 de agosto de 2023

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS	Nº	NÍVEIS
Grupo Ocupacional de Nível Superior - GONS	(...) Auditor Fiscal de Receitas (AC)	(...) 08 (AC)	(...)
Grupo Ocupacional Técnico de Nível Médio - GOTNM	(...) Arrecadador (Revogado)	(...) 04 (Revogado)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS	SALÁRIO BASE
Grupo Ocupacional de Nível Superior - GONS	(...) Auditor Fiscal de Receitas (AC)	(...)
Grupo Ocupacional Técnico de Nível Médio - GOTNM	(...) Arrecadador (Revogado)	(...) 260,00 (Revogado)
(...)	(...)	(...)

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: **AUDITOR FISCAL DE RECEITAS**

PRÉ-REQUISITO PARA O INGRESSO: Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, Economia, Administração, Direito ou Gestão Pública.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fiscalizar tributos Municipais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
1. Executar, individualmente ou em grupo, em conformidade com a programação estabelecida pela autoridade competente, procedimentos de fiscalização em estabelecimento de contribuintes, competindo-lhe:
1.1. examinar as dependências do estabelecimento;
1.2. examinar os documentos fiscais dos contribuintes;
1.3. proceder à arguição de infração à legislação tributária;

1.4. lavrar os termos de início e de encerramento do exame fiscal, em documentos próprios, nos termos do regulamento;
1.5. lavrar autos de infração e notificações de lançamento;
1.6. preencher os relatórios de fiscalização e os demonstrativos fiscais da receita tributável, aplicáveis à atividade do contribuinte, bem como documentos correlatos solicitados pela autoridade competente.
2. Realizar diligências, individualmente ou em grupo, em conformidade com a programação estabelecida pela autoridade competente, em estabelecimentos ou domicílios de contribuintes, visando coletar dados relativos aos documentos de arrecadação e de informações econômico-fiscais, bem como à escrituração dos livros fiscais;

3. Coletar, das entidades e pessoas de que trata o art. 197 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), mediante intimação por escrito, as informações necessárias à fiscalização tributária;
4. Prestar informações em processo administrativo fiscal;
5. Prestar orientação fiscal ao contribuinte, quanto ao cumprimento das obrigações tributárias;
6. Atuar nos cadastros fiscais e demais bancos de dados de sujeitos passivos de tributos municipais, autorizando e homologando sua implantação e atualização;
7. Prestar informações em pedidos de inscrições ou baixa de contribuintes;
8. Atuar nas cobranças administrativas dos créditos tributários municipais;
9. Proceder à intimação de contribuintes, visando à sua regularização perante o cadastro, ao correto cumprimento das obrigações tributárias acessórias e à regularização de débitos fiscais em atraso;
10. Representar à autoridade competente, com referência às intimações não atendidas pelos contribuintes, inclusive quanto à existência de documentos, em situação irregular perante o Fisco Municipal;
11. Receber e controlar documentos de arrecadação, de cadastro e de informações econômico-fiscais;
12. Executar atividades relacionadas com o controle e a cobrança de débitos fiscais;
13. Analisar as atividades e registros dos órgãos arrecadadores credenciados;
14. Realizar pesquisa e investigação relacionadas às atividades de inteligência fiscal;
15. Desenvolver atividades de educação fiscal;
16. Executar tarefas correlatas às suas atividades principais, quando designado pela autoridade competente."

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:6B213CFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RECEBIMENTO COTAÇÃO DE PREÇO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Objeto: Serviço de Manutenção de Equipamentos

Prezado (s) Senhor (es)

A Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe, solicita aos interessados apresentação de cotação/proposta comercial à **Contratação de Empresa, para a Prestação de Serviço Continua de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos e Aparelhos Médico Hospitalar, Equipamentos Odontológicos, Equipamentos de Raio X e Geradores, com fornecimento de peças, para atender as Unidades de Saúde, Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe.**

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (R$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (SAÚDE BUCAL), COM FORNECIMENTO E SUBISTITUIÇÃO DAS PEÇAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. 15 CONSULTORIOS – contendo os seguintes equipamentos: 1 cadeira odontológica (marca diversas) 1 equipo 1 refletor 1 cuspideira 1 mocho 1 compressor 1 aparelho de raio X odontológico 1 autoclave 1 caneta de alta rotação 1 micromotor 1 contra ângulo	MÊS	12		

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE RAIO X:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (R$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS E/OU EQUIPAMENTOS DE RAIO-X, INCLUSIVE AS PROCESSADORAS DOS ANALÓGICOS E CR DOS DIGITAIS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. 1. Aparelho de Raio X – Marca AYUMI, modelo 500 2. Aparelho de Raio X – Marca KONICA, modelo MINOLTA, Serie SWA 1400 3. Aparelho de Raio X – Marca MINOLTA, Serie SWA 1400	MÊS	12		

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (R$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETICA, DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE MÉDICO HOSPITALAR, ATENDNDO AS	MÊS	12		

	UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. **OBS**. Observar Relação de Equipamentos:				

LOTE 04 – GERADORES – SISTEMA DE APOIO HOSPITALAR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (R$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETICA, DE EQUIPAMENTOS GERADORES DA ÁREA DE SAÚDE MÉDICO HOSPITALAR, ATENDNDO AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. **OBS**. Observar Relação de Equipamentos:	MÊS	12		

Prazo para Remessa de Cotação: 03 dias úteis
Período: 21 à 23 de Agosto de 2023
Informações devem ser enviadas através do e-mail: cottr.scc@gmail.com; ou licitasantacc@outlook.com
SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Obs.: Favor apresentar em papel timbrado da empresa, com assinatura do responsável.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SERVIÇOS DE SAÚDE

AMBULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO – AME ESPECIALIDADES + MULHER (Adulto)				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
Aparelho de Ultrassom	FIGLABS	FT 204	2079	S/T
Auto Refrator	ELIEZER	BRUK001B	RK9100	S/T
Autoclave	DIGITALE	102	S/S	S/T
Cadeira Odontologia	G NATUS	AGUARIO	S/S	S/T
Cadeira Oftalmográfica	XENONIO	EROZ	15/2019	S/T
Cardioscópio	BIONET	ER200342	S/S	S/T

AMBULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO – AME INFANTIL				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
Balança Infantil	WELMY	CLASSE III	61542	S/T
Desfibrilador	NIHON KODEN	S 4014	S/S	26066
Monitor Multiparametros	PATIENT	BM5	BIONET	26078
Ventilador Cirúrgico	INTER 5	PLUS	S4014	26055

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
Desfibrilador	PHILISPS	NOVA	S/S	25271
Incubadora Neonatal	FANEM	IT158TS	S/S	25270
Ventilador Pulmonar	DRAGER	OXYL3000	SSDA0126	S/T
Ventilador Pulmonar	KTK	MICRO TEC	2366584	S/T

UPA 24H - JOSÉ VIEIRA FILHO				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
Aspirador Cirúrgico	MEDICATE	MD 600	10322172037	S/T
Aspirador Cirúrgico	MEDICATE	MD 600	10322172037	S/T
Aspirador Cirúrgico	MEDICATE	MD 600	10322172037	S/T
Aspirador Cirúrgico	MEDICATE	MD 600	190083	S/T
Autoclave	BAUMER	Nurse II	S/S	25555
Autoclave	STER MAX	101KPA	130256	26112
Balança Pediátrica	TOLEDO	JAPAN	JUNIOR	20196
Berço Aquecido	GIGANTE	BA UTI	S/S	25744
Bisturi Elétrico	WEM	SS500	0496	25738
Bomba de Fusão	MKD MED	MI22	B131101D	S/T
Bomba de Fusão	MKD MED	MI 22	B131208D	S/T
Câmara Frigorifica	GELOPIN	4 Portas	S/S	S/T
Cardioversor	ECAFIX	MDF03B	707505	S/T
Carro de Anestesia	O+GEL	0800	2564812	S/T
Carro de Anestesia	CONQUEST	VERTEX	S/S	257441
Desfibrilador	CMOS DRAK	DEXLIFE400	S/S	S/T
Foco de Luz Pequeno	MED PEJ	Uma Lâmpada	1325	S/T
Foco de Teto	SISTEMAC	2008	M 32B	S/T
Foco Pequeno	MED PEJ	FC 3000	77708	S/T
Foco Pequeno	MED PEJ	FC 3000	777088	S/T
Freezer Horizontal *	ELBER	Porta Vidro	05110087	S/T
Freezer Pequeno	ELBEN	CSV120BC	042110223	S/T
Freezer Vertical	PHILCO	H200L	IA 2117	S/T
Incubadora Pediátrica	OLIDEF	RWT	1603891	25689
Incubadora Pediátrica	OLIDEF	RWT	1603891	25688
Incubadora Pediátrica	GIGANTE	GRN	092063 SES	S/T
Incubadora Pediátrica	OLIDEF	RWT	1603891	27256
Incubadora Pediátrica	FANEM	C 186TS	CA 09301	25687
Incubadora Pediátrica	HOSP. SEVID.	VIDA	S/S	25685
Máquina de Raio X	BUCK	500MA	S/S	S/T
Monitor Multipamétrico	PRO LIFE	C 12	FT 200508259	S/T
Monitor Multiparamétrico	PROLIFE	C 12	F 7200506091	S/T
Monitor Multiparamétrico	GENERAL MED	G3G	S/S	S/T
Oxímetro	PROTEC	PV 4000	S/S	25711
Ventilador Pulmonar	INSPIRAR	VI C19	202051	S/T
Ventilador Pulmonar	NOVITECH	Ventos	0978541	S/T
Ventilador Pulmonar	INTERMED	SPLUS	IPS20100404	S/T
Ventilador Pulmonar	INSPIRAR	VI C19	102004968	S/T

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	SÉRIE	Nº TOMBO
Auto Lensômetro	LANSAMENTER	VCS284	S/S	S/T
Eletrocardiógrafo	COMEN	CM1200A	S/S	S/T
Eletrocardiógrafo	COMEN	CM1200A	S/S	S/T

UNIDADES E HOSPITAL				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
Aparelho de Raio X	AYUMI	500	S/S	S/T
Aparelho de Raio X	KONICA	MINOLTA	SWA 1400	S/T
Aparelho de Raio X	KONICA	MINOLTA	SWA 1400	S/T

HOSPITAL MUNICIPAL – RAYMUNDO FRANCELINO ARAGÃO				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
Balança Pediátrica	WELMY	CLASSE III	281598045	S/T
Berço Aquecido	FANEM	AQ 50	S/S	S/T
Bomba de Infusão	MDK MED	202008	B 1310970	S/T
Desfibrilador DEA	CMOS DRAK	LIFE 400	820091079	S/T
Monitor Multiparametros	PROLIFE	C 12	17634938B	S/T
Monitor Multiparametros	BIO NET	BM5	110000908N	25742
Respirador Portátil	PHILIPS	Pt 200653	11024434	S/T
Respirador Portátil	PHILIPS	Pt 200653	11204458	S/T
Respirador RG3	SAEVO	+BRI	S/S	S/T

LABORATÓRIO MUNICIPAL				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA-	BIOPLUS	BIOPLUS 200		27211
EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA	MH Lab / PKL - PPC	POKLER ITALIA 125		27194
COMPUTADOR COMPLETO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA	BLUECASE			27195
EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA -	BIOCLIN	HEMATO CLIN 3.0		25652
EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA -	MAX CEL 500D	34 PARAMETROS		27203
BANHO MARIA	KACIL			27212 / 27213 / 27216
CENTRIFUGA	BENFER BMC	MACRO CENTRIGUGA		25637
CENTRIFUGAS	GT GROUP	G TSPIN		27214/27215
AGITADOR DE SOLUÇÕES	ORBITAL SHAKER	KJ 201 BS		-
HOMOGENIZADOR-	BENFER	BHS 300		25650
HOMOGENIZADOR-	KACIL	HM01		24887
ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	SOLID STEEL	ANALOGICA		27208
ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	MEDICATE	MD 1-1		25646
MICROSCÓPIOS	COLEMAN	BINOCULAR		24872/24875
MICROSCÓPIOS	GLOBAL OPTICS	BINOCULAR		24873/24874
MICRO CETRUFUGA	CENTRILAB	CE 120		27209
ANALISADOR DE IONS	ELETRECTROLYTE	MAX GT		27198

CTA/SAE – SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E TESTAGEM				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
CENTRIFUGA ATÉ 4000 RPM	DAIKI	80-2b	N520162561	256647

UBS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VGS				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
LÂMPADA UV COM SUPORTE		BOITGABO1	0639	001070
ESTUFA INCUBADORA QUIMIS	QUIMIS			269174
CENTRIFUGA	KESA			15457
MICROSCOPIO		CHASE1600	1565	15474

UBS - POSTO RURAL DO PARÁ				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
FOCO	Medpej			S/T
BALANÇA	Welmy			S/T
BALANÇA PEDIÁTRICA	Welmy			S/T
TENSIOMETRO	Premium e digital			S/T
GLICOSIMETRO	On call			S/T
TERMÔMETRO	Lyftrack			S/T
ESTETOSCÓPIO	Premium			S/T
AUTOCLAVE	Digitale			26060
CADEIRA DESNTISTA	Grátis			26057
GELADEIRA	Esmatelc			S/T

UBS POÇO FUNDO				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
FOCO	Sagemcom	-	-	S/T
BALANÇA	Welmy	-	14499	S/T
BALANÇA PEDIÁTRICA	Welmy	classe III	61558	S/T
TENSIOMETRO	G-Tech	LA800	--	S/T
GLICOSIMETRO	Glicoo	--	--	S/T
TERMÔMETRO	Lyftrack	IR988	--	S/T
ESTETOSCÓPIO	Promec	--	--	S/T
AUTOCLAVE	Digtale	-	--	26067
CADEIRA DESNTISTA	Gnatus	-	--	S/T
GELADEIRA da sala de vacina	Esmaltec	ROC29	--	S/T
Geladeira da copa	Doação			S/T

NÚCLEO JAÇANÃ				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
FOCO	MEDPET	FL4000HREL	102717	S/T
BALANÇA	WELMY	R/IW200	14496	S/T
BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	R/I109*E	51430	S/T
TENSIOMETRO	OMRON	-	-	S/T
GLICOSIMETRO	ON CALL PLUS II	OGM-171	303D10DE9F9	S/T
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	-	-	S/T
GELADEIRA	CONSUL/FACILITE	FROST FREE		S/T

NÚCLEO MALHADA DO MEIO				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
FOCO	Med pej	-	102672	S/T
BALANÇA	Lider	-	LD1050	S/T
BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	Digital	-	S/T
TENSIOMETRO	Premium	Manual	32001	S/T
GLICOSIMETRO	Glicoo	-	GC2203001001826	S/T
TERMÔMETRO	Gtech	Digital	402101	S/T
ESTETOSCÓPIO	Premium	Simples	-	S/T
GELADEIRA	Esmaltec	-	ROC29	S/T

NÚCLEO VILA DO AMOR				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
FOCO	MEDICATE	500	H1502994	S/T
BALANÇA	WELMY	W200		S/T
BALANÇA PEQUENA	BESTCARE			S/T
BALANÇA PEDIATRICA	WELMY	RI109-E	61549	S/T
TENSIOMETRO	GTHEC	LA800		S/T
GLICOSIMETRO	ACON	ON CALL PLUS II		S/T
TERMOMETRO	LYF TRACK	IR988		S/T

UBS - NOVA SANTA CRUZ				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
BALANÇA	WELMY	R/IW200	III	S/T
BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	RX/109E	61544	S/T
TENSIOMETRO	PREMIUM	MANUAL	-	S/T
GLICOSIMETRO	GLICOO	-	-	S/T
TERMÔMETRO	SEM MARCA	-	-	S/T
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	-	-	S/T
AUTOCLAVE	STERMAX	-	-	25554
CADEIRA DESNTISTA	GNATUS			26089
GELADEIRA	CONSUL	CRA30	005222/2016	S/T

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - COHAB				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
FOCO	WALMA	-	-	S/T
BALANÇA	LÍDER	P-300C	41844	S/T
BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY		61539	13.653.660
TENSIOMETRO	PAMED	MANUAL	-	S/T
GLICOSIMETRO	GLICOO		-	S/T
TERMÔMETRO	SEM MARCA	-	-	S/T
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	SIMPLES	-	S/T
AUTOCLAVE	DIGITALE	-	-	26079
CADEIRA DENTISTA	DENTEMED	-	-	26078
GELADEIRA	ELETROLUX	-	-	S/T

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PALESTINA				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
BALANÇA	LIDER	P-300 C	41846	12438175
AUTOCLAVE	DIGITALE			26012
CADEIRA DESNTISTA	DENTEMED			S/T
GELADEIRA	CONSUL	PRATICE 240		3986
GELADEIRA	ESMALTEC			S/T

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SANTA TEREZA				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
FOCO	MEDPEJ	FL-4000 HRel	102692	S/T
BALANÇA	RAMUZA	DP-200/50	Não possui	S/T
GLICOSIMETRO	Descarpak plus	L01DES1PTRO	M27B03AA4255	S/T
AUTOCLAVE	Digitale	Não possui	H607510360SF	26098
CADEIRA DESNTISTA	Gnatus	Não possui	Não possui	26023
GELADEIRA	Consul	CRA30FBBNA	JE1520775	S/T

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SANTO AGOSTINHO				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
BALANÇA ADULTO	Ramuza	DP-200/50	23461	S/T
BALANÇA PEDIÁTRICA	Welmy	Classe III	-	S/T
TENSIOMETRO	Premium	-	-	S/T
GLICOSIMETRO	Glicoo	-	-	S/T
TERMÔMETRO	Gtech	Digital	-	S/T
ESTETOSCÓPIO	Premium	-	-	S/T
AUTOCLAVE	Digitale	-	-	S/T
CADEIRA DESNTISTA	Dentemed	-	-	S/T
GELADEIRA	Eletrolux	Refrigerador R280	-	S/T

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - BELA VISTA				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
FOCO	WAMA	XX	XX	S/T
BALANÇA	LIDER	XX	LD1050	S/T
BALANÇA PEQUENA	BESTCARE	XX	XX	S/T
BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	CLASSE III	XX	S/T
TENSIOMETRO	PREMIUM	ML 177	XX	S/T
GLICOSIMETRO		GLICOO	GC003SR	S/T
TERMÔMETRO	MEDICAL	INFRARED	XX	S/T
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	XX	XX	S/T
AUTOCLAVE	DIGITALE	MS80380580002	H 121263640064 SF	S/T
CADEIRA DESNTISTA	GNATUS	XX	XX	26085
GELADEIRA	ELECTROLUX	RE28	XX	S/T

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CENTRO				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
FOCO	NÃO TEM INFORMAÇÕS			S/T
BALANÇA	Welmy	Digital	22.037.221-4	S/T
BALANÇA PEDIÁTRICA	BALMAK	Digital	00.418.886-0	10830878
TENSIOMETRO	G-TECH	LA250	----------	S/T
MGLICOSIMETRO	On Call Plus II	OGM-171	303D1168CCC	S/T
TERMÔMETRO	G-TECH	TH1027	----------	S/T
CADEIRA DESNTISTA	GNATUS	----------	----------	26016
GELADEIRA	CONSUL	CRA30FBBNA	JB 1859872	20361

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CRUZ ALTA				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
FOCO	WALMA			S/T
BALANÇA	WELMY	RI/W-200	14510	13654008
BALANÇA	LÍDER BALANÇA	P-300C	41837	12438166
BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	R/I 109-E	61537	13654008
TENSIOMETRO	PREMIUM			S/T
GLICOSIMETRO	GLICOO			S/T
TERMÔMETRO	GTECH	DIGITAL	172201	S/T
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM			S/T
GELADEIRA	ESMALTEC			S/T

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - DONA DOM				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
FOCO	MEDPEJ	FL-4000 HREL	102688	S/T
BALANÇA	ZTFI	P-300C	41841	S/T
BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	CLASSE 3	61543	S/T
TENSIOMETRO	GTECH	GTECH	NÃO TEM	S/T
GLICOSIMETRO	ON CALL PLUS II	ON CALL PLUS II	NÃO TEM	S/T
TERMÔMETRO	PROLAB	PROLAB	NÃO TEM	S/T
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	PREMIUM	NÃO TEM	S/T
GELADEIRA	PROCEL	CONSUL	NÃO TEM	S/T

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - DONA LICA				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
FOCO	MEDPEJ	FL-4000 Hrel	102745	S/T
BALANÇA	WELMY	RL/W-200	14497	S/T
BALANÇA PEQUENA	0	0	0	S/T
BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	R/L 109-E	61555	S/T
TENSIOMETRO	PREMIUM	0	0	S/T
GLICOSIMETRO	ON-CALL PLUS II	OGM-171	303D114C8DB	S/T
TERMÔMETRO	MEDLEVENSOHN	ML01	0	S/T
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	0	0	S/T
AUTOCLAVE	DIGITALE	1.2	H607510361	26025
CADEIRA DENTISTA	GNATUS	0	0	26096
GELADEIRA	AGRATTO	0	0	26095

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - RIO VERDE				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
FOCO	Walma	-	-	S/T
BALANÇA	líder	-	-	S/T
BALANÇA PEQUENA	caudura	LC	2479	S/T
TENSIOMETRO	G tech	digital	-	S/T
GLICOSIMETRO	Glicoo	-	-	S/T
TERMÔMETRO	G tech	digital		S/T
ESTETOSCÓPIO	Premiun	não possui	não possui	S/T
GELADEIRA	Esmaltec	-	-	S/T

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SÃO MIGUEL				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
FOCO	HOSP-MOVEIS			S/T
BALANÇA	líder	LD1050	41836	S/T
BALANÇA PEQUENA	welmy	R/I109_E	61547	S/T
TENSIOMETRO	Premium	ML177		S/T
GLICOSIMETRO	Glicoo			S/T
TERMÔMETRO	.Infeared	Ir988		S/T
GELADEIRA	eletrolux	Re28		S/T
BALANÇA PEQUENA	welmy	R/I109_E	61547	S/T

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACAUÃ

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	SÉRIE	Nº TOMBO
FOCO	MEDICATE	500	K15003200	S/T
BALANÇA	WELMY ADULTO	RI/W-200	14518	S/T
BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY IFANTIL	R/I 109-E	61556	S/T
TENSIOMETRO	G TECH	LA250	142002362	S/T
GLICOSIMETRO	ON CALL PLUS II	OGM-171	303D10E3036	S/T
TERMÔMETRO	LYF TRACK	IR988	20203582	S/T
ESTETOSCÓPIO	PA MED	-	-	S/T
AUTOCLAVE	SERCON	AHMC	70793	26041
CADEIRA DESNTISTA	DENTEMED	MAGNUS	3524	26040
GELADEIRA SALA DE VACINA	ESMALTEC	ROC 31	19042410222248	S/T
GELADEIRA COPA	CONSUL	CRA34D88NA	JI4831574	S/T
BEBEDOURO	ESMALTEC	EGC35B	19040406009482	S/T

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - NECO ARAGÃO				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
FOCO	n tem	modelo 500	n tem	S/T
BALANÇA	lider	P-300c	41833	12438162
BALANÇA PEDIÁTRICA	balmak	elp-25bb	00-41162-0	S/T
TENSIOMETRO	premium	-	-	S/T
GLICOSIMETRO	on call plus II	-	-	S/T
TERMÔMETRO	g-tech	-	-	S/T
ESTETOSCÓPIO	premium			S/T
GELADEIRA	esmaltec	-	-	S/T

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - OSCARZÃO				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
FOCO	MEDPEJ	FL-4000	102706	S/T
BALANÇA	BALMAK	BK-200F		S/T
BALANÇA PEQUENA	BESTCARE			S/T
BALANÇA	WELMY	RI109-E	61554	S/T
TENSIOMETRO	OMRON	HEM7122	20200727385NF	S/T
GLICOSIMETRO	ACON	ON CALL PLUS II		S/T
TERMOMETRO	LYFTRACK	IR988		S/T
AUTOCLAVE	STERMAX	130254		26002
CADEIRA DENTISTA	GNATUS			26006
GELADEIRA	CONSUL	CRC28220	JE1171347	S/T

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PEDRA BRANCA				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
BALANÇA PEQUENA	balmak	BK-200F	2751	S/T
BALANÇA PEDIÁTRICA	welmy	R/I109-E	61550	S/T
TENSIOMETRO	G-tech	LA800	não tem	S/T
GLICOSIMETRO	On Call Plus II	OGM-171	22210167	S/T
TERMÔMETRO	G-tech			S/T
ESTETOSCÓPIO	premium		não tem	S/T
AUTOCLAVE	STERMAX	autoclave stermax extra 30l 220v	130255	S/T
GELADEIRA	eletrolux	130255	0	S/T

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SANTA FILOMENA				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
FOCO	Medicate	Modelo 500	C16003385	S/T
BALANÇA PEQUENA	Welmy	R/I 109-E	61535	S/T
BALANÇA ADULTO	Welmy	R/IW-200	14503	S/T
BALANÇA PEDIÁTRICA	Welmy	R/I 109-E	61535	S/T
TERMÔMETRO	Gtech	TH1027	172201	S/T
ESTETOSCÓPIO				S/T
AUTOCLAVE	Stermax	Stermax extra 30L	130257	26074
CADEIRA DENTISTA	Dentemed	Magnus	3522	26071

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SÃO CRISTÓVÃO				
EQUIPAMENTO	**MARCA**	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**
FOCO	WALMA			S/T
BALANÇA	BALMAK			S/T
BALANÇA PEDIÁTRICA	BALMAK	ELP 25BB	00404109-4	S/T
TENSIOMETRO	PREMIUM		00404110-0	S/T
GLICOSIMETRO	ON CALL PLUS			S/T
TERMÔMETRO	PREMIUM	DE VIDRO		S/T
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM			S/T
GELADEIRA	ELECTROLUX	RE 28		S/T

GERADORES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE PARA LICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO

GERADORES				
MARCA	**MODELO**	**SÉRIE**	**Nº TOMBO**	**LOCAL**
MSG	TFW60	PR2349	S/T	AME Infantil
TIVEA	GDT 150	LX707499	S/T	UPA 24h
GERA POWER BRASIL	FGF 3 TRIFÁSICO	380 kv	S/T	Almoxarifado
KAYAMA	K275000PSP	FSK523D	S/T	Hospital de Campanha

SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Publicado por:
Diorgenes Anderson de Arruda
Código Identificador:62826594

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 31 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO Nº. 31 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Homologa resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:
Considerandoo disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

Considerandoa publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, que abriu inscrições para o Processo Seletivo Simplificado e fixou normas para contratação deGestor Escolar, no município de Sirinhaém-PE;

Considerandoo relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, instituída através da Portaria nº. 001,de 10 DE julho de 2023, encaminhando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023.

D E C R E T A

Art. 1º -Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, nos termos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, conforme relação de Resultado Final, constante no Anexo Único deste Instrumento.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO MÉDIA GERAL – SELEÇÃO PARA GESTORES 2023.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA GESTOR ESCOLAR – EDITAL Nº 01/2023

RESULTADO FINAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA GERAL
01	JORGE DE LIMA BELTRÃO	**9,08**
02	JOSÉ RONALDO DOS SANTOS	**8,68**
03	SILVANIA MARIA DE ARAÚJO SILVA	**8,44**
04	CLEYTON SEVERINO DA SILVA	**8,10**
05	JOSILENE CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	**7,82**
06	BERENICE VERAS DA SILVA	**7,18**
07	JOSÉ ANTONIO EVARISTO DE SANTANA	**7,08**
08	GIANE CRISTINA DA SILVA	**7,08**
09	MAGNO CARLOS LINS	**7,02**
10	ERICA MARIA DE SANTANA	**7,01**
11	CARLA RENATA DA SILVA FERREIRA	**6,99**
12	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA	**6,02**
13	PATRÍCIA PAULA NORONHA DE OLIVEIRA	**5,56**
14	CLÉA CARLA BARBOSA DOS SANTOS	**5,41**
15	STELLA MARIA CARDOSO	**5,35**
16	LAURA BEATRIZ MONTEIRO COSTA	**5,00**
17	MAIARA CAROLINE DO NASCIMENTO ARAÚJO	**4,94**

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:94197375

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório: n° 043/2023, Modalidade Dispensa: Nº. 013/2023, Chamada Publica nº 002/2023, que tem por objeto: Realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento as necessidades e manutenção da cozinha comunitária, visando fornecimento de alimentos para programas (CRAS/PAIF e CREAS/PAEF) da Prefeitura de Solidão/PE e refeições populares gratuitas e a baixo custo, com capacidade mínima para atender 200 famílias carentes, resolve ADJUDICAR, os itens abaixo relacionados:

1	Agricultor	Produto	Quant.	Unid. de Medida	Preço Unit.	Valor Total (R$)
	José Everaldo de Lima	Carne de boi (de animais abatidos)	450	Kg	28,00	12.600,00

		Frango Fresco (de animais abatidos)	1350	Kg	14,00	18.900,00
		Carne de Porco (de animais abatidos)	360	Kg	18,00	6.480,00
Total do contrato						37.980,00
	Agricultor	Produto	Quant.	Unid. de Medida	Preço Unit.	Valor Total (R$)
2	José Roberto Marques de Lima	Carne de bode (de animais abatidos)	420	Kg	27,70	11.634,00
		Frango Fresco (de animais abatidos)	1350	Kg	14,00	18.900,00
		Carne de Porco (de animais abatidos)	360	Kg	18,00	6.480,00
Total do contrato						37.014,00
	Agricultor	Produto	Quant.	Unid. de Medida	Preço Unit.	Valor Total (R$)
3	Junior Ferreira Leite	Carne de boi (de animais abatidos)	450	Kg	28,00	12.600,00
		Frango Fresco (de animais abatidos)	1350	Kg	14,00	18.900,00
		Carne de Porco (de animais abatidos)	360	Kg	18,00	6.480,00
Total do contrato						37.980,00
	Agricultor	Produto	Quant.	Unid. de Medida	Preço Unit.	Valor Total (R$)
4	José Manoel da Silva	Tomate	320	Kg	8,00	2.560,00
		Alface	600	UND	2,50	1.500,00
		Cebola	120	Kg	6,00	720,00
		Alho	30	Kg	26,00	780,00
		Pimentão	240	UND	1,00	240,00
		Coentro	480	Maço	1,50	720,00
		Banana Prata	3200	UND	0,70	2.240,00
		Melancia Média	200	UND	18,00	3.600,00
		Cenoura	272	Kg	7,00	1.904,00
		Beterraba	200	Kg	5,00	1.000,00
		Abacaxi	300	UND	4,00	1.200,00
		Batata Doce	340	Kg	5,00	1.700,00
		Batata Inglesa	160	Kg	8,00	1.280,00
		Laranja	3200	UND	0,80	2.560,00
		Macaxeira	320	Kg	5,00	1.600,00
		Manga	800	UND	2,50	2.000,00
		Pepino	320	UND	2,50	800,00
		Repolho	100	UND	8,00	800,00
		Cominho	8	Kg	35,00	280,00
		Colorau	19,2	Kg	14,00	268,80
Total do contrato						27.752,80
	Agricultor	Produto	Quant.	Unid. de Medida	Preço Unit.	Valor Total (R$)
5	Antônio Venceslau da Silva	Tomate	320	Kg	8,00	2.560,00
		Alface	600	UND	2,50	1.500,00
		Cebola	120	Kg	6,00	720,00
		Alho	30	Kg	26,00	780,00
		Pimentão	240	UND	1,00	240,00
		Coentro	480	Maço	1,50	720,00
		Banana Prata	3200	UND	0,70	2.240,00
		Melancia Média	200	UND	18,00	3.600,00
		Cenoura	272	Kg	7,00	1.904,00
		Beterraba	200	Kg	5,00	1.000,00
		Abacaxi	300	UND	4,00	1.200,00
		Batata Doce	340	Kg	5,00	1.700,00
		Batata Inglesa	160	Kg	8,00	1.280,00
		Laranja	3200	UND	0,80	2.560,00
		Macaxeira	320	Kg	5,00	1.600,00
		Manga	800	UND	2,50	2.000,00
		Pepino	320	UND	2,50	800,00
		Repolho	100	UND	8,00	800,00
		Cominho	8	Kg	35,00	280,00
		Colorau	19,2	Kg	14,00	268,80
Total do contrato						27.752,80
	Agricultor	Produto	Quant.	Unid. de Medida	Preço Unit.	Valor Total (R$)
6	Reginaldo Moreira Vieira de Melo	Tomate	320	Kg	8,00	2.560,00
		Alface	600	UND	2,50	1.500,00
		Cebola	120	Kg	6,00	720,00
		Alho	30	Kg	26,00	780,00
		Pimentão	240	UND	1,00	240,00
		Coentro	480	Maço	1,50	720,00
		Banana Prata	3200	UND	0,70	2.240,00
		Melancia Média	200	UND	18,00	3.600,00
		Cenoura	272	Kg	7,00	1.904,00
		Beterraba	200	Kg	5,00	1.000,00
		Abacaxi	300	UND	4,00	1.200,00
		Batata Doce	340	Kg	5,00	1.700,00
		Batata Inglesa	160	Kg	8,00	1.280,00
		Laranja	3200	UND	0,80	2.560,00
		Macaxeira	320	Kg	5,00	1.600,00
		Manga	800	UND	2,50	2.000,00
		Pepino	320	UND	2,50	800,00
		Repolho	100	UND	8,00	800,00
		Cominho	8	Kg	35,00	280,00
		Colorau	19,2	Kg	14,00	268,80
Total do contrato						27.752,80
	Agricultor	Produto	Quant.	Unid. de Medida	Preço Unit.	Valor Total (R$)
7	Davina Ferreira de Souza Rafael	Carne de boi (de animais abatidos)	450	Kg	28,00	12.600,00
		Carne de bode (de animais abatidos)	700	Kg	27,70	19.390,00
		Carne de Porco (de animais abatidos)	360	Kg	18,00	6.480,00
Total do contrato						38.470,00
	Agricultor	Produto	Quant.	Unid. de Medida	Preço Unit.	Valor Total (R$)
8	Vianez Luiz Ferreira do Nascimento	Carne de boi (de animais abatidos)	450	Kg	28,00	12.600,00
		Frango Fresco (de animais abatidos)	1350	Kg	14,00	18.900,00
		Carne de Porco (de animais abatidos)	360	Kg	18,00	6.480,00
Total do contrato						37.980,00

Em favor dos agricultores familiares:
JOSÉ EVERALDO DE LIMA, CPF n°: 034.255.344-59, residente na Rua Francisco Vieira de Melo, n° 17, centro, cep: 56.795-000, Solidão-PE, a qual foi vencedor dos itens: 21, 22 e 23, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 37.980,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais);
JOSÉ ROBERTO MARQUE DE LIMA FILHO, CPF n°: 116.048.274-83, residente no Sitio Barra, S/N, Zona Rural, cep:56.795-000, Solidão-PE, na qual foi vencedor dos itens: 21, 23 e 24, da presente licitação, cotando o Valor Global de: 37.014,00 (trinta e sete mil e catorze reais);
JUNIOR FERREIRA LEITE, CPF n°: 078.474.234-05, residente no Sitio Solidão, S/N, Zona Rural, cep: 56.795-000, Solidão-PE, no qual foi vencedor dos itens: 21, 22 e 23, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 37.980,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais);
JOSÉ MANOEL DA SILVA, CPF n°: 793.246.494-34, residente na Rua da Empresa, n° 27, centro, cep: 56.795-000, Solidão-PE, a qual foi vencedor dos itens: 1 ao 20, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 27.752,80 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);
ANTONIO VENCESLAU DA SILVA, CPF n°: 340.510.904-34, residente no Sitio Barra, S/N, Zona Rural, cep: 56.795-000, Solidão-PE, no qual foi vencedor dos itens: 1 ao 20, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 27.752,80 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);
REGINALDO MOREIRA VIEIRA DE MELO, CPF n°: 052.677.034-19, residente no Sitio Brejinho, S/N, Zona Rural, cep: 56.795-000, Solidão-PE, no qual foi vencedor dos itens: 1 ao 20, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 27.752,80 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);
DAVINA FERREIRA DE SOUZA RAFAEL, CPF n°: 034.255.344-59, residente no Sitio Olho D'Agua, S/N, Zona Rural, Cep: 56.795-000, Solidão-PE, no qual foi vencedora dos itens: 22, 23 e 24, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 38.470,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta reais);
VIANEZ LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTOS, CPF n°: 599.279.844-72, residente no Sitio Canoa, S/N, Zona Rural, cep: 56.795-000, Solidão-PE, a qual foi vencedor dos itens: 21, 22 e 23, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 37.980,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais);
Para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada os vencedores.

Solidão - PE, 18 de agosto de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:062A20A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório: n° 043/2023, Modalidade Dispensa: Nº. 013/2023, Chamada Publica nº 002/2023, que tem por objeto: Realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento as necessidades e manutenção da cozinha comunitária, visando fornecimento de alimentos para programas (CRAS/PAIF e CREAS/PAEF) da Prefeitura de Solidão/PE e refeições populares gratuitas e a baixo custo, com capacidade mínima para atender 200 famílias carentes, resolve HOMOLOGAR os seguintes itens:

1	Agricultor	Produto	Quant.	Unid. de Medida	Preço Unit.	Valor Total (R$)
	José Everaldo de Lima	Carne de boi (de animais abatidos)	450	Kg	28,00	12.600,00
		Frango Fresco (de animais abatidos)	1350	Kg	14,00	18.900,00
		Carne de Porco (de animais abatidos)	360	Kg	18,00	6.480,00
	Total do contrato					37.980,00
2	Agricultor	Produto	Quant.	Unid. de Medida	Preço Unit.	Valor Total (R$)
	José Roberto Marques de Lima	Carne de bode (de animais abatidos)	420	Kg	27,70	11.634,00
		Frango Fresco (de animais abatidos)	1350	Kg	14,00	18.900,00
		Carne de Porco (de animais abatidos)	360	Kg	18,00	6.480,00
	Total do contrato					37.014,00
3	Agricultor	Produto	Quant.	Unid. de Medida	Preço Unit.	Valor Total (R$)
	Junior Ferreira Leite	Carne de boi (de animais abatidos)	450	Kg	28,00	12.600,00
		Frango Fresco (de animais abatidos)	1350	Kg	14,00	18.900,00
		Carne de Porco (de animais abatidos)	360	Kg	18,00	6.480,00
	Total do contrato					37.980,00
4	Agricultor	Produto	Quant.	Unid. de Medida	Preço Unit.	Valor Total (R$)
	José Manoel da Silva	Tomate	320	Kg	8,00	2.560,00
		Alface	600	UND	2,50	1.500,00
		Cebola	120	Kg	6,00	720,00
		Alho	30	Kg	26,00	780,00
		Pimentão	240	UND	1,00	240,00
		Coentro	480	Maço	1,50	720,00
		Banana Prata	3200	UND	0,70	2.240,00
		Melancia Média	200	UND	18,00	3.600,00
		Cenoura	272	Kg	7,00	1.904,00
		Beterraba	200	Kg	5,00	1.000,00
		Abacaxi	300	UND	4,00	1.200,00
		Batata Doce	340	Kg	5,00	1.700,00
		Batata Inglesa	160	Kg	8,00	1.280,00
		Laranja	3200	UND	0,80	2.560,00
		Macaxeira	320	Kg	5,00	1.600,00
		Manga	800	UND	2,50	2.000,00
		Pepino	320	UND	2,50	800,00
		Repolho	100	UND	8,00	800,00
		Cominho	8	Kg	35,00	280,00
		Colorau	19,2	Kg	14,00	268,80
	Total do contrato					27.752,80
5	Agricultor	Produto	Quant.	Unid. de Medida	Preço Unit.	Valor Total (R$)

	Antônio Venceslau da Silva	Tomate	320	Kg	8,00	2.560,00
		Alface	600	UND	2,50	1.500,00
		Cebola	120	Kg	6,00	720,00
		Alho	30	Kg	26,00	780,00
		Pimentão	240	UND	1,00	240,00
		Coentro	480	Maço	1,50	720,00
		Banana Prata	3200	UND	0,70	2.240,00
		Melancia Média	200	UND	18,00	3.600,00
		Cenoura	272	Kg	7,00	1.904,00
		Beterraba	200	Kg	5,00	1.000,00
		Abacaxi	300	UND	4,00	1.200,00
		Batata Doce	340	Kg	5,00	1.700,00
		Batata Inglesa	160	Kg	8,00	1.280,00
		Laranja	3200	UND	0,80	2.560,00
		Macaxeira	320	Kg	5,00	1.600,00
		Manga	800	UND	2,50	2.000,00
		Pepino	320	UND	2,50	800,00
		Repolho	100	UND	8,00	800,00
		Cominho	8	Kg	35,00	280,00
		Colorau	19,2	Kg	14,00	268,80
	Total do contrato					27.752,80
6	Agricultor	Produto	Quant.	Unid. de Medida	Preço Unit.	Valor Total (R$)
	Reginaldo Moreira Vieira de Melo	Tomate	320	Kg	8,00	2.560,00
		Alface	600	UND	2,50	1.500,00
		Cebola	120	Kg	6,00	720,00
		Alho	30	Kg	26,00	780,00
		Pimentão	240	UND	1,00	240,00
		Coentro	480	Maço	1,50	720,00
		Banana Prata	3200	UND	0,70	2.240,00
		Melancia Média	200	UND	18,00	3.600,00
		Cenoura	272	Kg	7,00	1.904,00
		Beterraba	200	Kg	5,00	1.000,00
		Abacaxi	300	UND	4,00	1.200,00
		Batata Doce	340	Kg	5,00	1.700,00
		Batata Inglesa	160	Kg	8,00	1.280,00
		Laranja	3200	UND	0,80	2.560,00
		Macaxeira	320	Kg	5,00	1.600,00
		Manga	800	UND	2,50	2.000,00
		Pepino	320	UND	2,50	800,00
		Repolho	100	UND	8,00	800,00
		Cominho	8	Kg	35,00	280,00
		Colorau	19,2	Kg	14,00	268,80
	Total do contrato					27.752,80
7	Agricultor	Produto	Quant.	Unid. de Medida	Preço Unit.	Valor Total (R$)
	Davina Ferreira de Souza Rafael	Carne de boi (de animais abatidos)	450	Kg	28,00	12.600,00
		Carne de bode (de animais abatidos)	700	Kg	27,70	19.390,00
		Carne de Porco (de animais abatidos)	360	Kg	18,00	6.480,00
	Total do contrato					38.470,00
8	Agricultor	Produto	Quant.	Unid. de Medida	Preço Unit.	Valor Total (R$)
	Vianez Luiz Ferreira do Nascimento	Carne de boi (de animais abatidos)	450	Kg	28,00	12.600,00
		Frango Fresco (de animais abatidos)	1350	Kg	14,00	18.900,00
		Carne de Porco (de animais abatidos)	360	Kg	18,00	6.480,00
	Total do contrato					37.980,00

Em favor da empresa:
Em favor dos agricultores familiares:
JOSÉ EVERALDO DE LIMA, CPF n°: 034.255.344-59, residente na Rua Francisco Vieira de Melo, n° 17, centro, cep: 56.795-000, Solidão-PE, a qual foi vencedor dos itens: 21, 22 e 23, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 37.980,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais);
JOSÉ ROBERTO MARQUE DE LIMA FILHO, CPF n°: 116.048.274-83, residente no Sitio Barra, S/N, Zona Rural, cep:56.795-000, Solidão-PE, na qual foi vencedor dos itens: 21, 23 e 24, da presente licitação, cotando o Valor Global de: 37.014,00 (trinta e sete mil e catorze reais);
JUNIOR FERREIRA LEITE, CPF n°: 078.474.234-05, residente no Sitio Solidão, S/N, Zona Rural, cep: 56.795-000, Solidão-PE, no qual foi vencedor dos itens: 21, 22 e 23, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 37.980,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais);
JOSÉ MANOEL DA SILVA, CPF n°: 793.246.494-34, residente na Rua da Empresa, n° 27, centro, cep: 56.795-000, Solidão-PE, a qual foi vencedor dos itens: 1 ao 20, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 27.752,80 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);
ANTONIO VENCESLAU DA SILVA, CPF n°: 340.510.904-34, residente no Sitio Barra, S/N, Zona Rural, cep: 56.795-000, Solidão-PE, no qual foi vencedor dos itens: 1 ao 20, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 27.752,80 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);
REGINALDO MOREIRA VIEIRA DE MELO, CPF n°: 052.677.034-19, residente no Sitio Brejinho, S/N, Zona Rural, cep: 56.795-000, Solidão-PE, no qual foi vencedor dos itens: 1 ao 20, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 27.752,80 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);
DAVINA FERREIRA DE SOUZA RAFAEL, CPF n°: 034.255.344-59, residente no Sitio Olho D'Agua, S/N, Zona Rural, Cep: 56.795-000, Solidão-PE, no qual foi vencedora dos itens: 22, 23 e 24, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 38.470,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta reais);
VIANEZ LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTOS, CPF n°: 599.279.844-72, residente no Sitio Canoa, S/N, Zona Rural, cep: 56.795-000, Solidão-PE, a qual foi vencedor dos itens: 21, 22 e 23, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 37.980,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais);

Que apresentaram, as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprirem regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão da competente nota de empenho.

Solidão-PE, 18 de agosto de 2023

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:EAE5831B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2023

1º CONTRATO Nº.: 005/2023
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 026/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021-3HCW1, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 DA Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
TIPO DE LICITAÇÃO:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 7.892/2013 de 23 janeiro de 2013
CONTRATADA: **MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTE**
CNPJ/MF: 03.963.184/0001-83
OBJETO: **Termo Aditivo de Acréscimo de Valor** ao **Contrato nº 005/2023**, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES - MOBILIÁRIO DIVERSOS**, fica acrescido ao contrato os itens descriminados na planilha abaixo, representando a importância de **R$ 72.035,46 (setenta e dois mil trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, o qual corresponde aproximadamente ao percentual de **22,037% (vinte e dois virgula zero trinta e sete por cento)** do valor contratado, passando o valor global do contrato de **R$ 326.878,74,00 (trezentos e vinte e seis)**, para **R$ 398.914,20 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e catorze reais e vinte centavos)**, tendo como fundamento sua cláusula segunda e no **Art. 65, I, b, c/c §1º da Lei 8.666/93**, conforme quadro abaixo:
PLANILHA DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALORES (R$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01				
1	Mesa em L; Tipo: estações de trabalho; autoportante angular em tampo único; medindo 1400x1400x740 mm	2	R$ 1.920,94	R$ 3.841,88
5	Mesa retangular autoportante; pés metálicos; medindo 1200x740x600mm	44	R$ 1.049,86	R$ 46.193,84
8	Item 08 Mesa de reunião redonda; medindo 1200x740 mm	5	R$ 1.273,34	R$ 6.366,70
11	Gaveteiro volante;02 gavetas rasas;01 gavetão; medindo 400x640x460mm	3	R$ 1.039,13	R$ 3.117,39
13	Armário baixo;01 prateleira 02 portas; medindo 800x740x460mm	16	R$ 1.175,52	R$ 18.808,32
14	Armário alto;03 prateleiras;02 portas; medindo800x1600x460mm	16	R$ 2.249,48	R$ 35.991,68
15	Armário extra alto;04 prateleiras;02 portas; medindo800x2000x460mm	5	R$ 2.665,79	R$ 13.328,95
29	Item 29 Mesa de reunião retangular; medindo:2400x740x1200mm	2	R$ 3.022,49	R$ 6.044,98
LOTE 02				
4	Cadeira fixa; Interlocutor; Espaldar médio; Braços fixos.	55	R$ 981,00	R$ 53.955,00
6	Cadeira giratória; Tipo: Operacional; Espaldar médio; Apoio de braços reguláveis	90	R$ 1.547,00	R$ 139.230,00
TOTAL				**R$ 326.878,74**

PLANILHA ACRÉSCIMO APROXIMADAMENTE (22,037%)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALORES (R$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01				
5	Mesa retangular autoportante; pés metálicos; medindo 1200x740x600mm	11	R$ 1.049,86	R$ 11.548,46
13	Armário baixo;01 prateleira 02 portas; medindo 800x740x460mm	4	R$ 1.175,52	R$ 4.702,08
14	Armário alto;03 prateleiras;02 portas; medindo800x1600x460mm	4	R$ 2.249,48	R$ 8.997,92
LOTE 02				
4	Cadeira fixa; Interlocutor; Espaldar médio; Braços fixos.	13	R$ 981,00	R$ 12.753,00
6	Cadeira giratória; Tipo: Operacional; Espaldar médio; Apoio de braços reguláveis	22	R$ 1.547,00	R$ 34.034,00
TOTAL ACRESCIDO				**R$ 72.035,46**

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme Ofício 1030/2023-SOSP, que justifica a existência de contrato vigente para o mesmo objeto, e, cujos os valores se mostram vantajosos diante da realização de uma nova licitação, solicita o acréscimo na quantidade de alguns itens, para atender a sua demanda.

Secretaria de Administração
Nota de Empenho n° 2023-1830
Ação: 8108 – Gestão Administrativa da Ações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 44905224 – Mobiliário em Geral
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ **72.035,46 (setenta e dois mil trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**,

ASSINATURA: 08/08/2023

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:AC56BB57